



PLANO DE PORMENOR DE VALE DE CÃES - LAGOA

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA



RELATÓRIO AMBIENTAL

Fase 2 | Relatório Ambiental

Rev. 00

JULHO 2024

(página propositadamente deixada em branco)



Equipa Técnica

Coordenação Geral:

Susana Moraes | Arquiteta Paisagista

Equipa Técnica:

Cristina Santos | Engenheira do Ambiente

Manuel Bento | Geógrafo



(página propositadamente deixada em branco)

Listas de Siglas

AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CML	Câmara Municipal de Lagoa
DA	Declaração Ambiental
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DL	Decreto-Lei
DRAP	Direção Regional de Agricultura e Pescas
EB	Estratégia dos Biorresíduos
EEM	Estrutura Ecológica Municipal
ENEAPAI	Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais
ENCNB	Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade
ENPCP	Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva
EP	Estratégia de Portugal
ERAЕ	Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas
ET	Estratégia do Turismo
FCD	Fatores Críticos para a Decisão
GEE	Gases de Efeito de Estufa
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumentos de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
ISM	Índice de Sustentabilidade Municipal
NUT	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
PANCD	Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação
P-3AC	Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas
PDM	Plano Diretor Municipal
PEERST	Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e Tsunamis
PENSAARP	Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento e Gestão de Águas Residuais e Pluviais
PERNU	Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos
PERU	Plano Estratégico de Reabilitação Urbana
PERSU	Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos
PIAAC	Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas
PGRH	Plano de Gestão da Região Hidrográfica
PNEC	Plano Nacional de Energia e Clima
PNPOT	Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território
PMEPC	Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
POR	Programa Operacional Regional
PP	Plano de Pormenor
PPVC	Plano de Pormenor de Vale de Cães
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
PNEC	Plano Nacional de Energia e Clima
PREH	Plano Regional de Eficiência Hídrica
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
QA	Questões Ambientais
QAS	Questões Ambientais e de Sustentabilidade
QE	Questões Estratégicas
QRE	Quadro de Referência Estratégico
RA	Relatório Ambiental
RAP	Relatório Ambiental Preliminar



RFCD	Relatório de Fatores Críticos para a Decisão
RGR	Regulamento Geral do Ruído
RJIGT	Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial
RNT	Resumo Não Técnico
SRUP	Serviços e Restrições de Utilidade Pública

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	10
2. OBJETIVOS E METODOLOGIA	12
3. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	18
4. OBJETO DE AVALIAÇÃO	19
4.1. Enquadramento e evolução da Área de Intervenção	19
4.2. Objetivos e Oportunidades da Elaboração do Plano	21
5. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	24
5.1. Questões Estratégicas	24
5.2. Quadro de Referência Estratégico.....	25
5.3. Questões Ambientais e de Sustentabilidade.....	28
5.4. Seleção dos Fatores Críticos para a Decisão	28
5.5. Critérios de Avaliação, Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores	33
6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO MODELO TERRITORIAL POR FATOR CRÍTICO PARA A DECISÃO.....	36
6.1. FCD 1 – Qualificação do Território e Mobilidades.....	37
6.1.1. Situação Atual e Análise Tendencial	37
6.1.2. Análise SWOT	39
6.1.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial.....	40
6.1.4. Medidas de Planeamento e Gestão.....	48
6.2. FCD 2 – Património e Sustentabilidade Ambiental.....	50
6.2.1. Situação Atual e Análise Tendencial	50
6.2.2 Análise SWOT	52
6.2.3 Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial	52
6.2.4 Medidas de Planeamento e Gestão	60
6.3. FCD 3 – Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida	62
6.3.1. Situação Atual e Análise Tendencial	62
6.3.2. Análise SWOT	63
6.3.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial	65
6.3.4. Medidas de Planeamento e Gestão	69
6.4. Descrição e Avaliação de Alternativas por Fator Crítico para a Decisão.....	70
7. PLANO DE SEGUIMENTO.....	72
7.1. Introdução	72
7.2. Quadro para a Governança.....	72
7.3. Medidas de Controlo	74
8. CONCLUSÕES.....	77
9. BIBLIOGRAFIA	80

ANEXOS.....	81
ANEXO 1 – RESPOSTAS AOS PARECERES DAS ENTIDADES CONSULTADAS.....	A1.1
ANEXO 2 – QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO	A2.1
ANEXO 3 – SÍNTESE DO CONTEXTO ATUAL FACE AOS FACTORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO DEFINIDOS .	A3.1

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Relação entre os elementos solicitados pelo Artigo 6º do DL 232/2007, na sua redação atual e os capítulos do presente relatório.....	16
Quadro 2 - Questões estratégicas desenvolvidas para a área de intervenção do PPVC.....	24
Quadro 3 - Quadro de Referência Estratégico revisto.....	25
Quadro 4 - Convergência entre os instrumentos do QRE com as QE definidas	27
Quadro 5 - Relação entre as QAS consideradas relevantes e as QA definidas legalmente para a área de intervenção da proposta de PP	28
Quadro 6 - Fatores Críticos para a Decisão	29
Quadro 7 - Convergência entre as Questões Estratégicas da proposta de PP e os FCD selecionados ..	30
Quadro 8 - Convergência entre FCD selecionados e o QRE.....	30
Quadro 9 - Relação entre os FCD, QAS consideradas relevantes e as QA definidas legalmente para a área de intervenção da proposta de PP	32
Quadro 10 - Relação entre os FCD propostos e os elementos de base estratégica	32
Quadro 11 - Resumo dos Fatores Críticos para a Decisão selecionados, respetivos objetivos ambientais e de sustentabilidade, indicadores e fontes de informação	34
Quadro 12 - Análise de Tendências de Evolução do FCD1 – Qualificação do Território e Mobilidades	39
Quadro 13 - Análise SWOT do FCD1 – Qualificação do Território e Mobilidades.....	39
Quadro 14 - Avaliação Estratégica face ao QRE para o FCD1 – Qualificação do Território e Mobilidades ..	40
Quadro 15 - Tabela regulamentar da Proposta do PPVC.....	43
Quadro 16 - Medidas de planeamento e controlo para o FCD1 – Qualificação do Território e Mobilidades.....	48
Quadro 17 - Análise de Tendências de Evolução do FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental	51
Quadro 18 - Análise SWOT do FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental	52
Quadro 19 - Avaliação Estratégica face ao QRE para o FCD2 – Recursos Naturais e Riscos	52
Quadro 20 - Medidas de planeamento e controlo para o FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental	60
Quadro 21 - Análise de Tendências de Evolução do FCD3 – Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida	63
Quadro 22 - Análise SWOT do FCD3 – Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida.....	63
Quadro 23 - Avaliação Estratégica face ao QRE para o FCD3 – Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida	65
Quadro 24 - Medidas de planeamento e controlo para o FCD3 – Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida	69
Quadro 25 - Avaliação das alternativas / Cenários por FCD	71
Quadro 26 - Quadro de governança para a implementação do PPVC.....	73
Quadro 27 - Medidas de controlo relativas aos Fatores Críticos para a Decisão	75
Quadro 28 - Síntese da análise e avaliação do modelo de desenvolvimento territorial, por FCD	78



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Faseamento da AAE e articulação com os trabalhos de elaboração do PPVC	13
Figura 2 - Enquadramento do PPVC no concelho de Lagoa.....	19
Figura 3 - Planta da Situação Cadastral da Proposta do PPVC.....	20
Figura 4 - Planta de Implantação – Qualificação e Classificação do Solo da Proposta do PPVC	43
Figura 5 - Planta da Rede Viária da Proposta do PPVC	45
Figura 6 - Planta da Estrutura Ecológica Municipal da Proposta do PPVC	57

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o **Relatório Ambiental (RA)**, correspondente à segunda fase da **Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)** do **Plano de Pormenor de Vale de Cães - Lagoa (PPVC)**, visando dar cumprimento ao estipulado no Artigo 6.º do Decreto-Lei (DL) n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial). A responsabilidade da referida avaliação cabe à **Câmara Municipal de Lagoa (CML)**, enquanto proponente do plano a avaliar, de acordo com a legislação em vigor sobre a elaboração e aprovação de Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT).

A AAE do PPVC deverá cumprir com os requisitos da legislação aplicável sobre a matéria, concretamente o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), procedendo à transposição para a ordem jurídica interna das Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho (que prevê a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente) e da Diretiva n.º 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio (que estabelece a participação do público na elaboração de certos planos e programas relativos ao ambiente).

No Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD), objeto de consulta institucional às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAЕ), foram identificados os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) que consubstanciam a avaliação ambiental.

A estrutura adotada para o Relatório Ambiental (RA) respeita a legislação referenciada e organiza-se da seguinte forma:

- No **Capítulo 2**, são apresentados os objetivos e metodologia da AAE;
- No **Capítulo 3**, é identificada a estratégia de comunicação e participação;
- No **Capítulo 4**, é apresentado o objeto de avaliação, ou seja, a Proposta de PPVC;
- No **Capítulo 5** são identificados e descritos os Fatores Críticos para a Decisão, considerando o cruzamento de Questões Estratégicas, Quadro de Referência Estratégico e Questões Ambientais e de Sustentabilidade;
- No **Capítulo 6**, é apresentada a Avaliação Ambiental estruturada em torno dos Fatores Críticos para a Decisão, através da síntese do contexto atual, da evolução prevista na ausência de plano e problemas ambientais, dos efeitos decorrentes da implementação do plano e das respetivas oportunidades e riscos. São ainda apresentadas as recomendações decorrentes da avaliação, que integrarão o plano de seguimento da AAE;
- No **Capítulo 7**, são apresentadas as diretrizes para a monitorização da AAE, que juntamente com as recomendações assinaladas no Capítulo 5, irão constituir o plano de seguimento. É apresentado simultaneamente, o Quadro para a Governança;
- No **Capítulo 8** são apresentadas as conclusões da AAE da Proposta de PPVC;
- No **Capítulo 9** são apresentadas as referências bibliográficas.



Em Anexo encontra-se as Respostas aos pareceres das entidades consultadas (Anexo 1), o Quadro de Referência Estratégico (Anexo 2) e a Síntese do contexto atual face aos Fatores Críticos para a Decisão definidos (Anexo 3).

2. OBJETIVOS E METODOLOGIA

A Avaliação Ambiental de planos e programas é definida como “*processo que integra as questões ambientais e de sustentabilidade no procedimento de tomada de decisão e que visa identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração do plano ou programa e antes de o mesmo ser aprovado ou submetido a procedimento legislativo, concretizada na elaboração de um relatório ambiental e na realização de consultas, e a ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e a divulgação pública de informação respeitante à decisão final, bem como o respectivo controlo e monitorização*

” (alínea a, Artigo 2.º do DL 232/2007).

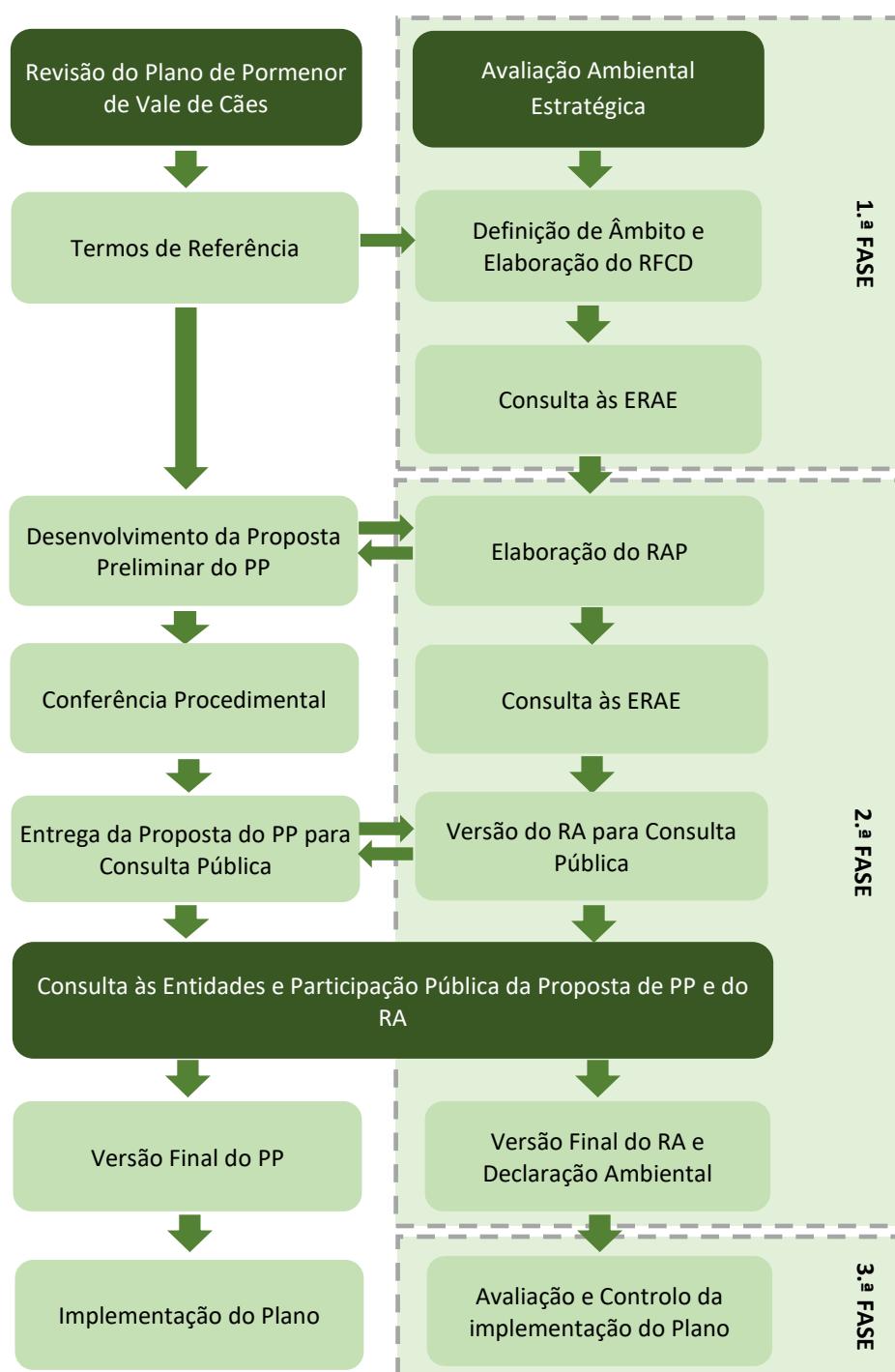
A AAE, numa abordagem de pensamento estratégico, visa, em geral, três objetivos muito concretos (PARTIDÁRIO, 2012):

1. Encorajar a integração ambiental e de sustentabilidade (incluindo os aspetos biofísicos, sociais, institucionais económicos), estabelecendo as condições para acomodar futuras propostas de desenvolvimento;
2. Acrescentar valor ao processo de decisão, discutindo as oportunidades e os riscos das opções de desenvolvimento e transformando problemas em oportunidades;
3. Alterar mentalidades e criar uma cultura estratégica no processo de decisão, promovendo a cooperação e o diálogo institucionais e evitando conflitos.

A metodologia adotada para a elaboração da AAE da Proposta de PPVC visa cumprir o disposto no DL 232/2007, na sua redação atual (RJAAE), tendo por base o Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica (PARTIDÁRIO, 2007) e o Guia de Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica (PARTIDÁRIO, 2012). Foram simultaneamente consultados os seguintes documentos:

- “*Guia orientador – Plano de Pormenor*”, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Centro (CCDRC), 2019;
- “*Guia – Formação dos planos territoriais, matérias no âmbito das atribuições do DGT*”, Direção-Geral do Território (DGT), 2020, disponível no sítio eletrónico da DGT; e
- “*Guia – Formação dos planos territoriais - Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental – Versão 0*”, DGT, 2021.

Na Figura 1, apresenta-se o procedimento de realização da AAE, com a devida articulação com a elaboração do PPVC.



Fonte: Equipa do Plano (2023)

Figura 1 - Faseamento da AAE e articulação com os trabalhos de elaboração do PPVC

De acordo com a Figura 1, no desenvolvimento do procedimento de AAE, podem distinguir-se as seguintes fases:

- 1^ª Fase: Definição de Âmbito;
- 2^ª Fase: Elaboração do Relatório Ambiental:
 - a) Etapa 1 - Relatório Ambiental Preliminar;
 - b) Etapa 2 - Consulta de Entidades;
 - c) Etapa 3 - Relatório Ambiental para Consulta Pública e Participação Pública;
 - d) Etapa 4 - Versão Final do Relatório Ambiental e Declaração Ambiental;
- 3^ª Fase: Seguimento/Monitorização;
 - a) Avaliação e Controlo.

1.^ª Fase: Definição de Âmbito

Esta fase, no qual se definem os Fatores Críticos para a Decisão (FCD), possui como objetivo assegurar a focagem da AAE e perceber o contexto em que a AAE se realiza, definindo assim o seu conteúdo. Nesta primeira fase procedeu-se à descrição geral do conteúdo, dos principais objetivos do plano e das suas relações com outros planos e programas pertinentes, bem como à identificação das características ambientais das zonas suscetíveis de serem significativamente afetadas, os aspetos pertinentes do estado atual do ambiente e a sua provável evolução se não for aplicado o plano, com base nos estudos de caracterização e diagnóstico e nos objetivos do plano.

Foram identificados os objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional relevantes pertinentes para o plano e a forma como estes objetivos e todas as outras questões ambientais foram tomados em consideração durante a sua preparação. O Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD) contemplou ainda uma proposta de critérios a aplicar na avaliação dos efeitos significativos no ambiente.

Este documento foi sujeito à apreciação das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAES) (n.º 3 do Artigo 5.º do DL 232/2007, na sua redação atual).

2^ª Fase: Elaboração do Relatório Ambiental (presente fase)

Esta fase será concretizada através da elaboração de um Relatório Ambiental (RA), bem como da realização de consultas, da ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e da divulgação pública de informação respeitante à decisão final.

A elaboração do RA traduz-se na identificação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, decorrentes da aplicação do plano, considerando os fatores ambientais selecionados e na inter-relação entre os mesmos, bem como na identificação das medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do plano ou programa.

No RA serão apresentadas as razões que justificam as opções e alternativas escolhidas para atingir os objetivos propostos e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação, a identificação das eventuais dificuldades encontradas na recolha das informações necessárias, e descritas as diretrizes de planeamento, monitorização, gestão e avaliação da implementação do PPVC.

O RA será acompanhado por um Resumo Não Técnico (RNT) das informações referidas anteriormente.

Deverá ainda constar desta fase, a definição das formas de acompanhamento público e envolvimento de entidades competentes e agentes interessados para acompanhar o processo de implementação do PPVC.

Etapa 1 - Relatório Ambiental Preliminar. O RA constitui o documento síntese de todo o processo de AAE para a PPVC. Na elaboração deste RA preliminar devem ser considerados os comentários/observações pertinentes para o desenvolvimento do Plano, formulados pelas ERAE consultadas na Fase 1 da AAE.

Os conteúdos e a metodologia a seguir para a elaboração do RA deverão ter em consideração o disposto no DL nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL nº 58/2011, de 4 de maio.

Etapa 2 - Consulta de Entidades. Antes da aprovação do Plano e do respetivo RA preliminar, deverá ser promovida a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do PPVC.

Etapa 3 - Relatório Ambiental para Consulta Pública e Participação Pública. O RA a submeter a consulta pública deverá ter em consideração os contributos das ERAE, bem como eventuais alterações/atualizações a que o Plano foi sujeito.

Concluída a elaboração do Plano, procede-se à sua submissão a discussão pública, acompanhado pelo RA.

Etapa 4 - Versão Final do Relatório Ambiental e Declaração Ambiental. A proposta de plano a submeter pela CML à aprovação da Assembleia Municipal deve ser ainda acompanhada da Declaração Ambiental (DA), da qual conste¹:

- A forma como as considerações ambientais do RA foram integradas no Plano;
- As observações apresentadas durante a consulta pública e institucional (elaborada sobre o Relatório Ambiental e correspondente proposta de plano) e os resultados da respetiva ponderação;
- O resultado das consultas realizadas, nos termos do Artigo 8.º do DL nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL nº 58/2011, de 4 de maio;
- As razões que levaram à aprovação do PP, em prol de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- As medidas de controlo previstas.

A DA será posteriormente enviada à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), bem como às restantes entidades consultadas no procedimento de AAE, e disponibilizada ao público, para consulta.

3.ª Fase: Seguimento/Monitorização

¹ A DA deverá ser elaborada de acordo com a “Nota Técnica – Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas”, APA, 2020 - disponível no site da APA.

Avaliação e Controlo - Findo este processo e emitida a DA, inicia-se por parte da entidade promotora do Plano uma nova fase denominada por fase de seguimento, que corresponde à avaliação e controlo da implementação da Proposta de Plano. Esta fase deverá ser realizada de acordo com as recomendações estabelecidas na Nota Técnica², disponível no sítio eletrónico da APA.

A Câmara Municipal, enquanto entidade responsável pela elaboração do PP, avalia e controla os efeitos significativos no ambiente, decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos, devendo proceder à divulgação dos resultados deste controlo nos termos da legislação vigente.

A correspondência entre os elementos solicitados e os vários capítulos do presente Relatório apresenta-se no Quadro seguinte.

Quadro 1 - Relação entre os elementos solicitados pelo Artigo 6º do DL 232/2007, na sua redação atual e os capítulos do presente relatório

Alíneas do Artigo 6º do DL 232/2007	Capítulos do presente Relatório que respondem às referidas alíneas
<i>"a) Uma descrição geral do conteúdo, dos principais objectivos do plano ou programa e das suas relações com outros planos e programas pertinentes";</i>	4 Objeto de Avaliação 5.1 Quadro de Referência Estratégico 5.2 Questões Estratégicas 5.4 Seleção dos Fatores Críticos para a Decisão
<i>"b) As características ambientais das zonas susceptíveis de serem significativamente afectadas, os aspectos pertinentes do estado actual do ambiente e a sua provável evolução se não for aplicado o plano ou programa";</i>	6.1.1, 6.2.1 e 6.3.1 Análise Tendencial e Problemas Ambientais Anexo 3 Síntese do Contexto Atual Face aos Fatores Críticos para a Decisão definidos
<i>"c) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa, incluindo, em particular, os relacionados com todas as zonas de especial importância ambiental, designadamente as abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro";</i>	6.1.1, 6.2.1 e 6.3.1 Análise Tendencial e Problemas Ambientais 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2 Análise SWOT
<i>"d) Os objectivos de protecção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional que sejam pertinentes para o plano ou programa e a forma como estes objectivos e todas as outras considerações ambientais foram tomadas em consideração durante a sua preparação;"</i>	5.2 Quadro de Referência Estratégico Anexo 2 Quadro de Referência Estratégico
<i>"e) Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano ou do programa, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinergéticos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos, considerando questões como a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os factores climáticos, os bens materiais, o património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, a paisagem e a inter-relação entre os factores supracitados;"</i>	6.1.3, 6.2.3 e 6.3.3 Análise e Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial
<i>"f) As medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa;"</i>	6.1.4, 6.2.4 e 6.3.4 Medidas de Planeamento e Gestão
<i>"g) Um resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação,</i>	6.4 Descrição e Avaliação de Alternativas por Fator Crítico para a Decisão

² "Nota Técnica – A Fase de seguimento em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas", APA, 2020.



Alíneas do Artigo 6.º do DL 232/2007	Capítulos do presente Relatório que respondem às referidas alíneas
<i>incluindo todas as dificuldades encontradas na recolha de informações necessárias;”</i>	
<i>“h) Uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º;”</i>	7.3 Medidas de controlo
<i>“i) Um resumo não técnico das informações referidas nas alíneas anteriores”.</i>	Documento Autónomo

3. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

De acordo com as disposições estabelecidas na legislação referente à AAE (DL 232/2007, na sua redação atual), a participação institucional e do público em geral no processo de AAE é assegurada, respetivamente, através da:

- Consulta às entidades, às quais em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos resultantes da aplicação do plano ou programa (ERAЕ), as quais dispõem de 20 dias (no caso do Relatório de Fatores Críticos para a Decisão), e de 30 dias (no caso do Relatório Ambiental), para se pronunciarem e apresentarem as suas observações (n.º 3 do Artigo 3.º, e n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Artigo 7.º, do DL 232/2007, na sua redação atual);
- Consulta pública da proposta de PPVC, que incluirá o respetivo Relatório Ambiental, aberta à participação do público em geral, nos termos do disposto n.ºs 6 a 9 do Artigo 7.º do DL 232/2007, na sua redação atual.

Atendendo ao âmbito de intervenção do PPVC e de modo, também, a conferir coerência aos processos de consulta a desenvolver neste âmbito, foram envolvidas no acompanhamento do plano, enquanto ERAЕ, as seguintes:

- Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;
- Administração Regional de Saúde do Algarve.

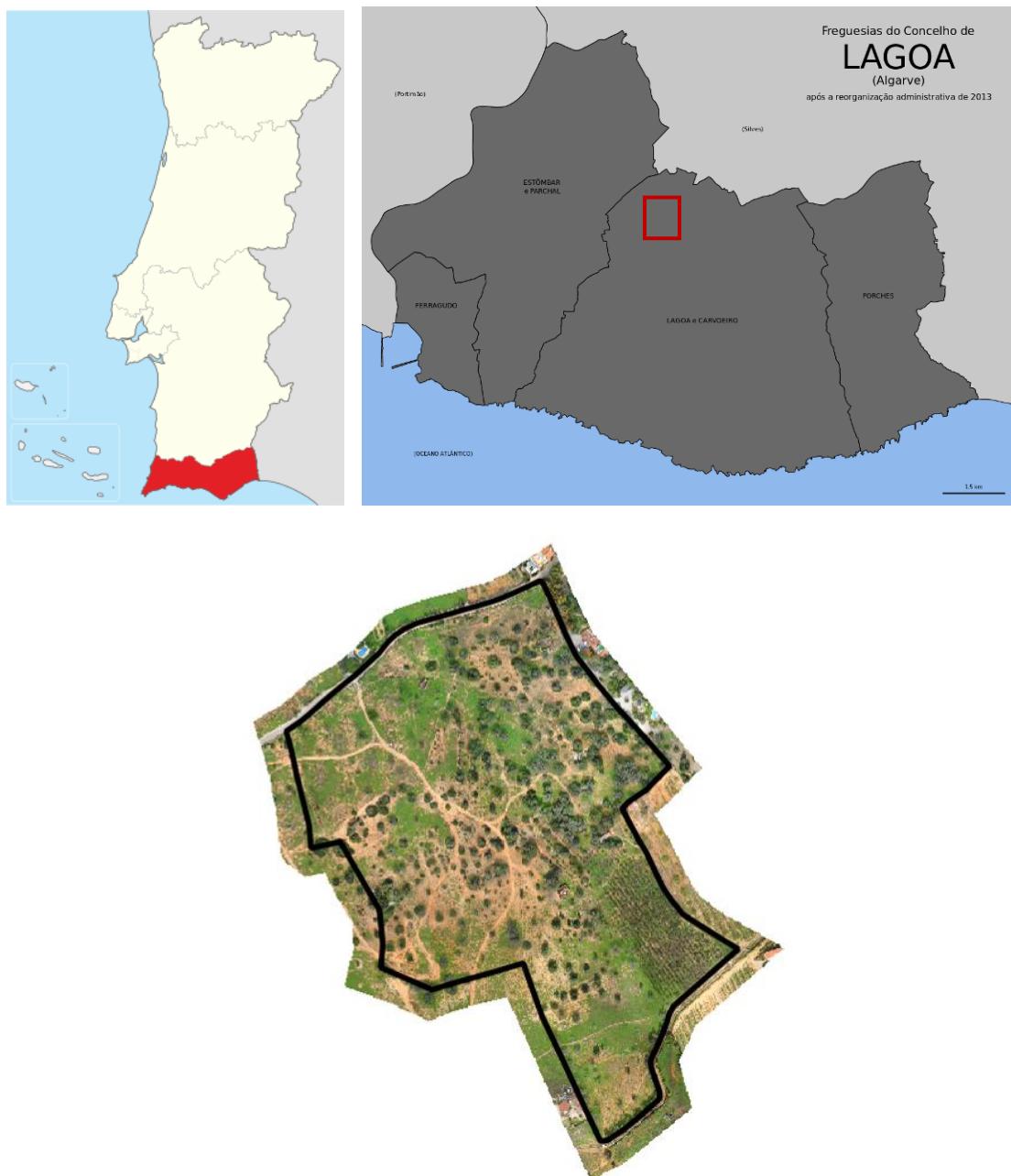
Foram também consideradas, outras entidades relevantes, nomeadamente:

- Águas do Algarve, S.A.;
- Algar, S.A.;
- AMAL Comunidade Intermunicipal do Algarve;
- Autoridade Nacional de Emergência e de Proteção Civil;
- Direção-Geral de Energia e Geologia;
- Direção-Geral do Património Cultural;
- Direção-Geral do Território;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve;
- Direção Regional de Cultura do Algarve;
- Instituto da Mobilidade e Transportes I. P.;
- Turismo de Portugal, I. P.;
- Câmara Municipal de Lagoa;
- Organizações não Governamentais (ONG) de Ambiente e Desenvolvimento interessadas;
- Público em geral.

4. OBJETO DE AVALIAÇÃO

4.1. Enquadramento e evolução da Área de Intervenção

A área de intervenção do PPVC totaliza aproximadamente 12,19 hectares³, pertencendo ao distrito do Algarve, concelho de Lagoa e à freguesia da União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro.



Fonte: Terraforma, Lda., 2022

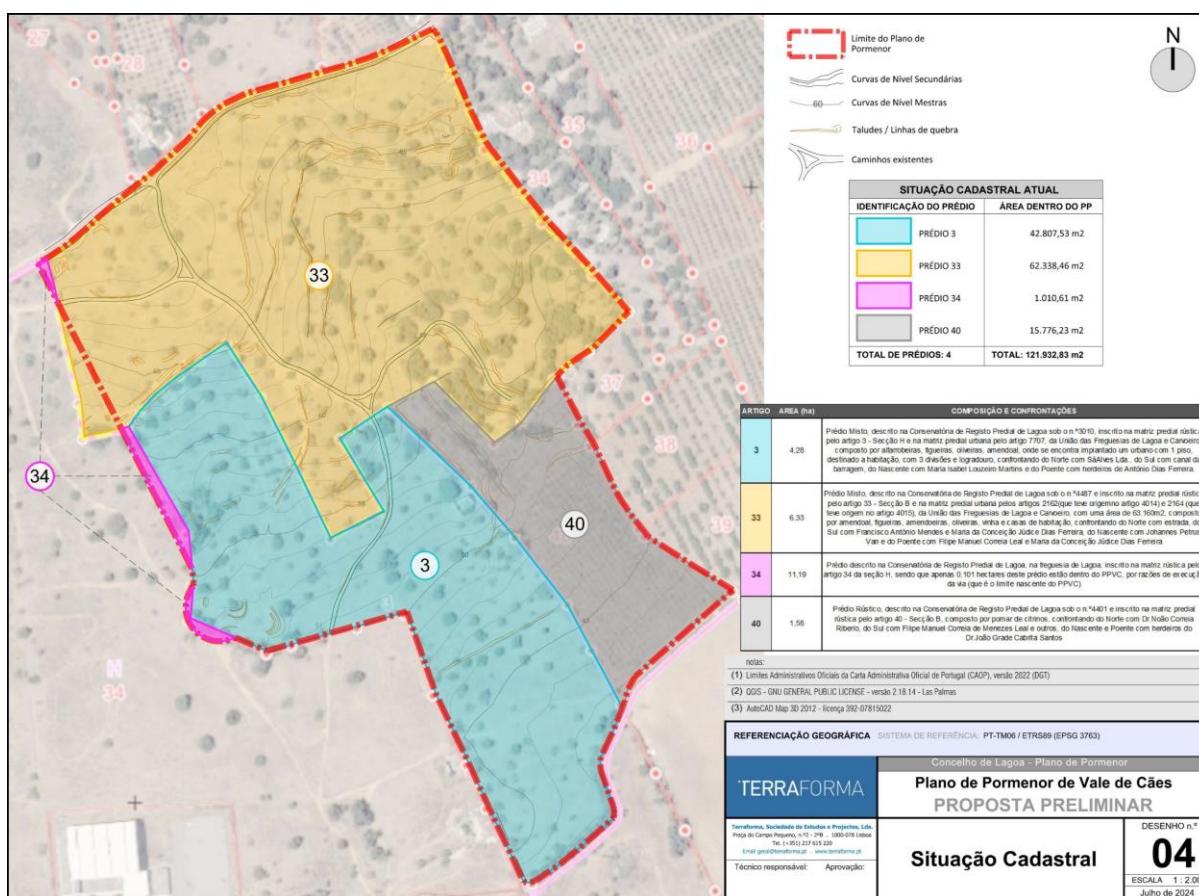
Figura 2 - Enquadramento do PPVC no concelho de Lagoa

³ No decurso dos trabalhos do Plano, a área de intervenção do PPVC sofreu uma ligeira redução, dos 12,27 ha identificado nos Termos de Referência (julho 2022), para os atuais 12,19 ha, face à necessidade de fazer pequenos ajustes no limite do PP.

Relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, a área de intervenção do Plano inserido no concelho de Lagoa, enquadrada na região e sub-região do Algarve.

Em termos cadastrais o PPVC abrange os seguintes 4 prédios, como ilustrado na Figura 3:

- Prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Lagoa pelo número 4487, freguesia de Lagoa, inscrito na matriz rústica pelo artigo 33 da seção B e na matriz predial urbana pelos artigos 2162 e 2164 (com cerca de 6,32 hectares);
- Prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Lagoa pelo número 3010, freguesia de Lagoa, inscrito na matriz rústica pelo artigo 3 da seção H e na matriz predial urbana pelo artigo 7707, freguesia de Lagoa e Carvoeiro (com cerca de 4,36 hectares);
- Prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Lagoa pelo número 4401, freguesia de Lagoa, inscrito na matriz rústica pelo artigo 40 da seção B (com cerca de 1,54 hectares);
- Parte do prédio 34.



Fonte: Terraforma, Lda., julho de 2024

Figura 3 - Planta da Situação Cadastral da Proposta do PPVC

Esta área possui ainda características rurais, apesar de se localizar nos arredores da cidade de Lagoa, designadamente na zona norte/nordeste da cidade, a norte da Escola Secundária Padre António Martins de Oliveira, do Bairro CHE Lagoense e da ETAR de Lagoa. Esta é uma área de expansão natural

da cidade de Lagoa, abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa (PU Cidade de Lagoa)⁴, correspondendo a área à Zona Habitacional de Expansão 7 (HBE7) do referido Plano.

Tendo presente o enquadramento dado pelo PU da Cidade de Lagoa, os proprietários apresentam pela HBE7, um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de uma operação de loteamento, junto da CML, o qual deu lugar ao Processo n.º 1/2021/1358. Este pedido não foi aceite pela CML, “dado o Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa não poder ser executado, imediatamente, por operações urbanísticas, sem a prévia mediação de um plano de pormenor ou e uma unidade de execução – cf. Registo n.º 28610, de 3 de dezembro de 2021”. Desta forma, avançou-se para a elaboração do presente plano, o PPVC. Assim, estando os objetivos do plano conforme as pretensões da CML para a área em questão, assim como para o município de Lagoa, “num espaço verde que é preservado e potenciado, em comunhão com os objetivos programáticos estipulados no Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa” pretendido também pelos proprietários interessados no projeto em questão. Foi assinado um contrato de planeamento, em janeiro de 2023, entre o município de Lagoa e os proprietários.

Não existem compromissos urbanísticos válidos na área do PPVC.

4.2. Objetivos e Oportunidades da Elaboração do Plano

De acordo com os Termos de Referência (julho de 2022), a área de intervenção do PPVC está sujeita às regras do PU Cidade de Lagoa, cujas normas foram mantidas em vigor pela recente revisão do Plano Diretor Municipal de Lagoa (PDM Lagoa) e prevalecem sobre esta, conforme resulta expressamente do disposto no Artigo 5.º, n.º 3, do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM).

Nesta conformidade, de acordo com o disposto no PU Cidade de Lagoa, a área de intervenção do PPVC constitui solo urbano, qualificado como solo cuja urbanização é possível programar - Zonas Habitacionais de Expansão 7 (HBE7), para a qual se exige que seja realizado um Plano de Pormenor (PP) e ou delimitada uma unidade de execução, nos termos estabelecidos no Artigo 72.º, n.º 3, do PU Cidade de Lagoa. O PPVC vem, assim, dar execução ao PU Cidade de Lagoa e concretizar a expansão que o mesmo previa para a zona a norte da cidade de Lagoa, com uma área de 12,19 hectares.

O PPVC tem como objetivos específicos, definidos nos Termos de Referência:

- Desenvolvimento de solução urbanística de qualidade de uso turístico;
- Criação de novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais;
- Estruturação da rede viária e de infraestruturas, nesta nova área urbana, promovendo a necessária ligação às redes pré-existentes;
- Criar novos empregos diretos e indiretos, com uma nova área urbana.

⁴ Publicado através do Aviso n.º 11622/2008, de 15 de abril (DR, 2.ª série - N.º 74).

Posteriormente, no decurso do desenvolvimento da Proposta do PPVC⁵, foram identificados os seguintes objetivos específicos:

- Criar um novo destino turístico qualificado e competitivo, que integre uma oferta de turismo sénior e de estadia de longa duração, centrada na saúde e o bem-estar dos seus utentes;
- Promover um empreendimento baseado na gestão sustentável dos recursos e que promova boas práticas ambientais;
- Criação de uma nova área urbana, com novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais;
- Estruturação da rede viária e de infraestruturas, nesta nova área urbana e na ligação às infraestruturas existentes;
- Criar emprego diretos e indiretos e valorizar os recursos humanos;
- Contribuir para o desenvolvimento e competitividade da economia local;
- Valorizar e conservar o património natural e a paisagem, promovendo a integração paisagística das intervenções e os valores arquitectónicos e urbanísticos tradicionais;
- Divulgar o património cultural e a identidade regional.

A proposta urbanística terá como índice urbanístico de referência, o índice médio de utilização previsto no PU Cidade de Lagoa (0,2). No entanto, poderá o mesmo ser ajustado pontualmente, sendo necessária fundamentação técnica para o efeito, tendo presente o previsto na alínea b) do número 1, do Artigo 42º do Regulamento do PU.

Prevê-se a afetação da área ao desenvolvimento de um empreendimento turístico, que se estima composto por 175 a 275 unidades, destinadas a um turismo sénior, baseado em princípios de qualidade e sustentabilidade, com principal preocupação com a saúde e o bem-estar dos utentes.

A estratégia do PPVC consubstanciada nos objetivos específicos e no modelo de desenvolvimento territorial que as concretiza, constitui o objeto de avaliação da AAE. A presente avaliação baseia-se nas seguintes peças da Proposta de PP de Vale de Cães disponibilizadas à equipa de AAE:

- Relatório da Proposta Completa do Plano de Pormenor de Vale de Cães – Lagoa (julho de 2024);
- Regulamento do Plano de Pormenor de Vale de Cães (julho de 2024);
- Plano de Execução e Plano de Financiamento da Proposta Completa do Plano de Pormenor de Vale de Cães – Lagoa (julho de 2024);
- Relatório do Património Cultural do Plano de Pormenor de Vale de Cães (julho de 2024);
- Planta de Implantação – Proposta de Qualificação e Classificação do Solo (julho de 2024);
- Planta de Implantação – Proposta de Usos do Solo e Outros Limites ao Regime de Uso (julho de 2024);
- Planta de Condicionantes – Serviços e Restrições de Utilidade Pública (julho de 2024);
- Planta de Condicionantes – Perigosidade de Incêndio e Outros Riscos (julho de 2024);

⁵ Relatório da Proposta Completa do Plano de Pormenor de Vale dos Cães – Lagoa (Terraforma, Lda., julho de 2024).



-
- Planta da Situação Existente – Retrato do Existente e Demolições (julho de 2024);
 - Planta do Património Cultural (julho de 2024);
 - Planta da Situação Cadastral (julho de 2024);
 - Planta de Transformações Fundiárias – Cedências e Domínio Público Municipal (julho de 2024);
 - Planta da Estrutura Ecológica Municipal (julho de 2024);
 - Planta da Rede Viária (julho de 2024).

5. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

5.1. Questões Estratégicas

No RFCD desenvolvido (dezembro de 2022), sentiu-se a necessidade de desenvolver Questões Estratégicas (QE) específicas, uma vez que os objetivos específicos definidos nos Termos de Referência, não refletiam as preocupações de carácter ambiental e de sustentabilidade a considerar na proposta de Plano. Neste âmbito, definiram-se QE específicas conforme o seguinte quadro, como resultado do cruzamento do diagnóstico preliminar e os objetivos específicos (Quadro 2).

Quadro 2 - Questões estratégicas desenvolvidas para a área de intervenção do PPVC

QUESTÕES ESTRATÉGICAS
QE1 - Estruturação e Qualificação do Território > Planear a expansão do perímetro urbano, de forma a promover a sua contenção, controlando a edificação dispersa, ou pelo menos, os licenciamentos avulsos que não salvaguardam uma solução conjunta. > Promover a qualificação urbana nos perímetros urbanos, nomeadamente, a norte da cidade de Lagoa. > Garantir a cobertura às infraestruturas básicas, designadamente ao abastecimento de água para consumo, drenagem das águas residuais e gestão de resíduos. > Estruturar a rede viária, articulando com o centro da cidade de Lagoa e proximidade aos principais eixos rodoviários, bem como, com os eventuais projetos previstos na envolvente do Plano. > Promover as condições que desincentivem o uso automóvel e fomentar deslocações em transportes coletivos e modos suaves.
QE2 - Preservação da Qualidade Ambiental > Promover a biodiversidade. > Enquadramento cénico das intervenções. > Minimizar as pressões sobre o ambiente. > Garantir estrutura verde de proteção e enquadramento das áreas urbanas garantindo a valorização ecológica e o equilíbrio do ecossistema rural e urbano. > Minimizar os riscos naturais e mistos e promover a adaptação às alterações climáticas.
QE3 - Promoção da Qualidade de Vida e do Desenvolvimento Socioeconómico > Criar um produto turístico diferenciador, direcionado para o turismo sénior com valências relacionadas com o envelhecimento ativo, saúde e bem-estar. > Combater a sazonalidade turística. > Promover uma proteção e valorização do capital natural, do ambiente e do património cultural, numa perspetiva de compromisso económico e social, numa lógica de sustentabilidade. > Satisfazer as necessidades do município relativas a espaços verdes, constituindo uma reserva para parque desportivo e instalações de apoio. > Contribuir para a criação de novas atividades económicas e emprego.

Fonte: RFCD do PPVC (Outras Paisagens, Lda., dezembro de 2022)

No entanto, no decurso do desenvolvimento da Proposta do PPVC foram definidos objetivos específicos, que traduzem de forma mais completa, as soluções urbanísticas pretendidas, integrando simultaneamente, objetivos de proteção e valorização dos valores naturais, culturais presentes, bem como a salvaguarda de questões ambientais e de sustentabilidade na área de intervenção. Assim, as **novas QE** consideradas no RA, correspondem aos objetivos específicos da Proposta Completa, apresentados anteriormente no Subcapítulo 4.2, designadamente:

QE1. Criar um novo destino turístico qualificado e competitivo, que integre uma oferta de turismo sénior e de estadia de longa duração, centrada na saúde e o bem-estar dos seus utentes;

- QE2.** Promover um empreendimento baseado na gestão sustentável dos recursos e que promova boas práticas ambientais;
- QE3.** Criação de uma nova área urbana, com novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais;
- QE4.** Estruturação da rede viária e de infraestruturas, nesta nova área urbana e na ligação às infraestruturas existentes;
- QE5.** Criar emprego diretos e indiretos e valorizar os recursos humanos;
- QE6.** Contribuir para o desenvolvimento e competitividade da economia local;
- QE7.** Valorizar e conservar o património natural e a paisagem, promovendo a integração paisagística das intervenções e os valores arquitetónicos e urbanísticos tradicionais; e
- QE8.** Divulgar o património cultural e a identidade regional.

Posteriormente, as questões ambientais e de sustentabilidade são reforçadas no Subcapítulo 5.5 (Quadro 11), designadamente nos objetivos de sustentabilidade propostos, tendo em conta simultaneamente os pareceres das ERAE (Anexo 1).

5.2. Quadro de Referência Estratégico

O Quadro de Referência Estratégico (QRE) para a AAE identifica as macro-orientações de política nacional e os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade.

O PPVC deve articular-se assim com os planos de diversas áreas, consubstanciando estratégias efetivas de uso e transformação do solo à escala municipal.

De seguida apresenta-se a lista de instrumentos de ordem superior que constituem o QRE, sobre o qual se vai desenvolver a matriz de convergência de cada instrumento com os objetivos estratégicos do plano. No Quadro 3 é apresentada a revisão e atualização do QRE da Proposta do PPVC, em concordância simultaneamente com as recomendações expostas nos Pareceres das ERAE ao RFCD e RAP, apresentado no Anexo 1 do presente RA.

Quadro 3 - Quadro de Referência Estratégico revisto

ESTRATÉGIA, PLANO OU PROGRAMA
Âmbito Nacional
EP 2030 - Estratégia Portugal 2030
PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
ENCS 2020 - Estratégia Nacional para as Cidades Sustentáveis 2020
ENCNB 2030 - Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030
ET27 - Estratégia do Turismo 2027
PENSAARP 2030 - Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2021-2030
PERSU 2030 - Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030
PNGR 2030 - Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030
PERNU 2030 - Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos 2030
EB - Estratégia dos Biorresíduos
P-3AC - Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas
RNC 2050 - Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050
ENPCP 2030 - Estratégia Nacional de Proteção Civil Preventiva

ESTRATÉGIA, PLANO OU PROGRAMA
PNEC 2030 - Plano Nacional de Energia e Clima 2030
PANCD - Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação
PGRH Ribeiras do Algarve - Plano de Gestão da Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (RH8)
Âmbito Regional/Intermunicipal
PROF-Algarve - Programa Regional de Ordenamento Florestal do Algarve
PROT Algarve - Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve
ALGARVE 2030 - Estratégia de Desenvolvimento Regional do Algarve 2030
POR Algarve 2021-2027 - Programa Operacional Regional do Algarve 2021-2027
PREH-Algarve - Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve
PAMUS Algarve - Plano de Ação 2020 – Mobilidade Urbana Sustentável no Algarve
PEERST-Alg - Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e Tsunamis na Região do Algarve
PIAAC-AMAL - Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Algarve
Âmbito Municipal/Local
ISM 2020 - Lagoa – Índice de Sustentabilidade Municipal 2020 - Lagoa
PMDFCI Lagoa - Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios de Lagoa 2021-2030
PMEPC Lagoa - Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Lagoa
PDM Lagoa - Plano Diretor Municipal de Lagoa
PU Cidade de Lagoa - Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa

A síntese dos objetivos de sustentabilidade dos instrumentos de referência que constituem o QRE da presente AAE apresenta-se no Anexo 2 ao presente Relatório.

A análise de afinidade entre os objetivos estratégicos estabelecidos para os Planos e Programas que constituem o Quadro de Referência Estratégico (estabelecidos no Anexo 2) e os Objetivos Específicos definidos para o PPVC (apresentados no Capítulo 5.1 - Questões Estratégicas), expressa-se nos quadros de dupla entrada apresentadas no Anexo 2.

A referida análise permitiu a construção do quadro síntese (Quadro 4) de modo a verificar a convergência entre as QE e o QRE.



Quadro 4 - Convergência entre os instrumentos do QRE com as QE definidas

5.3. Questões Ambientais e de Sustentabilidade

O Quadro 5 apresenta a tradução das Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS) relevantes, tendo por base as Questões Ambientais (QA)/Fatores Ambientais (FA) identificadas no DL 232/2007, em função do âmbito de aplicação territorial e escala de análise do PPVC. Todas as QA identificadas no DL 232/2007, na sua redação atual foram considerados.

Quadro 5 - Relação entre as QAS consideradas relevantes e as QA definidas legalmente para a área de intervenção da proposta de PP

QAS RELEVANTES PARA O PP	QA CONSTANTES DO DL 232/2007, DE 15 DE JUNHO
Contenção e qualificação da expansão do perímetro urbano Estruturação da rede viária Riscos naturais e mistos Alterações climáticas	Solo Água Fatores climáticos Atmosfera Bens Materiais População
Gestão sustentável dos recursos naturais Alterações climáticas e energia Estrutura verde Qualidade ambiental Saúde e bem-estar Património cultural	Solo Água Fatores climáticos Atmosfera Fauna Flora Biodiversidade Paisagem População Saúde humana Bens materiais Património arquitetónico e arqueológico
Turismo diferenciador Emprego Infraestruturas básicas Saúde e bem-estar Alterações climáticas	Fatores climáticos Atmosfera Bens materiais População Saúde humana

5.4. Seleção dos Fatores Críticos para a Decisão

Como explicitado anteriormente, a identificação dos FCD resultou de uma análise integrada dos elementos de base estratégica que incluem:

- Questões Estratégicas (QE) (Capítulo 5.1);
- Quadro de Referência Estratégico (QRE) relevante (Capítulo 5.2);
- Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS) (Capítulo 5.3).

A AAE da Proposta de PPVC será suportada em três FCD, que se consideram decisivos para o desenvolvimento da análise. Neste contexto, apresentam-se seguidamente os FCD propostos (Quadro 6).

Quadro 6 - Fatores Críticos para a Decisão

Fatores Críticos para a Decisão	Descrição/Pertinência
Qualificação do Território e Mobilidade	> Pretende avaliar o modo como o Plano contribui para o planeamento adequado da expansão do perímetro urbano, promovendo a sua contenção e qualificação urbanística, nomeadamente, a norte da cidade de Lagoa. Pretende simultaneamente, garantir a estruturação da rede viária, a sua articulação com o centro da cidade, com os principais eixos rodoviários e projetos previstos na envolvente, bem como aferir as intervenções propostas na área mobilidade e transportes. Pretende ainda avaliar, de que modo o Plano atenua a vulnerabilidade do território aos riscos naturais e mistos, bem como a fenómenos extremos decorrentes das alterações climáticas.
Património e Sustentabilidade Ambiental	> Pretende avaliar o modo como o Plano contribui para a sustentabilidade ambiental e adaptação às alterações climáticas, através de medidas, como o aproveitamento sustentável dos recursos naturais, a construção e a mobilidade sustentável, o recurso a fontes de energia renováveis locais e a promoção da eficiência energética e eficiência hídrica. Pretende ainda avaliar, de que modo o Plano contribui para a estrutura verde de proteção e enquadramento das áreas urbanas e qualidade ambiental, bem como a preservação e valorização do Património Cultural existente.
Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida	> Pretende avaliar o contributo do Plano, na criação de um programa urbanístico de qualidade de uso turístico diferenciador - turismo sénior, através da constituição de um empreendimento turístico virado para a terceira idade/reformados, com valências relacionadas com cuidados de saúde e bem-estar, permitindo combater a sazonalidade, com consequências evidentes no aumento da qualidade de vida dos turistas da área de intervenção e de todos os outros utilizadores do território. Simultaneamente, pretende-se avaliar o contributo do Plano na criação de atividades e emprego associado à nova área urbana, e constituição de uma área de reserva para parque desportivo e instalações de apoio, com ganhos para o município.

Notar que se manteve os FCD inicialmente definidos no RFCD, por constituírem-se suficientemente transversais, refletindo as intenções da solução urbanística apresentadas nos objetivos específicos da Proposta Preliminar, não esquecendo, as questões ambientais e de sustentabilidade inerentes à área de intervenção que o Plano integra.

Com o objetivo de garantir o enfoque foram elaboradas matrizes de coerência entre os FCD definidos e as novas QE (Quadro 7), com o QRE relevante (Quadro 8) e com as QAS (Quadro 5), que os determinaram.

Quadro 7 - Convergência entre as Questões Estratégicas da proposta de PP e os FCD selecionados

QUESTÕES ESTRATÉGICAS DO PP	FCD		
	FCD1. Qualificação do Território e Mobilidades	FCD2. Património e Sustentabilidade Ambiental	FCD3. Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida
QE1. Criar um novo destino turístico qualificado e competitivo, que integre uma oferta de turismo séniors e de estadia de longa duração, centrada na saúde e o bem-estar dos seus utentes	●	●	●
QE2. Promover um empreendimento baseado na gestão sustentável dos recursos e que promova boas práticas ambientais	●	●	●
QE3. Criação de uma nova área urbana, com novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais	●	●	●
QE4. Estruturação da rede viária e de infraestruturas, nesta nova área urbana e na ligação às infraestruturas existentes	●	●	●
QE5. Criar emprego diretos e indiretos e valorizar os recursos humanos	●	●	●
QE6. Contribuir para o desenvolvimento e competitividade da economia local	●	●	●
QE7. Valorizar e conservar o património natural e a paisagem, promovendo a integração paisagística das intervenções e os valores arquitetónicos e urbanísticos tradicionais	●	●	●

● Ligação forte

● Ligação média

● Ligação fraca

Pela análise do Quadro 8 é possível verificar que os FCD selecionados abrangem todas as QE do Plano, o que permite aferir que na fase seguinte da AAE, a avaliação estruturada pelos FCD, abrangerá todas as linhas de atuação estabelecidas pelo Plano.

Quadro 8 - Convergência entre FCD selecionados e o QRE

QRE	FCD		
	FCD1. Qualificação Urbana e Mobilidades	FCD2. Património e Sustentabilidade Ambiental	FCD3. Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida
EP 2030	X	X	X
PNPOT	X	X	X
ENCS 2020	X	X	X
ENCNB 2030	X	X	X
ET27	X	X	X
PENSAARP 2030		X	X

QRE	FCD			
		FCD1. Qualificação Urbana e Mobilidades	FCD2. Património e Sustentabilidade Ambiental	FCD3. Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida
PERSU 2030			X	X
PNGR 2030			X	X
PERNU 2030			X	X
EB			X	X
P-3AC		X	X	X
RNC 2050		X	X	X
ENPCP 2030		X	X	X
PNEC 2030		X	X	X
PANCD		X	X	X
PGRH Ribeiras do Algarve			X	X
PROF Algarve		X	X	
PROT Algarve		X	X	X
ALGARVE 2030		X	X	X
POR Algarve 2021-2027		X	X	X
PREH Algarve			X	
PAMUS Algarve		X	X	
PEERST-Alg		X	X	X
PIAAC-AMAL		X	X	X
ISM 2020 - Lagoa		X	X	X
PMDFCI Lagoa		X	X	X
PMEPC Lagoa		X	X	X
PDM Lagoa		X	X	X
PU Cidade de Lagoa		X	X	X

Através da análise do Quadro 8 pode observar-se que os FCD selecionados se encontram enquadrados por um ou mais documentos estratégicos integrados no QRE da presente AAE, o que permitirá, na fase de avaliação e para cada FCD, utilizar como suporte e como referência as metas e objetivos estratégicos estabelecidos por estes documentos.

O Quadro 9 apresenta a tradução das QAS relevantes, tendo por base as QA identificadas no DL 232/2007, em função do âmbito de aplicação territorial e escala de análise do PP. Por outro lado, apresenta a relação com os respetivos FCD selecionados.

Quadro 9 - Relação entre os FCD, QAS consideradas relevantes e as QA definidas legalmente para a área de intervenção da proposta de PP

FATORES CRÍTICOS DE DECISÃO	QAS RELEVANTES PARA O PP	QA CONSTANTES DO DL 232/2007, DE 15 DE JUNHO
Qualificação do Território e Mobilidade	Contenção e qualificação da expansão do perímetro urbano Estruturação da rede viária Riscos naturais e mistos Alterações climáticas	Solo Água Fatores climáticos Atmosfera Bens Materiais População
Património e Sustentabilidade	Gestão sustentável dos recursos naturais Alterações climáticas e energia Estrutura verde Qualidade ambiental Saúde e bem-estar Património cultural	Solo Água Fatores climáticos Atmosfera Fauna Flora Biodiversidade Paisagem População Saúde humana Bens materiais Património arquitetónico e arqueológico
Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida	Turismo diferenciador Emprego Infraestruturas básicas Saúde e bem-estar Alterações climáticas	Fatores climáticos Atmosfera Bens materiais População Saúde humana

Este conjunto de FCD traduz, no essencial, as principais dimensões para avaliar a sustentabilidade ambiental da proposta de PP.

O Quadro 10 apresenta a tradução das QAS relevantes, das QE e do QRE nos FCD propostos.

Quadro 10 - Relação entre os FCD propostos e os elementos de base estratégica

FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	CORRESPONDÊNCIA COM AS QAS	CORRESPONDÊNCIA COM O QRE	CORRESPONDÊNCIA COM AS QE ⁶
Qualificação do Território e Mobilidade	Contenção e qualificação do perímetro urbano Estruturação da rede viária Riscos naturais e mistos Alterações climáticas	EP 2030, PNPO, ENCS 2020, ENCNB 2030, ET27, PAEC, P-3AC, RNC 2050, ENPCP, PNEC 2030, PANCD, PROF Algarve, PROT Algarve, ALGARVE 2030, POR Algarve 2021-2027, PAMUS Algarve, PEERST-Alg, PIAAC-AMAL, ISM 2020 – Lagoa, PMDFCI Lagoa, PMEPC Lagoa, PDM Lagoa e PU Cidade de Lagoa	QE3 e QE4

⁶ Assumiu-se as QE's com ligação forte.

FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	CORRESPONDÊNCIA COM AS QAS	CORRESPONDÊNCIA COM O QRE	CORRESPONDÊNCIA COM AS QE ⁶
Património e Sustentabilidade	Gestão sustentável dos recursos naturais Alterações climáticas e energia Estrutura verde Qualidade ambiental Saúde e bem-estar Património cultural	EP 2030, PNPO, ENCS 2020, ENCNB 2030, ET27, P-3AC, PENSAARP 2030, PERSU 2030, PNCR 2030, PERNU 2030, EB, RNC 2050, ENPCP, PNEC 2030, PANCD, PGRH Ribeiras do Algarve, PROF Algarve, PROT Algarve, ALGARVE 2030, POR Algarve 2021-2027, PREH-Algarve, PAMUS Algarve, PEERST-Alg, PIAAC-AMAL, ISM 2020 – Lagoa, PMDFCI Lagoa, PMEPC Lagoa, PDM Lagoa e PU Cidade de Lagoa	QE2 e QE7
Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida	Turismo diferenciador Emprego Infraestruturas básicas Saúde e bem-estar Alterações climáticas	EP 2030, PNPO, ENCS 2020, ENCNB 2030, ET27, PENSAARP 2030, PERSU 2030, PNCR 2030, PERNU 2030, EB, P-3AC, RNC 2050, ENPCP, PNCR, PNEC 2030, PANCD, PGRH Ribeiras do Algarve, PROT Algarve, ALGARVE 2030, POR Algarve 2021-2027, PEERST-Alg, PIAAC-AMAL, ISM 2020 – Lagoa, PMDFCI Lagoa, PMEPC Lagoa, PDM Lagoa e PU Cidade de Lagoa	QE1, QE5 e QE6

Este conjunto de FCD traduz, no essencial, as principais dimensões para avaliar a sustentabilidade ambiental da proposta de PP.

5.5. Critérios de Avaliação, Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores

Os FCD estruturam, dão focagem e determinam o alcance da AAE. O seu nível de pormenorização decorre dos critérios de avaliação, respetivos objetivos ambientais e de sustentabilidade e de indicadores que permitam medir os resultados obtidos na implementação da estratégia, permitindo um eficaz acompanhamento do plano na medida em que consubstanciam o referencial em relação ao qual serão avaliados os efeitos das propostas do PPVC.

De notar que os FCD não pretendem descrever de forma exaustiva a situação atual e tendencial, mas sim destacar os aspetos críticos relevantes da AAE e avaliar a sustentabilidade das propostas do PPVC, contribuindo para uma tomada de decisão mais informada e ambientalmente responsável.

Para cada FCD são assim propostos critérios de avaliação, objetivos ambientais e de sustentabilidade, respetivos indicadores e fontes de informação (Quadro 11).

Quadro 11 - Resumo dos Fatores Críticos para a Decisão selecionados, respetivos objetivos ambientais e de sustentabilidade, indicadores e fontes de informação

FCD	Critérios de Avaliação	Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Indicadores	Fontes de Informação*
FCD 1 - Qualificação do Território e Mobilidades	Qualificação urbana	<ul style="list-style-type: none"> • Planear a expansão do perímetro urbano, promovendo a sua contenção; • Promover a qualificação urbanística dentro do perímetro urbano, a norte da cidade de Lagoa; • Estruturar e aproveitar a rede viária, de forma racional, promovendo a sua articulação com a envolvente; • Promover alternativas de mobilidade mais sustentável, valorizando os modos suaves. 	– Novas áreas e/ou áreas propostas para qualificação, recuperação ou reconversão de áreas degradadas (áreas agrícolas, baldios, espaços edificados abandonados, etc.) (ha)	CML; Proponente
			– Variação do número de fogos (N.º)	CML; Proponente
			– Infraestruturas rodoviárias beneficiadas/criadas e modos suaves criados (p.e. mobilidade elétrica, ciclovias, percursos pedonais) (N.º; km)	CML; Proponente
	Riscos e alterações climáticas	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar as vulnerabilidades a que o território está sujeito; • Reduzir a vulnerabilidade aos riscos e facilitar a intervenção de socorro em caso de emergência; • Aplicar medidas de adaptação às alterações climáticas que garantam a sustentabilidade e resiliência do território. 	– Número de pessoas vulneráveis, por tipologia de risco (N.º/tipologia de risco)	CML; Proponente
			– Número de medidas de minimização e/ou eliminação de risco implementadas (N.º)	ANEPC; ICNF; CML; Proponente
			– PMOT com cartografia de risco (-)	CML
FCD 2 - Património e Sustentabilidade Ambiental	Sustentabilidade dos recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> • Apostar em energia renováveis e numa maior eficiência energética; • Reduzir a poluição nas águas subterrâneas e eficiência na utilização deste recurso; • Reduzir o desperdício de água e apostar na sua eficiente utilização; • Criar uma estrutura verde local de proteção e enquadramento das áreas urbanas; • Reduzir a produção de resíduos e da sua perigosidade, bem como aumentar a recolha seletiva e a reciclagem; • Reduzir as emissões de gases com efeito de estufa; • Contribuir para a manutenção de <i>"Linaria algarviana"</i> e dos habitats naturais legalmente protegidos num estado de conservação favorável. 	– Medidas de eficiência energética e eficiência hídrica implementadas (N.º)	CML; Proponente
			– Estrutura Ecológica criada (m ²)	CML; Proponente
			– Número de fontes de poluição, por tipo de poluição e localização (N.º)	CML; ICNF; Proponente
	Património cultural	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a recuperação e valorização de elementos do 	– Sítios de sensibilidade arqueológica (N.º)	DGPC; CML; Proponente

FCD	Critérios de Avaliação	Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Indicadores	Fontes de Informação*
		<p>património cultural, em particular, o sítio com sensibilidade arqueológica identificado na área de intervenção;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer sinergias entre o património cultural e o turismo. 	<ul style="list-style-type: none"> – Número de intervenções de proteção, reabilitação e/ou valorização do património (classificado e não classificado) realizadas (N.º) – Evolução das atividades turísticas associadas ao património cultural existente (N.º) 	DGPC; CML; Proponente
				CML; Proponente
FCD3 – Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida	Produto turístico diferenciado	<ul style="list-style-type: none"> • Promover o turismo sénior de qualidade e sustentável, com valências relacionadas com o envelhecimento ativo, saúde e bem-estar; • Combater a sazonalidade turística; • Reforçar a atratividade do concelho e a capacidade de alojamento. • Promover a criação de novas atividades económicas associadas/complementares ao turismo sénior. 	<ul style="list-style-type: none"> – Evolução da oferta de estabelecimento de alojamento turístico, por tipologia (N.º de estabelecimentos; N.º de camas; %) 	TdP; CML; Proponente
			<ul style="list-style-type: none"> – Taxa de ocupação (%) 	TdP; CML; Proponente
			<ul style="list-style-type: none"> – Empresas criadas (N.º) 	CML; Proponente
	Qualidade de vida	<ul style="list-style-type: none"> • Criar postos de trabalho; • Garantir a cobertura das infraestruturas básicas, promovendo a ligação às redes pré-existentes; • Aumentar o espaço verde público por habitante e disponibilizar uma área de reserva para parque desportivo e instalações de apoio; • Contribuir para o envelhecimento ativo e saudável. 	<ul style="list-style-type: none"> – Taxa de emprego (%) 	CML; Proponente
			<ul style="list-style-type: none"> – Taxas de cobertura das infraestruturas básicas (redes de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos) (%) 	CML; Proponente
			<ul style="list-style-type: none"> – Grau de satisfação dos utentes/população (-) 	CML; Proponente

* Ver Lista de acrónimos e siglas.

6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO MODELO TERRITORIAL POR FATOR CRÍTICO PARA A DECISÃO

No presente capítulo pretende-se dar cumprimento ao disposto nas alíneas b), c) e e) do n.º 1 do Artigo 6.º do diploma enquadrador da AAE, que enumeram os elementos que devem constar do Relatório Ambiental. Procede-se então à avaliação dos elementos que devem constar no Relatório Ambiental para cada FCD, estruturada em 3 subcapítulos:

- Subcapítulo 1 - Caracterização da situação atual e evolução prevista na ausência do PPVC e identificação de problemas ambientais. É de notar que os FCD não pretendem descrever de forma exaustiva a situação atual e tendencial, mas sim destacar os aspetos críticos relevantes para o desenvolvimento da AAE, que permitam avaliar a sustentabilidade das propostas do PPVC, contribuindo para a tomada de decisão;
- Subcapítulo 2 - É desenvolvida uma análise SWOT (*Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threats*);
- Subcapítulo 3 - onde se abordam os efeitos decorrentes da implementação do Plano, nomeadamente:
 - Avaliação das oportunidades, ou seja, é avaliada a contribuição da Proposta do PPVC para a prossecução dos objetivos estratégicos estabelecidos no QRE, bem como para a resolução dos problemas ambientais identificados no capítulo anterior;
 - Avaliação dos riscos decorrente da Proposta de PPVC, para a sustentabilidade, na qual são avaliados potenciais efeitos negativos decorrentes da implementação daquela estratégia.

6.1. FCD 1 – Qualificação do Território e Mobilidades

Seguidamente apresenta-se uma análise dos indicadores e/ou questões específicas considerados determinantes por critério ou domínio de avaliação no que respeita à qualificação do território e mobilidade, com ênfase para a caracterização da evolução da situação atual e tendencial, bem como dos problemas ambientais na ausência do plano e a identificação dos respetivos riscos e oportunidades. Esta análise será sistematizada no subcapítulo seguinte, com a análise SWOT.

Os aspetos tratados no âmbito do presente FCD relacionam-se com objetivos ambientais relevantes definidos, bem como os indicadores apresentados no Quadro 11.

6.1.1. Situação Atual e Análise Tendencial

As principais tendências no que diz respeito ao *Critério 1. Qualificação urbana* são:

- O concelho de Lagoa apresenta um sistema urbano polinucleado, estruturado em três eixos principais que gravitam em torno da cidade de Lagoa;
- As áreas de maior concentração populacional e de edifícios correspondem às sedes de freguesia e a alguns núcleos próximos. Na faixa litoral, o padrão de povoamento, também se aproxima da concentração, embora numa longa mancha paralela à linha de costa. No restante território domina o povoamento disperso, com uma certa tendência para a difusão;
- Em termos de hierarquia urbana, a cidade de Lagoa assume a primeira posição, detendo as funções mais raras e notáveis, o maior peso demográfico e maior importância administrativa;
- O aumento da edificação dispersa e difusa pelo território determina dificuldades de gestão do espaço, de otimização de redes, equipamentos e serviços, dada a dificuldade em atingir limiares mínimos (entre eles financeiros) que justifiquem a construção de determinado tipo de infraestruturas e equipamentos de apoio à população;
- O concelho de Lagoa apresentou um incremento significativo da área construída no período 1978-2006, sobretudo entre 1978 e 1990, com destaque para a construção de alojamentos de residência habitual, alojamentos destinados à 2ª habitação e a uso turístico;
- No entanto, entre 2000 e 2013 registaram-se transformações substantivas no respeitante à quantidade e tipo de licenças de “construção”, tendo havido uma redução de 9%/ano e uma inversão total do peso das licenças, sobretudo a partir de 2010, quando as “ampliações, alterações e reconstruções” passaram a representar cerca de 60% do total, contra os 40% das “construções novas”;
- O PP insere-se numa área de requalificação definida pelo PROT Algarve;
- A revisão do PDM Lagoa classifica toda a área de intervenção do Plano como Solo Rústico, qualificando como “Espaços Agrícolas”, na subcategoria “Outras Espaços Agrícolas”, correspondentes a áreas do município que não estão dentro do Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão e que integram áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e outras áreas do território do Município de Lagoa com potencial de utilização agrícola;
- No PU Cidade de Lagoa, a área de intervenção do Plano está classificada como solo urbano e qualificado como solo cuja urbanização é possível programar – Zonas Habitacionais de Expansão 7

- (HBE7), constituindo uma zona de expansão periférica a Nascente, a preencher com moradias isoladas e moradias em banda;
- Identifica-se a norte, na área do PPVC, uma pequena faixa de “Áreas potenciais para a exploração de recursos geológicos” e “Áreas de proteção às captações públicas de água subterrânea”;
 - Atualmente não existe ocupação urbana na área do Plano, sendo os terrenos ocupados predominantemente por olival, em toda a parte sul, norte e central, excetuando uma faixa a nordeste com um pomar. Existem quatro edificações/ruínas no terreno;
 - Lagoa é um dos concelhos do Sotavento Algarvio que apresenta pesos maiores de dependência do automóvel, com cerca de 70% da população a optar por este modo;
 - O concelho de Lagoa, de um modo geral, apresenta um bom nível de acessibilidade ao exterior;
 - Relativamente ao estado de conservação da rede viária do concelho, verifica-se que cerca de 75% das vias apresentam um bom estado;
 - A zona norte do concelho de Lagoa, onde se insere o PPVC, caracteriza-se, em termos rodoviários, pela existência de três eixos estruturantes (autoestradas - A22, estradas nacionais - EN124-1 e estradas regionais - ER125);
 - Lagoa tem algumas propostas de requalificação e melhorias de acessibilidade, tanto pelo Programa Operacional Regional como Estratégia Regional, constituindo um contributo relevante para a melhoria da mobilidade no Algarve, no Barlavento e no município de Lagoa.

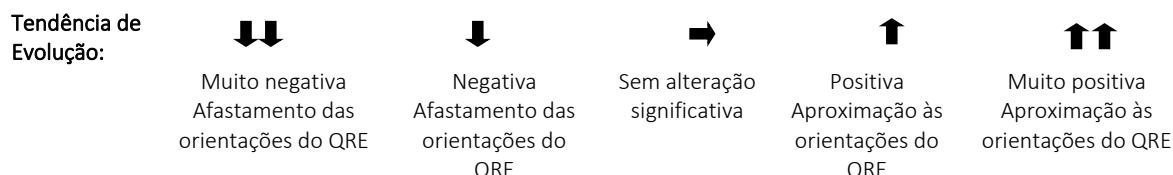
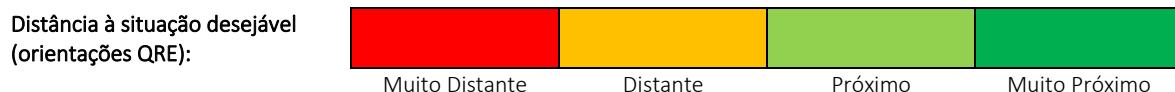
As principais tendências no que diz respeito ao ***Critério 2. Riscos e alterações climáticas*** são:

- A área de intervenção do Plano apresenta unicamente suscetibilidade muito elevada às secas e suscetibilidade elevada aos sismos (riscos naturais);
- De acordo com o PANCD, a totalidade da área do Plano é simultaneamente classificada com suscetibilidade elevada quanto à desertificação;
- Em termos de perigosidade a incêndios florestais na área do Plano, a maior parte da parcela apresenta perigosidade baixa, existindo apenas uma pequena zona com perigosidade alta na parte nascente do terreno;
- No concelho de Lagoa identificam-se as seguintes vulnerabilidades climáticas: disponibilidade hídrica, temperaturas elevadas e fatores climáticos combinados.

O Quadro 12, sintetiza a tendência de evolução dos critérios de avaliação definidos para o ***FCD1 – Qualificação do Território e Mobilidades***.

Quadro 12 - Análise de Tendências de Evolução do FCD1 – Qualificação do Território e Mobilidades

Critérios de Avaliação	Situação Atual	Tendência de Evolução	
		Sem implementação da Proposta de PP	Com implementação da Proposta de PP
1. Qualificação urbana		➡	↑↑
2. Riscos e alterações climáticas		⬇	↑

Legenda:


6.1.2. Análise SWOT

O Quadro 13 apresenta a análise SWOT do *FCD1 – Qualificação do Território e Mobilidades*.

Quadro 13 - Análise SWOT do FCD1 – Qualificação do Território e Mobilidades

Pontos Fortes	Pontos Fracos
<ul style="list-style-type: none"> – Concelho caracterizado por sistema urbano polinucleado; – Concentração demográfica nas sedes de concelho e de freguesias; – A cidade de Lagoa, assume a primeira posição, em termos de hierarquia urbana; – Espaços urbanos intersticiais no concelho; – Incremento significativo no concelho de Lagoa da área construída no período 1978-2006, sobretudo entre 1978 e 1990, com destaque para a construção de alojamentos de residência habitual, alojamentos destinados à 2.ª habitação e a uso turístico; – Inversão total do peso das licenças de construção, sobretudo a partir de 2010, com as “ampliações, alterações e reconstruções” a representar cerca de 60% do total, contra os 40% das “construções novas”; – A agricultura é a ocupação dominante no concelho de Lagoa (37% da superfície territorial); – Área do Plano muito bem servido, em termos de acessibilidade; – Cerca de 75% das vias do concelho apresentam um bom estado de conservação da rede viária; – Na zona norte, na área do Plano ocorre uma pequena faixa de “áreas potenciais para a exploração de recursos geológicos” e uma “área de proteção às captações públicas de água subterrânea”; – A maior parte da parcela do PP apresenta perigosidade de incêndio baixa. 	<ul style="list-style-type: none"> – Carência de espaços verdes urbanos centrais com escala; – Povoamento difuso e disperso; – Inexistência de um espaço central bem definido e qualificado na cidade de Lagoa; – Padrão de deslocação no concelho excessivamente dependente do transporte individual; – Suscetibilidade muito elevada às secas e elevada aos sismos (riscos naturais) e área suscetível à desertificação (riscos mistos) na área do Plano.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> – Área do plano insere-se numa área de requalificação definida no PROT Algarve; 	<ul style="list-style-type: none"> – Risco de abandono de terrenos agrícolas e florestais; – Progressiva degradação e descaracterização urbana e patrimonial/perda de valores;

Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> – Promover a qualificação urbanística dentro dos perímetros urbanos e estabilização da extensa área de edificação dispersa de baixa densidade; – Estruturação da rede viária e de infraestruturas, nesta nova área urbana. 	<ul style="list-style-type: none"> – Aumento da edificação dispersa e difusa pelo território determina dificuldades de gestão do espaço, de otimização de redes, equipamentos e serviços; – Contínua expansão do transporte individual com agravamento das situações de conflito e consequentes custos ambientais; – O agravamento do cenário de alterações climáticas, que conduzirá a um incremento dos riscos naturais e mistos associados.

6.1.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial

Seguidamente apresenta-se o quadro síntese da avaliação relativa ao FCD, tendo como referência os objetivos e metas dos documentos que constituem o QRE da presente AAE.

No Anexo 2, apresentam-se as orientações de sustentabilidade e metas propostas no QRE.

Quadro 14 - Avaliação Estratégica face ao QRE para o FCD1 – Qualificação do Território e Mobilidades

Critérios de Avaliação	QRE*	Convergência do Plano com o QRE	Medidas Observadas no Plano
<i>1. Qualificação urbana</i>	EP 2030, PNPOT, ENCS 2020, PROT Algarve, ALGARVE 2030, POR Algarve 2021-2027, PAMUS Algarve, PDM Lagoa e PU Cidade de Lagoa	++	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O PPVC é um PMOT, elaborado de acordo com o PU da UP3 Cidade de Lagoa, concretizando a Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão prevista neste plano, designada por Zona Habitacional de Expansão HBE7 (Artigo 1.º). ▪ O PPVC insere-se na estratégia na estratégia de desenvolvimento municipal, destinando-se a concretizar a expansão da cidade de Lagoa para norte, em conformidade com as orientações do Plano de Urbanização de Lagoa (Artigo 2.º). ▪ Para efeitos de expansão da cidade de Lagoa, o PPVC visa criar um polo de desenvolvimento turístico, na continuidade com o tecido urbano existente e em articulação com os respetivos usos comerciais e de serviços e demais atividades culturais e recreativas, destacando o seguinte objetivo (Artigo 2.º): <ul style="list-style-type: none"> – Criação de uma nova área urbana, com novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais; – Estruturação da rede viária e de infraestruturas, nesta nova área urbana e na ligação às infraestruturas existentes. ▪ Delimitação e qualificação do solo na Planta de Implantação da proposta de PP e regulamentação específica, designadamente de: Espaços de uso especial - espaços turísticos (Artigos 15.º a 22.º), Espaços de uso especial - Espaços de infraestruturas estruturantes (Artigos 23.º e 24.º) e Espaços Verdes (Artigos 25.º a 27.º). ▪ Para além do estacionamento automóvel previsto no Plano, são igualmente contempladas áreas para estacionamento de motociclos, bicicletas ou outros meios de mobilidade suave (Artigo 23.º)

Critérios de Avaliação	QRE*	Convergência do Plano com o QRE	Medidas Observadas no Plano
2. Riscos e alterações climáticas	EP 2030, PNPO, ENCS 2020, ET 27, PENSAARP 2030, PERSU 2030, PNNGR 2030, PERNU 2030, EB, RNC 2050, ENPCP 2030, PNEC 2030, PANCD, PGRH Ribeiras do Algarve, PROF-Algarve, PROT Algarve, ALGARVE 2030, POR Algarve 2021-2027, PEERST-Alg, PIAAC-AMAL, ISM 2020 – Lagoa, PMDFCI Lagoa, PMEPC Lagoa, PDM Lagoa e PU Cidade de Lagoa	+	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Delimitação dos riscos na Planta de Condicionantes - Perigosidade de Incêndio e Outros Riscos, bem como na Planta de PDM Condicionantes - Perigosidade de Incêndio (Extrato do PDM em Vigor) e disposições regulamentares específicas de minimização face aos riscos presentes. ▪ Devem ser adotadas todas as medidas que otimizem a eficiência energética e garantam as adequadas condições de conforto térmico e de higiene nos diferentes edifícios do empreendimento turístico (Artigo 22.º). ▪ Na Proposta de Plano são propostos Espaços verdes de cedência ao domínio público propostos (Artigo 27.º), no qual são admitidas atividades ou ações que contribuem para minimizar ou adaptar os efeitos decorrentes das alterações climáticas, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> – Abertura de percursos pedonais, cicláveis e equestrais; – Aproveitamento de energias alternativas e renováveis; – Construção de bacia de retenção de água, em zonas de retenção e de acumulação de águas de escorrência natural, destinada a promover o aproveitamento racional da água e simultaneamente a incrementar a estética da paisagem, a diversidade biofísica e o conforto bioclimático.

* Ver Lista de acrónimos e siglas.

LEGENDA:

- ++ As propostas do Plano convergem totalmente com os objetivos e metas do QRE.
- + As propostas do Plano convergem parcialmente com os objetivos e metas do QRE.
- As propostas do Plano não introduzem alterações significativas à situação atual.
- As propostas do Plano não convergem com os objetivos e metas do QRE.
- As propostas do Plano contrariam os objetivos e metas do QRE.

A avaliação estratégica resulta da análise de tendências realizadas e pretende avaliar as oportunidades e riscos das opções de desenvolvimento preconizadas no plano, concretamente dos desafios estratégicos e respetivos objetivos definidos no seu modelo de desenvolvimento e, discutidas no contexto da AAE, à luz das questões relevantes que são expressas nos FCD, incidindo sobre oportunidades e riscos das orientações estratégicas do plano.

Seguidamente apresenta-se a análise de Oportunidades e Riscos da Proposta de PPVC, no que se refere ao *FCD1 - Qualificação do Território e Mobilidades*, à luz dos critérios de avaliação estabelecidos.

Critério 1. Qualificação urbana

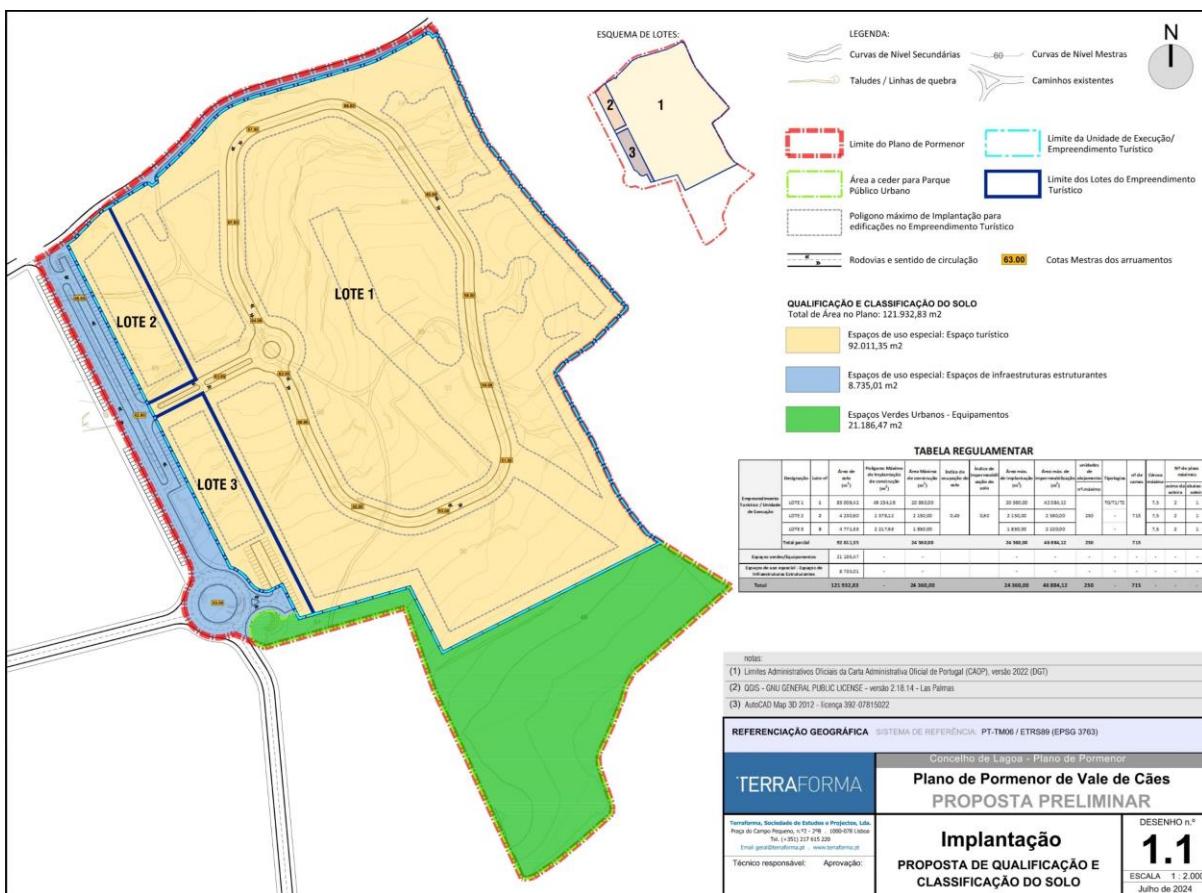
A proposta de PPVC, constitui uma ***oportunidade significativa***, em termos de contenção e qualificação urbana, uma vez que a área de intervenção se localiza na zona norte/nordeste da cidade de Lagoa, com características atuais rurais e de edificação dispersa de baixa densidade, com pretensão, a ser uma zona de expansão da cidade de Lagoa, de acordo com a Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão, designada por Zona Habitacional de Expansão 7 (HBE7), definido no PU Cidade de Lagoa (Artigo 1.º do Regulamento do Plano). Desta forma, o PPVC insere-se na estratégia de desenvolvimento municipal, destinando-se a concretizar a expansão da cidade de Lagoa para norte, em conformidade com as orientações definidas no PU Cidade de Lagoa.

O PPVC visa criar um polo de desenvolvimento turístico, na continuidade com o tecido urbano existente e em articulação com os respetivos usos comerciais e de serviços e demais atividades culturais e recreativas, destacando-se nesse âmbito, o seguinte objetivo do Plano: ***“Criação de uma nova área urbana, como novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais”***, de acordo com o Regulamento do Plano (Artigo 2.º do Regulamento do PP).

Em termos de qualificação do solo, toda a área de intervenção do PPVC é classificada como solo urbano, em conformidade com o disposto no PU Cidade de Lagoa, cujas normas foram mantidas em vigor pela recente revisão do PDM e prevalecem sobre esta⁷, conforme resulta expressamente do disposto no Artigo 5.º, n.º 3, do Regulamento do PDM, estando assim, sujeito às regras impostas pelo PU Cidade de Lagoa. Nesta conformidade, à luz do disposto no PU Cidade de Lagoa, a área de intervenção do PPVC constitui solo urbano e integra a Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão HBE7, para a qual se exige que seja realizado um Plano de Pormenor (PP) e ou delimitada uma unidade de execução, nos termos estabelecidos no Artigo 72.º, n.º 3, do PU. Neste âmbito, foram delimitadas na Planta de Implantação da Proposta de PPVC, as seguintes categorias de espaços, designadamente:

- Espaços de Uso Especial – espaços turísticos, que corresponde à área do empreendimento turístico;
- Espaços de Uso Especial – espaços de infraestruturas estruturantes, referente às áreas públicas e de vias que servem o empreendimento;
- Espaços Verdes, que correspondem a áreas que serão cedidas para o domínio público, e que se enquadram no grande corredor verde da cidade (já previsto no PU).

⁷ Notar que na revisão do PDM de Lagoa, toda a área do PPVC é classificada como Solo Rústico, qualificando a mesma como “Outros Espaços Agrícolas”.



Fonte: Terraforma, Lda., julho de 2024

Figura 4 - Planta de Implantação – Qualificação e Classificação do Solo da Proposta do PPVC

A aplicação dos parâmetros urbanísticos, encontram-se resumidos no quadro regulamentar cumprindo com o definido no PU Cidade de Lagoa (Quadro 15).

Quadro 15 - Tabela regulamentar da Proposta do PPVC

TABELA REGULAMENTAR

Empreendimento Turístico / Unidade de Execução	Designação	Lote nº	Área de solo (m ²)	Polygono Máximo de Implantação de construção (m ²)	Área Máxima de construção (m ²)	Índice de ocupação do solo	Índice de impermeabilização do solo	Área máx. de implantação (m ²)	Área máx. de impermeabilização (m ²)	unidades de alojamento n.ºmáximo	Tipologias	nº de camas	Cérea máxima	Nº de pisos máximos	
														acima da soleira	abaixo da soleira
Empreendimento Turístico / Unidade de Execução	LOTE 1	1	83 009,42	49 234,16	20 360,00	0,45	0,60	20 360,00	42 084,12	250	T0/T1/T2	715	7,5	2	1
	LOTE 2	2	4 230,60	2 379,12	2 150,00			2 150,00	2 580,00				7,5	2	1
	LOTE 3	3	4 771,33	2 217,63	1 850,00			1 850,00	2 220,00				7,5	2	1
Total parcial			92 011,35		24 360,00			24 360,00	46 884,12	250		715	-	-	-
Espaços verdes/Equipamentos			21 186,47	-				-	-			-	-	-	-
Espaços de uso especial - Espaços de Infraestruturas Estruturantes			8 735,01	-				-	-			-	-	-	-
Total			121 932,83	-	24 360,00			24 360,00	46 884,12	250		715	-	-	-

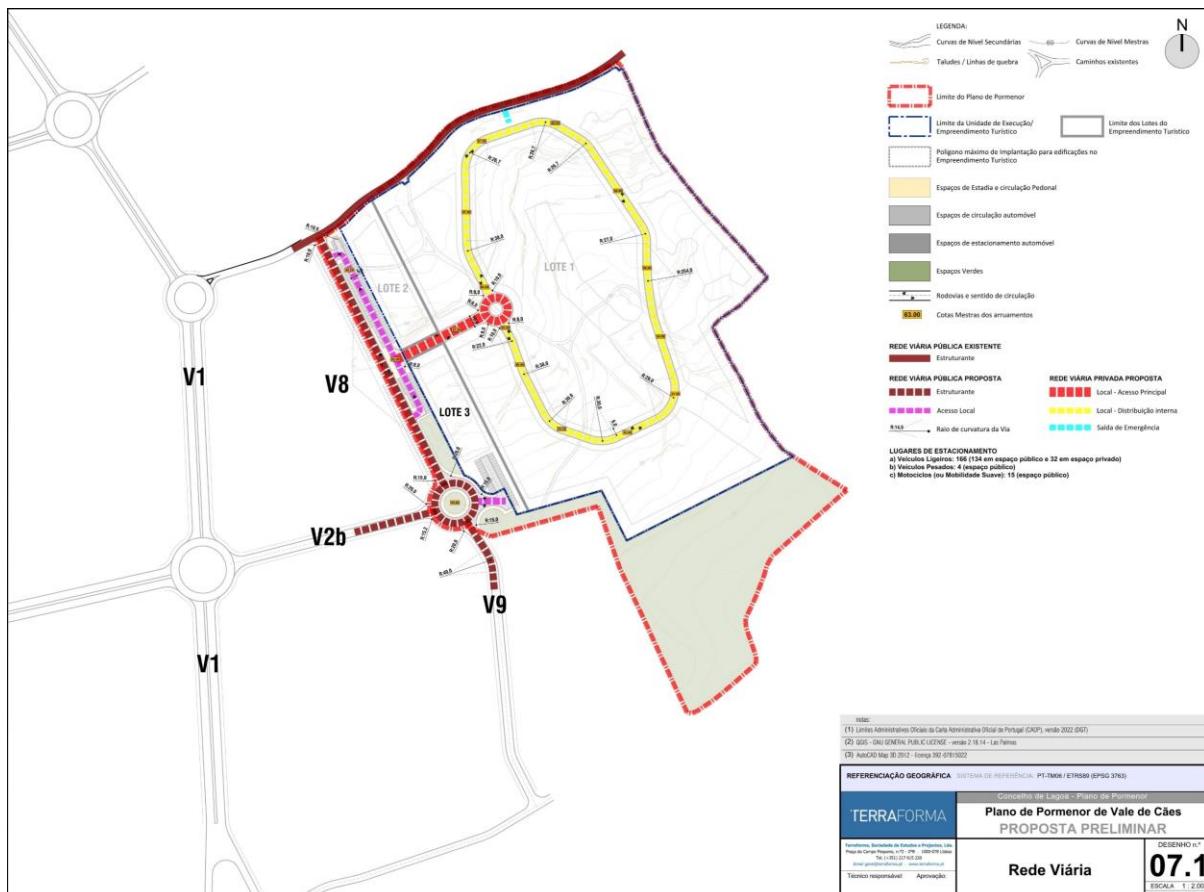
Fonte: Regulamento do PPVC (julho de 2024)

Na proposta de PPVC, cerca de 75% da área de construção é afeta ao uso turístico, prevendo-se 77,7 camas/hectare, com um índice de ocupação de 0,45 e um índice de impermeabilização do solo de 0,60.

Relativamente à rede viária e a estacionamento, estes encontram-se identificados na Planta da Rede viária e Planta de implantação, estando simultaneamente regulamentados no Artigo 23.º, qualificados na Proposta de PPVC como espaços de infraestruturas estruturantes, onde se integram as áreas da nova via, estacionamento e espaço público, sendo esta via fundamental para o acesso ao empreendimento, bem como para estruturar e complementar a rede viária nesta zona da cidade.

A Proposta de PPVC contribui para promover a acessibilidade interna e externa de ligação da envolvente com a área do Plano, bem como possibilidade de desenvolvimento dos modos suaves, contribuindo para as seguintes **efeitos positivos**:

- Estruturação da rede viária, com delimitação da distribuição interna (acessos locais) e assegurando uma ligação eficaz ao exterior e em conformidade com o previsto pelo PU Cidade de Lagoa;
- Define parâmetros de dimensionamento de estacionamento público e privado ajustados ao contexto e uso, bem como assegurar estacionamento de motociclos, bicicletas ou outros meios de mobilidade suave;
- Que a proposta de empreendimento privilegie os transportes de mobilidade suave, ou de deslocação elétrica, de modo a retirar o trânsito automóvel do seu interior. Assim, o uso destes será pontual de acordo com necessidades específicas, ou de emergência;
- Cria condições para o eventual desenvolvimento de pedonais e cicláveis, que garantam que estas constituem uma opção na mobilidade quotidiana, procurando retirar preponderância ao transporte individual (automóvel), designadamente nos Espaços verdes (alínea a), do n.º 2, do Artigo 27.º).



Fonte: Terraforma, Lda., julho de 2024

Figura 5 - Planta da Rede Viária da Proposta do PPVC

Relativamente ao estacionamento proposto, o PPVC prevê 166 lugares para veículos ligeiros (134 em espaço público e 32 em espaço privado), 4 para veículos pesados (espaço público) e 15 para motociclos ou Mobilidade Suave (espaço público). No entanto, o estacionamento proposto poderá sofrer ajustes no seu desenho, fruto da plantação de caldeiras e/ou mobiliário urbano, decorrentes da proposta de Plano.

O PPVC altera o disposto no PU da Cidade de Lagoa no que diz respeito os seguintes parâmetros urbanísticos previstos para a Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão HBE7: céreca, densidade populacional, estacionamento, reservas para a implantação de equipamentos, áreas de cedência e rede rodoviária (Artigo 31.º).

Em termos gerais, como **oportunidades**, identificam-se as seguintes:

- Contenção e qualificação urbana da zona de expansão da cidade de Lagoa;
- Concretização da estratégia de desenvolvimento municipal, estabelecida no PU Cidade de Lagoa;
- Garantir a continuidade com o tecido urbano existente e em articulação com os respetivos usos comerciais e de serviços e demais atividades culturais e recreativas;
- Contrariar a edificação dispersa de baixa densidade;

- Criação de uma nova área urbana, composta por novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais;
- Estruturação da rede viária, garantindo uma adequada rede viária de circulação interna e ligação com a rede exterior, em conformidade com o PU Cidade de Lagoa;
- Garantir estacionamento privado e público na área do Plano;
- Privilegiar que a mobilidade no interior do empreendimento seja feita quase exclusivamente em veículos elétricos e de mobilidade suave (a pé, de bicicleta, etc.);
- Promoção de modos suaves nos espaços verdes propostos.

Relativamente aos **riscos**, temos:

- Aumento da área impermeabilizada;
- Potencial conflito entre os interesses públicos e interesses privados;
- Fragilidades na qualificação do espaço, tornando-o acessível e inclusivo;
- Prevalência do transporte individual em detrimento do transporte público na envolvente e no acesso à área do Plano.

Critério 2. Riscos e alterações climáticas

O modelo territorial proposto apresenta **efeitos positivos significativos**, em termos de identificação e delimitação de áreas de riscos naturais e mistos, bem como de regulamentação específica constituindo condições indispensáveis para a prevenção e minimização dos prejuízos decorrentes dos fenómenos naturais considerados perigosos, bem como acidentes tecnológicos.

Assim, na Planta de Condicionantes – Perigosidade de Incêndio e Outros Riscos estão identificados a perigosidade de incêndio florestal, tendo por base a cartografia apresentada no PMDFCI Lagoa, referente ao período 2021-2030, sendo a área de intervenção integrada maioritariamente em áreas de perigosidade de incêndio florestal baixa, mas com algumas zonas de muito baixa e alta perigosidade de incêndio, na parte nascente do terreno. Os riscos de seca, sismo e desertificação não foram representados, porque os mesmos abrangem a totalidade do Plano, apresentando respetivamente, uma suscetibilidade muito elevada (risco de seca), elevada (sismo) e área classificada com suscetibilidade elevada à desertificação.

Em termos de medidas de atenuação dos efeitos dos riscos naturais e mistos, é apresentada as seguintes disposições regulamentares (Artigo 14.º):

- Devem ser aplicadas soluções e materiais com resistência estrutural antissísmica na construção, alteração ou ampliação dos edifícios e infraestruturas abrangidas pelo Plano;
- Devem ser adotadas soluções de desenho urbano ajustadas à topografia natural do terreno, que promovam a infiltração da água no solo e privilegiam a permeabilidade, adotando espécies autóctones e/ou adaptadas edafoclimaticamente e procurando uma maximização do ensombramento;

- Devem ser adotadas todas as medidas de segurança contra o risco de incêndios, designadamente as previstas no PROF Algarve e nas normas legais em vigor, aplicáveis à construção, instalação e funcionamento dos edifícios, assim como devem ser garantidas as condições de acessibilidade, às operações de socorro no interior dos lotes.

Encontra-se simultaneamente previsto, um acesso no interior do empreendimento para veículos de emergência.

O Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024) refere também que a proposta de empreendimento turístico a desenvolver deverá procurar:

- Explorar as energias renováveis, valendo-se delas para suprir parte das suas necessidades, contribuindo assim, para minorar o impacto energético do Empreendimento;
- Privilegiar os transportes de mobilidade suave (pé, bicicleta, etc.), ou de deslocação elétrica, de modo a retirar o trânsito automóvel do seu interior. Assim, o uso destes será pontual de acordo com necessidades específicas, ou de emergência.

Estas medidas revelam-se importantes, numa área incluída em território classificado com suscetibilidade muito elevada a risco de seca e suscetibilidade elevada à desertificação, com tendência a agravamento decorrente das alterações climáticas, indo ao encontro, do objetivo estabelecido pelo Plano, designadamente, em *"Promover um empreendimento turístico baseado na gestão sustentável dos recursos e que promova boas práticas ambientais"*. Face a esta **ameaça**, o PPVC apresenta medidas específicas que promovem um empreendimento turístico sustentável e boas práticas ambientais, de forma a combater de modo eficiente os **efeitos negativos** decorrentes das alterações climáticas. Assim, são apresentadas disposições regulamentares que promovem, a construção sustentável, a eficiência energética e recurso a fontes de energia renovável, a eficiência hídrica e, sempre que tecnicamente viável, eventual reutilização das águas pluviais e residuais tratadas (ApR), na adoção de espécies adequadas às condições climáticas, bem como a promoção da permeabilidade do solo, entre outros, indo ao encontro das medidas de adaptação propostas no P-3AC, PNEC 2030 ou de âmbito concelhio, no PIAAC-AMAL (Artigo 12.º). No âmbito, dos Espaços turísticos propostos, é exigido que sejam adotadas todas as medidas que otimizem a eficiência energética e garantam as condições de conforto térmico e de higiene nos diferentes edifícios do empreendimento turístico (Artigo 22.º), considerando um **aspetto positivo** do Plano.

O Relatório da Proposta refere que a proposta de empreendimento a desenvolver deve procurar:

- Explorar as energias renováveis, valendo-se delas para suprir parte das suas necessidades, contribuindo assim para minorar o impacto energético do Empreendimento;
- Privilegie os transportes de mobilidade suave, ou de deslocação elétrica, de modo a retirar o transito automóvel do seu interior. Assim, o uso destes será pontual de acordo com necessidades específicas, ou de emergência; e
- Integração de Hortas Urbanas, reforçando a ligação e vivência com a natureza, privilegiando as áreas e materiais permeáveis / drenantes, promovendo uma correta e sustentável drenagem pluvial.

Por outro lado, a Proposta de PPVC delimita a Estrutura Ecológica local, que irá integrar a Estrutura Ecológica Municipal (EEM), sendo composta pelo parque urbano público e os espaços verdes públicos (analisado mais em pormenor no FCD2), constitui uma **oportunidade**, na criação de espaços que contribuem para a regulação climática (Artigo 10.º).

Em termos gerais, como **oportunidades**, identificam-se as seguintes:

- Delimitação das zonas de risco na Planta de Ordenamento;
- Salvaguarda da ocupação antrópica futura, através de regulamentação específica estabelecida nas áreas de risco, por tipologia de risco;
- Medidas de eficiência energética nos edifícios do empreendimento turístico proposto;
- Promoção do aproveitamento das energias alternativas e renováveis, bem como no uso racional da água nos Espaços verdes previstos;
- Delimitação da Estrutura Ecológica local, constituída pelos espaços verdes, a qual integrará a Estrutura Ecológica Municipal;
- Promoção dos modos suaves;
- Definição de medidas de sustentabilidade ambiental e de adaptação às alterações climáticas, de carácter transversal, em particular, nas obras de edificações associadas ao empreendimento turístico e de âmbito municipal.

Relativamente aos **riscos**, temos:

- Suscetibilidade elevada a riscos naturais (secas, desertificação e sismos) na área do Plano;
- Aumento da impermeabilização do solo.

6.1.4. Medidas de Planeamento e Gestão

A análise realizada não identificou riscos significativos para qualquer dos critérios ponderados neste FCD, considerando-se que a maioria dos OE da Proposta de PPVC se afigura como oportunidade para a melhoria da situação atual. No entanto, identificaram-se um conjunto de ameaças associadas a este FCD, ameaças essas que deverão ser consideradas na implementação do PP e mitigadas com as medidas de planeamento e controlo.

Quadro 16 - Medidas de planeamento e controlo para o FCD1 – Qualificação do Território e Mobilidades

FCD1 – Qualificação do Território e Mobilidades (Medidas)
<ul style="list-style-type: none">– Assegurar a efetiva concretização de propostas que contribuam para a multifuncionalidade ao nível do PP;– Assegurar a concretização e a manutenção das áreas verdes e dos espaços públicos;– Assegurar a eliminação progressiva de barreiras arquitetónicas no espaço público e outros impedimentos à devida circulação e acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida;– Criar alternativas atrativas de serviços de transporte coletivo e público, promovendo a transição do transporte individual para o transporte público;– Criar medidas dissuasoras para o uso particular do automóvel (p.e. tarifas de estacionamento);– Promover uma imagem urbana qualificada e apelativa assente na qualidade do edificado e dos espaços públicos, no acesso a equipamentos de utilização coletiva e a todas as infraestruturas;

FCD1 – Qualificação do Território e Mobilidades (Medidas)

- Assegurar aos cidadãos o direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos e sobre as medidas adotadas e a adotar com vista a prevenir ou a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe, pelo que quando os prédios objeto de licenciamento, comunicação prévia ou autorização de operações urbanísticas se insiram, total ou parcialmente, nas áreas de risco identificadas, a respetiva descrição predial e os alvarás ou certidões que titulem as mesmas operações, devem conter, obrigatoriamente, a menção desse facto e qual o risco a que estão sujeitos;
- Nas áreas sujeitas aos riscos identificados, todas as operações urbanísticas devem ser precedidas de parecer dos serviços municipais competentes, tendo em vista apoiar ou delimitar a melhor solução urbanística possível, para minimizar a vulnerabilidade territorial e o risco associado, considerando as alterações climáticas.

Risco sísmico

- Novas áreas urbanas devem ser planeadas de forma a reduzir a vulnerabilidade dos edifícios face às solicitações sísmicas e a facilitar a intervenção de socorro em situação de emergência, sobretudo para as zonas classificadas com perigosidade sísmica elevada e moderada, incluindo as faixas adjacentes às falhas ativas;
- Deve ser restringida a construção de redes subterrâneas de distribuição de gás, eletricidade, água e oleodutos em solos suscetíveis à liquefação ou devem ser utilizados métodos construtivos de modo a evitar roturas durante a ação sísmica;
- No planeamento de novas áreas urbanas o desenho da malha urbana deve ser realizado para que em caso de sismo, um edifício não comprometa outro e os quarteirões devem ser concebidos de modo a exibir as necessárias distâncias de segurança;
- No planeamento de novas áreas urbanas os arruamentos devem ter largura suficiente para permitir a rápida intervenção das viaturas de socorro e de forma a proporcionar caminhos alternativos de circulação em caso de emergência;
- No planeamento de novas áreas urbanas as infraestruturas devem ser projetadas de acordo com todas as normas de segurança e de modo a tentar evitar que o colapso de uma rede de infraestruturas comprometa outra.

Medidas de adaptação às alterações climáticas consideradas relevantes do PIAAC-AMAL, aplicáveis no município de Lagoa:**Medidas Transversais**

- Diminuir necessidades de água nos espaços verdes urbanos e promover a biodiversidade;
- Sensibilizar a população para a importância dos ecossistemas;
- Aumentar as áreas verdes (recorrendo a espécies autóctones sempre que possível), de modo a aumentar as áreas de infiltração e o conforto térmico em meio urbano;
- Promover a arquitetura bioclimática em edifícios, fachadas e coberturas;
- Incentivar o consumo inteligente de energia elétrica e no período de vazio;
- Criar redes de água para condensação em bombas de calor e utilização combinada de água;
- Promover edificações (concessões) adaptadas;
- Aumentar o nível de conhecimento da população em geral (e dos grupos mais vulneráveis em particular) e população flutuante, bem como das instituições públicas e privadas, na adoção de boas práticas, no que respeita a lidar com as vulnerabilidades associadas às alterações climáticas.

Medidas Setoriais - Recursos Hídricos

- Remodelar sistemas urbanos de abastecimento de água tendo em vista a diminuição de perdas;
- Tratar e reutilizar águas residuais para fins de rega ou outros menos nobres.

Medidas do Setoriais – Economia

- Sensibilizar os turistas para o turismo sustentável no Algarve e as consequências das alterações climáticas na região.

Medidas do Setoriais – Energia

- Promover a arquitetura bioclimática nos edifícios da administração pública local;
- Implementar medidas de planeamento de emergência para secas.

Outras medidas para minimizar os efeitos provenientes das alterações climáticas

- Tendo em atenção o necessário corte/abate de árvores, e o objetivo da neutralidade carbónica, deverá ser dada preferência a soluções neutras do ponto de vista de balanço de CO₂, prevendo, por exemplo, a plantação de áreas que compensem, num curto espaço de tempo, a sequestração do CO₂ perdido pelo corte/abate de árvores.

6.2. FCD 2 – Património e Sustentabilidade Ambiental

6.2.1. Situação Atual e Análise Tendencial

As principais tendências no que diz respeito ao *Critério 1. Sustentabilidade dos recursos naturais* são:

- O concelho de Lagoa concluiu a obra de instalação de um «sistema piloto que reduz as perdas de água potável», com fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- O Município de Lagoa prepara nova candidatura ao PRR para dar início à fase-II da substituição/renovação de condutas e criação de Zonas de Medição e Controlo que permitirá replicar pelo concelho a intervenção realizada na Freguesia de Porches;
- Lagoa investiu mais de 5 milhões de euros em energias renováveis e eficiência energética nos últimos anos;
- O ISM 2020, de Lagoa, relativamente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 7 – Energias Renováveis e Acessíveis, alcançou uma pontuação global de 81.8 em 2020, sendo superior, em relação à região do Algarve (79.4). No entanto, apesar do crescimento da ODS7, de 81.2 para 81.8 (entre 2019 e 2020), o município não está a realizar progressos significativos face às metas definidas para 2030;
- A área do Plano não está inserida em nenhuma área classificada;
- Relativamente à flora com estatuto de proteção e flora RELAPE, durante os trabalhos de campo foi possível observar a ocorrência de *Linaria algarviana*, sendo uma espécie anual com distribuição praticamente restrita ao Barlavento Algarvio, com estatuto de proteção (anexos II e IV da Diretiva habitat), estando sujeita a um conjunto significativo de pressões (expansão urbano-turística e a expansão de áreas de agricultura intensiva);
- Os habitats protegidos (anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, na redação atual), delimitados na área do Plano estão genericamente em estado de conservação razoável;
- Em termos de mamíferos, confirmou-se a presença do coelho-bravo e lebre no terreno. O morcego-de-ferradura-pequeno está classificado como Vulnerável em Portugal e o coelho-bravo está classificado como Quase Ameaçado. O morcego-de-ferradura-grande poderá utilizar a área de estudo como local de alimentação. O coelho-bravo poderá estar presente na área, mas durante a visita ao terreno não foram encontrados vestígios desta presença;
- Na vizinhança da área de estudo é conhecido um abrigo de morcegos de importância nacional, situado na ZEC Arade/Odelouca, a cerca de 5000m da área de estudo. É também conhecido um outro abrigo, de menor importância, que se situa no interior da Lagoa, a cerca de 500m da área de estudo.
- No total, atribuem-se 55 espécies de aves à área de estudo, sendo que 24 (44%) foram observadas no terreno durante a visitas efetuada no final do Inverno e início da Primavera. Uma destas espécies, a cotovia, está inserida no anexo I da Diretiva Aves (79/409/CEE) que corresponde ao anexo A-I do DL 140/99 de 24 de abril, com a sua redação atual.
- No que respeita ao seu estatuto de conservação em Portugal verifica-se que ocorrerá na área de estudo apenas uma espécie classificada como Vulnerável (VU), o noitibó-de-nuca-vermelha, e uma espécie com estatuto de Quase Ameaça (NT), o picanço-barreteiro.

- Atribuem-se à área de estudo, 7 espécies de anfíbios e 13 de répteis. Uma das espécies, a osgaturca, possui estatuto de ameaça em Portugal, estando classificada como Vulnerável. Três espécies de anfíbios e duas de répteis estão inseridas no anexo IV da Diretiva Habitats (92/43/CEE), que corresponde ao anexo B-IV do DL 140/99 de 24 de abril, com a sua redação atual, enquanto uma espécie de cada grupo está inserida nos anexos II e IV desta mesma Diretiva.
- Na área do PPVC existe uma linha de água a céu aberto que interseca um canal de rega, junto ao limite sudeste da área de intervenção. Encontra-se igualmente na área do Plano um afluente desta linha de água que atravessa a área do PP sensivelmente a meio. Esta linha de água, afluente e respetivas faixas de proteção são identificadas na Planta de Condicionantes do PU Cidade de Lagoa.
- A área do Plano não se insere em áreas nucleares e/ou áreas de conectividade ecológica e de prevenção do risco da Estrutura Ecológica Municipal (EEM).

As principais tendências no que diz respeito ao **Critério 2. Património cultural** são:

- O PDM de Lagoa, localiza na área de intervenção Património de interesse (não classificado), designadamente, Sítios de sensibilidade arqueológica (42-Lobite);
- A Planta de Condicionantes do PU Cidade de Lagoa, identifica simultaneamente na área do Plano, o Sítio Arqueológico 3 – Lobite, Neolítico;
- Em 1995, aquando a realização da Carta Arqueológica, foi identificado num terreno de areias pliocénicas, artefactos de pedra e elementos de móveis.

O Quadro 17 sintetiza a tendência de evolução dos critérios de avaliação definidos para o **FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental**.

Quadro 17 - Análise de Tendências de Evolução do FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental

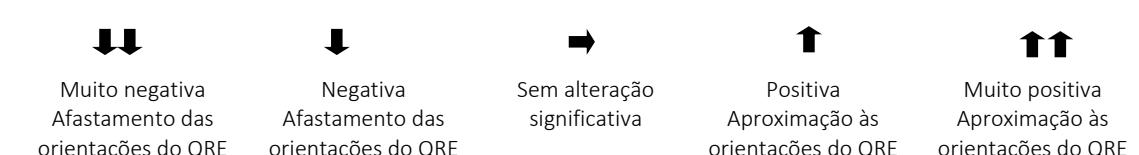
Critérios de Avaliação	Situação Atual	Tendência de Evolução	
		Sem implementação da Proposta de PP	Com implementação da Proposta de PP
1. Sustentabilidade dos recursos naturais	Yellow	➡	↑↑
2. Património cultural	Red	➡	↑

Legenda:

Distância à situação desejável (orientações QRE):



Tendência de Evolução:



6.2.2. Análise SWOT

O Quadro 18 apresenta a análise SWOT do *FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental*.

Quadro 18 - Análise SWOT do FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental

Pontos Fortes	Pontos Fracos
<ul style="list-style-type: none"> – Clima favorável; – O concelho integra um conjunto significativo de recursos turísticos, naturais e paisagísticos e também de natureza cultural e patrimonial; – Investimentos significativos do município em energias renováveis e eficiência energética nos últimos anos; – Implementação no concelho de um sistema piloto que reduz as perdas de água potável, com recurso aos fundos do PRR; – Ocorrência de Flora RELAPE ou com estatuto de proteção pela Diretiva Habitats; – Presença de <i>Linaria algarviana</i>, com distribuição praticamente restrita ao Barlavento Algarvio; – Vizinhança da área de estudo é conhecido um abrigo de morcegos de importância nacional, que se situa na ZEC Arade/Odelouca e fica a cerca de 5000m da área de estudo; – Presença de alguma espécie de fauna com estatuto de conservação em Portugal; – Na área do Plano existe uma linha de água (e respetivo afluente) que interseca um canal de rega e limita a sudeste a área de intervenção. 	<ul style="list-style-type: none"> – A área do Plano não está inserida em nenhuma Área Classificada; – Carência de espaços verdes urbanos centrais com escala; – Reduzido aproveitamento do potencial de produção de energia a partir de fontes renováveis. – A área do Plano não se insere em áreas nucleares e/ou áreas de conectividade ecológica e de prevenção do risco na área de intervenção do Plano, integradas na EEM.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> – Aposta na promoção de medidas de eficiência energética e fontes de energia renovável; – Aposta no aumento da eficiência hídrica e melhoramento dos processos de adaptação à seca; – Espaço verde de cedência ao município, localizado a sul da área de intervenção; – Valorização do património cultural presente na área de intervenção do Plano. 	<ul style="list-style-type: none"> – Risco de abandono de terrenos agrícolas e florestais; – Flora com estatuto de proteção sujeita a ameaças relativas à expansão urbano-turística e a expansão de áreas de agricultura intensiva; – Aumento da impermeabilização do solo.

6.2.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial

Seguidamente apresenta-se o quadro síntese da avaliação relativa ao FCD, tendo como referência os objetivos e metas dos documentos que constituem o QRE da presente AAE.

No Anexo 2, apresentam-se as orientações de sustentabilidade e metas propostas no QRE.

Quadro 19 - Avaliação Estratégica face ao QRE para o FCD2 – Recursos Naturais e Riscos

Critérios de Avaliação	QRE*	Convergência do Plano com o QRE	Medidas Observadas no Plano
1. Sustentabilidade dos recursos naturais	EP 2030, PNIPOT, ENCS 2020, ENCNB 2030, ET 27, PENSAARP 2030, PERSU 2030, PNGR 2030, PERNU 2030, EB, RNC 2050, ENPC, PNEC 2030, PANCD, PGRH Ribeiras do Algarve, PROF Algarve, PROT Algarve,	+	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Destaca-se o seguinte objetivo estabelecido pelo PP, designadamente (Artigo 2.º): <ul style="list-style-type: none"> – Promover empreendimento turístico baseado na gestão sustentável dos recursos e que promova boas práticas ambientais.

Critérios de Avaliação	QRE*	Convergência do Plano com o QRE	Medidas Observadas no Plano
	ALGARVE 2030, POR Algarve 2021-2027, PREH-Algarve, PAMUS Algarve, PERRST-Alg, PIAAC-AMAL, ISM 2020 – Lagoa, PMDFCI Lagoa, PMEPC Lagoa, PDM Lagoa e PU Cidade de Lagoa		<ul style="list-style-type: none"> ▪ São admitidos usos ou atividades sustentáveis nos Espaços verdes propostos, designadamente (Artigo 27.º): <ul style="list-style-type: none"> – Construção de infraestruturas designadamente de aproveitamento de energia alternativas e renováveis; – Construção de bacia de retenção de água, em zonas de retenção e de acumulação de águas de escorrência natural, destinada a promover o aproveitamento racional da água e simultaneamente a incrementar a estética da paisagem, a diversidade biofísica e o conforto bioclimático. ▪ Devem ser adotadas todas as medidas que optimizem a eficiência energética e garantam as adequadas condições de conforto térmico e de higiene nos diferentes edifícios do empreendimento turístico (Artigo 22.º). ▪ Regulamentação específica (Artigo 14.º) de medidas de eficiência hídrica: <ul style="list-style-type: none"> – Densificação da arborização, procurando uma maximização do ensombramento, adotando espécies autóctones e/ou adaptadas edafoclimaticamente, evitando o recurso a rega; – Boas práticas de gestão da água, através da introdução de sistemas que permitam a redução de perdas, reutilização de águas residuais tratadas para usos não potáveis e aproveitamento, também, das águas pluviais para fins diversos; – Recurso, para rega dos espaços verdes, a águas pluviais, criando estruturas de armazenamento simplificado (cisternas e bacias de retenção) e a águas residuais tratadas, sempre que tecnicamente viável. ▪ Delimitação na Planta de Implantação – Proposta de Classificação e Qualificação do Solo e regulamentação específica (Artigo 25.º a 27.º) dos Espaços verdes; ▪ Delimitação na Planta de Implantação – Proposta de Classificação e Qualificação do Solo, bem como Planta de Implantação – Proposta de Usos do Solo e Outros Limites ao regime de Uso e regulamentação específica (Artigo 8.º) relativo à Proteção de valores naturais. ▪ Destaca-se o seguinte objetivo estabelecido pelo PP (Artigo 2.º): <ul style="list-style-type: none"> – Valorizar e conservar o património natural e paisagem, promovendo a integração paisagística das intervenções e os valores arquitetónicos e urbanísticos tradicionais.

Critérios de Avaliação	QRE*	Convergência do Plano com o QRE	Medidas Observadas no Plano
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ As áreas ocupadas pela <i>Linaria algarviana</i> e habitats protegidos nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, encontram-se excluídas dos polígonos de implantação previstos na Planta de Implantação e, nestas áreas, todas as ações estão sujeitas a um estudo prévio de reconhecimento, distribuição e caracterização da espécie, em colaboração com a entidade de tutela materialmente competente. ▪ As áreas das <u>linhas de água</u> e respetivas margens encontram-se excluídas dos polígonos de implantação previstos na Planta de Implantação, admitindo-se no entanto, a possibilidade de modelação do terreno e de implantação pontual das edificações nas margens da zona delimitada (Artigo 10.º). ▪ Nas áreas com valores naturais, está vedada realização de movimentações de terra ou de alterações do relevo (Artigo 16.º). ▪ Delimitação da Planta da Estrutura Ecológica e regulamentação específica, de que os Espaços verdes destinam-se, prioritariamente, ao usufruto da população e integra a estrutura ecológica (Artigo 25.º). ▪ Nos espaços verdes propostos são admitidos trabalhos de arranjos exteriores e arborização, de acordo com o projeto de arquitetura paisagística que minimize os trabalhos de modelação do terreno e a alteração da topografia, salvaguarda o respeito por eventuais espécimes arbóreos ou vegetativos existentes, promova plantações para enquadramento paisagístico, nomeadamente com a introdução de espécies autóctones, e garanta a continuidade espacial com a envolvente (Artigo 27.º). ▪ As áreas de intervenção do PPVC é classificada como zona mista, ficando as operações urbanísticas a desenvolver sujeitas ao disposto no Regime Geral do Ruído (Artigo 13.º).
2. Património cultural	EP 2030, PNROT, ENCS 2020, ET 27, PANCD, PROT Algarve, ALGARVE 2030, POR Algarve 2021-2027, PEERST-Alg, PIAAC-AMAL, ISM 2020 – Lagoa, PMEPC Lagoa, PDM Lagoa e PU Cidade de Lagoa	+	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Destaca-se o seguinte objetivo estabelecido pelo PP, designadamente (Artigo 2.º): <ul style="list-style-type: none"> – Divulgar o património cultural e a identidade regional. ▪ Delimitação do “Património Cultural Arqueológico – Vestígios Arqueológicos (Sítio n.º 3 Lobite, Neolítico) e Área de possível Dispersão de Vestígios Arqueológicos (200 m)” na Planta de Condicionantes – Serviços e Restrições de Utilidade Pública e regulamentação específica (Artigo 7.º), de que: <ul style="list-style-type: none"> – Para garantir a proteção de eventuais valores arqueológicos, todas as operações urbanísticas, na área de

Critérios de Avaliação	QRE*	Convergência do Plano com o QRE	Medidas Observadas no Plano
			intervenção do PPVC, que impliquem afetação do solo e subsolo, devem ser precedidas de um pedido de autorização de trabalhos arqueológicos a submeter aos serviços competentes da administração em matéria de património cultural, definindo um programa de sondagens de diagnóstico arqueológico prévio, tendo em vista a identificação, registo ou preservação de elementos de valor arqueológico eventualmente existentes no local.

* Ver Lista de acrónimos e siglas.

LEGENDA:

- ++ As propostas do Plano convergem totalmente com os objetivos e metas do QRE.
- + As propostas do Plano convergem parcialmente com os objetivos e metas do QRE.
- As propostas do Plano não introduzem alterações significativas à situação atual.
- As propostas do Plano não convergem com os objetivos e metas do QRE.
- As propostas do Plano contrariam os objetivos e metas do QRE.

A avaliação estratégica resulta da análise de tendências realizada e pretende avaliar as oportunidades e riscos das opções de desenvolvimento preconizadas no plano, concretamente dos desafios estratégicos e respetivos objetivos definidos no seu modelo de desenvolvimento e, discutidas no contexto da AAE, à luz das questões relevantes que são expressas nos FCD, incidindo sobre oportunidades e riscos das orientações estratégicas do plano.

Seguidamente apresenta-se a análise de Oportunidades e Riscos da Proposta de PPVC, no que se refere ao **FCD2 – Recursos Naturais e Riscos**, à luz dos critérios de avaliação estabelecidos.

Critério 1. Sustentabilidade dos recursos naturais

O Plano tendo como estratégia, o desenvolvimento de um empreendimento turístico baseado na gestão sustentável dos recursos e na promoção boas práticas ambientais, apresenta regulamentação específica, que permite responder a este objetivo, constituindo uma **oportunidade**.

No âmbito dos Espaços turísticos propostos, integrados nos Espaços de uso especial é exigido que sejam adotadas todas as medidas que otimizem a eficiência energética e garantam as condições de conforto térmico e de higiene nos diferentes edifícios do empreendimento turístico (Artigo 22.º), com **efeitos positivos**, em termos de gestão sustentável de recursos naturais.

Também são admitidos ações ou atividades nos Espaços verdes propostos (áreas públicas), que contribuem para a sustentabilidade dos recursos naturais, designadamente (Artigo 27.º):

- Construção de infraestruturas de aproveitamento de energia alternativas e renováveis;
- Construção de bacia de retenção de água, em zonas de retenção e de acumulação de águas de escorrência natural, destinada a promover o aproveitamento racional da água e simultaneamente a incrementar a estética da paisagem, a diversidade biofísica e o conforto bioclimático.

O Relatório da Proposta refere ainda, que a proposta de empreendimento a desenvolver deverá procurar:

- Explorar as energias renováveis, valendo-se delas para suprir parte das suas necessidades, contribuindo assim para minorar o impacto energético do Empreendimento;
- Integração de Hortas Urbanas, reforçando a ligação e vivência com a natureza, privilegiando as áreas e materiais permeáveis / drenantes, promovendo uma correta e sustentável drenagem pluvial.

Também a Estrutura Ecológica local proposta (caracterizada em pormenor seguidamente), constitui uma oportunidade de promoção de uma gestão, conservação e ocupação do território balizada por princípios de sustentabilidade ecológica e económica, suportada pelas aptidões e condicionalismos que o território apresenta.

De acordo com o Quadro 15 (FCD1), a área máxima de impermeabilização prevista com a Proposta de Plano corresponde a cerca de 5,92 hectares (cerca de 48,59%). No entanto, ressalva-se que os Espaços de Infraestruturas Estruturantes não são considerados no cálculo da impermeabilização do solo. Assim, conclui-se que cerca de 51,41% da Proposta de Plano mantém-se permeável.

No seguimento da estratégia delineada pelo Plano, de valorizar e conservar o património natural e a paisagem, promovendo a integração paisagística das intervenções e os valores arquitetónicos e urbanísticos tradicionais, regulamentado no Artigo 2.º, é delimitada em Planta, a Estrutura Ecológica que integrará a Estrutura Ecológica Municipal (EEM). A Estrutura Ecológica ocupa cerca de 2,03 hectares da área de intervenção (16,65%), sendo composta pelo parque urbano público e espaços verdes, constituindo uma oportunidade significativa, em termos de contributo fundamental para a estrutura verde que é definido na zona norte da cidade de Lagoa. A Estrutura Ecológica proposta, integra igualmente a zona associada às Linhas de Água e pelas áreas com Valores Naturais, correspondentes *Linaria algarviana* e outros habitats/espécies.



Fonte: Terraforma, Lda., julho de 2024

Figura 6 - Planta da Estrutura Ecológica Municipal da Proposta do PPVC

Com Estrutura Ecológica proposta pretende-se alcançar os seguintes objetivos:

- Proteção dos valores naturais estruturantes, no sentido de salvaguardar o carácter e a qualidade da paisagem existentes;
- Promoção de uma gestão, conservação e ocupação do território balizada por princípios de sustentabilidade ecológica e económica, suportada pelas aptidões e condicionalismos que o território apresenta; e
- Criação de oportunidades de recreio e lazer ajustados ao uso atual e valores conservacionistas e recursos paisagísticos existentes.

Como referido anteriormente, cerca de 51,41% da área do Plano, mantém-se permeável.

A Proposta de Plano delimita na Planta de Implantação – Proposta de Usos do Solo e Outros Limites ao Regime de Uso e na Planta de Condicionantes – Serviços e Restrições de Utilidade Pública (SRUP), as áreas com valores naturais – *Linaria algarviana* e Outros habitats/espécies identificadas no âmbito da caracterização da área de intervenção (ver Anexo 3 do presente documento), as quais ocupam cerca de 0,676 hectares do PP (5,55%). Segundo o Regulamento do Plano, as áreas ocupadas pela *Linaria algarviana* e *habitats* protegidos, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, encontram-se excluídas dos polígonos de implantação previstos e, nestas áreas, todas as ações estão sujeitas a um estudo prévio de reconhecimento, distribuição e caracterização da espécie,

com colaboração com a entidade de tutela materialmente competente (Artigo 8.º). Refere-se que apesar da área de intervenção do Plano não se incluir em área classificada, o desenho de ocupação proposto procurou minimizar a afetação das áreas com valores naturais presentes, priorizando aquelas que apresentam espécies com estatuto de proteção e flora RELAPE, salvaguardando ainda, a presença destas áreas, associadas ao empreendimento turístico, numa fase posterior, onde a proposta de Plano será pormenorizada. Como referido anteriormente, estas áreas de valores naturais foram integradas na Estrutura Ecológica.

Como **efeito positivo**, a Planta de Condicionantes do Plano, integra as linhas de água e respetivas margens, que constam da Planta de Condicionantes do PU Cidade de Lagoa e da Carta Militar (última edição). A salvaguarda do domínio hídrico está prevista no âmbito da estrutura ecológica (Artigo 6.º). As referidas linhas de água encontram-se também integradas na Planta da Estrutura Ecológica Municipal preservando-se assim as mesmas, garantindo-se que na zona associada às linhas de água deve ser integrada e merecer tratamento, no âmbito das operações urbanísticas a realizar, mantendo-se a sua superfície livre, no sentido de ser salvaguardada a escorrência natural do terreno. Não é permitida a implantação de edificações que obstruam aquela área, sem prejuízo da possibilidade de modelação do terreno e de implantação pontual das edificações nas margens da zona delimitada (Artigo 10º).

Como **efeito positivo**, refere-se ainda que nos espaços verdes propostos são admitidos trabalhos de arranjos exteriores e arborização, de acordo com o projeto de arquitetura paisagística que minimize os trabalhos de modelação do terreno e a alteração da topografia, salvaguardando o respeito por eventuais espécimes arbóreos ou vegetativos existentes, promova plantações para enquadramento paisagístico, nomeadamente com a introdução de espécies autóctones, e que garanta a continuidade espacial com a envolvente (Artigo 27.º).

Relativamente à classificação acústica, a área de intervenção do PPVC é classificada como zona mista, ficando as operações urbanísticas a desenvolver sujeitas ao disposto no Regime Geral do Ruído. De acordo com a informação proveniente do responsável pela temática do ruído (SHIU PT - Engenharia de Vibração e Ruído Lda., 2023), atualmente e no futuro, prevê-se o cumprimento dos valores limite de exposição aplicáveis a zonas mistas (como proposta no Regulamento), pelo que não há peças desenhadas com mapas de conflitos.

Assim, em termos gerais, como **oportunidades**, identificam-se:

- Medidas de eficiência energética nos edifícios do empreendimento turístico proposto;
- Promoção do aproveitamento das energias alternativas e renováveis, bem como no uso racional da água nos Espaços verdes previstos;
- Delimitação da Estrutura Ecológica local, constituída pelos espaços verdes e valores naturais identificados na área de intervenção do Plano, que integrará a EEM;

- As linhas de água e respetivas faixas de proteção encontram-se salvaguardada nas Planta de Condicionantes – SRUP e Planta da Estrutura Ecológica Municipal, garantindo a harmonia e coexistências dos vários elementos;
- Criação de um Parque Público Urbano;
- Salvaguarda de espécimes arbóreos ou vegetativos existentes nos espaços verdes e promover nas plantações, a introdução de espécies autóctones;
- Melhoria da qualidade do ambiente, saúde e bem-estar das populações;
- Promoção dos modos suaves.

Como **riscos**, identificam-se as seguintes situações:

- Aumento da impermeabilização do solo;
- Impermeabilização do solo;
- Pressão turística sobre os sistemas naturais.

Critério 2. Património cultural

A proposta de PPVC definiu como estratégia divulgar o património cultural e a identidade regional. Neste âmbito, o Plano delimitou na respetiva Planta de Condicionantes, a SRUP “Património Cultural Arqueológico – Vestígios Arqueológicos – Sítio n.º 3 Lobite, Neolítico” e “Área de possível Dispersão de Vestígios Arqueológicos (200m)”, encontrando-se igualmente regulamentado que, para garantir a proteção de eventuais valores arqueológicos, todas as operações urbanísticas, na área de intervenção do Plano, que impliquem afetação do solo e subsolo, devem ser precedidas de um pedido de autorização de trabalhos arqueológicos a submeter aos serviços competentes da administração em matéria de património cultural, tendo em vista a identificação, registo ou preservação de elementos de valor arqueológico eventualmente existentes no local. As operações urbanísticas referidas não podem pôr em causa valores arqueológicos (Artigo 7.º).

A realização de trabalhos arqueológicos constitui uma oportunidade para a valorização do património cultural. Os trabalhos arqueológicos têm como objetivo salvaguardar a integridade de elementos patrimoniais (de cariz arquitetónico, arqueológico, histórico) que possam ser identificados na área do Plano e deste modo preconizar as medidas consideradas vitais para a sua preservação e valorização, enquadrando-os com os elementos naturais que possam ser identificados na área do Plano.

Como efeito positivo, foi realizado um levantamento do património na área PPVC, o qual incluiu trabalhos de gabinete e de campo com o objetivo analisar a área afeta pelo Plano na vertente do Património Cultural. O relatório autónomo do património cultural está integrado no PPVC, o qual permitiu caracterizar o Sítio Lobite referido anteriormente além de inventariar e caracterizar outros três elementos de património etnográfico identificados in situ, correspondentes a casas tradicionais em estado de ruína.

No entanto, como efeito negativo, de acordo com a Planta da Situação Existente – Retrato do Existente e Demolições do PPVC, as referidas casas tradicionais serão demolidas em consequência do seu estado de ruína, perdendo-se estes elementos patrimoniais exemplares da arquitetura tradicional regional.

Em termos gerais, como **oportunidades**, identificam-se as seguintes:

- Salvaguarda e valorização dos vestígios arqueológicos detetados na área do Plano;
- Realização de um levantamento patrimonial que permitiu identificar e caracterizar elementos de património arqueológico e etnográfico na área do Plano.

Relativamente aos **riscos**, temos:

- Crescimento das atividades ligadas ao setor terciário em detrimento das atividades tradicionais;
- Perda dos elementos de arquitetura tradicional identificados, atualmente em estado de ruína, estando prevista a sua demolição, o que se pode considerar um contributo para a perda de identidade local;
- Não foram incluídos os vestígios arqueológicos na Estrutura Ecológica local, de forma a promover e potenciar sinergias;
- Ausência de articulação e complemento das atividades culturais com a oferta turística.

6.2.4. Medidas de Planeamento e Gestão

A análise realizada não identificou riscos significativos para qualquer dos critérios ponderados neste FCD, considerando-se que a maioria dos OE da Proposta de PPVC se afigura como oportunidade para a melhoria da situação atual. No entanto, identificaram-se um conjunto de ameaças associadas a este FCD, ameaças essas que deverão ser consideradas na implementação do PP e mitigadas com as medidas de planeamento e controlo.

Quadro 20 - Medidas de planeamento e controlo para o FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental

FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental (Medidas)
<ul style="list-style-type: none">– Assegurar a valorização dos serviços dos ecossistemas e consequentemente o aumento da diversificação de atividades sustentáveis;– Os espaços verdes deverão assumir objetivos de ordenamento e de gestão que:<ul style="list-style-type: none">i) Prevejam o recurso de espécies autóctones ou outras adaptadas às condições edafoclimáticas do local, com menores necessidades hídricas e consequentemente reduzindo a rega;ii) Fomentem métodos de rega que permitam o menor consumo de água possível e, de preferência com recurso à utilização de águas residuais tratadas e provenientes de armazenamentos simplificados de águas pluviais (cisternas e bacias de retenção); [nota: Prevê-se a utilização de águas residuais tratadas (ApR) a partir da ETAR de Lagoa, cuja capacidade necessita ser ampliada; Caso a referida ampliação não ocorra a curto prazo, será ponderada a ligação à ETAR da Boavista ou à ETAR da Companheira];iii) Reduzam ao máximo as áreas regadas;iv) Privilegiem áreas não impermeabilizadas;– As operações de loteamento e operações urbanísticas que sejam consideradas como de impacte relevante ou que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem ter igualmente em consideração o anteriormente referido para os espaços verdes a criar;– Promover a certificação hídrica da ADENE – Agência para a Energia nos processos tramitados pela Câmara Municipal;– Ponderar a promoção de sistemas de construção inovadores (p.e. CREE System)⁸, com redução tendencial da pegada carbónica e dos prazos de execução das obras, com consequente redução do consumo de água, assegurando uma redução das emissões, através da incorporação de materiais com impacte direto futuro na economia circular, e permitindo uma redução de resíduos e da poluição sonora;– Garantir a implementação de ações de envolvimento da população na preservação e proteção dos recursos naturais;

⁸ Com a aplicação seletiva de taxas urbanísticas reduzidas.

**FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental (Medidas)**

- Apostar no potencial de fruição cultural nos percursos pedonais e cicláveis em articulação com a estrutura ecológica e o património cultural;
- No empreendimento turístico propostos deverão ser acautelados elevados níveis de sustentabilidade ambiental e garantidos padrões de identidade cultural das comunidades e do território;
- Os trabalhos arqueológicos devem ser assegurados por uma equipa de arqueologia devidamente autorizada pela tutela (DGPC);
- Promover a articulação entre as iniciativas turísticas e as identidades locais, através do envolvimento de comunidades dos projetos turísticos.

6.3. FCD 3 – Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida

6.3.1. Situação Atual e Análise Tendencial

As principais tendências no que diz respeito ao **Critério 1. Produto turístico diferenciado** são:

- O concelho de Lagoa é denotado pela representatividade do “Turismo no espaço rural e de habitação”, com 8434 camas;
- Lagoa tem uma maior representatividade na categoria de hotelaria, estando dentro da tendência regional;
- A União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, concentra 64% dos alojamentos locais do município, com uma tendência de concentração no Litoral de Lagoa;
- A apostas no turismo sénior no contexto turístico mundial é de tendência crescente, sendo o Algarve e Lagoa os territórios com mais potencialidade para a implantação desta dimensão turística;
- Lagoa, tem mais proporção de empresas nas atividades de “Alojamento, restauração e similares”, e “Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos”;
- Tendência de atividade turística forte, assim como serviços de apoio a esta dimensão;
- Lagoa encontra-se como um dos municípios com maior taxa de sobrevivência de empresas nascidas 2 anos antes, sendo apenas ultrapassado por Lagos de 2018 a 2019;
- Em Lagoa, o Valor Acrescentado Bruto (VAB) das empresas com maior representatividade são o setor da Construção e o de Alojamentos, restauração e similares;
- O volume de negócios das empresas, em Lagoa, continua a Construção a ser o setor dominante, seguido das Atividades Imobiliárias.

O **Critério 2. Qualidade de vida** apresenta as seguintes tendências:

- Aumento progressivo da população desde a escala regional a local (freguesia);
- A maioria da população encontra-se na área de análise (maioritariamente a cidade de Lagoa) com dois terços da população da freguesia de União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro;
- Lagoa tem uma representatividade de população envelhecida abaixo da média regional, apesar de ser o segundo município com mais demografia envelhecida, tendo em conta os municípios analisados;
- Nas últimas décadas Lagoa, tem sido o território que apresenta uma variação mais elevado no índice de dependência de idosos, dos municípios analisados;
- O município e algumas freguesias contêm a proporção de agregados domésticos privados com todos os indivíduos membros reformados acima da média regional, o que será relevante para a procura por serviços à terceira idade;
- Ao nível dos alojamentos, em 2021, Lagoa, contava com 21104 alojamentos familiares, onde 45,5% eram residências habituais (9611), 45,4 % eram residências secundárias (9574), 5,05 % eram vagos, mas estavam no mercado e 4,03 % eram vagos, mas que não estavam no mercado;

- Na área de análise do PPVC, os alojamentos familiares estão mais concentrados nas subsecções da cidade de Lagoa, e apenas 5 na subsecção do Plano, pois trata-se de uma zona mais rural e dispersa;
- Concelho com qualidade satisfatória na acessibilidade física do serviço de abastecimento de água e água segura, acessibilidade física do serviço de saneamento de águas residuais. No entanto, apresenta qualidade insatisfatória em termos de acessibilidade física do serviço de resíduos sólidos;
- A cidade de Lagoa concentra uma parte relevante dos equipamentos, estando a área do PPVC na zona norte da cidade, esta área localiza-se perto de uma área bem servida por equipamentos;
- Estão previstos investimentos e apostas nos equipamentos municipais, com reflexos positivos na área de intervenção do PPVC.

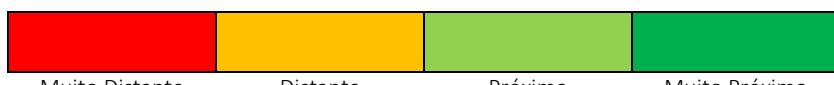
O Quadro 21 sintetiza a tendência de evolução dos critérios de avaliação definidos para o *FCD3 – Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida*.

Quadro 21 - Análise de Tendências de Evolução do FCD3 – Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida

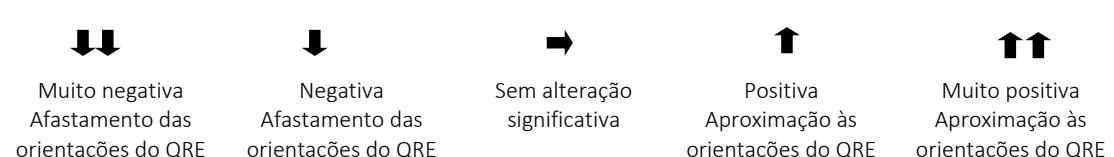
Critérios de Avaliação	Situação Atual	Tendência de Evolução	
		Sem implementação da Proposta de PP	Com implementação da Proposta de PP
1. Produto turístico diferenciado	➡	↑↑	
2. Qualidade de vida	➡	↑↑	

Legenda:

Distância à situação desejável (orientações QRE):



Tendência de Evolução:



6.3.2. Análise SWOT

O Quadro 22 apresenta a análise SWOT do *FCD3 - Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida*

Quadro 22 - Análise SWOT do FCD3 – Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida.

Pontos Fortes	Pontos Fracos
<ul style="list-style-type: none"> – O concelho de Lagoa é denotado pela representatividade do “Turismo no espaço rural e de habitação”; – O concelho integra um conjunto significativo de recursos turísticos, naturais e paisagísticos e também de natureza cultural e patrimonial; – Lagoa tem uma maior representatividade na categoria de hoteleira, estando dentro da tendência regional; 	<ul style="list-style-type: none"> – Sazonalidade do turismo (baseado no produto sol e mar) e, por conseguinte, de uma parte significativa das atividades económicas que dele dependem; – Elevada dependência do emprego, face ao setor turístico; – Fraca diversificação e competitividade da base económica, com elevada dependência do turismo “sol e praia” e de “golfe”, do “comércio, serviços e imobiliário”;

Pontos Fortes	Pontos Fracos
<ul style="list-style-type: none"> – Lagoa encontra-se como um dos municípios com maior taxa de sobrevivência de empresas nascidas 2 anos antes, sendo apenas ultrapassado por Lagos de 2018 a 2019; – O volume de negócios das empresas em Lagoa é dominante no setor de construção seguido das atividades imobiliárias; – A União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, concentra 64% dos alojamentos locais do município, com uma tendência de concentração no Litoral de Lagoa; – Tradição agrícola, especialmente na viticultura e a recente evolução positiva registada no volume de negócios no setor primário; – Lagoa, tem mais proporção de empresas nas atividades de “Alojamento, restauração e similares” e “Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos”; – Lagoa como um dos municípios com maior taxa de sobrevivência de empresas nascidas 2 anos antes, sendo apenas ultrapassado por Lagos de 2018 a 2019; – Aumento progressivo da população desde a escala regional a local (freguesia); – Qualidade de serviço satisfatória relativo ao abastecimento de água e drenagem de águas residuais (em baixa); – O território vizinho ao PPVC, tem uma dimensão turística forte, pela presença de alojamentos familiares de residência secundária e em arrendamento; – A área do Plano localiza-se na zona norte da cidade, estando perto da cidade de Lagoa, que é bem servida por equipamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> – Qualidade de serviço insatisfatória relativamente à gestão de resíduos urbanos (em baixa); – Segundo município com mais demografia envelhecida, entre os municípios mais turísticos; – Nas últimas décadas de Lagoa, tem sido o território que apresenta uma variação mais elevado no índice de dependência de idosos, dos municípios analisados; – A proporção de agregados domésticos privados com “todos os indivíduos membros reformados” é alta em Lagoa; – O território vizinho ao PPVC, tem uma fraca adaptabilidade a automóveis e fraco acesso a cadeiras de rodas; – Os alojamentos familiares estão mais concentrados nas subsecções da cidade de Lagoa, e apenas 5 na subsecção do PPVC, pois trata-se de uma zona mais rural e dispersa.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> – Tendência crescente no número de dias de estadias da população estrangeira no concelho; – Tendência de atividade turística forte, assim como serviços de apoio a esta dimensão; – Turismo sénior com tendência crescente, a nível mundial, sendo o Algarve e Lagoa, os territórios com mais potencialidade para a implantação desta dimensão turística; – Criação de alternativa à pressão turística na faixa costeira; – Desenvolvimento de um empreendimento turístico, destinado a um turismo sénior, com principal preocupação com a saúde e o bem-estar dos utentes; – Implementar um empreendimento turístico baseado em princípios de qualidade e sustentabilidade; – Promoção da região enquanto local de excelência para reformados; – Criação de novas atividades económicas associadas ao turismo sénior, bem como empregos diretos e indiretos, associados a uma nova área urbana; – Estão previstos investimentos e apostas nos equipamentos municipais, com reflexos positivos na área do PP. 	<ul style="list-style-type: none"> – Forte dependência de Portimão; – Tendência de envelhecimento da população no concelho; – Aumento da procura por serviços à terceira idade; – A não diversificação dos produtos turísticos, atendendo aos diversos nichos de mercado, para os quais o território demonstra vocação; – Instabilidade da economia mundial.

6.3.3. Avaliação do Modelo de Desenvolvimento Territorial

Seguidamente apresenta-se o quadro síntese da avaliação relativa ao FCD, tendo como referência os objetivos e metas dos documentos que constituem o QRE da presente AAE.

No Anexo 3, apresentam-se as orientações de sustentabilidade e metas propostas no QRE.

Quadro 23 - Avaliação Estratégica face ao QRE para o FCD3 – Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida

Critérios de Avaliação	QRE*	Convergência do Plano com o QRE	Medidas Observadas no Plano
1. Produto turístico diferenciado	EP 2030, PNPOT, ENCS 2020, ENCNB 2030, ET 27, PENSAARP 2030, PERSU 2030, PNCR 2030, PERNU 2030, ENPCP, PNEC 2030, PANCD, PGRH Ribeiras do Algarve, PROT Algarve, ALGARVE 2030, POR Algarve 2030, PEERST-Alg, PIAAC-AMAL, ISM 2020 – Lagoa, PMDFCI Lagoa, PMEPC Lagoa, PDM Lagoa e PU Cidade de Lagoa	++	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Para efeitos de expansão da cidade de Lagoa, o PPVC visa criar um polo de desenvolvimento turístico, na continuidade com o tecido urbano existente, destacando os seguintes objetivos (Artigo 2.º): <ul style="list-style-type: none"> – Criar um novo destino turístico qualificado e competitivo, que integre uma oferta de turismo sénior e de estadia de longa duração, centrada na saúde e o bem-estar dos seus utentes; – Promover empreendimento turístico baseado na gestão sustentável dos recursos e que promova boas práticas ambientais. ▪ Delimitação na Planta de Implantação – Proposta de Classificação e Qualificação do Solo dos Espaços de uso especial (Espaços turísticos) e na Planta de Implantação – Proposta de Usos do Solo e Outros Limites ao Regime de Uso, do Polígonos máximo de Implantação para edificações no Empreendimento Turístico, bem como regulamentação específica (Artigo 15.º a 24.º). ▪ O empreendimento turístico a instalar nos espaços de uso especial – espaços turísticos deve apresentar, nos termos legais, uma classificação de 4 ou 5 estrelas e cumprir, em função da respetiva classificação, os requisitos mínimos fixados na legislação turística, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis (Artigo 15.º). ▪ Destacam-se os seguintes objetivos estabelecido pelo PP, designadamente (Artigo 2.º): <ul style="list-style-type: none"> – Criação de uma nova área urbana, com novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais; – Criar empregos diretos e indiretos e valorizar os recursos humanos; – Contribuir para o desenvolvimento e competitividade da economia local. ▪ Os espaços turísticos destinam-se ao uso turístico, sendo admitidas além do alojamento turístico, as atividades e usos complementares (Artigo 15.º): <ul style="list-style-type: none"> – Instalações e serviços de uso comum; – Comércio e estabelecimentos de restauração e bebidas.

Critérios de Avaliação	QRE*	Convergência do Plano com o QRE	Medidas Observadas no Plano
2. Qualidade de vida	EP 2030, PNPOT, ENCS 2020, ET 27, PENSAARP 2030, PERSU 2030, PNCR 2030, PERNU 2030, EB, RNC 2050, ENCP, PNEC 2030, PANCD, PGBH Ribeiras do Algarve, PROT Algarve, ALGARVE 2030, POR Algarve 2030, PEERST-Alg, PIAAC-AMAL, ISM 2020 – Lagoa, PMDFCI Lagoa, PMEPC Lagoa, PDM Lagoa e PU Cidade de Lagoa	+	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Destacam-se os seguintes objetivos estabelecido pelo PP, designadamente (Artigo 2.º): <ul style="list-style-type: none"> – Criação de uma nova área, com novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais; – Criar emprego direto e indiretos e valorizar os recursos humanos; – Contribuir para o desenvolvimento e competitividade da economia local. ▪ Os espaços verdes, destinam-se, prioritariamente, ao usufruto direto da população e integra a estrutura ecológica municipal, devendo ser definidos, mediante projetos de espaços exteriores, os circuitos pedonais, as plantações, as zonas de estadia e os equipamentos desportivos e de lazer adequados (Artigo 25.º).

* Ver Lista de acrónimos e siglas.

LEGENDA:

- ++ As propostas do Plano convergem totalmente com os objetivos e metas do QRE.
- + As propostas do Plano convergem parcialmente com os objetivos e metas do QRE.
- As propostas do Plano não introduzem alterações significativas à situação atual.
- As propostas do Plano não convergem com os objetivos e metas do QRE.
- As propostas do Plano contrariam os objetivos e metas do QRE.

A avaliação estratégica resulta da análise de tendências realizada e pretende avaliar as oportunidades e riscos das opções de desenvolvimento preconizadas no plano, concretamente dos desafios estratégicos e respetivos objetivos definidos no seu modelo de desenvolvimento e, discutidas no contexto da AAE, à luz das questões relevantes que são expressas nos FCD, incidindo sobre oportunidades e riscos das orientações estratégicas do plano.

Seguidamente apresenta-se a análise de Oportunidades e Riscos da Proposta de Revisão do PDM de Olhão, no que se refere ao **FCD3 – Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida**, à luz dos critérios de avaliação estabelecidos.

Critério 1. Produto turístico diferenciado

Tendo presente, que o turismo séniors apresenta tendência crescente, sendo o Algarve e em particular, o concelho de Lagoa, os territórios com maior potencialidade para a implantação desta dimensão turística, o PPVC apresenta-se como uma **oportunidade significativa**, ao permitir a criação de um polo de desenvolvimento turístico, na continuidade com o tecido urbano existente, destacando os seguintes objetivos específicos do Plano:

- Criar um novo destino turístico qualificado e competitivo, que integre uma oferta de turismo séniors e de estadia de longa duração, centrada na saúde e o bem-estar dos seus utentes;
- Promover empreendimento turístico baseado na gestão sustentável dos recursos e que promova boas práticas ambientais.

Os espaços turísticos propostos ocupam cerca de 9,20 hectares (75,46%) sendo a área de construção destinada para o Turismo, cerca de 2,4 hectares, estando previstas 250 unidades de alojamento, correspondentes a 715 camas turísticas, conforme o Quadro 15. Simultaneamente, de acordo com o Regulamento, o empreendimento a instalar nos espaços de uso especial – espaços turísticos devem apresentar, nos termos legais, uma classificação de 4 ou 5 estrelas e cumprir, em função da respetiva classificação, os requisitos mínimos fixados na legislação turística, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, refletindo elevados níveis de qualidade.

Assim, a estratégia de desenvolvimento de um empreendimento turístico, destinada a um turismo sénior, baseado em princípios de qualidade e sustentabilidade, e possuindo como principal preocupação, a saúde e o bem-estar dos utentes, revela-se como uma **oportunidade significativa**, no desenvolvimento de um produto turístico diferenciado e simultaneamente sustentável, combatendo a sazonalidade do turismo (baseado no produto sol e mar), criando assim uma alternativa à pressão turística na faixa costeira.

O Regulamento da Proposta, indica que deverão ser adotadas medidas que otimizem a eficiência energética e garantam as adequadas condições de conforto térmico e de higiene nos diferentes edifícios dos empreendimento turístico. O Relatório da Proposta refere também que a proposta de empreendimento a desenvolver deve procurar:

- Explorar as energias renováveis, valendo-se delas para suprir parte das suas necessidades, contribuindo assim para minorar o impacto energético do Empreendimento;
- Integração de Hortas Urbanas, reforçando a ligação e vivência com a natureza, privilegiando as áreas e materiais permeáveis / drenantes, promovendo uma correta e sustentável drenagem pluvial.

Identifica-se como **debilidades**, a falta de interligação e promoção de eventuais sinergias entre a Estrutura Ecológica local, os modos suaves, património cultural arqueológico e recursos naturais com importância, fomentando o turismo cultural, o turismo da natureza e/ou turismo ativo.

O PPVC ao propôr o desenvolvimento de um produto turístico diferenciado, suscitará para além da atividade económica associada ao turismo, a criação de novas atividades económicas complementares ao turismo sénior, como as instalações e serviços de uso comum, comércio e estabelecimentos de restauração e bebidas, conferindo várias **oportunidades significativas** locais, para a cidade de Lagoa e concelho, como crescimento económico, criação de emprego.

Também o Plano, ao admitir nos espaços verdes propostos (áreas de cedência ao domínio municipal), equipamentos desportivos e de lazer adequados, está a suscitar a criação de novas atividades económicas, criando riqueza para o concelho.

Como **riscos**, assinalam-se a eventual falta de população qualificada local, desenvolvimento de atividades económicas ligadas fundamentalmente ao setor terciário, em detrimento das atividades tradicionais e a perda de identidade local.

Em termos gerais, como **oportunidades**, identificam-se as seguintes:

- Oferta de um produto turístico diferenciado (turismo sénior), centrada na saúde e o bem-estar dos seus utentes;
- Desenvolvimento de um empreendimento turístico baseado em princípios de qualidade e sustentabilidade;
- Combater a sazonalidade do turismo (baseado no produto sol e mar);
- Criação de alternativa à pressão turística na faixa costeira;
- Criação de emprego associado ao turismo;
- Promoção do turismo, como forma de contrariar o abandono e degradação do território, bem como a edificação dispersa;
- Aumento da atratividade no concelho.
- Criação de novas atividades económicas complementares ao turismo sénior, bem como associadas aos Espaços verdes propostos;
- Criação de riqueza e de emprego;
- Melhoria da qualidade de vida.

Relativamente aos **riscos**, temos:

- Pressão e/ou sobre exploração dos recursos naturais;
- Défice de disposições regulamentares que promovam a sustentabilidade ambiental na fase de construção, bem como exploração do empreendimento turístico;
- Falta de interligação e de promoção de sinergias entre a Estrutura Ecológica local, os modos suaves, património cultural arqueológico existente e recursos naturais com importância, fomentando o turismo cultural, turismo da natureza e/ou turismo ativo.
- Fraca diversificação e competitividade da base económica, com elevada dependência no turismo;
- Eventual défice de recursos humanos qualificados;
- Crescimento de novos setores de atividade económica, em detrimento das atividades tradicionais;
- Perda de identidade local, devido à perda de importância dos setores tradicionais.

Critério 2. Qualidade de vida

A estratégia preconizada pelo PPVC suscita melhorias significativas ao nível da qualidade de vida da população residente local, ao nível da criação de emprego e eventual atração e fixação de população jovem ativa associada às novas atividades económicas, bem como criação de espaços verdes públicos, com circuitos pedonais e zonas de estadia, bem como a possibilidade de instalação de equipamentos desportivos e de lazer adequados. Também a criação de um produto turístico diferenciado, que integre uma oferta de turismo sénior e de estadia de longa duração, permitindo desta forma, desenvolver

condições e atividades específicas para uma faixa etária envelhecida, centrada na saúde e o bem-estar dos seus utentes, cria **oportunidades significativas** para o concelho de Lagoa e região do Algarve. No entanto, este produto turístico será direcionado mais para os turistas estrangeiros, constituindo um risco, face às necessidades atuais e tendência de envelhecimento da população local.

Em termos gerais, identificam-se as seguintes **oportunidades**:

- Criação de uma oferta de turismo sénior e de estadia de longa duração, permitindo desta forma, desenvolver condições e atividades específicas para uma faixa etária envelhecida, centrada na saúde e o bem-estar dos seus utentes;
- Criação de emprego;
- Criação de novos espaços verdes, com a criação de parque urbano público e espaços verdes públicos, com a instalação de circuitos pedonais/cicláveis, zonas de estadia e os equipamentos desportivos e de lazer adequados; e
- Melhoria da qualidade de vida.

Relativamente aos **riscos**, temos:

- Tendência de envelhecimento crescente da população no concelho;
- Aumento da procura por serviços à terceira idade no concelho.

6.3.4. Medidas de Planeamento e Gestão

A análise realizada não identificou riscos significativos para qualquer dos critérios ponderados neste FCD, considerando-se que a maioria dos OE da Proposta de PPVC se afigura como oportunidade para a melhoria da situação atual. No entanto, identificaram-se um conjunto de ameaças associadas a este FCD, ameaças essas que deverão ser consideradas na implementação do PP e mitigadas com as medidas de planeamento e controlo.

Quadro 24 - Medidas de planeamento e controlo para o FCD3 – Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida

FCD3 – Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida (Medidas)	
<ul style="list-style-type: none">– Assegurar a concretização da implementação de infraestruturas básicas, bem como o seu correto funcionamento ao longo do seu tempo de vida útil, promovendo ações de requalificação e reforço;– Evitar a proliferação de iniciativas turísticas sem garantia de viabilidade económica e ambiental, nomeadamente através de uma oferta turística diferenciadora e de qualidade, enquadrada paisagisticamente com o meio rural envolvente, e do estabelecimento de relações económicas e sociais com as comunidades locais, com vista ao aproveitamento das especificidades próprias, e que promovam os recursos, os valores e a identidade locais;– Criar condições que promovam a fixação da população jovem no concelho, através da criação de emprego qualificado;– Nos espaços verdes de cedência pública propostos, garantir o acesso generalizado a equipamentos e serviços de forma a promover a assimetria social no acesso, em particular da população mais idosa.	

6.4. Descrição e Avaliação de Alternativas por Fator Crítico para a Decisão

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho estabelece na alínea g) do n.º 1 do Artigo 6.º a necessidade de o Relatório Ambiental estabelecer “*Um resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação (...)*”.

No que concerne a esta questão, deve ser mencionado que na proposta PPVC em avaliação, a estratégia que lhe está subjacente assentou nas orientações constantes de num conjunto de estudos e documentos de referência, quer no âmbito de instrumentos de gestão territorial, quer no âmbito de políticas sectoriais a várias escalas e de âmbitos diferenciados.

Simultaneamente, como já referido anteriormente, o desenho do modelo de ocupação proposto procurou minimizar a afetação dos valores naturais presentes, priorizando aquelas que apresentam espécies com estatuto de proteção e flora RELAPE, salvaguardando ainda, a presença destas áreas, no estabelecimento de áreas verdes privadas associadas ao empreendimento turístico, numa fase posterior, onde a proposta de Plano será pormenorizada. Da mesma forma, o património cultural arqueológico foi salvaguardado.

Desta forma, entende-se que “as alternativas” devem ser encaradas, neste caso, considerando diferentes cenários temporais de implementação das propostas/intervenções previstas no PP.

Face ao exposto e após análise por FCD das tendências de evolução e análise crítica, e principais oportunidades e riscos criados pela Proposta do PPVC, efetuada no capítulo anterior, cabe agora avaliar as alternativas por FCD, considerando três situações distintas:

- **Cenário Nulo** – Corresponde a uma situação extrema, de não implementação dos projetos e ações previstos no PPVC;
- **Cenário Reativo** – Corresponde a uma situação intermédia, em que os projetos e as ações do PPVC, bem como os projetos complementares à intervenção considerados estruturantes para a concretização da visão estratégica definida, não são implementados em tempo útil, sendo implementados por iniciativa das diversas entidades, de forma desarticulada, por vezes em resposta a situações de emergência.
- **Cenário Proactivo** – corresponde a uma situação ideal, em que os projetos e as ações do PPVC são implementados, tal como previsto, de forma articulada e concertada entre as várias entidades e cumprindo as prioridades definidas no plano de execução.

Apresentam-se seguidamente, os resultados da avaliação estratégica das alternativas/cenários de desenvolvimento por FCD, numa perspetiva ambiental e de sustentabilidade, no âmbito da alteração do PPVC.

No Quadro 25 é apresentada a avaliação dos cenários por FCD tendo sido considerado, como horizonte temporal, o definido no Programa de Execução e Plano de Financiamento, ou seja, um horizonte temporal de 6 anos que corresponde ao período temporal para a execução da proposta de Plano.

Quadro 25 - Avaliação das alternativas / Cenários por FCD

FCD	Critérios de avaliação	Situação atual	Nulo	Reativo	Proativo
Qualificação do Território e Mobilidades	1. Qualificação urbana	-	-	++/-	++
	2. Riscos e alterações climáticas	-	-	+	+
Património e Sustentabilidade Ambiental	1. Sustentabilidade dos recursos naturais	+	+	+	++
	2. Património cultural	--	--	+/-	+
Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida	1. Produto turístico diferenciado	-	-	+	++
	2. Qualidade de vida	-	-	+	++

Chave de interpretação na avaliação dos cenários por Fator Crítico para a Decisão:

Recomendado	Não recomendado	Neutro
(++) Melhor	(- -) Péssimo	
(+) Bom	(-) Mau	(+ -) Neutro

Verifica-se que um cenário em que as propostas ou intervenções são implementadas proactivamente, são os que tem resultados mais positivos, uma vez que requer planeamento e uma atitude mais preventiva face ao Modelo Territorial, do que uma alternativa reativa, em que as intervenções são implementadas numa perspetiva corretiva ou como resposta a uma situação de emergência.

O cenário nulo, onde permanece o PP em vigor, não se revela benéfica, uma vez que a situação sem a implementação da proposta de PPVC revela-se desvantajosa, face à situação atual na área de intervenção, principalmente no que diz respeito a falta de incentivos na adoção de princípios e boas práticas ambientais pelos projetos a implementar na área de intervenção do Plano, que levem a um desempenho ambiental elevado.

Conclui-se que o **modelo territorial proposto para o PPVC será uma conjugação entre os cenários reativo e proativo**, ou seja, um conjunto de propostas/medidas preventivas e corretivas.

7. PLANO DE SEGUIMENTO

7.1. Introdução

Considerando o Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, “as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos previstos”, sendo ainda responsáveis pela divulgação dos resultados deste processo de controlo. Desta forma, a AAE baseia-se no princípio da precaução, tendo como objetivo final evitar e/ou minimizar os efeitos negativos e/ou potenciar os efeitos positivos. A CML, entidade responsável pela implementação da Proposta de PPVC e, por conseguinte, pela sua avaliação e monitorização, deve assumir um papel ativo e participativo no desenvolvimento das fases do processo que se seguem, designadamente nas fases da sua operacionalização e gestão.

O plano de seguimento é consubstanciado por um conjunto de diretrizes para a implementação do PPVC, que decorrem da avaliação efetuada nos capítulos anteriores, sendo divididas em duas componentes distintas:

- Medidas de planeamento e gestão, ou seja, as medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente na aceção da alínea f) do n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que foram apresentadas para cada FCD com os quadros que sintetizam os efeitos decorrentes da implementação do PPVC.
- Medidas de controlo, que consubstanciam os indicadores do sistema de monitorização da implementação, tendo em conta as questões críticas de sustentabilidade para o território nacional.

É ainda estabelecido um Quadro para a Governança, que consiste na identificação das entidades e os agentes que se considera terem um papel primordial na operacionalização, monitorização e gestão do Proposta de PPVC, auferindo-lhes os conceitos de sustentabilidade ambiental e territorial.

7.2. Quadro para a Governança

Neste ponto procede-se à identificação do quadro para a governança, entendendo-se governança “como o conjunto de regras, processos e práticas que dizem respeito à qualidade do exercício do poder, essencialmente no que se refere à responsabilidade, transparência, coerência, eficiência e eficácia”, (Partidário, 2007). O quadro de governança da Proposta de PPVC assume uma especial importância para o sucesso da sua implementação. Efetivamente, o sucesso da implementação de um Plano desta natureza, não depende apenas da entidade responsável pela sua Gestão, mas também da cooperação entre várias entidades e da eficácia dos diálogos institucionais estabelecidos. Saliente-se que a elaboração da Proposta de PPVC foi desenvolvida com um forte envolvimento das entidades públicas

com particulares responsabilidades nos projetos/ações que a Proposta de PPVC irá financiar. No âmbito da AAE, e tal como mencionado no capítulo relativo à metodologia, aquando da consulta do RFCD, o convite para a manifestação de posição foi dirigido às ERAE. Segue-se agora novamente o processo de consulta das ERAE, relativo ao presente RA da Proposta de PPVC. Posteriormente, foi submetida a consulta pública a proposta de Plano através do qual o RAF foi submetido à auscultação do público em geral, mas também de forma mais alargada sobre a proposta de PP. No Quadro seguinte identificam-se as entidades que, face às suas responsabilidades, são suscetíveis de interessar os efeitos resultantes da aplicação da Proposta de PPVC e/ou têm participação direta ou indireta na operacionalização, monitorização e gestão da Proposta de PPVC. Desta forma, na primeira coluna identifica-se a entidade e na segunda coluna as diretrizes para a sua atuação.

Quadro 26 - Quadro de governança para a implementação do PPVC

Entidades	Diretrizes de ação
Câmara Municipal de Lagoa (CML)	<ul style="list-style-type: none">– Promover ou colaborar proficuamente na elaboração de estudos que permitam um melhor conhecimento do território e das suas tendências de evolução, com particular ênfase nos domínios relacionados com as alterações climáticas e os riscos naturais e mistos;– O Serviço Municipal de Proteção de Lagoa, deverá acompanhar o desenvolvimento do Plano, designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como ponderar uma eventual atualização do correspondente PMEPC Lagoa;– Estabelecer os mecanismos e os procedimentos que permitam as ações de seguimento da Proposta de PP, de acordo com as diretrizes da AAE;– Programar atempadamente e articular com todas as entidades intervenientes para que a implementação das ações previstas no PP decorra de forma agilizada e sustentável;– Cumprir as medidas que venham a ser impostas na Declaração Ambiental;– Manter um registo atualizado dos resultados da monitorização e controlo da implementação do PPVC de acordo com o definido na Declaração Ambiental;– Estabelecer e implementar ações de informação, sensibilização e esclarecimento face às diferentes temáticas relacionadas com a proposta de PP e sua operacionalização;– Garantir a inclusão de toda a população no envolvimento e partilha de informação em processos de desenvolvimento e planeamento territorial;– Apostar na criação de plataformas colaborativas, assentes na premissa de diálogo contínuo e concertação;– Assegurar uma cooperação estratégica com os agentes económicos e com os agentes administrativos regionais licenciadores das atividades económicas;– Dinamizar parcerias com os vários agentes que atuam no território (investidores, empresários, agentes culturais, etc.) num quadro de colaboração, diálogo e gestão eficiente de processos;– Prestar apoio e informação ao nível da procura e oferta de emprego e dinamizar/promover ações de formação e valorização profissional;– Desenvolver uma cultura de transparência e visibilidade das atividades concelhias, num quadro de proximidade à população;– Promover ações de proximidade com as populações (workshops, sessões públicas, ações de rua, etc.) com o objetivo de auscultar opiniões e informar sobre processos de decisão;– Fomentar e apoiar os processos de participação pública.
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	<ul style="list-style-type: none">– Manter um registo atualizado dos resultados da monitorização e controlo da implementação do PP de acordo com o definido na declaração ambiental;– Fornecer dados para os indicadores selecionados para o controlo da AAE;– Promover os processos de participação pública;– Apoiar na monitorização do sistema de indicadores de monitorização e controlo relacionados com o Plano e com os FCD identificados na AAE;– Publicar os Relatórios de Avaliação e Controlo da implementação do PPVC realizadas pela CML.

Entidades	Diretrizes de ação
Entidades da Administração Regional	<ul style="list-style-type: none">– Assegurar a existência e disponibilização de informação de base atualizada, no quadro das respetivas responsabilidades e competências, necessária às ações de seguimento;– Promover e apoiar a realização de estudos que permitam um melhor conhecimento do território e da evolução, a curto e médio-longo prazos, em domínios em que se reconheça que deve ser aprofundada e/ou atualizada a informação existente (p.e. no domínio dos riscos naturais e mistos, amplificados pelos efeitos das alterações climáticas);– Garantir o acompanhamento na articulação das orientações e das políticas regionais com a operacionalização das estratégias e atuação do município, no âmbito dos vários domínios e ambientais e de planeamento e ordenamento territorial;– Desenvolver mecanismos estruturados e permanentes de circulação de informação entre entidades responsáveis pelo ordenamento do território e pela proteção civil, a nível regional e local, por forma a articular plenamente o ordenamento do território com a prevenção do risco;– Acompanhar a fase de monitorização do Plano;– Fomentar e apoiar os processos de participação pública.
Empresas públicas ou privadas de transportes	<ul style="list-style-type: none">– Operacionalizar candidaturas e projetos dentro do âmbito do Plano;– Informar e disponibilizar dados sobre grau de execução dos projetos no âmbito da fase de monitorização do Plano e seguimento da AAE.
Representantes de setores de atividade económica	<ul style="list-style-type: none">– Identificar formas de colaboração/partnerias com o município e dinamizar a sua implementação;– Contemplar as medidas e recomendações da AAE elencadas na respetiva Declaração;– Estudar e promover, conjuntamente com o município, ações possíveis para operacionalizar os objetivos e medidas previstas no PP e para alcançar as metas estabelecidas;– Recolher e divulgar informação de base útil para a monitorização do Plano;– Participar nos processos de consulta pública e nas ações de sensibilização, divulgação e comunicação promovidas pelo município.
Organizações Não Governamentais de Ambiente	<ul style="list-style-type: none">– Acompanhar a fase de monitorização e controlo da implementação do PP, através do escrutínio regular dos efeitos ambientais resultantes da implementação das ações previstas;– Participação ativa nos procedimentos de consulta pública em processos ulteriores de avaliação ambiental.
População em geral	<ul style="list-style-type: none">– Acompanhar a fase de monitorização e controlo da implementação do PP;– Contribuir para o alcance das metas estabelecidas;– Adotar comportamentos ambientalmente responsáveis;– Participar ativamente nos procedimentos de consulta pública em processos ulteriores de Avaliação ambiental.

7.3. Medidas de Controlo

O acompanhamento ao longo da operacionalização da Proposta de PPVC é fundamental, na medida em que permite, não apenas controlar e avaliar a sua execução e os seus efeitos ao nível da sustentabilidade ambiental, mas também avaliar atempadamente as consequências decorrentes de alterações na conjuntura global. Para tal, o processo de monitorização ambiental e territorial deve: i) acompanhar a evolução da execução do Plano; ii) permitir a avaliação do grau de eficiência e eficácia das orientações definidas no âmbito da AAE, para um processo de decisão ambientalmente sustentável; e iii) permitir a identificação de efeitos e riscos imprevistos, que eventualmente surjam no decorrer de mudanças circunstanciais e que impliquem a alteração de algumas considerações elaboradas em sede da AAE.

Assim, as medidas de controlo previstas consubstanciam o programa de monitorização associado à fase de seguimento da AAE (quadro seguinte). Este programa de monitorização está centrado em

indicadores de avaliação específicos, de realização, de resultado e de impacte, associados aos FCD identificados no âmbito da AAE.

A periodicidade de acompanhamento dos indicadores deverá ser anual. Estes dados, cuja recolha e sistematização é da responsabilidade da CML, deverão ser divulgados por meios eletrónicos, designadamente no sítio online desta entidade.

É de ressalvar que procurou-se conciliar sempre que possível, o plano de monitorização do PPVC com os indicadores que decorrem do processo de AAE, de forma a obter ganhos em termos de sustentabilidade, reunindo ambas as vertentes, nomeadamente a verificação do nível de implementação do Plano, bem como dos efeitos, em geral, nele previstos, em particular a análise dos efeitos decorrentes das questões críticas de sustentabilidade.

Os indicadores selecionados para o controlo da AAE são os seguintes:

Quadro 27 - Medidas de controlo relativas aos Fatores Críticos para a Decisão

FCD	Medidas de Controlo			
	Indicadores (unidades de medida)	Fontes de informação*	Metas (sentido de evolução)	Frequência
FCD 1 - Qualificação do Território e Mobilidades	– Novas áreas criadas, por categoria de espaço (ha)	CML; Proponente	(Aumento)	Trienal
	– Variação do número de fogos (N.º)	CML; Proponente	(Aumento)	Trienal
	– Infraestruturas rodoviárias beneficiadas ou criadas (N.º)	CML; Proponente	(Aumento)	Anual
	– Número de intervenções (por tipologia) no espaço público e privado, no âmbito do conceito de acessibilidade para todos (N.º)	CML; Proponente	(Aumento)	Bienal
	– Modos suaves criados (p.e. mobilidade elétrica, ciclovias, percursos pedonais) (N.º; km)	CML; Proponente	(Aumento)	Bienal
	– Número de pessoas vulneráveis, por tipologia de risco (N.º)	CML; Proponente	Zero (Diminuição)	Bienal
	– Número de medidas de minimização e/ou eliminação de risco implementadas (N.º)	CML; Proponente	(Aumento)	Anual
FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental	– Medidas de utilização de fontes de energia renovável e de eficiência energética implementadas (N.º)	CML; Proponente	(Aumento)	Bienal
	– Medidas de aproveitamento de águas pluviais/residuais e medidas de eficiência hídrica (N.º)	CML; Proponente	(Aumento)	Bienal
	– Certificações ambientais para as edificações no empreendimento turístico (N.º)	CML; Proponente	(Aumento)	Trienal
	– Variação Estrutura Ecológica local (ha)	CML; Proponente	(Aumento)	Trienal
	– Linhas de água e respetivas margens, preservadas e valorizadas (m)	CML; Proponente	(Aumento)	Trienal
	– Área afeta aos espaços verdes com espécies autóctones (ha)	CML; Proponente	(Aumento)	Bienal
	– Medidas de valorização/dinamização do património cultural arqueológico (N.º)	DGPC; CML; Proponente	(Aumento)	Trienal

FCD	Medidas de Controlo			
	Indicadores (unidades de medida)	Fontes de informação*	Metas (sentido de evolução)	Frequência
FCD3 - Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida	– Número de trabalhos arqueológicos realizados (N.º)	DGPC; CML; Proponente	(Aumento)	Trienal
	– Número de Relatórios Finais de Trabalhos arqueológicos aprovados pela administração do património cultural competente (N.º)	DGPC; CML; Proponente	(Aumento)	Trienal
	– Conservação de <i>Linaria algarviana</i> e do seu habitat característico (Área de habitat característico - m ²)	CML; ICNF; Proponente	(Aumento)	Trienal
	– Conservação de <i>habitats</i> naturais (Área de habitat - m ²)	CML; ICNF; Proponente	(Aumento)	Bienal
FCD3 - Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida	– Evolução da oferta de estabelecimentos de alojamento turístico, por tipologia (N.º de estabelecimento; N.º de camas; %)	CML; Proponente	(Aumento)	Trienal
	– Taxa de ocupação dos estabelecimentos turísticos (%)	CML; Proponente	100% (Aumento)	Anual
	– Empresas criadas (N.º)	CML; Proponente	(Aumento)	Anual
	– Taxa de emprego (%)	CML; Proponente	100% (Aumento)	Anual
	– Taxas de cobertura das infraestruturas básicas (redes de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos) (%)	CML; Proponente	100% (Aumento)	Anual
	– Grau de satisfação dos utentes/população (-)	CML; Proponente	(Aumento)	Anual

* Ver Lista de acrónimos e siglas.

8. CONCLUSÕES

A AAE procurou assumir um papel de alerta e facilitador do processo de elaboração do PPVC sobre os aspetos que são importantes para o ambiente e para a sustentabilidade. Através da identificação dos Fatores Críticos para a Decisão, a AAE incidiu sobre três aspetos temáticos que se consideram pertinentes para o desenvolvimento da área de intervenção do Plano:

- **Qualificação do Território e Mobilidades**, através do planeamento da expansão do perímetro urbano, promovendo a sua contenção e qualificação urbanística, evitando a dispersão do edificado de baixa densidade, nomeadamente, a norte da cidade de Lagoa; a estruturação da rede viária, articulando com o centro da cidade, com os principais eixos rodoviários e projetos previstos na envolvente, bem como as intervenções propostas na área mobilidade e transportes, promovendo os modos suaves; a delimitação de zonas de risco e salvaguarda da ocupação antrópica presente e futura, mediante regulamentação específica à ocupação urbana e utilizações, por tipologia de risco, bem como, de medidas de adaptação e mitigação das alterações climáticas;
- **Património e Sustentabilidade Ambiental**, através da definição de uma Estrutura Ecológica local, garantindo a preservação e salvaguarda de áreas essenciais para a manutenção dos serviços de ecossistemas; na preservação e valorização das áreas com valores naturais relevantes; na aposta em fontes de energia renovável e eficiência energética, nas medidas de aproveitamento racional da água e na promoção de modos suaves, como forma de combate às alterações climáticas e gestão sustentável dos recursos naturais; bem como na preservação do património cultural arqueológico;
- **Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida**, através da criação de um produto turístico diferenciador – turismo sénior, através da constituição de um empreendimento turístico virado para a terceira idade, com valências relacionadas com cuidados de saúde e bem-estar, permitindo combater a sazonalidade, com consequências evidentes no aumento da qualidade de vida dos turistas da área de intervenção e de todos os outros utilizadores do território; na criação de atividades económicas e emprego associado à nova área urbana, e constituição de uma área de reserva para parque desportivo e instalações de apoio, com ganhos para o município.

A AAE foi realizada considerando os objetivos estratégicos da proposta de PP, bem como o conjunto de fatores inerentes e subjacentes à classificação e qualificação do solo, que consubstanciam o modelo territorial, e as medidas que operacionalizam a proposta através do programa de execução, gerando uma análise de compatibilidades e de conflitos entre objetivos ambientais e de sustentabilidade, oportunidades e riscos para o desenvolvimento de diretrizes para apoiar a implementação do PPVC.

No Quadro 28, sintetiza-se a análise e avaliação do modelo de desenvolvimento territorial proposto, segundo os FCD selecionados, identificando-se as principais oportunidades e riscos decorrentes da implementação do Plano.

Quadro 28 - Síntese da análise e avaliação do modelo de desenvolvimento territorial, por FCD

Oportunidades	Riscos
FCD1 - Qualificação do Território e Mobilidades	
<ul style="list-style-type: none"> – Contenção e qualificação urbana da zona de expansão da cidade de Lagoa; – Concretização da estratégia de desenvolvimento municipal, estabelecida no PU Cidade de Lagoa; – Garantir a continuidade com o tecido urbano existente e em articulação com os respetivos usos comerciais e de serviços e demais atividades culturais e recreativas; – Contrariar a edificação dispersa de baixa densidade; – Criação de uma nova área urbana, composta por novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais; – Estruturação da rede viária, garantindo uma adequada rede viária de circulação interna e ligação com a rede exterior, em conformidade com o PU Cidade de Lagoa; – Garantir estacionamento privado e público na área do Plano; – Privilegiar que a mobilidade no interior do empreendimento seja feita quase exclusivamente em veículos elétricos e de mobilidade suave (a pé, de bicicleta, etc.); – Promoção de modos suaves nos espaços verdes propostos. 	<ul style="list-style-type: none"> – Aumento da área impermeabilizada; – Potencial conflito entre os interesses públicos e interesses privados; – Fragilidades na qualificação do espaço, tornando-o acessível e inclusivo; – Prevalência do transporte individual em detrimento do transporte público na envolvente e no acesso à área do Plano.
FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental	
<ul style="list-style-type: none"> – Medidas de eficiência energética nos edifícios dos empreendimento turístico propostos; – Promoção do aproveitamento das energias alternativas e renováveis, bem como no uso racional da água nos Espaços verdes previstos; – Delimitação da Estrutura Ecológica local, constituída pelos Espaços verdes, que integrará a EEM; – Valores naturais relevantes considerados na definição da Estrutura Ecológica local (<i>Linaria algarviana</i> e <i>habitats</i> protegidos e linhas de água e respetivas faixas de proteção); – Criação de um Parque Público Urbano; – Salvaguarda de espécimes arbóreos ou vegetativos existentes e promover nas plantações, a introdução de espécies autóctones; – Melhoria da qualidade do ambiente, saúde e bem-estar das populações; – Promoção dos modos suaves; – Salvaguarda e valorização dos vestígios arqueológicos detetados, nomeadamente através da sua inclusão na Planta de Condicionantes do PP; – Realização de um levantamento patrimonial que permitiu identificar e caracterizar elementos de património arqueológico e etnográfico na área do Plano. 	<ul style="list-style-type: none"> – Aumento da impermeabilização do solo; – Impermeabilização do solo; – Pressão turística sobre os sistemas naturais; – Crescimento das atividades ligadas ao setor terciário em detrimento das atividades tradicionais; – Perda de identidade, através da demolição dos elementos patrimoniais existentes na área do Plano; – Ausência de articulação e complemento das atividades culturais com a oferta turística.
FCD3 – Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida	
<ul style="list-style-type: none"> – Oferta de um produto turístico diferenciado (turismo séniors), centrada na saúde e o bem-estar dos seus utentes; – Desenvolvimento de um empreendimento turístico baseado em princípios de qualidade e sustentabilidade; – Combater a sazonalidade do turismo (baseado no produto sol e mar); – Criação de alternativa à pressão turística na faixa costeira; – Criação de emprego associado ao turismo; 	<ul style="list-style-type: none"> – Pressão e/ou sobre exploração dos recursos naturais; – Falta de interligação e de promoção de sinergias entre a Estrutura Ecológica local, os modos suaves, património cultural arqueológico e recursos naturais com importância, fomentando o turismo cultural, turismo da natureza e/ou turismo ativo. – Fraca diversificação e competitividade da base económica, com elevada dependência no turismo; – Eventual défice de recursos humanos qualificados;

Oportunidades	Riscos
<ul style="list-style-type: none">– Promoção do turismo, como forma de contrariar o abandono e degradação do território, bem como a edificação dispersa;– Aumento da atratividade no concelho.– Criação de novas atividades económicas complementares ao turismo sénior, bem como associadas aos Espaços verdes propostos;– Criação de riqueza e de emprego;– Criação de novos espaços verdes, com a criação de parque urbano público e espaços verdes públicos, com a instalação de circuitos pedonais/cicláveis, zonas de estadia e os equipamentos desportivos e de lazer adequados;– Melhoria da qualidade de vida.	<ul style="list-style-type: none">– Crescimento de novos setores de atividade económica, em detrimento das atividades tradicionais;– Perda dos elementos de arquitetura tradicional identificados, atualmente em estado de ruína, estando prevista a sua demolição, o que se pode considerar um contributo para a perda de identidade local;– Tendência de envelhecimento crescente da população no concelho;– Aumento da procura por serviços à terceira idade no concelho.

Em conclusão, a Proposta de PPVC integra um conjunto de orientações do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade significativos, estabelecendo as condições necessárias para acomodar futuras propostas de desenvolvimento. No entanto, subsistem situações que, não sendo objeto de uma devida e acautelada implementação, podem pôr em risco, a sustentabilidade do Plano. Neste âmbito, a presente AAE alerta para as principais situações de risco e apresenta um conjunto de recomendações, as quais, se foram internalizadas na Proposta, irão contribuir para a eliminação e/ou minimização das ameaças identificadas.

9. BIBLIOGRAFIA

APA (2020). *Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas*. Amadora.

APA (2020). *A Fase de seguimento em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas*. Amadora.

CCDRC (2019). *Guia orientador – Plano de Pormenor*. Coimbra.

DGT (2020). *Guia – Formação dos planos territoriais, matérias no âmbito das atribuições do DGT*. Lisboa.

DGT (2021). *Guia – Formação dos planos territoriais – Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental – Versão 0*. Lisboa.

OUTRASPAISAGENS, Lda (2022). *Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano de Pormenor de Vale de Cães – Lagoa. Relatório de Fatores Críticos para a Decisão*. Lisboa.

OUTRASPAISAGENS, Lda (2023). *Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano de Pormenor de Vale de Cães – Lagoa. Relatório Ambiental Preliminar*. Lisboa.

PARTIDÁRIO, Maria do Rosário (2007). *Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações metodológicas*. Agência Portuguesa do Ambiente. Amadora.

PARTIDÁRIO, Maria do Rosário (2012). *Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas para um pensamento em AAE*. Agência Portuguesa do Ambiente com o apoio de Redes Energéticas Nacionais (REN), SA.. Lisboa.

TERRAFORMA, Lda. (2022). *Termos de Referência do Plano de Pormenor de Vale de Cães – Lagoa*. Lisboa.

TERRAFORMA, Lda. (2024). *Programa de Execução e Plano de Financiamento da Proposta Completa do Plano de Pormenor de Vale dos Cães – Lagoa*. Lisboa

TERRAFORMA, Lda. (2024). *Relatório do Património Cultural do Plano de Pormenor de Vale de Cães*. Lisboa;

TERRAFORMA, Lda. (2024). *Relatório da Proposta Completa do Plano de Pormenor de Vale dos Cães – Lagoa*. Lisboa.

TERRAFORMA, Lda. (2024). *Regulamento do Plano de Pormenor de Vale dos Cães*. Lisboa.



ANEXOS



ANEXO 1 | RESPOSTAS AOS PARECERES DAS ENTIDADES CONSULTADAS

No que respeita às entidades consultadas, refere-se que, de acordo com o DL 232/2007, o Relatório de Ambiental Preliminar (RAP) da AAE, foi objeto de consulta das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAES), conforme são designadas no n.º 3 do artigo 3.º do mesmo DL.

No Quadro 1, apresenta-se a síntese dos pareces das ERAE ao RAP (dezembro 2023) da AAE, bem como o seguimento que as mesmas tiveram no RA (julho 2024).

Quadro 1 – Síntese dos Pareceres ao RAP (dezembro 2022) e a sua tradução no RA (julho 2024)

Entidade	Data	Principais aspectos focados nos Pareceres do RAP (dezembro 2023) - Fase 2 da AAE	Tradução no RA (julho 2024) - Fase 2 da AAE
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	25/01/2024	<p>5. Análise D. Águas residuais O Relatório Ambiental da AAE (Quadro 20 - pág.57) dá também nota de que se prevê a utilização de águas residuais tratadas (ApR) a partir da ETAR da Boavista (em divergência ao referido no Relatório).</p> <p>F. Resiliência às alterações climáticas e promoção da eficiência hídrica Dá-se nota que o Relatório de AAE refere que são apresentadas disposições regulamentares que preveem a eventual reutilização da água (pág. 45), o que não transparece no Regulamento.</p> <p>G. Relatório Ambiental da AAE (Relatório Ambiental Preliminar) Da análise do Relatório Ambiental Preliminar (RAP), tecem-se as seguintes considerações: (...) Julga-se que os anexos deveriam estar explicitados no índice, de forma a facilitar a consulta do documento.</p> <p>Na página 13 do RAP, importa retificar que a "Versão Final do Relatório Ambiental e Declaração Ambiental" ainda devem constar na fase anterior, correspondendo a 3.ª fase, de seguimento, à elaboração dos relatórios de avaliação e controlo.</p> <p>Constata-se que o subcapítulo 6.4. Descrição e Avaliação de Alternativas por FCD encarou o estudo de alternativas apenas considerando diferentes cenários temporais de implementação das propostas/intervenções previstas no PP, o que se considera limitado.</p>	A informação foi retificada no RA, sendo indicado que se prevê a ligação à ETAR de Lagoa, cuja capacidade necessita ser ampliada e, caso a ampliação não ocorra, será ponderada a ligação à ETAR da Boavista ou à da ETAR Companheira. As medidas de eficiência hídrica foram reforçadas no Relatório do PPVC (subcapítulo 6.7) e no Regulamento (Artigo 11.º) pelo que a informação constante no RA encontra-se agora em conformidade com o referido no em ambos os documentos. A listagem de anexos foi adicionada ao índice do RA. A informação foi retificada no RA e RNT, tendo a etapa da "Versão Final do Relatório Ambiental e Declaração Ambiental" sido colocada na 2.ª Fase. O estudo de alternativas foi considerado no âmbito do desenvolvimento da proposta de PPVC, pelo que o modelo de ocupação do solo sofreu vários ajustes ao longo do desenvolvimento do mesmo, de modo a minimizar os efeitos negativos sobre o ambiente.



Entidade	Data	Principais aspetos focados nos Pareceres do RAP (dezembro 2023) - Fase 2 da AAE	Tradução no RA (julho 2024) - Fase 2 da AAE
		<p><i>Cabe aos responsáveis pela elaboração do Plano e à equipa da AAE, em consonância, apresentar o estudo de alternativas viáveis que conduzam a um desenvolvimento sustentável do território. Como opção, deve-se aferir a validade das opções territoriais, especialmente quando envolvem a transformação do solo, justificando que estas são as que melhor minimizam os efeitos negativos sobre o ambiente.</i></p> <p><i>Quanto às medidas de planeamento, apresentadas por FCD, uma vez que é apresentando um conjunto extenso de medidas, sugere-se que as mesmas sejam de alguma forma priorizadas e/ou calendarizadas, de forma a garantir o adequado e efetivo seguimento/monitorização desta AAE.</i></p> <p><i>No que diz respeito ao Quadro 27 - Medidas de controlo relativas aos Fatores Críticos para a Decisão, recomenda-se que o mesmo seja completado com periodicidade dos dados e valores de referência. A periodicidade dos indicadores deverá ser, preferencialmente, anual ou bienal, nunca excedendo o intervalo trienal, para garantir a eficácia da monitorização e permitir uma intervenção atempada por parte da Câmara Municipal. As metas devem, sempre que possível, ser quantitativas, aspeto a completar.</i></p> <p><i>De acordo com as Boas Práticas existentes em matéria de AAE, recomenda-se que na próxima versão do RA sejam identificadas especificamente, não só as autoridades ambientais e de saúde a consultar, mas também o público-alvo e as ONG que eventualmente se poderão pronunciar sobre o Relatório.</i></p> <p><i>Como previsto no art.º 6 do regime jurídico de AAE, foi apresentado um Resumo Não Técnico (RNT). Concorda-se genericamente com o RNT apresentado, alertando para que o mesmo deve ser revisto em conformidade com as sugestões e recomendações efetuadas sobre o RA.</i></p> <p><i>O RNT apresenta uma dimensão e uma linguagem adequadas. No entanto, julga-se que em termos de identificação, deve ser alterada a sua designação na capa do documento para “Resumo” e não “Relatório”, como aliás consta no seu interior.</i></p> <p><i>No 3º parágrafo do RNT da Introdução (ponto 1.) deve ser acrescentado que a CM é ainda responsável pela fase de seguimento da AAE, em coerência com o RAP.</i></p> <p><i>Relativamente ao Relatório de AAE, considera-se que a serem atendidas as sugestões e recomendações mencionadas no presente parecer relativo à apreciação do RAP do PPVC, encontram-se reunidas as condições para o desenvolvimento de uma nova versão do RA, mais atualizada e completa, a</i></p>	<p>As medidas de planeamento foram revistas no RA no seguimento da atualização da Proposta de PPVC, sendo agora em menor número. Assim, considera-se que as estas têm o mesmo grau de prioridade.</p> <p>A periodicidade dos dados foi acrescentada ao Quadro 27 do RA e sempre que possível colocada a meta quantitativa dos indicadores.</p> <p>A sugestão foi integrada no RA, tendo sido adicionado o público em geral para um envolvimento mais alargado do processo da AAE bem como de eventuais ONGs de Ambiente e Desenvolvimento interessadas, de acordo com o Guia de Boas Práticas.</p> <p>Todas as alterações realizadas no RA foram integradas nos RNT.</p> <p>A designação do RNT - Resumo Não Técnico foi revista em todos os documentos.</p> <p>A informação de que a CML é a entidade responsável pela fase de seguimento da AAE foi adicionada na introdução do RNT.</p> <p>-</p>



Entidade	Data	Principais aspetos focados nos Pareceres do RAP (dezembro 2023) - Fase 2 da AAE	Tradução no RA (julho 2024) - Fase 2 da AAE
		<i>sujeitar a discussão pública. A acompanhar o RA deverá ser disponibilizado o Resumo Não Técnico, como previsto no Regime Jurídico de AAE.</i>	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve)	16/02/2024	<p>2.7. Avaliação Ambiental estratégica <i>Foi prestada a informação nº 100482-202402-INF-AMB, de 14.02.2024, pela Divisão de Avaliação Ambiental e Biodiversidade (DAAB) da Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade (UACNB) desta CCDR, de teor favorável com recomendações, que consta em anexo e integra a presente informação.</i> (...) <i>Atendendo aos fundamentos invocados na presente informação e nos pareceres infra, conclui-se que o Relatório Ambiental Preliminar em apreço, inclui a informação considerada necessária para a avaliação ambiental do Plano de Pormenor em causa e que o mesmo poderá prosseguir para a fase seguinte, devendo ser tidas em consideração as recomendações indicadas.</i></p> <p>2. Análise (...)</p> <p>2.3. Critérios de Avaliação, Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores do PPVC (...) <i>Em suma, a proposta de PPVC integra um conjunto de orientações do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade significativos, estabelecendo as condições necessárias para acomodar futuras propostas de desenvolvimento. No entanto, subsistem situações que, não sendo objeto de uma devida e acautelada implementação, podem pôr em risco, a sustentabilidade do Plano. Neste âmbito, e tendo presente os objetivos e as questões estratégicas do PPVC das quais se destaca "a criação de novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais" nas fases posteriores da AAE do plano e na fase de desenvolvimento do mesmo, para que seja dada resposta a estas preocupações deverá adequar-se a criação de espaços verdes à nova realidade de alterações climáticas com fenómenos extremos de secas prolongadas contemplando o reaproveitamento de água, e a criação espaços verdes com baixos consumos de água.</i></p> <p><i>No que se refere à "criação de uma nova área urbana, com novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais" deverá a Câmara Municipal de Lagoa prever, nesta nova área urbana, a criação de habitação para a população jovem em idade ativa, não descurando os equipamentos sociais de apoio a este novo espaço urbano.</i></p>	–



Entidade	Data	Principais aspectos focados nos Pareceres do RAP (dezembro 2023) - Fase 2 da AAE	Tradução no RA (julho 2024) - Fase 2 da AAE
		<p>3. Conclusão De acordo com análise realizada ao Relatório Ambiental Preliminar do Plano de Pormenor de Vale de Cães verificou-se que o mesmo inclui a informação considerada necessária para a avaliação ambiental estratégica e que se encontra estruturado de acordo com o previsto na legislação em vigor, podendo prosseguir para a fase seguinte, devendo, no entanto, numa fase posterior da AAE e nas fases desenvolvimento e implementação do plano dar atenção às recomendações apresentadas no final no ponto 2.3 desta informação.</p>	As recomendações foram consideradas no âmbito do RA.
Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) Divisão do Património Arqueológico e das Arqueociências (DPAA)	27/02/2024	<p>4. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE) E PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR (...)</p> <p>4.2. RELATÓRIO DE FATORES CRÍTICOS de DECISÃO (RFCD) Fase 1 / Definição de Âmbito (dezembro 2022): Este documento formalizou a proposta de definição de âmbito da avaliação ambiental e do alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental. (...)</p> <p>AAE/Estudo de caracterização e diagnóstico 5.1. O património cultural (no caso vertente, o património arqueológico) é considerado um dos fatores críticos para a decisão (FCD) para a avaliação da sustentabilidade ambiental do PPVC, e o património arqueológico identificado na área de intervenção do PPVC é considerado como recurso territorial a ter em conta (em conformidade com a alínea g) do art.º 10.º do RJGT). 5.2. Porém, a caracterização e diagnóstico da situação de referência patrimonial na zona de incidência do Plano de Pormenor não está atualizada, sendo feita apenas com base nos resultados dos trabalhos de prospeção arqueológica realizados no âmbito da Carta Arqueológica do município em 1995, não tendo esta sido atualizada ou revista, até à data. (...)</p> <p>5.6. Não obstante, verifica-se também que área de intervenção do Plano de Pormenor não foi alvo de trabalhos arqueológicos subsequentes, pelo que, à data só se dispõe destes dados relativos a achados de superfície, sem registo e conhecimento científico da estratigrafia e ocupação antrópica antiga do local. A esta lacuna acresce o facto de a informação geográfica disponível carecer de confirmação/relocalização dos sítios arqueológicos mediante trabalhos de prospeção arqueológica sistemática. Tanto que a localização do sítio Lobite</p>	- A Proposta do PPVC integrou na área do Plano o Património que consta identificado no PDM de Lagoa e PU da Cidade de Lagoa pelo que a informação foi incluída no RA. Adicionalmente, foi realizado um levantamento patrimonial, do qual resultou um relatório autónomo que integra a proposta de PPVC, através do qual foi possível identificar e caracterizar os vários elementos patrimoniais presentes área do Plano. Para assegurar um estudo regular da situação de referência patrimonial, foi incluído no Regulamento do PPVC o Artigo 7.º - Proteção dos valores arqueológicos - e integrado no RA.



Entidade	Data	Principais aspetos focados nos Pareceres do RAP (dezembro 2023) - Fase 2 da AAE	Tradução no RA (julho 2024) - Fase 2 da AAE
		<p><i>CNS 10811 constante das peças desenhadas do PDM de Lagoa, PUCL e proposta de PPVC difere da constante no sistema de informação geográfica Endovélico deste instituto público.</i></p> <p>(...)</p> <p>5.10. Para o efeito, deve ser assegurado o estudo de caracterização da situação de referência patrimonial, da responsabilidade técnico-científica de arqueólogo(s) legalmente habilitado(s) e autorizado(s), preferencialmente o arqueólogo da autarquia, caso exista, face ao conhecimento que terá do território.</p> <p>5.16. Estes estudos devem fundamentar a AAE e medidas mitigadoras propostas, recomendando-se também que os indicadores de monitorização da execução do PPVC incluam “o nº de trabalhos arqueológicos realizados” e “nº de Relatórios Finais de Trabalhos arqueológicos aprovados pela administração do património cultural competente”.</p> <p>5.23. Também ao longo da documentação de AAE e proposta de Plano, verifica-se a necessidade de clarificar um conjunto de conceitos (Ex.: Subcapítulos 3.2.2. e 4.7. do PLANO DE PORMENOR DE VALE DOS CÃES – LAGOA. PROPOSTA COMPLETA - dezembro 2023).</p> <p>A começar pela definição do que se entende por património cultural, património arquitetónico e património arqueológico, de acordo com a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e pela uniformização dos termos empregues. Regista-se igualmente a necessidade de clarificação do RA, na medida em que, por exemplo, o subcapítulo contém referências aplicáveis aos imóveis classificados ou em vias de classificação, ausentes, à data, na área de intervenção do PPVC. As referidas servidões administrativas previstas na Lei de Bases do Património Cultural e legislação complementar decorre da classificação de património cultural ou da abertura do procedimento de classificação, não sendo aplicáveis, à data, no caso vertente. PROPOSTA DE DECISÃO</p> <p>Sendo um dos FCD a considerar, o património arqueológico constitui um dos fatores de avaliação, de modo a integrar o quadro ambiental de referência e assim ser abrangido pela avaliação de potenciais efeitos negativos decorrentes da implementação do PPVC.</p> <p>Nesta medida, também deveria ter sido equacionada a possibilidade de presença de património arqueológico na área de incidência do plano para além do sítio arqueológico Lobite já identificado.</p>	<p>Ambos os indicadores foram considerados e integrados nas Medidas de Controlo do RA (capítulo 7.3) e no respetivo RNT.</p> <p>A informação referente ao Património foi retificada no RA, tendo sido integradas as medidas que se verificam no Regulamento do PPVC para proteção de eventuais valores arqueológicos na área do PPVC (Artigo 7.º do Regulamento).</p>



Entidade	Data	Principais aspetos focados nos Pareceres do RAP (dezembro 2023) - Fase 2 da AAE	Tradução no RA (julho 2024) - Fase 2 da AAE
		<p>Para efeitos dessa avaliação, no âmbito da salvaguarda do Património Cultural, propõe-se as medidas elencadas nos pontos 5.10 a 5.14. e 5.19. a 5.21.</p> <p>Em caso de concordância superior, e sem prejuízo de eventual pedido formal para emissão de parecer ou convocatória para Conferência Procedimental, propõe-se que se transmita os presentes contributos, no sentido do aperfeiçoamento da proposta de PPVC, oficiando-se em conformidade a CML e CCDR Algarve.</p>	
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)	22/01/2024	<p>V. APRECIAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <p>2. Face às considerações decorrentes da apreciação do Relatório de FCD</p> <p>Constata-se que obtiveram acolhimento e foram integradas as considerações sugeridas pelo ICNF, I.P. conforme se evidencia, pelo descrito no Anexo I do RAP, em resposta ao Ofício refº. S-018748_2023, de 05-05-2023 (...)</p>	–
		<p>VI. CONCLUSÕES</p> <p>1. Ainda que o RAP identifique valores naturais, não procede a uma matriz de avaliação estratégica de impactes nesses valores naturais, bem como de indicadores claros e mensuráveis, de monitorização desses impactes, designadamente pós plano. Com efeito, propõem-se os seguintes aditamentos:</p> <p>a) No Quadro 11 - "Resumo dos Fatores Críticos para a Decisão selecionados, respetivos objetivos ambientais e de sustentabilidade, indicadores e fontes de informação" relativamente ao critério de avaliação "Sustentabilidade dos recursos naturais", acrescentar: "Contribuir para a manutenção de "Linaria algarviana" e dos habitats naturais legalmente protegidos num estado de conservação favorável" e nas «Fontes de Informação» incluir o "Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.".</p>	O indicador foi acrescentado no Quadro 11 do RA e incluído o ICNF como fonte de informação.
		<p>b) No Quadro 27 - "Medidas de controlo relativas aos Fatores Críticos para a Decisão", relativamente ao "FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental", considera-se que deveria existir um «Indicador de Avaliação» específico para "Linaria algarviana", nomeadamente "Conservação de Linaria algarviana e do seu habitat característico" que tem como «Unidade de Medida» "Área de habitat característico (m2)". A «Periodicidade» poderia ser de "5 anos" e nas «Fontes de Informação» incluir o "Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.".</p> <p>c) No mesmo âmbito e com as mesmas medidas de controlo, deveria ser aditado indicador para os "Habitats naturais".</p>	Ambas as sugestões de indicadores foram consideradas e integradas no Quadro 27 do RA para o FCD2.
		<p>d) Deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, que interdita a detenção, o cultivo, a criação, o comércio, a introdução na natureza e o</p>	O indicador sobre as espécies invasoras foi integrado no Quadro 27 do RA para o FCD2.



Entidade	Data	Principais aspetos focados nos Pareceres do RAP (dezembro 2023) - Fase 2 da AAE	Tradução no RA (julho 2024) - Fase 2 da AAE
		<p><i>repovoamento de espécimes de espécies incluídas na Lista Nacional de Espécies Invasoras. Nesse sentido, para evidenciar o respetivo controlo no espaço do PPVC, deverá ser, igualmente, introduzido indicador, no Quadro 27, para o FCD2, que tem como «Unidade de Medida» “Nr. de espécies invasoras identificadas” (unid.)». A «Periodicidade» poderia ser de “5 anos” e nas «Fontes de Informação» incluir o “Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.”.</i></p> <p><i>2. Acresce referir que para o mesmo “FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental” foi definido um indicador para “Linhas de água e respetivas margens, preservadas e Valorizadas”, expresso em metros (m).</i></p> <p><i>3. A linha de escorrência natural integrada na “estrutura Ecológica Municipal” deverá ser indicada inequivocamente como condicionante nas intervenções a realizar, não só quanto a edificações, mas nas modelações de terreno que possam prejudicar a sua configuração pré-existente, como fonte de biodiversidade a área do PPVC.</i></p>	
		<p>VI. PARECER</p> <p><i>1. Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência do ICNF, I.P., bem como pela compatibilização da pretensão com as normas legais e regulamentares, relativamente à correta inserção da proposta onde se localiza, cumpre-me informar que nada há a obstar a que o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica da Proposta Plano de Pormenor de Vale Cães - Lagoa avance para a fase seguinte, devendo no entanto ser devidamente integradas/ponderadas as questões acima expostas no capítulo V.</i></p> <p><i>2. Efetivamente será importante que, subsequentemente, sejam devidamente atendidas as condicionantes definidas face aos valores naturais identificados, nomeadamente com a sua integração no empreendimento urbanístico, e os ajustamentos acima referenciados, que permitam uma efetiva monitorização dos efeitos, designadamente ao nível da Biodiversidade, com o objetivo de salvaguardar as espécies (protegidas, inclusive as com estatuto de ameaça) ou valores naturais em presença e avaliar em que medida se concretiza a expressão material desses impactes.</i></p>	As questões expostas foram ponderadas e integradas no RA.
		<p><i>Face ao acima exposto, com base nos fundamentos de facto e de direito expressos, sobre a pretensão em apreço, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., através da Direção Regional da Conservação da</i></p>	–



Entidade	Data	Principais aspetos focados nos Pareceres do RAP (dezembro 2023) - Fase 2 da AAE	Tradução no RA (julho 2024) - Fase 2 da AAE
		<i>Natureza e Florestas do Algarve, emite parecer favorável condicionado nos termos do capítulo VI, da Informação Técnica transcrita.</i>	

PARECER

Face ao expresso na presente informação técnica, com a qual concordo integralmente, importa ainda evidenciar o seguinte:

- No ponto 5.D *Águas residuais*, é salientado o facto do ponto de descarga da ETAR de Lagoa ocorrer na ribeira de Alcantarilha, cuja respetiva massa de água apresenta estado inferior a Bom, pelo que a proposta de aumentar a capacidade desta infraestrutura, tal como previsto no Plano de Financiamento do PP, com contribuição financeira dos particulares envolvidos, permitirá melhorar o estado dessa massa de água.
Caso se venha a verificar a impossibilidade de assegurar a execução das obras de aumento de capacidade de ETAR de Lagoa, no prazo de execução do PP, ou as mesmas se revelem como uma solução com menor custo-eficácia, deve o PPVC definir, como solução alternativa, o encaminhamento do efluente para a ETAR da Boavista, com correspondência no Plano de Financiamento, aspeto que deve merecer prévia articulação com a AdA. Registe-se que a alternativa proposta de ligação à ETAR da Companheira é inadequada.

A responsabilização equitativa dos particulares na execução do PP para a melhoria dos sistemas de drenagem e tratamento deve ser previamente articulada com as entidades gestoras em alta e em baixa.

- Relativamente ao ponto 5.F *Resiliência às alterações climáticas e promoção da eficiência hídrica*, verificando-se que o Regulamento do PPVC dispõe:
 - no n.º 2 do art.º 16.º, que são delimitados, na Planta de Implantação, 3 lotes destinados a um ou (mais) empreendimentos turísticos;
 - no art.º 19.º que os empreendimentos turísticos previstos no Plano devem dispor de uma ou mais piscinas, como área de uso comum dos seus utentes ou afetas à utilização privativa das unidades de alojamento;e que a Tabela Regulamentar que constitui o Anexo I ao Regulamento, e que consta na Planta de Implantação do PPVC, prevê o limiar de 250 unidades de alojamento a executar no âmbito deste Plano,
é possível concluir que o gradiente admissível quanto ao número de piscinas que o Plano prevê varia entre 1 e 250, o que não possibilita o cálculo de um limiar máximo de volume de água total associado. Esta indefinição impede a avaliação do impacto da execução do Plano nos recursos hídricos, essencial no contexto estrutural de seca que a região atravessa, com tendência de agravamento para o futuro, por efeito das alterações climáticas. Por outro lado, não garante segurança jurídica aos particulares que irão celebrar contrato de urbanização com o Município, procedendo à redistribuição dos benefícios e encargos resultantes da execução do Plano, por

DESPACHO

Visto com concordância. Submeta-se a presente informação e respetivo parecer na PCGT.
07.02.2024

O Diretor Regional da ARH Algarve



Pedro Coelho

Informação nº: I000817-202401-ARHALG.DPI

Data: 17/01/2024

efeito do mecanismo de perequação adotado, no âmbito da unidade de execução delimitada na Planta de Implantação (art.º 30.º do Regulamento) e em resultado da reestruturação fundiária promovida pelo Plano.

Em conclusão, proponho superiormente que a posição desta APA/ARH Algarve a transmitir à CM de Lagoa, na PCGT, conforme solicitado pela mesma, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT, sobre a Proposta de Plano e respetivo Relatório Ambiental, em sede de acompanhamento, seja consubstanciada no conteúdo da presente informação técnica, e nas conclusões nela expressas, bem como no presente parecer e no despacho que recair sobre a mesma, demonstrando a disponibilidade destes Serviços para os esclarecimentos que o Município entenda convenientes e necessários para a correção e aperfeiçoamento dos elementos do Plano.

07.02.2024

O Chefe da DPI, ARH Algarve



Carlos Martins

Processo: ARHALg.DPI.00177.2023

Assunto: Plano de Pormenor de Vale Cães (PPVC) - Concelho de Lagoa - Acompanhamento

PCGT - ID937

Através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT - ID937), é solicitado parecer desta APA sobre a proposta de Plano de Pormenor de Vale Cães (PPVC), versão de dezembro de 2023, incluindo a Avaliação Ambiental Estratégica (Fase 2 – Relatório Ambiental Preliminar – dezembro de 2023).

Neste contexto, informa-se o seguinte:

1. Documentos analisados

Tendo presente as competências da APA, foram analisados, com maior pormenor, os seguintes documentos:

- Peças Escritas: Regulamento, Relatório do Plano e Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica, incluindo o Resumo Não Técnico (AAE);
- Peças Desenhadas: Plantas de Implantação (Qualificação e Classificação do Solo e Limites ao Regime de Uso), Plantas de Condicionantes (SRUP¹ e Riscos) e Estrutura Ecológica Municipal.

¹ SRUP – Serviços Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Informação nº: I000817-202401-ARHALG.DPI

Data: 17/01/2024

2. Antecedentes

Através do of.º n.º S038416-202306-ARHALG.DPI, de 03.07.2023, foi emitido parecer da APA sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD) no âmbito da AAE, focando igualmente outros aspetos a considerar no desenvolvimento da proposta de Plano de Pormenor.

3. Área de intervenção

O PPVC apresenta uma área de intervenção aproximada de 12 ha, abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa² (UP3), concretizando a Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão estabelecida nesse PU, identificada como "Zona Habitacional de Expansão HBE7", descrita no respetivo Regulamento (art.º 49.º, n.º 1) como «*Zona de expansão periférica a Nascente, a preencher com moradias isoladas e moradias em banda. O espaço verde desta área de expansão constitui uma reserva para parque desportivo e instalações de apoio.*»

4. Objetivos

O PPVC destina-se a concretizar a expansão da cidade de Lagoa para norte, através da criação de um polo de desenvolvimento turístico, integrando uma oferta de turismo sénior e de estadia de longa duração, afastando-se do caráter habitacional previsto no Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa.

Em termos de qualificação do solo (ver imagem abaixo), a área de intervenção está subdividida em:

- Espaço Turístico, integrando três lotes onde se prevê construir um número máximo de 250 unidades de alojamento, materializando-se em 715 camas;
- Espaço de infraestruturas estruturantes correspondendo essencialmente às áreas a afetar à nova via, estacionamento e espaço público;
- Espaços verdes urbanos, traduzindo-se em espaço de estadia e lazer, bem como desportivo, com uma área de 21 186,47 m².

² Aviso n.º 11622/2008, de 15 de abril



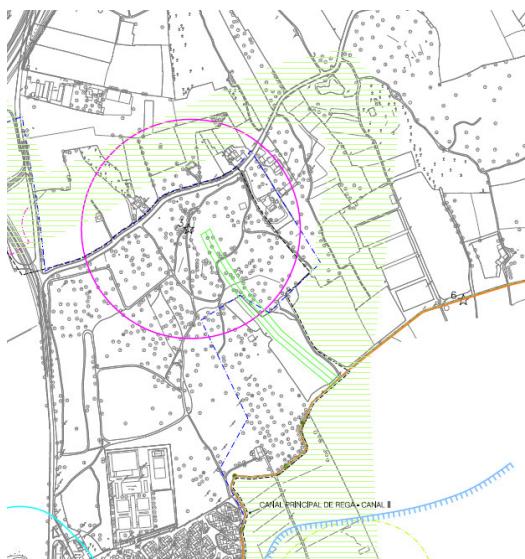
Figura 65 – Implantação

(imagem extraída do Relatório do Plano – pág. 134)

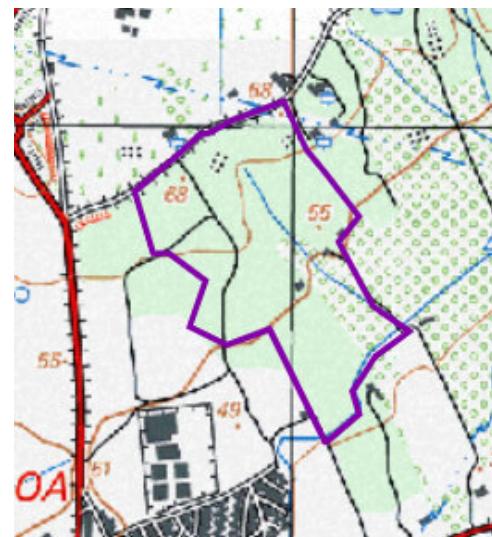
5. Análise

A. Recursos Hídricos Superficiais

A Planta de Condicionantes do PU da Cidade de Lagoa e a Carta Militar (última edição) identificam, na área de intervenção do PPVC, uma linha de água no sentido norte/sul, conforme se visualiza nas imagens infra, situação já reportada através do of.º n.º S038416-202306-ARHALG.DPI.



Linhos de Água a Céu Aberto e Faixas de Protecção



Dá-se nota que o limite sul deste PP coincide igualmente com o canal de rega do Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão, cf. Carta Militar.

Nos termos do art.º 5.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, quer a linha de água, quer o canal de rega constituem o domínio hídrico (leito e margens).

Informação nº: I000817-202401-ARHALG.DPI

Data: 17/01/2024

O Relatório Ambiental (AAE) vem justificar o seguinte (pág. 55):

Refere-se ainda que a Planta de Condicionantes do Plano, não integra a linha de água e respetiva faixa de proteção, que consta da Planta de Condicionantes do PU Cidade de Lagoa e da Carta Militar (última edição), tendo em consideração, como já referido no FCD1, que a Revisão do PDM Lagoa determina que prevalecem as disposições dos PU eficazes à data da sua entrada em vigor, como é o caso de PU da UP3 Cidade de Lagoa (art.º 5, n.º 3). Assim, mantém-se em vigor na área do Plano, a servidão referente à linha de água e respetiva faixa de proteção, no entanto, esta não se encontra identificada na Planta de Condicionantes do Plano, constituindo um risco.

Contudo, como **efeito positivo**, é de notar que este risco se encontra minimizado uma vez que a referida linha de água encontra-se integrada na Planta da Estrutura Ecológica preservando-se assim a mesma, garantindo-se que na zona associada à linha de escorrência será salvaguardada a escorrência natural do terreno, não podendo existir edificações que obstruam a mesma (Artigo 10º).

Foi assim opção do Município identificar na Estrutura Ecológica Municipal (EEM) do PPVC uma 'Zona associada a Linha de Escorrência', cujo corredor é sensivelmente idêntico ao percurso da linha de água acima referida, cf. se visualiza na imagem seguinte:



Figura 72 – Estrutura Ecológica

(imagem extraída do Relatório do Plano – pág. 146)

É entendimento deste Serviço que, sem prejuízo de se manter a referida 'Zona associada a Linha de Escorrência' na EEM, a linha de água que integra esse corredor e respetivas margens devem estar identificadas como Domínio Hídrico na Planta de Condicionantes (SRUP), sendo ainda de incluir, nessa servidão administrativa, a margem do canal de rega, faixa a salvaguardar tendo ainda em conta a sua importância para a manutenção futura

Informação nº: I000817-202401-ARHALG.DPI

Data: 17/01/2024

desta estrutura (pressupõe-se que o leito ficará fora da área de intervenção do PP, situação a confirmar).

Relativamente ao regime a aplicar nesse corredor e não obstante concordar-se genericamente com a proposta de redação, o mesmo deve ser completado no sentido de salvaguardar que a linha de água se manterá em superfície livre.

O art.º 10.º (Estrutura Ecológica) do Regulamento da proposta de PPVC estabelece o seguinte:

3. As áreas integradas na Estrutura Ecológica devem ser preservadas, evitando-se a implantação de infraestruturas e edificações, sem prejuízo da aplicação do regime de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e das normas relativas à respectiva categoria de uso do solo e, nomeadamente, da possibilidade de construção de equipamentos de utilização coletiva nos Espaços Verdes a integrar a Estrutura Ecológica Municipal.
4. A zona associada à Linha de Escorrência deve ser integrada e merecer tratamento, no âmbito das operações urbanísticas a realizar, no sentido de ser salvaguardada a escorrência natural do terreno, com base numa solução arquitetónica e paisagística que garanta a harmonia e coexistência dos vários elementos, não sendo permitida a implantação de edificações que obstruam aquela área, sem prejuízo da possibilidade de modelação do terreno e de implantação pontual das edificações nas margens da zona delimitada.

É de salientar que o FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental apresenta como indicador 'linhas de água e respetivas margens preservadas e valorizadas' (pág. 72).

B. Recursos Hídricos Subterrâneos

Aquando da emissão do parecer da APA sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão no âmbito da AAE (of.º n.º S038416-202306-ARHALG.DPI), foi salientado o facto da área de intervenção do PPVC interferir, a norte, com a 'área de proteção à captação pública' correspondente ao furo JCS9 (Palmeirinha) que faz parte do Plano de Contingência das Águas do Algarve (em reserva), tal como se visualiza na imagem seguinte:



Entende-se que a 'área' em questão deve estar identificada como um 'outro limite ao regime de uso', no sentido de evitar eventuais usos / ocupações que coloquem em causa a sua salvaguarda. O Relatório Ambiental da AAE faz essa reflexão (Quadro 20 – pág. 57).

Relativamente ao regime a aplicar, é de salientar que o art.º 15.º do Regulamento do PDM de Lagoa estabelece regras e condicionamentos (quantitativos e qualitativos) a considerar

Informação nº: I000817-202401-ARHALG.DPI

Data: 17/01/2024

até à definição dos perímetros de proteção de captações de água subterrânea para abastecimento público nos termos legalmente previstos.

Atendendo à faixa da 'área de proteção' com incidência na área de intervenção do PPVC, destacam-se as seguintes disposições do PDM:

Qualidade

c) Dos 300 m aos 1000 m: é obrigatório que a descarga de águas residuais provenientes de sistemas autónomos domésticos seja dotada de tratamento complementar prévio à rejeição no meio receptor, excetuando-se as infraestruturas já existentes, cuja manutenção é permitida, desde que não se detete alteração na qualidade dos recursos hídricos, cuja origem seja comprovadamente causada pela ausência de tratamento.

Quantidade

c) Dos 500 m aos 1000 m: apenas podem ser autorizadas novas captações particulares com extrações que não ultrapassem 10000 m³ por mês, sendo que a extração de volumes superiores deve ser avaliada, caso a caso, pela entidade licenciadora.

Pese embora o art.º 21.º do Regulamento do PPVC disponha que todas as edificações devem ser ligadas às redes de abastecimento de água e à rede de águas residuais, afigura-se necessário incluir um regime específico aplicável à 'área de proteção à captação pública', quanto à quantidade.

Ainda sobre os recursos hídricos subterrâneos, realça-se que toda a área de intervenção do PPVC está incluída na Massa de Água Ferragudo – Albufeira, condicionada temporariamente à seca de 2023. Contudo, face ao teor do supra citado art.º 21.º também não se indica nenhuma restrição a aplicar a área de intervenção do PPVC.

C. Abastecimento de água

O Relatório (pág. 140) descreve a solução para a rede de abastecimento de água:

No que se refere ao abastecimento de água, conforme ilustrado na figura seguinte, é proposta uma rede que abrange a área do PPVC. A mesma é servida por novo reservatório a construir na Palmeirinha, e que irá servir a zona alta (a parte norte) da cidade de Lagoa. O acesso à rede de água existente é feito por norte/poente, sendo a ligação feita à nova conduta que vem da Palmeirinha, pelo EN 124-1 e Rua do Lobito. A CML já fez um primeiro estudo preliminar para as várias áreas da zona norte da cidade que irão ser servidas por esta nova infraestrutura. Deste estudo prevê-se uma conduta com um DN de 200 mm.

Sem prejuízo da solução de abastecimento de água apresentada e face ao atual cenário de seca, é inevitável concluir que novas propostas de ocupação do território determinam um acréscimo no consumo de água, pelo que as questões associadas à disponibilidade constituem uma prioridade.

Julgando-se que a atual estratégia de ordenamento do território não está suficientemente ajustada aos desafios inerentes às alterações climáticas, é essencial dar prioridade à eficiência hídrica, matéria abordada no ponto F. do presente parecer.

Informação nº: I000817-202401-ARHALG.DPI

Data: 17/01/2024

D. Águas residuais

Muito embora a solução apresentada para a rede de drenagem de águas residuais não constitua matéria para apreciação deste Serviço, salienta-se o referido no Relatório (pág. 143):

O PPVC assume como melhor solução que as águas residuais tenham como destino a ETAR de Lagoa. No entanto a mesma necessita de ver a sua capacidade ampliada. O PPVC assume deste modo que a ETAR de Lagoa vai ser ampliada a curto prazo. Caso tal não aconteça a curto prazo, pode ser ponderada uma ligação à ETAR da Companheira (já no município de Portimão).

Como primeiro ponto, ressalva-se que a alternativa de ligação à ETAR da Companheira não é adequada.

Chama-se a atenção para o facto da ETAR de Lagoa ter o seu ponto de descarga na Ribeira de Alcantarilha que se encontra atualmente em Estado inferior a Bom. Qualquer acréscimo de caudal nessa infraestrutura terá um impacte acrescido na qualidade da massa de água.

A proposta de Plano assume que a viabilidade de concretização deste Plano está dependente da ampliação e remodelação da ETAR de Lagoa. Contudo, essa intervenção não poderá dissociar-se do aproveitamento de águas residuais tratadas (ApR).

O ponto 8 do Relatório, relativo ao 'Programa de Execução, Plano de Financiamento e Demonstração da sustentabilidade económica e financeira do PP', especifica que o promotor é responsável pela construção de todas as infraestruturas dentro da área de intervenção do PP, contribuindo igualmente na execução de outras intervenções fora dessa área, como é o caso do aumento da capacidade da ETAR de Lagoa.

Este compromisso dá cumprimento ao disposto na Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo³ [art.º 19.º, n.º 3, al. f)].

Acresce referir que caso não ocorra a ampliação e remodelação da ETAR de Lagoa com operação de produção de ApR em tempo útil ou esta obra se venha a revelar uma solução com menor custo-eficácia tendo em vista a melhoria da massa de água e a produção de ApR, o efluente deve ser encaminhado para a ETAR da Boavista, permitindo incrementar o seu volume de ApR e assim reforçar a sua utilização para outros fins.

Podendo ocorrer essa opção, o plano de financiamento do PPVC deve salvaguardar igualmente o contributo financeiro do promotor na sua execução.

O Relatório Ambiental da AAE (Quadro 20 - pág.57) dá também nota de que se prevê a utilização de águas residuais tratadas (ApR) a partir da ETAR da Boavista (em divergência ao referido no Relatório).

Estes investimentos deverão ter por base uma articulação entre as entidades gestoras (em alta e em baixa).

³ As associações de municípios e as autarquias locais podem promover, por sua iniciativa ou em cooperação com os proprietários de prédios, a reestruturação da propriedade, nos termos da lei, com vista a distribuir equitativamente, entre os proprietários, os benefícios e encargos resultantes da entrada em vigor do plano territorial.

Informação nº: I000817-202401-ARHALG.DPI

Data: 17/01/2024

Em conclusão, a utilização de águas residuais tratadas (ApR) a partir da ETAR de Lagoa (ampliada e remodelada) ou da ETAR da Boavista poderá constituir, a par de outras origens, como seja a adoção de sistema de recolha e retenção de águas pluviais, uma origem de água complementar a considerar na rega dos espaços verdes previstos e outros usos não potáveis previstos no PP, assim como um contributo para aumentar as disponibilidades de água para outros investimentos na Região.

E. Riscos naturais

O art.º 14.º, n.º 2 do Regulamento do PPVC aponta para o risco atual de seca em toda a sua área de intervenção, determinando a adoção de soluções de desenho urbano que "(...) *promovam a infiltração de água no solo e privilegiem a permeabilidade, adotando espécies autóctones e/ou adaptadas edafoclimaticamente e procurando uma maximização do ensombramento.*"

Está portanto subjacente alguns aspetos associados à eficiência hídrica, os quais merecem um melhor desenvolvimento ao nível do Regulamento, tal como se aborda no ponto F. do presente parecer.

F. Resiliência às alterações climáticas e promoção da eficiência hídrica

Atendendo ao atual contexto de alterações climáticas, é essencial integrar medidas de adaptação e mitigação em propostas de ordenamento do território, em particular, nos processos destinados a planear a estruturação fundiária de áreas destinadas a uma ocupação urbanística e edificatória, como é o caso da proposta de PP em apreço, tendo em vista a promoção da sustentabilidade do recurso 'água'.

O Regulamento prevê alguns artigos com esse objetivo.

Tendo presente o documento que sintetiza um conjunto de "Normas modelo relativas à adaptação e mitigação das alterações climáticas" que esta APA divulgou junto de alguns Municípios⁴, verifica-se a adoção de grande parte das normas propostas relativamente ao 'ambiente urbano' (art.º 11.º) e à 'eficiência ambiental dos recursos' (art.º 12.º).

Sugere-se que o art.º 11.º, al. b) seja melhorado no sentido de completar a proposta de utilização de espécies autóctones e outras às condições edafoclimáticas do território com a adoção de formas de rega com baixa evaporação.

Relativamente à indicação do documento em incluir um artigo específico para a 'adaptação e resiliência aos fenómenos meteorológicos extremos', está apenas refletida em Regulamento⁵ a ação e) do seguinte conjunto:

- a) *Criar bacias de retenção ou detenção a montante dos aglomerados urbanos, desde que não coloquem em causa o funcionamento do sistema hídrico e o grau de conservação dos valores naturais;*

⁴ Municípios com processo de revisão de PDM em curso

⁵ Art.º 21.º, n.º 2 – Deve ser assegurada a ligação da drenagem de águas pluviais e residuais à rede pública

Informação nº: I000817-202401-ARHALG.DPI

Data: 17/01/2024

- b) As bacias de retenção, detenção ou infiltração devem adotar soluções técnicas que promovam o armazenamento das águas pluviais para reutilização, nomeadamente para rega, lavagens de pavimentos, alimentação de lagos e tanques e outros usos não potáveis;*
- c) Libertação das áreas envolventes das linhas de água, leitos de cheia e inundações, de modo a salvaguardar as condições de segurança de pessoas e bens;*
- d) Fomentar o aumento de áreas permeáveis em solo urbano e restringir a impermeabilização em locais que condicionem o funcionamento do sistema hídrico;*
- e) Recolher e encaminhar de forma correta as águas pluviais.*

Relativamente a esta alinha e), salienta-se que o art.º 21.º, n.º 2 do Regulamento do PPVC prevê que deve ser assegurada a ligação da drenagem de águas pluviais e residuais à rede pública. Estando subjacente à eficiência hídrica o aproveitamento das águas pluviais, o projeto de drenagem deverá ser devidamente adaptado para acomodar esta componente.

Face ao anteriormente exposto e não obstante o art.º 11.º, al. e) do Regulamento estabelecer a necessidade de 'prever soluções com eficiência hídrica' no que respeita à melhoria do ambiente urbano, do espaço público e demais operações urbanísticas, o Regulamento deve ser mais incisivo a este nível, pelo que importa prever disposições que condicionem a rega de espaços verdes, na sua totalidade, e outros usos não potáveis às seguintes origens de água (sendo certo que o recurso a água subterrânea é interdita e à rede pública está atualmente bastante condicionado):

- Águas pluviais, o que determina a construção de estruturas de armazenamento simplificado (cisternas e bacias de retenção) e a devida adaptação do projeto de drenagem tal como supra justificado;
- Águas residuais tratadas (ApR), sempre que tecnicamente viável.

Dá-se nota que o Relatório de AAE refere que são apresentadas disposições regulamentares que preveem a eventual reutilização da água (pág. 45), o que não transparece no Regulamento.

Ainda relativamente à eficiência hídrica, é importante refletir sobre os desafios que se colocam face à possibilidade de construção de piscinas afetas aos empreendimentos turísticos [*devem dispor de uma ou mais piscinas*] e às unidades de alojamento cf. prevê o art.º 19.º do Regulamento.

De facto, a redação deste artigo não se pode dissociar das atuais preocupações que resultam da presente situação de seca de caráter estrutural que afeta a Região e que tem motivado a adoção progressiva de medidas de contingência cada vez mais incisivas aplicáveis aos diversos setores, e que tem contado com a adesão, entre outros, dos Municípios.

Restringir ao máximo o uso de água potável, constitui indubitavelmente um desafio primordial para o Algarve.

Face a uma proposta que não se afigura esclarecedora ao nível do número de piscinas a construir e volumes de água associados, é essencial que esta apresente um maior desenvolvimento a esse respeito, tendo presente algumas orientações:

- Impõe-se que as piscinas assumam um caráter coletivo (com as dimensões mínimas possíveis), já que propor piscinas individuais (uma para cada unidade de alojamento como parece ser o caso) não se afigura adequado na atual situação de contingência.

Informação nº: I000817-202401-ARHALG.DPI

Data: 17/01/2024

Na eventual construção de piscina coletiva, é necessário ponderar previamente a disponibilidade de água para o seu enchimento, já que neste contexto de escassez hídrica o recurso à rede pública e à água subterrânea afigura-se inadequado.

- Em resultado das opções do Plano, na sequência da ponderação necessária quanto ao número e características das piscinas a propor, destaca-se a necessidade de ser incluído um normativo que determine que as águas rejeitadas no âmbito da renovação obrigatória em piscinas coletivas e as águas residuais provenientes da lavagem dos filtros das piscinas individuais, sejam encaminhadas para os sistemas de recolha e armazenamento de águas pluviais destinadas à rega das áreas verdes, sem prejuízo da fração com maior carga orgânica ser encaminhada para a rede de saneamento.

É de realçar que o FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental apresenta dois indicadores relevantes que vão de encontro às preocupações em termos de eficiência hídrica 'nº de medidas de aproveitamento de águas pluviais / residuais e medidas de eficiência hídrica' e 'área (ha) afeta aos espaços verdes com espécies autóctones' (pág. 72).

G. Relatório Ambiental da AAE (Relatório Ambiental Preliminar)

Da análise do Relatório Ambiental Preliminar (RAP), tecem-se as seguintes considerações:

Embora se considere que estão reunidas condições para o desenvolvimento do Relatório Ambiental (RA) a sujeitar a consulta pública, identificaram-se alguns aspetos que devem ser corrigidos, completados ou melhorados antes da discussão pública, conforme abaixo indicado.

O RAP encontra-se bem identificado, com contextualização adequada relativamente ao Plano em causa e à fase do procedimento de AAE em que se encontra. Apresenta a equipa técnica responsável pela sua elaboração.

A estrutura e metodologia adotadas no RAP, na generalidade, estão alinhadas com as exigências legais e com as boas práticas existentes em matéria de avaliação ambiental para esta fase do procedimento de AAE.

O RA preliminar teve em consideração os pareceres das entidades na fase de definição do âmbito desta AAE, tendo sido incluída no RAP uma tabela de ponderação (Anexo 1). Constatou-se positivamente que a maioria dos contributos da APA em relação à definição do âmbito foi considerada.

Julga-se que os anexos deveriam estar explicitados no índice, de forma a facilitar a consulta do documento.

Na página 13 do RAP, importa retificar que a "Versão Final do Relatório Ambiental e Declaração Ambiental" ainda devem constar na fase anterior, correspondendo a 3^a fase, de seguimento, à elaboração dos relatórios de avaliação e controlo.

Uma das maiores vantagens da AAE é a identificação de opções alternativas de desenvolvimento, abrangendo todo o tipo de alternativas. Estas alternativas podem incluir a avaliação de índices e parâmetros urbanísticos (área a ocupar), a qualificação do solo, os tipos de usos e atividades permitidos, a adaptação às mudanças climáticas, as áreas verdes urbanas, o ruído (implicações da proposta de ordenamento nas fontes sonoras, considerando a aproximação de usos sensíveis ou de zonas sensíveis e mistas a áreas de

Informação nº: I000817-202401-ARHALG.DPI

Data: 17/01/2024

sobreposição ao ruído, bem como propostas que resultem em acréscimo de tráfego ou de níveis sonoros), entre outras. Ou seja, devem ser avaliadas todas as alternativas que, através de uma abordagem holística e considerando as especificidades territoriais, possam contribuir para territórios mais resilientes e ambientalmente sustentáveis.

Constata-se que o subcapítulo 6.4. Descrição e Avaliação de Alternativas por FCD encarou o estudo de alternativas apenas considerando diferentes cenários temporais de implementação das propostas/intervenções previstas no PP, o que se considera limitado. Cabe aos responsáveis pela elaboração do Plano e à equipa da AAE, em consonância, apresentar o estudo de alternativas viáveis que conduzam a um desenvolvimento sustentável do território. Como opção, deve-se aferir a validade das opções territoriais, especialmente quando envolvem a transformação do solo, justificando que estas são as que melhor minimizam os efeitos negativos sobre o ambiente.

Quanto às medidas de planeamento, apresentadas por FCD, uma vez que é apresentando um conjunto extenso de medidas, sugere-se que as mesmas sejam de alguma forma priorizadas e/ou calendarizadas, de forma a garantir o adequado e efetivo seguimento/monitorização desta AAE.

No que diz respeito ao Quadro 27 - Medidas de controlo relativas aos Fatores Críticos para a Decisão, recomenda-se que o mesmo seja completado com periodicidade dos dados e valores de referência. A periodicidade dos indicadores deverá ser, preferencialmente, anual ou bienal, nunca excedendo o intervalo trienal, para garantir a eficácia da monitorização e permitir uma intervenção atempada por parte da Câmara Municipal. As metas devem, sempre que possível, ser quantitativas, aspeto a completar.

De acordo com as Boas Práticas existentes em matéria de AAE, recomenda-se que na próxima versão do RA sejam identificadas especificamente, não só as autoridades ambientais e de saúde a consultar, mas também o público-alvo e as ONG que eventualmente se poderão pronunciar sobre o Relatório.

Como previsto no art.º 6 do regime jurídico de AAE, foi apresentado um **Resumo Não Técnico** (RNT). Concorda-se genericamente com o RNT apresentado, alertando para que o mesmo deve ser revisto em conformidade com as sugestões e recomendações efetuadas sobre o RA.

O RNT apresenta uma dimensão e uma linguagem adequadas. No entanto, julga-se que em termos de identificação, deve ser alterada a sua designação na capa do documento para "Resumo" e não "Relatório", como aliás consta no seu interior.

No 3º parágrafo do RNT da Introdução (ponto 1.) deve ser acrescentado que a CM é ainda responsável pela fase de seguimento da AAE, em coerência com o RAP.

No que diz respeito às **fases seguintes deste procedimento de AAE**, importa considerar os seguintes aspetos:

- Os comentários acima efetuados deverão ser tidos em consideração no desenvolvimento da próxima versão do RA e também na revisão do RNT.
- A ponderação dos contributos das entidades deve constar, em tabela própria, com justificação dos contributos eventualmente não considerados. Esta tabela pode constar em anexo.

Informação nº: I000817-202401-ARHALG.DPI

Data: 17/01/2024

- Em simultâneo com a versão final do Plano deverá ser elaborado o Relatório Ambiental final, que incorpore o resultado das consultas institucional e pública. Este Relatório e respetivo RNT deverão ser enviados às entidades consultadas aquando do envio da Declaração Ambiental e disponibilizados no site da entidade responsável pela elaboração do Plano.
- Os resultados das consultas institucional e pública deverão igualmente ser vertidos no Plano, sempre e quando pertinente.
- Posteriormente, deverá ser elaborada e enviada a esta Agência e às restantes ERAE consultadas a Declaração Ambiental, de acordo com o Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. De lembrar que a DA a disponibilizar no site da CM deverá ser assinada, datada e referir o cargo do responsável pela sua emissão, de acordo com a nota técnica da APA, disponível no site desta Agência.
- Sugere-se ainda que, aquando da publicação da aprovação deste Plano em Diário da República, seja feita alusão ao facto de o mesmo ter sido sujeito a um procedimento de AAE.
- Alerta-se para a obrigação legal de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Plano, verificando a adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos (n.º 1 do art. 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007). Os resultados do controlo devem ser divulgados pela entidade responsável pelo Plano, através de meios eletrónicos, e atualizados com uma periodicidade mínima anual, devendo ainda ser remetidos à APA.

Por fim, relembra-se que deve ser clara a articulação da proposta de plano com a AAE realizada. De acordo com o definido no RJAAE, na AAE (especificamente no RA) devem constar as medidas de controlo previstas, as quais devem estar refletidas no desenvolvimento da proposta de Plano e respetivas peças. Ou seja, o Relatório do Plano deve demonstrar essa circunstância e clarificar quais as medidas, recomendações e contributos que o referido procedimento de AAE deu para a proposta de Plano.

CONCLUSÃO

Face ao anteriormente exposto, julga-se de emitir **parecer favorável à proposta de PPVC, condicionado** ao cumprimento dos aspetos evidenciados no âmbito do presente parecer, sem prejuízo de melhorias apresentadas na análise efetuada, em síntese:

Recursos hídricos superficiais:

- Identificar o Domínio Hídrico na Planta de Condicionantes.

Recursos hídricos subterrâneos:

- Considerar a área de proteção à captação pública correspondente ao furo JCS9 como um limite ao regime de uso, associando um regime de uso relativo à quantidade.

Águas residuais:

- Avaliar a capacidade do sistema existente, tanto em baixa como em alta, para receber as águas residuais.

Informação nº: I000817-202401-ARHALG.DPI

Data: 17/01/2024

- Prever a ligação à ETAR da Boavista por forma a diminuir a carga sobre a ETAR de Lagoa, caso esta não venha a ser ampliada e remodelada em tempo útil ou se revele uma solução como menor custo-eficácia;

Resiliência às alterações climáticas e promoção da eficiência hídrica:

No âmbito da ponderação a efetuar relativamente à ocupação proposta, considerar o seguinte:

- Implementar a produção de ApR a partir da ETAR de Lagoa (ampliada e remodelada), ou em alternativa, a partir da ETAR da Boavista, garantindo que o promotor seja responsável pela construção de todas as infraestruturas e intervenções associadas, quer na área de intervenção do PP, quer fora dessa área;
- Concretizar soluções de eficiência hídrica, condicionando a rega de espaços verdes e usos não potáveis com recurso a águas pluviais e ApR;
- Adaptar o projeto de drenagem das águas pluviais para acomodar a componente que permita o aproveitamento para rega de espaços verdes e usos não potáveis;
- Desenvolver a proposta de Plano no sentido de clarificar o número de piscinas previstas e volumes associados;
- Optar por piscina coletiva ao invés de piscinas individuais;
- Justificar a origem de água para enchimento da piscina.

Relativamente ao **Relatório de AAE**, considera-se que a serem atendidas as sugestões e recomendações mencionadas no presente parecer relativo à apreciação do RAP do PPVC, encontram-se reunidas as condições para o desenvolvimento de uma nova versão do RA, mais atualizada e completa, a sujeitar a discussão pública. A acompanhar o RA deverá ser disponibilizado o Resumo Não Técnico, como previsto no Regime Jurídico de AAE.

Reitera-se que a ponderação dos contributos das entidades deve constar em tabela própria, com justificação dos contributos eventualmente não considerados.

À consideração superior,

Técnica Superior



Zélia Maria da Ponte Martins

Informação Nº I00517-202402-INF-ORD**Proc. Nº** 150.10.300.00001.2023**Data:** 16/02/2024

ASSUNTO: «Plano de Pormenor de Vale Cães – Acompanhamento | Elaboração

- Pedido de parecer».
- Câmara Municipal de Lagoa -

Processo nº PP-08.06.00/1-23; PCGT - ID 937.

Despacho:

Visto.

Transmita-se a presente informação à Câmara Municipal de Lagoa como contributo no âmbito do acompanhamento solicitado nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 86º do RJIGT.

O Vice-Presidente,

José Pacheco
20-02-2024

Parecer:

Concordo com a presente informação e parecer infra, pelos quais se procede à apreciação da proposta de Plano de Pormenor de Vale Cães, no âmbito do acompanhamento solicitado pela Câmara Municipal de Lagoa, sendo de relevar o entendimento de que caso o Plano em apreço não vise a concretização das opções previstas no Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa, para a Zona Habitacional de Expansão HBE 7, onde se insere, o mesmo terá de se conformar com o atual quadro legal em vigor, estabelecido no Plano Diretor Municipal de Lagoa em vigor.

Neste contexto, propõe-se que a presente informação seja remetida, via Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, à Câmara Municipal de Lagoa, Entidade responsável pela proposta de Plano em apreço, para os efeitos tidos por convenientes.

À consideração.

O Diretor da Unidade de Ordenamento do Território

Jorge Eusébio
19-02-2024

Visto. Concordo e subscrecio a presente informação técnica que sintetiza a apreciação efetuada à proposta em apreço do PPVC, no âmbito do acompanhamento previsto no n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT.

Assim, e considerando que a solução proposta é da estrita responsabilidade da Câmara Municipal de Lagoa, proponho que se transmita os contributos destes serviços, consubstanciados na presente informação, para ponderação e efeitos tidos por convenientes, alertando-se para o entendimento acima expresso de que, caso o PPVC não vise a concretização das opções previstas no PUCL, para a Zona Habitacional de Expansão HBE 7, então terá que conformar-se com o atual quadro legal em vigor, estabelecido no PDM de Lagoa em vigor.

À consideração superior.

O Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo



Manuel Vieira
19-02-2024

INFORMAÇÃO

I – Enquadramento

Relativamente ao assunto em epígrafe a Câmara Municipal de Lagoa (CML) solicitou a emissão de parecer da proposta do Plano de Pormenor de Vale Cães (PPVC), no âmbito do acompanhamento, previsto no n.º 2 do artigo 86.º do Regime Jurídico Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT¹), com recurso à Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), (entrada n.º E00264-202401-ORD de 11.01.2024).

Na sequência da receção do pedido, esta entidade alertou a CML que o artigo 86.º do RJIGT, o qual prevê o acompanhamento dos planos de urbanização e dos planos de pormenor, foi alterado e revogado parcialmente pelo Decreto-Lei nº 10/2024, de 8 de janeiro, com efeitos a partir de 04.03.2024. Assim, e tendo-se mantido a solicitação do parecer por parte da CML, a presente informação atende ao enquadramento legal estabelecido no RJIGT, em vigor à data da mesma.

II – Análise da proposta do PPVC

2.1. A CML, em reunião de 07.10.2022, deliberou proceder à elaboração do PPVC, tendo aprovado os Termos de Referência, que fundamentam a sua oportunidade, fixam os

¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 18 (dezoito)² meses para a sua elaboração. Mais deliberou a CML submeter o Plano ao procedimento de avaliação ambiental estratégica.

2.2. A área do PPVC, delimitada na planta de implantação, localiza-se a Norte da cidade de Lagoa e a Oeste de Cercas, tem cerca de 12,19 ha, e está abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa (PUCL³), inserindo-se na Unidade de Planeamento n.º 3 (UP3) / Sub-UOPG HBE 7, para a qual remete o artigo 49.º do regulamento do PUCL.

2.3. Conformidade do PPVC com o PUCL

No que respeita à área de intervenção do PPVC, o relatório refere que a revisão do Plano Diretor Municipal de Lagoa (PDML), publicada através do Aviso n.º 16179/2021, de 26 de agosto, "(...) **veio definir um novo quadro de ordenamento nesta área do município** (...)".

Contudo, este relatório invoca que a revisão do PDML "(...) **refere que os Planos de Urbanização identificados no seu regulamento, eficazes à data da respetiva entrada em vigor, se mantêm em vigor e prevalecem sobre as disposições do PDM**, como é o caso do Plano de Urbanização da UP3 Cidade de Lagoa" (cfr. pág. 23 e 24 do relatório, com destaque nossos)

Ora, o n.º 3 do artigo 5.º do regulamento do PDML (RPDML) consagra um regime excepcional e transitório para os referidos planos de urbanização, eficazes à data da entrada em vigor da revisão do PDML, permitindo-lhes deferir no tempo a sua adequação às novas regras de classificação e qualificação do solo, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 82.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU)⁴ e do n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT.

Em concreto, para o Plano de Urbanização da UP3 Cidade de Lagoa (PUCL), este regime transitório veio permitir, para as áreas qualificadas como solo cuja urbanização é possível programar (como é o caso das "Zonas Habitacionais de Expansão 7", onde se insere a área de intervenção do PPVC), a conclusão do respetivo programa urbanístico, nos termos do previsto naquele plano territorial municipal.

Contudo, e por se tratar de um regime com caráter excepcional e transitório, os n.ºs 4 a 6 do citado artigo 5.º do RPDML, vêm explicitar as condições deste regime. Assim, o n.º 4

² Pág. 22 do documento "Termos de Referência".

³ Publicado através do Aviso n.º 11622/2008, de 15 de abril.

⁴ Aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação.

estabelece que, "A revisão e a **alteração dos Planos de Urbanização em vigor, devem ter por referência a estratégia e o regime de uso do solo definidos no PDML**". Por sua vez, o n.º 5 estatui que, "**Caso os Planos de Urbanização identificados na alínea c) do n.º 1, não sejam alterados ou revistos no prazo e nos termos previstos no n.º 2 do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, consideram-se automaticamente suspensas as respetivas prescrições nas áreas delimitadas na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, passando a aplicar-se o regime de uso do solo previsto no PDML**", referido, por último, o n.º 6 que, "A suspensão referida no número anterior mantém-se até que os Planos sejam alterados, revistos ou revogados" (com destaque nossos).

Face a este contexto, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P. (CCDR Algarve) não acompanha o enquadramento legal subjacente a esta proposta de plano, atendendo a que a mesma ao introduzir alterações ao PUCL (designadamente, alteração do uso dominante, de parâmetros urbanísticos, de áreas de cedência e da rede rodoviária), carece de conformar-se com o atual quadro legal em vigor, ou seja, com a estratégia e o regime de uso do solo definidos no PDML (cfr. previsto n.º 4 do artigo 5.º do RPDML), já adequados ao novo regime da classificação e da qualificação dos solos, previstos na LBGPPSOTU e no RJIGT.

Neste sentido, o relatório desta proposta de plano refere que, «(...) a revisão do PDM de Lagoa classifica toda a área do PPVC como Solo Rústico, qualificando a mesma como "Outros Espaços Agrícolas". (...) Estas áreas abrangem as áreas do município que não estão dentro do Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão e que **integram áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e outras áreas do território do Município de Lagoa com potencial de utilização agrícola**.

O uso dominante previsto é a atividade agrícola (...)» (cfr. pág. 25 do relatório, com destaque nossos).

Ou seja, para a área de intervenção do PPVC, inserida na Unidade Territorial Litoral Sul e Barrocal, o PDML prevê o regime de uso e edificabilidade em solo rústico, de acordo com o estabelecido no 3.3 do capítulo V do PROT Algarve (conforme descrito na pág. 25 e ss do relatório).

Por último, importa referir que o PUCL identifica como objetivo para a área de intervenção do PPVC (zona Norte de Lagoa), "Programar a urbanização do solo, (...), em função das necessidades de expansão habitacional, da implantação de equipamentos e da introdução de

novas acessibilidades a Norte da Cidade” (cfr. n.º 2 do artigo 3.º do regulamento do PUCL). Neste sentido, esclarece o relatório que, «O PPVC abrange a Sub-UOPG, HBE 7 (Zona Habitacional de Expansão HBE 7) “Zona de expansão periférica a Nascente, a preencher com moradias isoladas e moradias em banda. O espaço verde desta área de expansão constitui uma reserva para parque desportivo e instalações de apoio” (art.º 49, n.º 1, Aviso n.º 11622/2008)» [cfr. pág. 37 do relatório].

Assim, considera-se que a proposta do PPVC não se conforma com o PUCL, nem com a estratégia definida no PDML, encontrando-se também em contracorrente face ao novo paradigma que esteve na base do designado “Simplex Urbanístico”, introduzido na ordem jurídica através do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, o qual incrementou, nomeadamente, na legislação de ordenamento do território (LBGPPSOTU e RJIGT) um conjunto de alterações, tendo em vista capacitar a dinâmica de planeamento de uma maior celeridade, em particular no que concerne à promoção de habitação pública.

De seguida analisam-se algumas das questões identificadas na proposta do PPVC, que configuram desconformidades com o estabelecido no PUCL.

2.3.1. Do uso do solo

Como acima se referiu, o PPVC visa a concretização da Sub-UOPG HBE 7 do PUCL, «Zona Habitacional de Expansão HBE 7», para o qual o artigo 49.º, n.º 1 do seu regulamento estabelece: “1 — Zona de expansão periférica a Nascente, **a preencher com moradias isoladas e moradias em banda**. O espaço verde desta área de expansão constitui uma reserva para parque desportivo e instalações de apoio”.

Contudo, a proposta do PPVC prevê “(...) a afetação da área ao desenvolvimento de um empreendimento turístico, que se estima composto por 175 a 275 unidades, destinadas a um turismo sénior, baseado em princípios de qualidade e sustentabilidade, com principal preocupação com a saúde e o bem-estar dos utentes” (cfr. pág. 19 dos Termos de Referência e pág. 8 do documento “Proposta Completa”, com destaque nossos).

Acresce que o n.º 2 do artigo 2.º do regulamento do PPVC, identifica como **objetivo principal** desta proposta de plano, “(...) criar um **polo de desenvolvimento turístico**, na continuidade com o tecido urbano existente e em articulação com os respetivos usos comerciais e de serviços e demais atividades culturais e recreativas (...)”, elencando para tal, nomeadamente, os seguintes objetivos:

- "a) Criar um novo destino turístico qualificado e competitivo, que integre uma oferta de turismo sénior e de estadia de longa duração, centrada na saúde e o bem-estar dos seus utentes;**
- b) Promover empreendimentos turísticos baseado na gestão sustentável dos recursos e que promova boas práticas ambientais; (...)".**

Por sua vez, o relatório (pág. 131) não identifica a criação do citado "polo de desenvolvimento turístico", ao invés, apenas faz referência à promoção de "um empreendimento", o qual se subentende ter como função concretizar o mencionado objetivo de "criar um novo destino turístico qualificado e competitivo, que integre uma oferta de turismo sénior e de estadia de longa duração, centrada na saúde e o bem-estar dos seus utentes". Neste sentido, o ponto 6.2 do relatório (pág. 132) também apenas apresenta o programa urbanístico para um empreendimento turístico.

No que respeita ao **regime de uso do solo**, dispõe o n.º 1 do artigo 15.º do regulamento que os espaços turísticos se destinam à "implantação de empreendimentos turísticos", sendo que o n.º 2 do artigo 16.º estabelece que "(...) são delimitados, na planta de implantação, **três lotes destinados a um ou empreendimentos turísticos (...)"**.

Por outro lado, também a **categoria dos espaços verdes e respetivo regime de uso do solo**, previstos no PPVC, não se encontram claramente definidos nesta proposta, como podemos constatar do n.º 2 do artigo 25.º, ao prescrever que, no âmbito dos espaços verdes devem "(...) ser definidos, mediante projetos de espaços exteriores, os circuitos pedonais, as plantações e as zonas de estadia". Igualmente, ao nível do relatório, constata-se que "(...) a ocupação do espaço verde será definida posteriormente pela CML. Isso incluirá o acesso ao parque e ligação com as restantes áreas verdes do corredor verde da cidade de Lagoa" (cfr. pág. 148), assim como que "**A área de espaço verde, que será cedida ao município, terá a sua ocupação e programa definido posteriormente pela CML. Nomeadamente em articulação com as restantes áreas que irão constituir o corredor verde/futuro parque verde urbano (...)"** (cfr. pág. 151).

Neste contexto, deve a presente proposta de plano **clarificar os usos propostos**, nomeadamente o número de empreendimentos turísticos, a representação concreta dos espaços verdes, em cumprimento do conteúdo material e documental de um plano de

pormenor, de acordo com o previsto, respetivamente, na alínea c) do n.º 1 do artigo 102.⁰⁵ e na alínea b) do n.º 1 do artigo 107.⁰⁶, ambos do RJIGT, sem prejuízo do que a seguir se refere.

Em face do acima exposto, verifica-se que a proposta do PPVC em apreço, ao propor o uso turístico em exclusividade, não cumpre o uso dominante previsto no PUCL para a Zona Habitacional de Expansão HBE 7, que é o habitacional, conforme estabelece o artigo 49.º do regulamento do plano de urbanização. Assim, esta proposta configura uma alteração ao PUCL, com as consequências acima referidas.

2.3.2. Dos Parâmetros Urbanísticos

O relatório da proposta em apreço refere sobre esta matéria, nomeadamente que:

- a) «*A proposta urbanística terá como os parâmetros urbanísticos, e principalmente os máximos de área de construção permitidos pelo PU de Lagoa. No entanto poderá o mesmo ser ajustado pontualmente, sendo necessária fundamentação técnica para o efeito, tendo presente o previsto na alínea b) do número 1 do artigo 42.º*» (cfr pág. 131 do relatório, com destaque nossos).
- b) «*Os parâmetros urbanísticos do PPVC têm como ponto de partida o previsto no PU, com as devidas adequações. Deste modo o máximo de número de pisos e área de construção são respeitados. Onde foi necessário alguns ajustes face ao PU, dado o uso dominante proposto ser turístico, ajustar o PPVC a esse facto*» (cfr. pág. 135 do relatório, com destaque nossos).

Assim, confirma-se mais uma vez que a proposta do PPVC propõe uma alteração ao PUCL, com as consequências referidas no ponto 2.3.1 da presente informação, não se acompanhando o entendimento implícito quando se invoca o n.º 1 do artigo 42.º do PUCL, porquanto o mesmo reporta-se a edifícios, não pondo em causa o uso dominante previsto, que é habitacional, no presente caso para a totalidade da Sub-UOPG HBE 7, e não pressupõe alterações aos parâmetros definidos, salvo nos casos concretos elencados na alínea c) do n.º

⁵ Esta disposição prevê que o plano de pormenor deve, nomeadamente, estabelecer "O desenho urbano, **exprimindo a definição dos espaços públicos, incluindo os espaços de circulação viária e pedonal e de estacionamento, bem como o respetivo tratamento, a localização de equipamentos e zonas verdes** (...)" – destaque nosso

⁶ A referida norma estatui que, "Planta de implantação, que estabelece, designadamente, o desenho urbano e as parcelas, os alinhamentos e o polígono base para a implantação de edificações, a altura total das edificações ou a altura das fachadas, o número de pisos, o número máximo de fogos, a área de construção e **respetivos usos, a demolição e manutenção ou reabilitação das edificações existentes e a natureza e localização dos equipamentos, dos espaços verdes e de outros espaços de utilização coletiva** (...)" – destaque nosso.

1 do citado artigo. Ora, da análise efetuada, confirma-se que a proposta do PPVC altera alguns dos designados indicadores do PUCL, sendo de referir, nomeadamente: a cércea, que passa de 6,50 m para 7,5m; e a área de cedência destinada a estrutura verde, que passa de 32.354 m² para 21.186 m² (cfr. pág.149 do relatório); estimando-se também que a densidade populacional bruta (Dpb) de 50 hab/ha seja ultrapassada, prevendo-se que atinja os 58,65 hab/ha.

2.3.3. Da Rede viária

De acordo com o relatório, constata-se que: «A rede viária da zona norte da cidade de Lagoa, segue o previsto no PU»; «*Procedeu-se a um ajuste posicional da Via V8 em relação ao previsto no PU. Deslocou-se a mesma para nascente, cerca de 10,5m para desta forma, ficar totalmente dentro do PP, permitindo assim uma mais fácil execução da mesma no PPVC, por causa das questões cadastrais*» (cfr. pág. 137 e 138 do relatório).

Por outro lado, da observação da “Planta - Rede Viária, desenho nº 07.1” da proposta do PPVC, verifica-se que a rede viária nela inscrita é completamente diferente da rede viária constante na “Planta Extrato da planta de Zonamento do PU da Cidade de Lagoa, desenho n.º 10.1”, o que parece configurar uma alteração estrutural profunda ao previsto no PUCL reiterando-se o referido nos pontos 2.3 e 2.3.1 da presente informação.

Ainda relativamente à proposta de alteração da rede viária prevista no PUCL, através do PPVC, importa referir que, nos termos do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 99.º do RJIGT (sob a epígrafe “Conteúdo material”) os planos de urbanização (PU) dispõem, nomeadamente, sobre “*A conceção geral da organização urbana, a partir da qualificação do solo, definindo a rede viária estruturante (...)*”, assim como, sobre “*A adequação do perímetro urbano definido no plano diretor municipal ou no plano diretor intermunicipal, em função do zonamento e da conceção geral da organização urbana definidos, incluindo, nomeadamente, o traçado e o dimensionamento das redes de infraestruturas gerais que estruturam o território, fixando os respetivos espaços-canais (...)*⁷”.

Sobre a temática em apreço, defende Fernanda Paula Oliveira, tendo por base o conteúdo material dos PU, que estes podem ser designados como “planos de estrutura”. Neste entendimento, densifica a autora o seguinte: “*Estritamente relacionado com a sua*

⁷ Destaque nosso.

caraterização, retira-se do conteúdo material dos planos de urbanização que eles desempenham atualmente uma função de estruturação de uma determinada área do território municipal, (...) destinando-se a articular funções e redes, estruturando o espaço (...). Nos termos da lei, o plano de urbanização prossegue o equilíbrio da composição urbanística, estabelecendo, nomeadamente, a conceção geral da organização urbana a partir da qualificação do solo, definindo a rede viária estruturante, (...)”⁸.

Assim, deve-se ponderar se a alteração, ainda que pontual, da rede viária prevista no PUCL, para viabilizar o PPVC, não compromete a rede viária estruturante, com as consequências que daí advém, atento ao acima exposto.

2.4. Da qualificação do solo

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto⁹, os “espaços de uso especial” não são uma categoria de solo urbano, assim como os “espaços turísticos” e os “espaços de infraestruturas estruturantes” não são subcategorias.

Mais se questiona se na área de intervenção do PPVC não se encontram equipamentos existentes e/ou propostos, que justifiquem a identificação de uma categoria de “espaços de uso especial – equipamentos”, nomeadamente atendendo à redação dos artigos 18.º e 19.º da proposta de regulamento.

De salientar que, estas questões deverão ser ponderadas e corrigidas em conformidade, sem prejuízo do acima referido, no que respeita à desconformidade da proposta do PPVC relativamente ao PUCL, com as consequências que daí advêm.

2.5. Execução do Plano (perequação de benefícios e encargos)

No relatório constata-se que “(...) a execução do Plano se processa no âmbito da unidade de execução delimitada na Planta de implantação, através do sistema de iniciativa dos interessados, a referida execução do plano é realizada através de obras de urbanização e das operações de edificação necessárias para instalação dos empreendimentos turísticos previstos (...)”, sendo que a repartição dos benefícios e encargos gerados por este plano ficará a cargo

⁸ Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, Comentado, Almedina, 2016, pp. 332.

⁹ Estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante.

dos vários particulares (os quais não abrangem a área total do PPVC¹⁰), e fica deferida no tempo (i.e. não prevista em plano), aquando do procedimento de elaboração do contrato de urbanização, conforme mencionado na pág. 147 do relatório e previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da proposta de regulamento¹¹.

Ora, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 102.º do RJIGT, um plano de pormenor deve estabelecer, no âmbito do seu conteúdo material, a "estruturação das ações de compensação e de redistribuição de benefícios e encargos", não podendo deferi-las no tempo, aquando da elaboração/celebração do contrato de urbanização.

Por outro lado, o próprio contrato de urbanização deveria acompanhar a presente proposta de plano, por forma a torná-la mais percutível na sua análise. Neste sentido, mais se relembra o seu caráter imprescindível no âmbito de um PP com efeitos registais (como aparenta ser o caso), conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 108.º do RJIGT.

De salientar que, estas questões deverão ser ponderadas e corrigidas em conformidade, sem prejuízo do acima referido, no que respeita à desconformidade da proposta do PPVC relativamente ao PUCL, com as consequências que daí advêm.

2.6. Programa de Execução, Plano de Financiamento e Prazo de Execução

Como questão prévia, importa esclarecer que, nos termos do previsto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 107.º, o programa de execução e o plano de financiamento devem ser autonomizados do relatório (os quais se encontram atualmente nas pág. 153-155 do relatório).

Por sua vez, também se considera que os citados documentos carecem de ser densificados, dado não se inferir, nomeadamente, do plano de financiamento a "programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos

¹⁰ Neste sentido, refere o relatório que, "Os atuais três proprietários que abrangem a área total do PPVC (com a exceção da pequena área do proprietário vizinho a poente, por razões de execução da via fronteira na parte poente do PPVC) estão ativamente envolvidos na elaboração do PPVC." (cfr. pág. 153 do relatório).

¹¹ Prescrevem, respetivamente, as referidas disposições que, "Cabe aos particulares, **de acordo com contrato de urbanização que celebrem com o Município, proceder à redistribuição dos benefícios e encargos resultantes da execução do plano, na proporção do valor previamente atribuído aos seus direitos**, definido em função da percentagem de solo de cada proprietário, antes da sua entrada em vigor do plano, em relação à área global de intervenção do plano"; "**A valorização dos direitos dos proprietários de terrenos** na área de intervenção do plano, nos termos dos números anteriores **e de acordo com o contrato de urbanização celebrado, define o direito de compropriedade que cabe a cada um, no averbamento, no registo predial, da propriedade dos novos lotes constituídos pelo plano.**" (destaque nosso).

privados" [cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 102.º do RJIGT], ao invés, o mesmo apenas apresenta sumárias estimativas do investimento previsto no plano, sem fazer qualquer menção à fundamentação da sustentabilidade económica e financeira, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 107.º do RJIGT.

No que respeita ao prazo de execução do plano, o mesmo é omissivo na proposta de regulamento, sendo que no relatório, este apenas menciona o seguinte: *"Estima-se que a elaboração e aprovação dos projetos e especialidade ocorra durante um ano e que a construção demore cerca de dois anos. Deste modo é expectável que no quarto ano após a publicação do Plano esteja o empreendimento em operação"* (cfr. pág. 154 do relatório).

Neste sentido, deverá a proposta de plano mencionar/ densificar em regulamento o prazo de execução do plano, o qual deve estar articulado com o programa de execução das ações previstas, nos termos do estabelecido na alínea i) do n.º 1 do artigo 102.º do RJIGT¹².

De salientar que, estas questões deverão ser ponderadas e corrigidas em conformidade, sem prejuízo do acima referido, no que respeita à desconformidade da proposta do PPVC relativamente ao PUCL, com as consequências que daí advêm.

2.7. Avaliação Ambiental estratégica

Foi prestada a informação nº I00482-202402-INF-AMB, de 14.02.2024, pela Divisão de Avaliação Ambiental e Biodiversidade (DAAB) da Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade (UACNB) desta CCDR, de teor favorável com recomendações, que consta em anexo e integra a presente informação.

III. Conclusão

Face ao exposto e em resposta à solicitação efetuada pela CML, no âmbito do acompanhamento previsto no n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT, transmitem-se os contributos destes serviços, consubstanciados na presente informação, reiterando-se o entendimento acima expresso de que, caso o PPVC não vise a concretização das opções previstas no PUCL, para a Zona Habitacional de Expansão HBE 7, propondo alterações ao mesmo, como parece

¹² Prescreve o referido normativo que um plano de pormenor deve estabelecer *"A identificação dos sistemas de execução do plano, do respetivo prazo e da programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos privados"*.

ser o caso, então a proposta do PPVC terá que conformar-se com o atual quadro legal em vigor, ou seja, com a estratégia e o regime de uso do solo definidos no PDML em vigor.

À consideração superior

As técnicas superiores



Isabel Neves



Maria João

Em anexo: Informação nº I00482-202402-INF-AMB, de 14.02.2024, pela Divisão de Avaliação Ambiental e Biodiversidade (DAAB).

ANEXO

Documentos constantes na PCGT que informam a Proposta do Plano de Pormenor de Vale de Cães (dezembro 2023).

O Plano é constituído por:

- Regulamento;
- Planta de implantação, à escala 1:2.000, desdobrada em proposta de qualificação e classificação do solo e outros limites ao regime de uso;
- Planta de condicionantes, à escala 1:2.000, que se desdobra na planta das SRUP e perigosidade de incêndio e outros riscos

O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

- Relatório de análise e fundamentação das soluções adotadas;
- Relatório ambiental;
- Relatório de ponderação da discussão pública;

- Declaração municipal da inexistência de compromissos urbanísticos;
- Programa de execução e plano de financiamento;
- Avaliação Acústica e Mapas de Ruído;
- Extrato de ordenamento – classificação e qualificação do solo – PDM, à escala 1:2.000;
- Extrato de ordenamento – estrutura ecológica municipal – PDM, à escala 1:2.000;
- Extrato de ordenamento – outros limites ao regime de uso – PDM, à escala 1:2.000;
- Extrato de condicionantes – geral – PDM, à escala 1:2.000;
- Extrato de condicionantes – perigo de incêndio – PDM, à escala 1:2.000;
- Extrato da planta de zonamento — PU, à escala 1:4.000
- Extrato do esquema do modelo territorial — PROT-Algarve, à escala 1:50.000
- Extrato das unidades territoriais — PROT-Algarve, à escala 1:50.000

Com vista a ser objeto de registo predial, o plano é ainda acompanhado por:

- Planta da situação existente, demolições e reperfilamentos, à escala 1:2.000;
- Planta da situação cadastral, à escala 1:2.000;
- Planta da transformação fundiária, cedências e domínio público municipal;
- Quadro com a identificação dos prédios existentes;
- Quadro com a identificação dos novos prédios;
- Quadro com a descrição das parcelas a ceder;
- Quadro de transformação fundiária.

O Plano é acompanhado, ainda, pelos seguintes elementos de estudo e caracterização:

- Estrutura ecológica municipal, à escala 1:2.000;
- Riscos, à escala 1:2.000.

O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos de trabalho:

- Traçado da rede viária e perfis transversais tipo, às escalas 1:2.000/1:100;
- Planta de infraestruturas – abastecimento de água, à escala 1:2000;
- Planta de infraestruturas – saneamento residual e pluvial, à escala 1:2000;
- Planta de infraestruturas – abastecimento de eletricidade e gás, à escala 1:2000;
- Ficha dos dados estatísticos (DGT/Fchdadosestatísticos PP2018-02.08)

ASSUNTO: Plano de Pormenor de Vale de Cães Relatório Ambiental Preliminar

Despacho:

Concordo.

Atendendo aos fundamentos invocados na presente informação e nos pareceres infra, conclui-se que o Relatório Ambiental Preliminar em apreço, inclui a informação considerada necessária para a avaliação ambiental do Plano de Pormenor em causa e que o mesmo poderá prosseguir para a fase seguinte, devendo ser tidas em consideração as recomendações indicadas.

Em face do exposto, remeta-se a presente informação à Câmara Municipal de Lagoa, juntamente com a informação global efetuada no âmbito do acompanhamento da elaboração do plano, por solicitação da referida Autarquia, via Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, como contributo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, IP, para o desenvolvimento dos trabalhos.

O Diretor da Unidade de Ordenamento do Território



Jorge Eusébio
20-02-2024

Parecer:

Visto.

Remete-se à Unidade de Ordenamento do Território para seguimento do procedimento de apreciação coordenado por aquela unidade orgânica.

A Diretora da Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade



Maria José Nunes
15-02-2024

Visto. Em conformidade com a presente informação, considera-se que o relatório ambiental avalia e analisa os fatores críticos para a decisão e respetivos critérios, objetivos ambientais e de sustentabilidade, assim como os indicadores que estabelecem as diretrizes a considerar para a implementação na Avaliação Ambiental Estratégica em apreço, sem descurar a ponderação das considerações vertidas no ponto 2.3 da presente informação.

Assim sendo, propõe-se que a presente informação seja remetida à DSOT.

À consideração superior,
Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental



Ricardo Canas
15-02-2024

INFORMAÇÃO

1. Pretensão

Em resposta ao pedido de parecer solicitado pela Unidade de Ordenamento do Território (UOT) referente ao Relatório Ambiental Preliminar (RAP) do Plano de Pormenor de Vale de Cães (PPVC) em Lagoa (documento com a referência E00264-202401-ORD), onde se encontram descritas as Questões Estratégicas (QE), o Quadro de Referência Estratégico (QRE) e as Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS) que estiveram na base da definição dos FCD. Neste relatório foi realizada uma análise e avaliação do modelo territorial por fator crítico para a decisão e apresentadas as diretrizes para a monitorização da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do PPVC.

A área de intervenção do PPVC totaliza aproximadamente 12,19 hectares, pertencendo ao Distrito do Algarve, Concelho e Freguesia de Lagoa, conforme a figura 1.

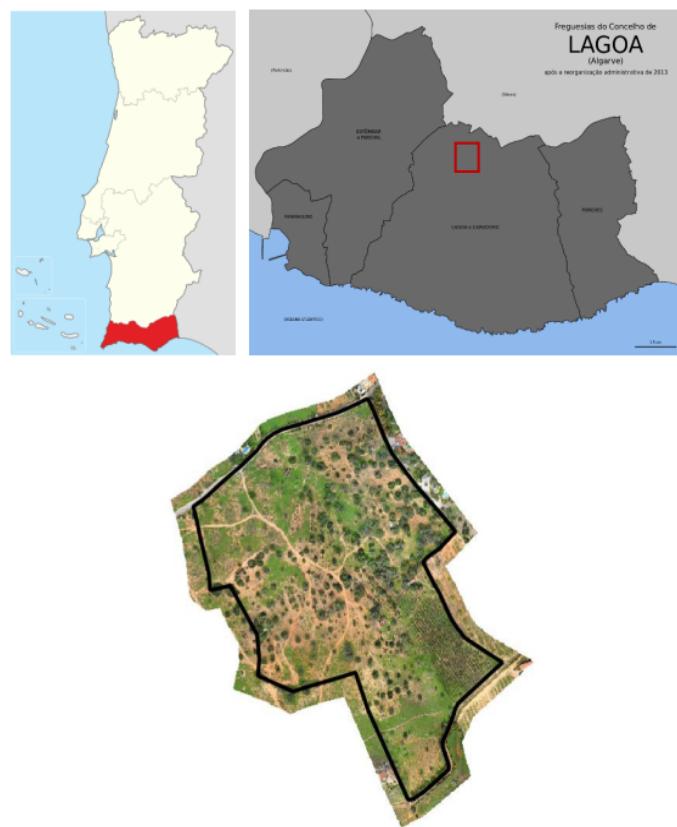


Figura 1. Enquadramento do PPVC no concelho de Lagoa

(Fonte: Relatório Ambiental, Fase 2 Relatório Ambiental Preliminar, dezembro 2023).

Relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, a área de intervenção do Plano inserido no concelho de Lagoa, enquadra-se na região e sub-região do Algarve. Esta área de intervenção abrange os seguintes prédios:

- Prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Lagoa pelo número 4487, freguesia de Lagoa, inscrito na matriz rústica pelo artigo 33 da seção B e na matriz predial urbana pelos artigos 2162 e 2164 (com cerca de 6,32 hectares);
- Prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Lagoa pelo número 3010, freguesia de Lagoa, inscrito na matriz rústica pelo artigo 3 da seção H e na matriz predial urbana pelo artigo 7707, freguesia de Lagoa e Carvoeiro (com cerca de 4,36 hectares), e;
- Prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Lagoa pelo número 4401, freguesia de Lagoa, inscrito na matriz rústica pelo artigo 40 da seção B (com cerca de 1,54 hectares).

É uma área que se localiza na zona norte/nordeste da cidade de Lagoa, a norte da Escola Secundária Padre António Martins de Oliveira, do Bairro CHE Lagoense e da ETAR de Lagoa. Esta

é uma área de expansão natural da cidade de Lagoa, abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa (PU Cidade de Lagoa) 6, correspondendo a área à Zona Habitacional de Expansão 7 (HBE7) do referido Plano (figura 2).

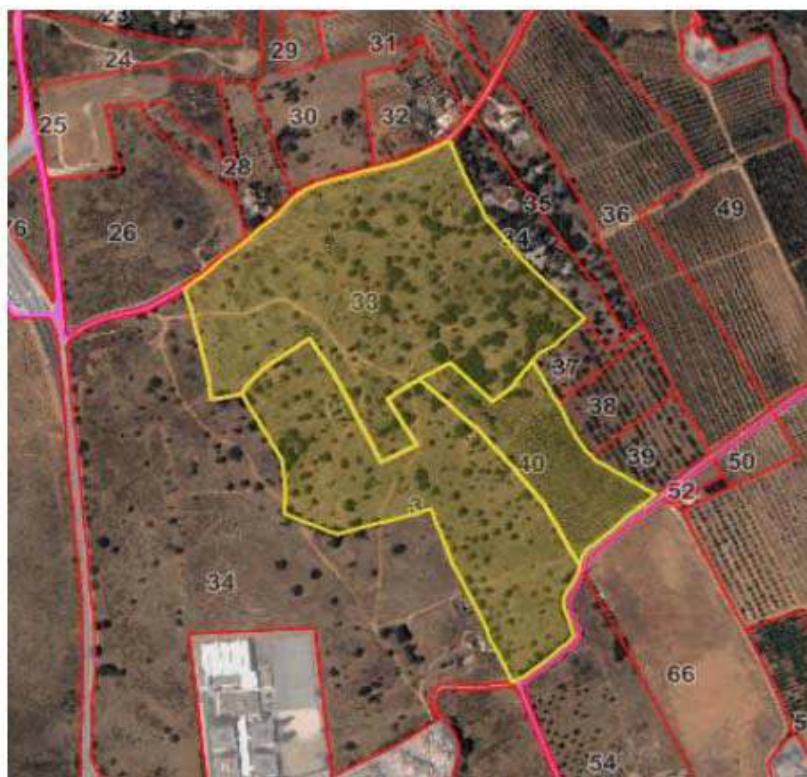


Figura 2. Localização dos prédios cadastrais do PPVC

(Fonte: Relatório Ambiental, Fase 2 Relatório Ambiental Preliminar, dezembro 2023).

Esta área possui ainda características rurais, apesar de se localizar nos arredores da cidade de Lagoa, designadamente na zona norte/nordeste da cidade, a norte da Escola Secundária Padre António Martins de Oliveira, do Bairro CHE Lagoense e da ETAR de Lagoa. Esta é uma área de expansão natural da cidade de Lagoa, abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa (PU Cidade de Lagoa), correspondendo a área à Zona Habitacional de Expansão 7 (HBE7) do referido Plano.

Tendo presente o enquadramento dado pelo PU da Cidade de Lagoa, os proprietários apresentam pela HBE7, um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de uma operação de loteamento, junto da Câmara Municipal de Lagoa (CML), o qual deu lugar ao Processo n.º 1/2021/1358. Este pedido não foi aceite pela CML, *“dado o Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa não poder ser executado, imediatamente, por operações urbanísticas, sem a prévia mediação de um plano de pormenor ou e uma unidade de execução – cf. Registo n.º 28610, de 3 de dezembro de 2021”*. Desta forma, avançou para a elaboração do presente plano, o PPVC. Assim,

estando os objetivos do plano conforme as pretensões da CML para a área em questão, assim como para o município de Lagoa, “*num espaço verde que é preservado e potenciado, em comunhão com os objetivos programáticos estipulados no Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa*” pretendido também pelos proprietários interessados no projeto em questão. Foi assinado um contrato de planeamento, em janeiro de 2023, entre o município de Lagoa e os proprietários. Não existem compromissos urbanísticos válidos na área do PPVC.

2. Análise

O documento ora em análise (RAP do PPVC), cujo objetivo geral foi identificar os aspetos ambientais fundamentais, que definem o âmbito ambiental relevante da AAE.

2.1. Objetivos do PPVC

No decurso do desenvolvimento da proposta do PPVC, foram identificados os seguintes objetivos específicos:

- Criar um novo destino turístico qualificado e competitivo, que integre uma oferta de turismo sénior e de estadia de longa duração, centrada na saúde e o bem-estar dos seus utentes;
- Promover um empreendimento baseado na gestão sustentável dos recursos e que promova boas práticas ambientais;
- Criação de uma nova área urbana, com novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais;
- Estruturação da rede viária e de infraestruturas, nesta nova área urbana e na ligação às infraestruturas existentes;
- Criar empregos diretos e indiretos e valorizar os recursos humanos;
- Contribuir para o desenvolvimento e competitividade da economia local;
- Valorizar e conservar o património natural e a paisagem, promovendo a integração paisagística das intervenções e os valores arquitectónicos e urbanísticos tradicionais;
- Divulgar o património cultural e a identidade regional.

Para melhor compreender os desafios colocados na elaboração do PP foi realizada uma síntese dos pontos fortes e fracos, bem como as oportunidades e ameaças do concelho de Lagoa.

2.2. Fatores Críticos para a Decisão (FCD), Questões estratégicas (QE) e Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS)

De acordo com os objetivos específicos do PPVC resultou a definição de 3 FCD's:

- FCC1. Qualificação do Território e Mobilidade

Pretende avaliar o modo como o Plano contribui para o planeamento adequado da expansão do perímetro urbano, promovendo a sua contenção e qualificação urbanística, nomeadamente, a norte da cidade de Lagoa. Pretende simultaneamente, garantir a estruturação da rede viária, a sua articulação com o centro da cidade, com os principais eixos rodoviários e projetos previstos na envolvente, bem como aferir as intervenções propostas na área mobilidade e transportes. Pretende ainda avaliar, de que modo o Plano atenua a vulnerabilidade do território aos riscos naturais e mistos, bem como a fenómenos extremos decorrentes das alterações climáticas.

- FCC2. Património e Sustentabilidade Ambiental

Pretende avaliar o modo como o Plano contribui para a sustentabilidade ambiental e adaptação às alterações climáticas, através de medidas, como o aproveitamento sustentável dos recursos naturais, a construção e a mobilidade sustentável, o recurso a fontes de energia renováveis locais e a promoção da eficiência energética e eficiência hídrica. Pretende ainda avaliar, de que modo o Plano contribui para a estrutura verde de proteção e enquadramento das áreas urbanas e qualidade ambiental, bem como a preservação e valorização do Património Cultural existente.

- FCC3. Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida

Pretende avaliar o contributo do Plano, na criação de um programa urbanístico de qualidade de uso turístico diferenciador - turismo sénior, através da constituição de um empreendimento turístico virado para a terceira idade/reformados, com valências relacionadas com cuidados de saúde e bem-estar, permitindo combater a sazonalidade, com consequências evidentes no aumento da qualidade de vida dos turistas da área de intervenção e de todos os outros utilizadores do território. Simultaneamente, pretende-se avaliar o contributo do Plano na criação de atividades e emprego associado à nova área urbana, e constituição de uma área de reserva para parque desportivo e instalações de apoio, com ganhos para o município.

Na figura 3 encontra-se o quadro que relaciona e Questões Ambientais e de Sustentabilidade com os fatores críticos para a decisão as questões.

FATORES CRÍTICOS DE DECISÃO	QAS RELEVANTES PARA O PP	QA CONSTANTES DO DL 232/2007, DE 15 DE JUNHO
Qualificação do Território e Mobilidade	Contenção e qualificação da expansão do perímetro urbano Estruturação da rede viária Riscos naturais e mistos Alterações climáticas	Solo Água Fatores climáticos Atmosfera Bens Materiais População
Património e Sustentabilidade	Gestão sustentável dos recursos naturais Alterações climáticas e energia Estrutura verde Qualidade ambiental Saúde e bem-estar Património cultural	Solo Água Fatores climáticos Atmosfera Fauna Flora Biodiversidade Paisagem População Saúde humana Bens materiais Património arquitetónico e arqueológico
Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida	Turismo diferenciador Emprego Infraestruturas básicas Saúde e bem-estar Alterações climáticas	Fatores climáticos Atmosfera Bens materiais População Saúde humana

Figura 3. Relação entre os FCD, QAS consideradas relevantes e as QA definidas legalmente para a área de intervenção da proposta de PP
(Fonte: Relatório Ambiental, Fase 2 Relatório Ambiental Preliminar, dezembro 2023).

2.3. Critérios de Avaliação, Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores do PPVC

No RAP são apresentadas as diretrizes para a monitorização da AAE, que irão permitir pormenorização decorrente dos critérios de avaliação, respetivos objetivos ambientais e de sustentabilidade e de indicadores que permitam medir os resultados obtidos na implementação da estratégia, permitindo um eficaz acompanhamento do plano na medida em que consubstanciam o referencial em relação ao qual serão avaliados os efeitos das propostas do PPVC.

A AAE foi realizada considerando os objetivos estratégicos da proposta de PP, bem como o conjunto de fatores inerentes e subjacentes à classificação e qualificação do solo, que consubstanciam o modelo territorial, e as medidas que operacionalizam a proposta através do programa de execução, gerando uma análise de compatibilidades e de conflitos entre objetivos ambientais e de sustentabilidade, oportunidades e riscos para o desenvolvimento de diretrizes para apoiar a implementação do PPVC.

Em suma, a proposta de PPVC integra um conjunto de orientações do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade significativos, estabelecendo as condições necessárias para acomodar futuras

propostas de desenvolvimento. No entanto, subsistem situações que, não sendo objeto de uma devida e acautelada implementação, podem pôr em risco, a sustentabilidade do Plano. Neste âmbito, e tendo presente os objetivos e as questões estratégicas do PPVC das quais se destaca “*a criação de novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais*” nas fases posteriores da AAE do plano e na fase de desenvolvimento do mesmo, para seja dada resposta a estas preocupações deverá adequar-se a criação de espaços verdes à nova realidade de alterações climáticas com fenómenos extremos de secas prolongadas contemplando o reaproveitamento de água, e a criação espaços verdes com baixos consumos de água.

No que se refere à “*criação de uma nova área urbana, com novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais*” deverá a Câmara Municipal de Lagoa prever, nesta nova área urbana, a criação de habitação para a população jovem em idade ativa, não descurando os equipamentos sociais de apoio a este novo espaço urbano.

3. Conclusão

De acordo com análise realizada ao Relatório Ambiental Preliminar do Plano de Pormenor de Vale de Cães verificou-se que o mesmo inclui a informação considerada necessária para a avaliação ambiental estratégica e que se encontra estruturado de acordo com o previsto na legislação em vigor, podendo prosseguir para a fase seguinte, devendo, no entanto, numa fase posterior da AAE e nas fases desenvolvimento e implementação do plano dar atenção às recomendações apresentadas no final no ponto 2.3 desta informação.

À Consideração Superior

A Técnica Superior



Teresa Cavaco

Despacho Conselho Diretivo

Aprovo nos termos propostos pelo Chefe da DPAA.

Assinado de forma digital por
Maria Catarina Coelho
em 2024-03-22 11:32

Vice-Presidente
Por delegação de competências, Desp. 03/GCD/2024

Despacho Diretor Departamento

Concordo. Proponho a aprovação da presente fase do PP em assunto nos termos do despacho do Chefe da DPAA e demais parecer de arqueologia.

À consideração superior.
Carlos Bessa
Diretor do Departamento dos Bens Culturais
22.03.2024

Despacho Chefe Divisão

Concordo, propondo a emissão de parecer favorável à proposta do Plano e dos elementos que o acompanham, condicionado ao cumprimento do disposto nos pontos 5.10. a 5.14. e 5.19. a 5.21. da informação técnica de Arqueologia.

À consideração superior,
António Matias
Chefe da Divisão do Património Arqueológico e das Arqueociências
20.03.2024

CS	Informação	Data
6115	2024/1(035) - Plano de Pormenor de Vale Cães - Lagoa	27-02-2024

Assunto	Mensagem
Plano de Pormenor de Vale Cães - Lagoa	ENQUADRAMENTO LEGAL

-Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.

-Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, procede à conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos.

-Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro, procede à criação do Património Cultural, I. P., e aprova a respetiva orgânica.

-Decreto-Lei n.º 79/2023, de 4 de setembro, Procede à criação da Museus e Monumentos de Portugal, E. P. E

-Portaria n.º 388/2023 de 23 de novembro, aprova os Estatutos do Património

Cultural, I. P.

-Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.

-Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.

-Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.

-Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

-Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, na sua redação atualizada.

-Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, estabelecidas pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.

-Lei 31/2009, de 3 de julho, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhe são aplicáveis.

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Analisa a documentação disponibilizada, verifica-se a ausência de qualquer imóvel classificado ou em vias de classificação, à data, na área de intervenção do IGT em epígrafe.

PARECER TÉCNICO DE ARQUEOLOGIA

1. ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO

1.1. A presente apreciação recai sobre a proposta de elaboração do Plano de Pormenor de Vale Cães - Lagoa (PPVC), da responsabilidade da Câmara Municipal de La goa (CML), com a referência PCGT - ID 937. A sua elaboração teve início em 2022, conforme Aviso n.º 21966/2022, publicado no DR 2.ª série, nº 222, Parte H, de 17 de novembro de 2022.

1.2. De acordo com consulta na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), a Direção Regional de Cultura do Algarve (DRC Algarve) não nomeou técnicos para acompanhamento, não tendo esta entidade se pronunciado no âmbito da elaboração do IGT em epígrafe.

1.3. Atendendo à extinção da DRC Algarve e da DGPC, com a consequente

criação do Património Cultural, I. P. (PC IP), cujas funções se iniciaram a 01/01/2024, e considerando o disposto no art.º 2.º, nº 1, alínea b) iii) do DL 78/2023 de 4 de setembro, este procedimento passará a ser da competência deste Instituto.

1.4. O PC IP é convocado como ERAE (entidade com Responsabilidades Ambientais Específicas), nos termos do disposto no ponto 3 do art.º 5.º do Regime de Avaliação de Planos e Programas (DL 232/2007, de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), tendo nomeado técnico representante do PC IP, a 25/02/2024, para efeitos do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), em articulação com o artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL NO ÂMBITO DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

Na vertente de salvaguarda do património arqueológico, a presente apreciação enquadra-se nos seguintes diplomas legais, assim como Planos e Programas (que compõem o Quadro de Referência Estratégico).

2.1. Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro: As operações urbanísticas com impacte no solo e subsolo podem resultar na destruição irreversível ou séria ameaça ao Património Arqueológico, recurso cultural finito, frágil e não renovável, o qual goza de um regime especial de proteção legal, em conformidade com os artigos 74.º a 79.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro.

De acordo com o nº 1 do art.º 40.º do mesmo diploma, «Os órgãos competentes da administração do património cultural têm de ser previamente informados dos planos, programas, obras e projectos, tanto públicos como privados, que possam implicar risco de destruição ou deterioração de bens culturais, ou que de algum modo os possam desvalorizar.».

2.2. Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo): Explicita que «Constituem fins da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo: [...] Promover a defesa, a fruição e a valorização do património natural, cultural e paisagístico», (alínea h) do art.º 2.º. E, nesta medida: é assumida como um dos princípios gerais, a «Responsabilidade, garantindo a prévia avaliação das intervenções com impacte relevante no território e estabelecendo o dever de reposição ou de compensação de danos que ponham em causa o património natural, cultural e paisagístico (art.º 3.º, nº 1, alínea b)); ficando as políticas públicas e as atuações administrativas subordinadas ao princípio ambiental «Do desenvolvimento sustentável, que obriga à satisfação das necessidades do presente sem comprometer as das gerações futuras, para o que concorrem a preservação de recursos naturais e a herança cultural» (art.º 3.º, nº2, alínea a)).

2.3. Regime de Avaliação de Planos e Programas (RAPP): Nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, entende-se por «"Avaliação ambiental" a identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração do plano ou programa e antes de o mesmo ser aprovado ou submetido a procedimento legislativo, concretizada na elaboração de um relatório ambiental e na realização de consultas, e a ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e a divulgação pública de informação respeitante à decisão final.».

Nos termos da alínea e) do artigo 6.º do mesmo diploma, o Relatório Ambiental

deve avaliar «Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano ou do programa, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinergéticos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos, considerando questões como a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os fatores climáticos, os bens materiais, o património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, a paisagem e a inter-relação entre os fatores supracitados».

2.4. Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT): Segundo o Decreto-Lei n.º 80/2015, na sua redação atual: «Os programas e os planos territoriais devem explicitar, de forma clara, os fundamentos das respetivas previsões, indicações e determinações, a estabelecer com base no conhecimento sistematicamente adquirido [...] Dos recursos naturais e do património arquitectónico e arqueológico», cf. art.º 4.º, nº 1, alínea b); os patrimónios arquitectónicos, arqueológicos e paisagísticos são considerados recursos territoriais nos termos da alínea g) do artigo 10.º; e os programas e os planos territoriais devem estabelecer as medidas indispensáveis à respetiva proteção e valorização, conforme o disposto no artigo 17.º[1].

Para o efeito, a alínea a) do nº 1 do art.º 102.º do RJIGT preconiza que o conteúdo material de um plano de pormenor inclua «A definição e a caracterização da área de intervenção, identificando e delimitando os valores culturais e a informação arqueológica contida no solo e no subsolo, os valores paisagísticos e naturais a proteger».

Ainda de acordo com a alínea a) do nº 2 do art.º 107.º, quanto ao conteúdo documental, um plano de pormenor deve ser acompanhado por «Relatório, contendo a fundamentação técnica das soluções propostas no plano, suportada na identificação e caracterização objetiva dos recursos territoriais da sua área de intervenção e na avaliação das condições ambientais, económicas, sociais, e culturais para a sua execução.».

2.5. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPO (Lei n.º 99/2019, publicada no Diário da República n.º 170/2019, Série I, de 5/09/2019): a atual política nacional de ordenamento do território e do urbanismo identifica o património arqueológico e arquitectónico como ativo estratégico e recurso territorial relevante para a memória e identidade das comunidades, sendo de realçar a Medida 1.4. no : « [...] necessidade de novas abordagens territoriais, no sentido de promover a qualidade da paisagem rural, urbana e periurbana, incentivando a preservação, a salvaguarda e a valorização do património arquitectónico, arqueológico e paisagístico, aumentando a consciência cívica sobre o valor cultural das paisagens e da arquitetura, e estimulando a participação dos cidadãos, das organizações e dos diferentes interesses socioeconómicos em processos de conservação e valorização do património. ».

O mesmo diploma define como «Objetivo estratégico 1 - Conservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e prevenir e minimizar os riscos», estabelecendo como objetivo específico «10 - Proteger e valorizar as paisagens e o património cultural.»

2.6. Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT-Algarve): Estabelece, como Opção Estratégica 5, a «Salvaguarda e Valorização do Património Cultural Histórico-Arqueológico, que traduz o reconhecimento do potencial de aproveitamento deste recurso territorial». Para o efeito, nas Normas Específicas de Carácter Setorial 4.7. Património Cultural Histórico-Arqueológico,

relativas à salvaguarda do património arqueológico no âmbito da elaboração dos IGT, especificando que «os limites das áreas de grande potencial arqueológico devem ser identificados de acordo com as seguintes orientações:

- «t) Assegurar que os PMOT integram as medidas de salvaguarda referentes ao património cultural histórico-arqueológico;
- u) Proceder a levantamentos de campo sobre os elementos patrimoniais existentes;
- v) As equipas responsáveis pela elaboração e ou revisão dos PMOT devem acautelar a protecção e valorização do património arqueológico, tendo em particular atenção os sítios arqueológicos, os conjuntos urbanos, os equipamentos e as concentrações de sítios considerados na Peça Gráfica 07, em anexo, como indicadoras de áreas de grande interesse arqueológico;
- w) A delimitação dessas áreas poderá ser mais pormenorizada, tendo em conta determinados aspectos específicos, de que se dão exemplos:
 - Áreas lacustres - concelho de Vila do Bispo;
 - Áreas dunares - concelhos de Vila do Bispo, Silves, Albufeira, Loulé, Castro Marim e Vila Real de Santo António;
 - Terraços marinhos do Barlavento e fluviais, sobretudo no Arade e no Guadiana;
 - Zonas de reentrâncias marinhas e estuarinas em todo o litoral;
 - Zonas de afloramentos cársicos, no concelho de Vila do Bispo e na Rocha da Pena;
 - Zonas litorais de aluvião e margens ribeirinhas em todo o litoral;
 - Área arqueológica de Balsa - Luz de Tavira - Quintas da Trindade, Torre de Aires, Antas e Pinheiro;
 - Zona de Cacela e Quinta do Muro;
 - Zonas da Serra - Monchique e Caldeirão;
 - Litoral marítimo até à batimétrica dos 30 metros;
 - Vales do Arade e do Guadiana.».

2.7. Há igualmente que atender às medidas de salvaguarda arqueológica determinadas pelo Plano Diretor Municipal de Lagoa (publicado no Diário da República n.º 166/2021, Série II de 26/08/2021, através do Aviso n.º 16179/2021) e Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa (PUCL), vigentes, conforme exposto mais adiante.

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A área de intervenção do PPVC abrange cerca de 12,19 hectares, localizados na zona rústica norte/nordeste da cidade de Lagoa, entendida como área de expansão urbana.

3.2. A sua implementação implicará extensa afetação do subsolo, decorrentes de trabalhos de infraestruturação, construção (incluindo blocos com piso em cave) e criação de acessos. Tem como objetivos específicos:

- «• Desenvolvimento de solução urbanística de qualidade de uso turístico;
- Criação de novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais;
- Estruturação da rede viária e de infraestruturas, nesta nova área urbana, promovendo a necessária ligação às redes pré-existentes;
- Criar novos empregos diretos e indiretos, com uma nova área urbana.».

4. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE) E PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR

Embora os pedidos de emissão de pareceres relativos aos elementos iniciais datem de 2023 e os da 2^a fase de AAE de janeiro 2024, sendo, por isso, anteriores à nomeação de representante do PC IP na Comissão para acompanhamento do IGT em epígrafe, importa referir os pontos da documentação disponibilizada na PCGT, pertinentes à presente apreciação, na vertente patrimonial.

4.1. TERMOS DE REFERÊNCIA (julho 2022): Segundo os Termos de Referência (julho de 2022), a área de intervenção do PPVC está sujeita às disposições do Plano Diretor Municipal de Lagoa e Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa (PUCL), vigentes.

Em especial, refere a identificação do sítio arqueológico Lobite (Neolítico), e respetiva “área de dispersão” delimitada na Planta de Condicionantes e identificado na alínea c) do nº 1 do art.º 82.º do Regulamento do PUCL. Sendo que as intervenções nesta área estão sujeitas ao regime de proteção do património arqueológico fixadas no Regulamento do PUCL. Designadamente, no art.º 81.º:

«2. Os projectos de obras que afectem qualquer elemento do património cultural, assim como construção, edificação, modelações de terreno, renovação de infraestruturas, demolição de estruturas habitacionais antigas que impliquem escavações superiores a 0,5m de profundidade, ou os que abranjam uma área de construção superior a 0,5 hectares, devem ser submetidas a parecer prévio do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico.

3. O aparecimento de quaisquer vestígios arqueológicos durante a realização de qualquer obra na área abrangida pelo PU obriga à paragem imediata dos trabalhos no local e à comunicação imediata da ocorrência à Autarquia e ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), só podendo ser retomados após estes se pronunciarem.».

4.2. RELATÓRIO DE FATORES CRÍTICOS de DECISÃO (RFCD) Fase 1 / Definição de Âmbito (dezembro 2022): Este documento formalizou a proposta de definição de âmbito da avaliação ambiental e do alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental:

- no Quadro de Referência Estratégica (QRE), estabeleceu o enquadramento dos planos e programas de âmbito Nacional, Regional e Local com incidência no PPVC, incluindo na vertente de salvaguarda do património arqueológico.

•nas Questões Estratégicas (QE), relativamente às opções estratégicas em matéria de património cultural que o plano deve cumprir, o RFCD remeteu para a «QE2 Preservação da Qualidade Ambiental».

• nas Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS), incluiu o Património cultural como relevante para a avaliação (de acordo com as questões legalmente definidas pelo DL 232/2007, alterado pelo DL 58/2011).

Verifica-se, assim, que o RFCD inscreveu a salvaguarda do património cultural como um dos FCD, por forma a avaliar e assegurar a sustentabilidade ambiental da proposta de PPVC:

FCD2 «Património e Sustentabilidade Ambiental», especificando que o Critério 3. Património cultural, tem como objetivos fundamentais:

«-Promover a recuperação e valorização de elementos do património cultural, em particular, o sítio com sensibilidade arqueológica identificado na área de intervenção;

-Estabelecer sinergias entre o património cultural e o turismo.».

Para este critério de avaliação, propõe como indicadores:

«- Sítios e áreas de sensibilidade arqueológica (N.º);

- Número de intervenções de proteção, reabilitação e/ou valorização do património (classificado e não classificado) realizadas (N.º).

- Evolução das atividades turísticas associadas ao património cultural existente (N.º)».

4.3. RELATÓRIO AMBIENTAL Fase 2 / Relatório Ambiental Preliminar (dezembro 2023): No que concerne ao património cultural, a proposta de Regulamento do PPCV contempla as seguintes medidas:

«- Divulgar o património cultural e a identidade regional.

«-Delimitação do “Património Cultural Arqueológico - Vestígios Arqueológicos (Sítio n.º 3 Lobite, Neolítico) e Área de possível Dispersão de Vestígios Arqueológicos (200 m)” na Planta de Condicionantes - Serviços e Restrições de Utilidade Pública e regulamentação específica (Artigo 7.º), de que:

- Os vestígios arqueológicos identificados no âmbito da elaboração do PPVC, designadamente o Sítio n.º 3 Lobite, são objeto de medidas específicas de proteção, tendo sido demarcada uma área de salvaguarda com um raio de 200 m, onde as operações urbanísticas só podem ser concretizadas após a necessária realização de prospeção arqueológica (Artigo 7.º)».

4.4. PLANO DE PORMENOR DE VALE DOS CÃES - LAGOA. PROPOSTA COMPLETA (dezembro 2023):

No subcapítulo 3.2.2 Património Cultural, é mencionado:

«No que concerne ao património cultural arquitetónico, existem no PPVC bens imóveis inventariados a salvaguardar, designadamente “Lobite” (A descoberta de numerosos menires, que, infelizmente, já não se encontram in situ, testemunha a presença de comunidades humanas de alguma dimensão, nos referidos tempos

pré-históricos, ou junto ao mar, ou em locais um pouco afastados do oceano (CMLagoa, s.d.)), todas as obras ou intervenções que incidam sobre os valores patrimoniais identificados devem privilegiar a sua conservação e valorização e carecem de aprovação pela Câmara Municipal (nº2, art.º 20 do PDM). Sendo proibidas todas as ações e atividades que ponham em causa a integridade ou sejam suscetíveis de ocasionar a perda, a destruição ou a deterioração dos bens culturais e demolição total ou parcial de um bem patrimonial tem como pressuposto obrigatório a existência de ruína ou a verificação em concreto da primazia de um bem jurídico superior ao que está presente na tutela dos bens culturais, desde que, em qualquer dos casos se não mostre viável nem razoável, por qualquer outra forma, a salvaguarda ou o deslocamento do bem. ».

No subcapítulo 4.7 Património Cultural (Arqueológico e Arquitetónico), referente à caracterização da área de intervenção do PPVC, é referido que «Na área de intervenção ocorre um sítio arqueológico: CNS 10811 (latitude 37,143665; Longitude -8,438110). Em 1995, aquando a realização da Carta Arqueológica, foi identificado num terreno de areias pliocénicas, artefactos de pedra e elementos de mós. Detetaram-se dois níveis estratigráficos. Artefactos de tipo languedocense sobre seixos de grauvaque, 1 núcleo de quartzo leitoso, resíduos de talhe de sílex, pequenos fragmentos de cerâmica.

Sendo o sítio igualmente identificado nos elementos da Revisão do PDM de Lagoa.

Assim, deverão ser assegurados trabalhos arqueológicos nos termos da lei n.º 107/2001 de 8 de setembro (Lei do Património Cultural), do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, da Circular do ex. IPA de 10 de setembro de 2004 (Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental), e do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho (Regime Jurídico Relativo aos Estudos, Projetos, Obras ou Intervenções que Interfiram ou Incidam em Bens Culturais Classificados, ou em Vias de Classificação).

[...] Os trabalhos arqueológicos têm como objetivo salvaguardar a integridade de elementos patrimoniais (de caráter arquitetónico, arqueológico, histórico) que possam ser identificados na área do projeto e deste modo preconizar as medidas consideradas vitais para a sua preservação e valorização, enquadrando-os com os elementos naturais que possam ser identificados na área do Estudo.

Sumariamente, podemos afirmar que dada a sensibilidade arqueológica para o período da pré-história, podem ser adequadas as seguintes operações:

- Levantamento bibliográfico exaustivo e consulta das bases de dados da DGPC, entre outras, bem como consulta de revista da especialidade, revistas regionais, projetos de investigação ou outros documentos científicos de interesse relevante e contacto com as entidades necessárias, nomeadamente da câmara municipal da região;
- Levantamento da Carta Arqueológica de Portugal;
- Levantamento exaustivo e comentado dos potenciais indícios de natureza topográfica e fisiográfica, que apontem para a eventual presença de comunidades humanas no passado, tendo por base as Cartas Militares de Portugal à escala 1:25.000;
- Recolha de informação oral de caráter específico ou meramente indiciário;
- Consulta de estudos já realizados;

•Realização de prospeção arqueológica na área de salvaguarda.

Os trabalhos arqueológicos devem ser assegurados por uma equipa de arqueologia devidamente autorizada pela tutela (DGPC).

Como referido no regulamento os vestígios arqueológicos identificados no âmbito da elaboração do PPVC, designadamente no Sítio n.º 3 Lobite, estão devidamente localizados na Planta de condicionantes, são objeto de medidas específicas de proteção, tendo sido demarcada uma área de salvaguarda com um raio de 200 m, onde as operações urbanísticas só podem ser concretizadas após a necessária realização de prospeção arqueológica.».

ELEMENTOS CONSTITUINTES DA PROPOSTA

4.5. REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR DE VALE DE CÃES: Na presente proposta, o sítio arqueológico Lobite (Neolítico), e respetiva “área de dispersão” é delimitado na Planta de Condicionantes e identificado na alínea c) do nº 1 do art.º 6.º do Regulamento do PPCV.

Em termos de medidas de salvaguarda arqueológica, determina o art.º 7.º - Proteção de valores arqueológicos que:

«Os vestígios arqueológicos identificados no âmbito da elaboração do PPVC, designadamente no Sítio n.º 3 Lobite, devidamente localizado na Planta de condicionantes, são objeto de medidas específicas de proteção, tendo sido demarcada uma área de salvaguarda com um raio de 200 m, onde as operações urbanísticas só podem ser concretizadas após a necessária realização de prospeção arqueológica.».

4.6. PLANTA DE CONDICIONANTES SRUP (dezembro 2023): inclui um buffer de 200m de raio partir do ponto georreferenciado correspondente ao arqueossítio Lobite.

5. APRECIAÇÃO TÉCNICA

Em face do exposto, tecem-se as seguintes ressalvas e recomendações relativamente aos elementos que instruem a presente proposta de PPVC. Devem ser encaradas como contributo para o aperfeiçoamento da proposta de PPCV (em conformidade com o enquadramento legal de salvaguarda do património arqueológico elencado no ponto 2) e são apresentadas sem prejuízo de eventual pedido formal para emissão de parecer ou convocatória para Conferência Procedimental.

AAE/Estudo de caracterização e diagnóstico

5.1. O património cultural (no caso vertente, o património arqueológico) é considerado um dos fatores críticos para a decisão (FCD) para a avaliação da sustentabilidade ambiental do PPVC, e o património arqueológico identificado na área de intervenção do PPVC é considerado como recurso territorial a ter em conta (em conformidade com a alínea g) do art.º 10.º do RJGT).

5.2. Porém, a caracterização e diagnóstico da situação de referência patrimonial na zona de incidência do Plano de Pormenor não está atualizada, sendo feita apenas com base nos resultados dos trabalhos de prospeção arqueológica realizados no âmbito da Carta Arqueológica do município em 1995, não tendo esta sido atualizada ou revista, até à data.

5.3. Ao não ter por base o conhecimento sistematicamente adquirido e atualizado relativo ao património arqueológico, constata-se a desconformidade da presente proposta com a alínea b) do nº 1 do art.º 4.º do RJIGT.

5.4. Ora, estes mesmos trabalhos arqueológicos realizados em 1995 permitiram detetar, desde logo, a existência de vestígios de superfície que apontam para ocupações antrópicas deste território com longas diacronias, com destaque, na envolvente imediata, para os arqueossítios inventariados junto do PC IP: 'Torrinha (CNS 10810: Mesolítico e Neolítico): «Planalto de areias quaternárias onde se recolheram artefactos de pedra lascada, mós e fragmentos de cerâmica neolítica.»; Lagoa (CNS 1296: Neolítico, Idade do Bronze, Idade do Ferro, Romano, Idade Média e Moderno): «Numerosos achados do período neolítico ao moderno, que incluem machados de pedra polida, cobre e bronze, e sepulturas da Idade do Ferro e romanas. Uma sepultura da Idade do Ferro continha utensílios em cerâmica e ferro e objectos de adorno como uma xorca com doze pendentes, bracelete com as extremidades em cabeça de ofídeo e contas de pasta vítreia.» Lobite (CNS 18748: Medieval Islâmico e Medieval Cristão) (cf. Fichas de Sítio Arqueológico no SI - Endovélico).

5.5. Com efeito, a área em apreço é bastante atrativa às populações desde a pré-história, pela abundância de linhas de água e terrenos com características favoráveis à agricultura. Estas condições e a proximidade a sítios arqueológicos conhecidos, recomendam um cuidado especial no estabelecimento de normas que garantam a salvaguarda do património arqueológico, de modo a acautelar a eventual presença de contextos arqueológicos.

5.6. Não obstante, verifica-se também que área de intervenção do Plano de Pormenor não foi alvo de trabalhos arqueológicos subsequentes, pelo que, à data só se dispõe destes dados relativos a achados de superfície, sem registo e conhecimento científico da estratigrafia e ocupação antrópica antiga do local. A esta lacuna acresce o facto de a informação geográfica disponível carecer de confirmação/relocalização dos sítios arqueológicos mediante trabalhos de prospeção arqueológica sistemática. Tanto que a localização do sítio Lobite CNS 10811 constante das peças desenhadas do PDM de Lagoa, PUCL e proposta de PPVC difere da constante no sistema de informação geográfica Endovélico deste instituto público.

5.7. Por outro lado, dos elementos disponibilizados, constata-se que o PPVC contempla alteração da topografia e impacto extenso e profundo no solo e subsolo, pela implantação das áreas de construção previstas, redes de infraestruturas e criação de vias de acesso. A estes acresce o efeito cumulativo da forte urbanização da envolvente nas últimas décadas.

5.8. Assim, considerando a sensibilidade arqueológica do local, a natureza intrusiva e extensão do programa construtivo previsto no PPCV a elaborar, entende-se que existe o potencial risco da sua execução poder resultar na perda de conhecimento científico relativo as anteriores fases de ocupação deste território e destruição irreversível ou séria ameaça ao Património Arqueológico, recurso cultural finito, frágil e não renovável, o qual goza de um regime especial de proteção legal, em conformidade com os artigos 74.º a 79.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro.

5.9. Neste quadro, impõe-se a identificação prévia, registo e inventariação sistemática e atualizada dos sítios e vestígios arqueológicos existentes e definição fundamentada de condicionantes de arqueologia como medidas de salvaguarda do património arqueológico, em conformidade com os princípios de Arqueologia

Preventiva, preconizados na Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico, na Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, e exigíveis pelo articulado mencionado supra do RJIGT.

5.10. Para o efeito, deve ser assegurado o estudo de caracterização da situação de referência patrimonial, da responsabilidade técnico-científica de arqueólogo(s) legalmente habilitado(s) e autorizado(s), preferencialmente o arqueólogo da autarquia, caso exista, face ao conhecimento que terá do território.

5.11. O referido estudo deverá ter por base: a pesquisa bibliográfica/documental/cartográfica e iconográfica exaustiva; a consulta do Sistema de Informação Endovélico/GeoPortal disponível on-line no endereço <https://arqueologia.patrimoniocultural.pt/> e dos dados resultantes de trabalhos arqueológicos realizados na área de estudo que ainda não constem desta base de dados; bem como a realização de trabalhos de prospeção arqueológica sistemática prévia de toda a área de incidência do PPVC, preferencialmente complementada com prospeção geofísica e/ou levantamento do terreno por deteção remota (LiDAR), com vista à relocalização e aferição do estado de conservação dos sítios arqueológicos já inventariados e à identificação de novos sítios, assim como à delimitação das respetivas áreas de salvaguarda por polígonos/buffers, contribuindo para a sua proteção e salvaguarda, e a valorização como recurso cultural do território.

Sendo também oportuno que os trabalhos de campo incluam o registo fotográfico e caracterização patrimonial prévia do edificado vernacular em ruínas, existente na área de incidência do PPVC.

5.12. As fichas de caraterização de cada ocorrência patrimonial deve integrar, entre outros, os seguintes itens: Designação do Sítio Arqueológico; CNS (Código Nacional de Sítio); Coordenadas Geográficas; Tipo de sítio; Cronologia; Descrição e Medidas de Proteção.

5.13. Os dados recolhidos na caraterização do património arqueológico deverão ser objeto de valoração científica e patrimonial, através de critérios previamente definidos, sendo que essa valoração deverá suportar as medidas de salvaguarda a constar no Regulamento. Deverão igualmente, com base na análise dos dados recolhidos, serem definidas Áreas de Potencial Arqueológico, a contemplar ainda em sede de Regulamento.

5.14. No que concerne à cartografia deverá ser apresentada uma Carta do Património Arqueológico com a delimitação dos polígonos dos sítios/áreas de salvaguarda, bem como uma Carta do Património Arquitetónico/Etnográfico eventualmente existente, onde os sítios estejam devidamente legendados e com correspondente ao inventário das fichas de caraterização.

5.15. Nesta medida, a prospeção arqueológica sistemática prévia de toda a área de intervenção afigura-se fundamental para efeitos da avaliação de impactes arqueológicos, definição de zonamentos de sensibilidade arqueológica e proposta fundamentada de medidas de salvaguarda arqueológica, a verter no Relatório Ambiental, PPVC e respetivos Regulamento e peças desenhadas. Salienta-se, aliás, que a gradação das medidas de salvaguarda do património arqueológico em função do grau de valor patrimonial arqueológico, deve ser exposta no normativo do IGT de forma clara, objetiva e fundamentada.

5.16. Estes estudos devem fundamentar a AAE e medidas mitigadoras propostas, recomendando-se também que os indicadores de monitorização da execução do PPVC incluam “o nº de trabalhos arqueológicos realizados” e “nº de Relatórios

Finais de Trabalhos arqueológicos aprovados pela administração do património cultural competente”.

ELEMENTOS CONSTITUINTES DA PROPOSTA

5.17. REGULAMENTO: A medida de salvaguarda arqueológica prevista na proposta do Regulamento do PPVC e incidente somente no buffer de 200m de raio delimitado na planta de Condicionantes afigura-se insuficiente e não tem por base um estudo de caracterização e diagnóstico atualizado.

5.18. Com efeito, a prospeção arqueológica, ora proposta como norma, deve ser assegurada ainda no âmbito da elaboração do IGT em epígrafe. Aliás, os seus resultados devem integrar o estudo de caracterização e diagnóstico do Património Cultural da área de intervenção do PPVC, através de fichas descriptivas, incluindo, no caso vertente, o Património Arqueológico, o Património Arquitetónico/Etnográfico, conforme referido supra.

5.19. O Regulamento, no normativo referente á a salvaguarda do Património Cultural, quer do Património Arquitetónico/Etnográfico, quer do Património Arqueológico, deve atender à valoração científica e patrimonial e às medidas de salvaguarda definidas nos Estudos de Caraterização e Diagnóstico, bem como às Áreas de Potencial Arqueológico.

5.20. De igual forma, deverá constar em Anexo a listagem com o Património Arquitetónico/Etnográfico e Arqueológico, com indicação de numeração, designação e CNS, em consonância com as fichas de inventário, e peças desenhadas do PPVC.

5.21. Quanto ao seu regime de proteção no Regulamento, propõe-se a definição de medidas gradativas em função de valoração das ocorrências patrimoniais, dispondo-se, nomeadamente: que, nas áreas de maior sensibilidade arqueológica, as intervenções com afetação do solo e subsolo fiquem sujeitas à realização de um programa de sondagens de diagnóstico arqueológico prévio suficientemente abrangente, tendo em vista a identificação, registo ou preservação de elementos de valor arqueológico eventualmente existentes no local, ficando o licenciamento, comunicação ou autorização de quaisquer intervenções condicionado à apresentação de relatório preliminar dos trabalhos realizados e sua aprovação pela administração do património cultural competente. Este documento deve fundamentar as ações e medidas a adotar para assegurar a identificação, preservação e/ou registo de valores arqueológicos cuja existência seja conhecida ou considerada provável; e que nas restantes áreas de incidência do PPVC, com sensibilidade arqueológica indeterminada, as intervenções com afetação do solo e subsolo fiquem sujeitas à realização de acompanhamento arqueológico presencial e permanente, com vista à atempada identificação, preservação e registo de valores arqueológicos nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo de, caso se venham a identificar vestígios de relevância patrimonial, sob parecer da entidade administração do património cultural competente, se passe a condicionar à realização de trabalhos arqueológicos adicionais e/ou alterações aos projetos.

5.22. Constando o arqueossítio Lobite do inventário de património arqueológico constante no PDM de Lagoa (sob no nº42), o normativo recomendado teria enquadramento, de um modo geral, no respetivo Regulamento, que determina, no art.º 21.º Património arqueológico, que:

«2 - Todas as operações urbanísticas nos sítios de sensibilidade arqueológica identificados na planta do património e na Planta de ordenamento - Estrutura ecológica municipal, são objeto de pedido de autorização de trabalhos

arqueológicos a submeter aos serviços competentes da administração em matéria de património cultural. [...]

7 - Nas operações de alteração do coberto vegetal que impliquem revolvimento de solos é obrigatório o acompanhamento arqueológico dos serviços competentes da administração em matéria de património cultural.».

5.23. Também ao longo da documentação de AAE e proposta de Plano, verifica-se a necessidade de clarificar um conjunto de conceitos (Ex.: Subcapítulos 3.2.2. e 4.7. do PLANO DE PORMENOR DE VALE DOS CÃES - LAGOA. PROPOSTA COMPLETA - dezembro 2023). A começar pela definição do que se entende por património cultural, património arquitetónico e património arqueológico, de acordo com a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e pela uniformização dos termos empregues. Regista-se igualmente a necessidade de clarificação do RA, na medida em que, por exemplo, o subcapítulo contém referências aplicáveis aos imóveis classificados ou em vias de classificação, ausentes, à data, na área de intervenção do PPVC. As referidas servidões administrativas previstas na Lei de Bases do Património Cultural e legislação complementar decorre da classificação de património cultural ou da abertura do procedimento de classificação, não sendo aplicáveis, à data, no caso vertente. PROPOSTA DE DECISÃO

Sendo um dos FCD a considerar, o património arqueológico constitui um dos fatores de avaliação, de modo a integrar o quadro ambiental de referência e assim ser abrangido pela avaliação de potenciais efeitos negativos decorrentes da implementação do PPVC.

Nesta medida, também deveria ter sido equacionada a possibilidade de presença de património arqueológico na área de incidência do plano para além do sítio arqueológico Lobite já identificado.

Para efeitos dessa avaliação, no âmbito da salvaguarda do Património Cultural, propõe-se as medidas elencadas nos pontos 5.10 a 5.14. e 5.19. a 5.21..

Em caso de concordância superior, e sem prejuízo de eventual pedido formal para emissão de parecer ou convocatória para Conferência Procedimental, propõe-se que se transmita os presentes contributos, no sentido do aperfeiçoamento da proposta de PPVC, oficiando-se em conformidade a CML e CCDR Algarve.

À consideração superior,

Rita Ramos - Arqueóloga

27.02.2024

[1] O RJIGT determina expressamente no art.º 17.º (Património arquitetónico, arqueológico e paisagístico) que:

«1 - Os vestígios arqueológicos, bem como os elementos e conjuntos construídos, que representam testemunhos da história da ocupação e do uso do território e assumem interesse relevante para a memória e a identidade das comunidades, são identificados nos programas e nos planos territoriais.

2 - Os programas e os planos territoriais estabelecem as medidas indispensáveis à proteção e à valorização do património arquitetónico, arqueológico e paisagístico, acautelando o uso dos espaços envolventes.

3 - No quadro definido por lei e pelos programas e planos territoriais, cuja eficácia

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175
4150-081 PORTO, PORTUGAL

GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.G
OV.PT
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.
PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA
LARGO DA AJUDA
1349-021 LISBOA, PORTUGAL

T. +351 226 000 454
T. +351 213 614 200



condicione o respetivo conteúdo, os planos intermunicipais e municipais estabelecem os parâmetros urbanísticos aplicáveis e a delimitação de zonas de proteção.».

Algarve
 Quinta de Marim Parque Natural da Ria Formosa,
 8700-194 OLHÃO

✉ www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 ✉ gdp.algarve@icnf.pt
 ☎ 289700210

Ex.mo Senhor
 Presidente da Câmara Municipal de Lagoa
 Largo do Município
 8401-851 LAGOA
 (Via PCGT)

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-002226/2024	P-014971/2023	2024-01-22
Assunto <i>subject</i>	PCGT - ID 937 - Plano de Pormenor de Vale Cães - Lagoa - Elaboração - Avaliação Ambiental Estratégica- Relatório Ambiental		

Relativamente ao assunto em epígrafe e no seguimento do pedido de V/Exa, remetida via Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), para parecer do ICNF, após a análise dos documentos em apreço, transcreve-se de seguida o conteúdo relevante da apreciação técnica efetuada:

I. INTRODUÇÃO

1. Conforme pedido da Câmara Municipal de Lagoa, remetido por correio eletrónico, datado de 12/01/2024, com registo de entrada refª. E-002814/2024, no sentido de proceder à análise dos elementos disponibilizados na PCGT referentes ao Plano de Pormenor de Vale Cães - Lagoa, através do endereço <http://pcgt.dgterritorio.gov.pt/>, cumpre-se fazer uma apreciação dos mesmos tal como previsto no n.º 4 do artigo 5.º e no n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

2. A Elaboração do **Plano de Pormenor de Vale Cães - Lagoa (PPVC)** teve o início de procedimento aprovado pelo Aviso n.º 21966/2022, publicado no DR 2.ª série, nº 222, Parte H, de 17 de Novembro de 2022.

3. No âmbito do procedimento de elaboração de Plano de Pormenor, a Câmara Municipal de Lagoa solicita um parecer para o **Relatório Ambiental (RA)** no âmbito do procedimento de **Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)** do plano de pormenor. A presente proposta está sujeita a AAE, de acordo com o enquadramento com os Regimes Jurídicos da Avaliação Ambiental de planos e programas (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio) e dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio).

II. ANTECEDENTES

Entrada refª. E-028854/2023, de 13 de Abril, correspondendo ao Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD), da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Pormenor de Vale Cães – Lagoa. O citado RFCD de AAE foi analisado e mediante o Ofício refª. S-018748_2023, de 05-05-2023, o ICNF, I.P. emitiu “parecer favorável à proposta de Plano de Pormenor Vale Cães, Lagoa, condicionado à integração/ponderação dos assuntos identificadas no capítulo V – Análise. ”:

(...)



“2. Atendendo ao exposto, não apresentando a pretensão desconformidades ou restrições aos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, no âmbito das competências do ICNF, IP., nomeadamente Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas, Rede Natura 2000, Regime Florestal e Arvoredo classificado de interesse público, o ICNF, I.P., nada tem a opor à sua concretização.”

Face ao exposto, nos termos da análise acima efetuada, com base nos fundamentos de facto e de direito expressos, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., através da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, emite parecer favorável à proposta de Plano de Pormenor Vale Cães Lago, condicionado à integração/ponderação dos assuntos identificadas no capítulo V – Análise, acima transcritos.”

(...)

III. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Para a análise do Relatório Ambiental do PPVC, foram disponibilizados os seguintes documentos:

- Peças escritas

- Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) – Relatório Ambiental, Fase 2 - Relatório Ambiental Preliminar e Relatório Não Técnico. Dezembro 2023.

- outras:

- fch_dados_estatisticos_pp_2018-02-08_PP
 - mapa_ruido_PPVC_V1_DEZ.2023
 - Regulamento_PPVC_14DEZ2023
 - REL_PPVC_20DEZ2023

- Peças desenhadas:

- 01_1_IMPLANTACAO_CLAS_SOLO | 08_3_INFRAS_REDE_ELETTRICA
 - 01_2_IMPLANTACAO_OUTROS_REGIMES_... | 08_4_MAPA_RUIDO_ATUAL_Ln
 - 02_1_CONDICIONANTES_SRUP | 08_5_MAPA_RUIDO_ATUAL_Lden
 - 02_2_CONDICIONANTES_RISCOS | 08_6_MAPA_RUIDO_FUTURO_Ln
 - 03_SITUACAO_EXISTENTE | 08_7_MAPA_RUIDO_FUTURO_Lden
 - 04_SITUACAO_CADASTRAL | 09_1_PDM_ORD_CLASF_QUAL
 - 05_TRANSF_FUNDIARIA_DPM | 09_2_ORD_EEM
 - 06_EEM | 09_3_ORD_OUTROS_USOS
 - 07_1_REDDE_VIARIA | 09_4_COND_GERAL
 - 07_2_PTT_A | 09_5_COND_PERIG_INCENDIO
 - 07_3_PTT_B_C | 10_1_PU_ZONAMENTO
 - 08_1_INFRAS_ABAST_AQUA | 11_1_PROT_MOD_TERRITORIAL
 - 08_2_INFRAS_SANEAMENTO | 11_2_PROT_UNIDADES_TERRITORIAIS

IV. PRETENSÃO

1. A área afeta ao PPVC tem 12,19 ha, e considera-se como área de expansão natural da cidade de Lagoa, abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa (PU Cidade de Lagoa), correspondendo a área à Zona Habitacional de Expansão 7 (HBE7) do referido plano.

2. Os objetivos específicos do PPVC são:

- -Desenvolvimento de solução urbanística de qualidade de uso turístico;
 - -Criação de novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais;
 - -Estruturação da rede viária e de infraestruturas, nesta nova área urbana, promovendo a necessária ligação às redes pré-existentes.
 - -Criar novos empregos diretos e indiretos, com uma nova área urbana.
3. Prevê-se a afetação da área ao desenvolvimento de um empreendimento turístico, que se estima composto por 175 a 275 unidades, destinadas a um turismo sénior.

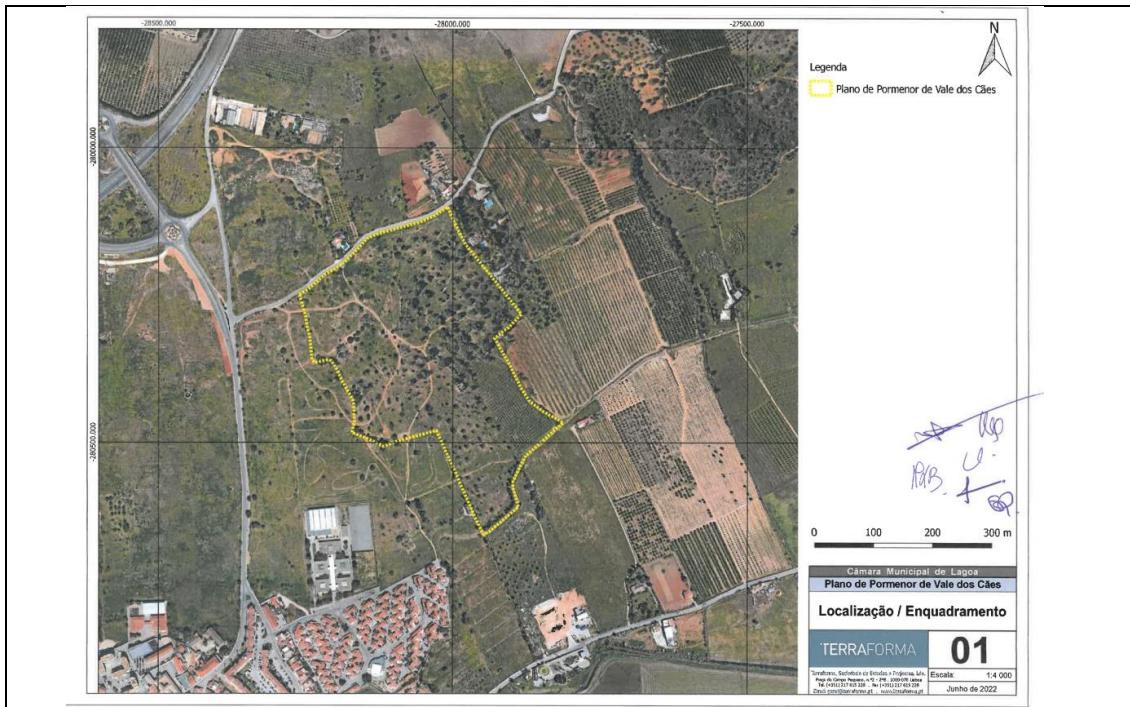


Imagen 1: Extrato de planta de localização do plano de pormenor (Contrato para planeamento para a elaboração Plano de Pormenor de Vale Cães - Lagoa (E-027946/2023)

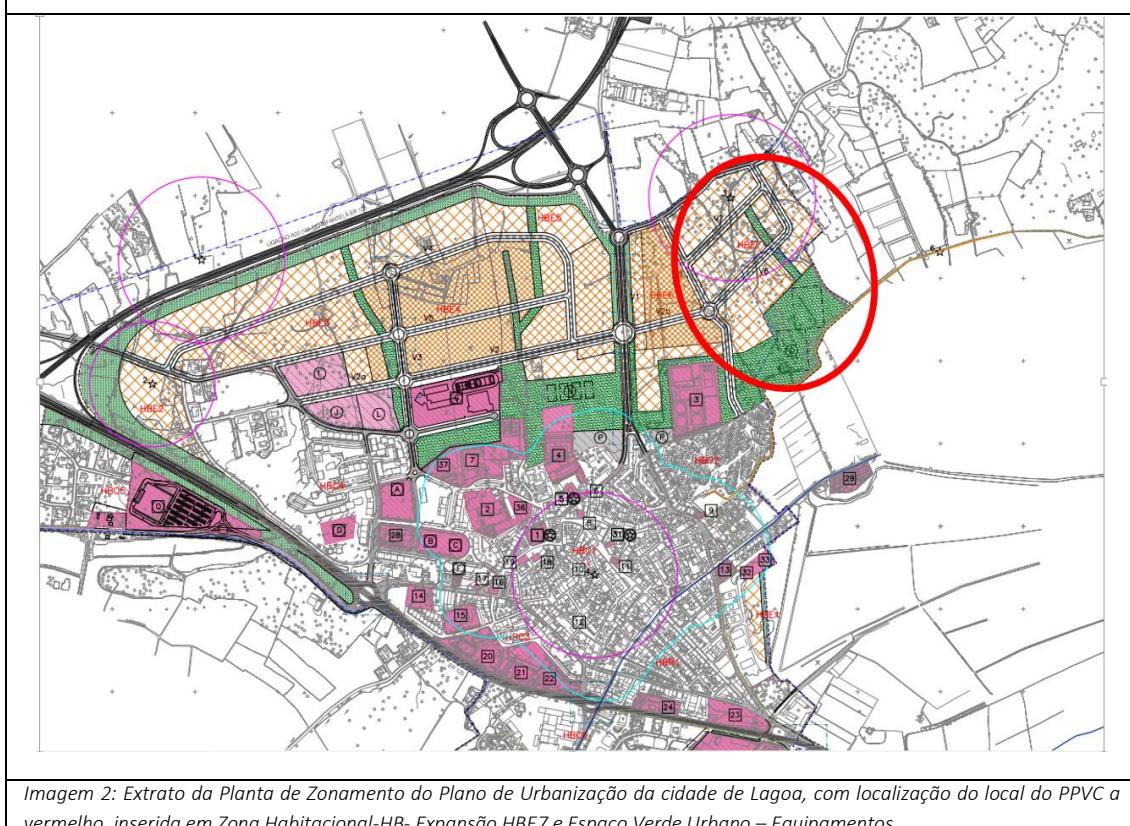


Imagen 2: Extrato da Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da cidade de Lagoa, com localização do local do PPVC a vermelho, inserido em Zona Habitacional-HB- Expansão HBE7 e Espaço Verde Urbano – Equipamentos.

V. APRECIAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. O Relatório Ambiental (RA), é elaborado na sequência da definição do conteúdo da avaliação ambiental e alcance dos Fatores Críticos de Decisão (FCD) e corresponde à segunda fase da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do PPVC, que constitui o objeto da presente avaliação.

Em sequência, cumpre-se analisar o conteúdo do Relatório Ambiental Preliminar (RAP) e Relatório Não Técnico (RNT) com incidência nas matérias que ao ICNF, IP incumbe promover, nomeadamente as que foram suscitadas aquando da apreciação do RFCD.

2. Face às considerações decorrentes da apreciação do Relatório de FCD

Constata-se que obtiveram acolhimento e foram integradas as considerações sugeridas pelo ICNF, I.P. conforme se evidencia, pelo descrito no Anexo I do RAP, em resposta ao Ofício refª. S-018748_2023, de 05-05-2023:

2. No RFCD identificaram-se as seguintes Questões estratégicas (QE):

- QE1 – Estruturação e Qualificação do Território
- QE2 – Preservação da Qualidade Ambiental
- QE3 – Promoção da Qualidade de Vida e do Desenvolvimento Socioeconómico

Julga-se conveniente introduzir neste capítulo, como complemento, os seguintes itens a integrar nas QE:

- Redução da poluição nas águas subterrâneas e eficiência na utilização deste recurso
- Aposta na eficiência energética
- Redução das emissões de gases com efeito estufa
- Redução da produção de resíduos e da sua perigosidade, aumento da recolha seletiva e da reciclagem

Cumpre-nos destacar a centralidade da ENCNB 2030, tendo em atenção o contexto de inserção do PP Vale Cães num conjunto de outros planos a serem levados a efeito nesta área. Com efeito, esta intervenção conjugada com outras áreas de expansão confinantes programadas (PU Cidade de Lagoa – Sub-Unidades operativas de Planeamento e Gestão HBE3,4,5,6) requerem uma necessidade estratégica de garantir a diminuição da perda de biodiversidade, mesmo em áreas não incluídas no SNAC ou na RNAP (como é o caso em apreço). Atente-se, pois, à importância de fazer constar nas opções do plano a função relevante destes valores e os serviços que os ecossistemas fornecem. Em sequência, será importante fazer um levantamento e diagnóstico o mais detalhado possível dos valores naturais existentes (fauna e floral) e a respetiva paisagem. Este deverá ser um condicionante de partida na elaboração do PP Vale Cães.

A generalidade da área do PPVC integra classe de perigosidade de incêndio rural "Média", o que significa que se deveria considerar o "Risco de Incêndio Rural". Embora não se reconheça na envolvente na área do plano e sua envolvente este índice de perigosidade (não se configuram áreas florestais e estão classificadas como "Espaços Agrícolas de Produção" e "Outros Espaços Agrícolas") seria oportuno associar esta informação aos riscos de erosão (riscos de elevada erosão hídrica potencial do solo), e que no âmbito do combate à desertificação do solo, o concelho de Lagoa insere-se numa área suscetível à desertificação, com um índice de aridez semiárido, sendo pertinente, neste contexto, considerar os principais impactos e vulnerabilidades resultantes das alterações climáticas, com tendência a agravamentos futuros. Assim, importa que no RA seja avaliada a distribuição espacial dos riscos, incluindo "Risco de Incêndio Rural", bem como se avale o seu contributo para a adaptação às alterações climáticas.

Sugere-se ainda a integração de indicadores que permitam avaliar a erosão hídrica e a qualidade dos solos, tendo como objetivo, "avaliar se a proposta do PPVC contribui para a correta regulação do ciclo hidrológico (e.g. promoção da infiltração), redução da contaminação dos solos, manutenção do equilíbrio dos processos morfogenéticos e pedogenéticos, proteção e promoção da fertilidade, redução da perda de solo, recuperar solos degradados", articulando-se de forma positiva com os objetivos estratégicos definidos no Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação, aprovado pela RCM n.º 78/2014 de 24 de dezembro e a Estratégia Europeia de Proteção dos Solos (EEPS), enquadradna na estratégia da UE em matéria de biodiversidade para 2030 (EU Biodiversity Strategy 2030). Acresce informar que caso a presente proposta se concretize, tendo em atenção o necessário corte/abate de árvores, e o objetivo da neutralidade carbónica que "implica a redução de emissões de gases com efeito de estufa entre 85% e 90% até 2050 e a compensação das restantes emissões através do uso do solo e florestas", as metas nacionais em matéria de alterações climáticas, e a sustentabilidade do país, deverá ser dada preferência a soluções neutras do ponto de vista de balanço de CO₂, prevendo, por exemplo, a plantação de áreas que compensem, num curto espaço de tempo, a sequestração do CO₂ perdido pelo corte/abate de árvores.

Tendo presente os objetivos ambientais e de sustentabilidade estabelecidos, propõe-se que sejam incluídos indicadores, ou revistos os descritos, que deem resposta às preocupações de ecoeficiência e de sustentabilidade como a aplicação de coberturas verdes nos edifícios e/ou outras infraestruturas, de jardins verticais face à importância que demonstram ao nível ambiental e microclimático, e a instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais. Com esta última medida pretende-se contribuir de forma integrada e positiva para o cumprimento das metas dispostas no PANCD, indo ao encontro do objetivo específico "Promover o aproveitamento e a gestão sustentável da água", particularmente as linhas de ação "promover a utilização de fontes não convencionais de água, incluindo a melhoria das capacidades de captação das águas pluviais e sua qualificação, [...] e o recurso a novas origens que não comprometam a qualidade das massas de água (como a sobre-exploração dos aquíferos)", e "prevenir e mitigar os efeitos da seca".

Como exposto no Subcapítulo 5.1 do RAP, as QE foram revistas. No entanto, as questões ambientais e de sustentabilidade recomendadas foram consideradas nos objetivos de sustentabilidade apresentados no Quadro 11 (Subcapítulo 5.5 do RAP), designadamente nos critérios Riscos e alterações climáticas e Gestão sustentável de recursos naturais.

A avaliação do modelo territorial, bem como a identificação de medidas de planeamento e gestão é realizada no Cap. 6 do RAP, para o FCD2, em particular para ao critério de avaliação Sustentabilidade dos recursos naturais

No Anexo 3 é apresentada informação relativa à caracterização da situação atual na área de intervenção, no qual se incluem os sistemas ecológicos. Esta informação teve por base o Relatório da Proposta Preliminar do PPVC, no qual foi feita um levantamento e diagnóstico dos valores naturais presentes.

A avaliação ambiental dos riscos e alterações climáticas decorrentes da proposta do modelo territorial é realizada no Cap. 6 do RAP (FCD2).

No subcapítulo 7.3 (Quadro 27) do RAP, os indicadores propostos tiverem em consideração a sugestão apresentada.

As recomendações são tidas em consideração no RAP, designadamente na avaliação da modelo territorial e identificação das respetivas medidas de planeamento e gestão (FCD1 do Cap. 6).

Foram propostos indicadores no Subcapítulo 7.3 do RAP da AAE, em concordância com o exposto.

Uma vez que integra os espaços verdes públicos, sugere-se a inclusão de indicadores que permitam avaliar a qualidade ambiental e as condições de fruição dos espaços verdes, bem como a biodiversidade associada a estes espaços e sua conexão a outras estruturas verdes (alinhamentos arbóreos, coberturas verdes). Para tal, propõe-se, não obstante a utilização de outros de cariz semelhante, “Medidas de valorização e preservação das espécies autóctones” (N.º) - pré-existentes ao plano” e “Área afeta aos espaços verdes com espécies autóctones (ha) - na implantação de árvores de arruamentos e nas estruturas verdes a promover a continuidade, deve ser privilegiada a utilização de espécies autóctones adaptadas às condições edafoclimáticas locais.

Julga-se oportuno referir igualmente, neste contexto, que não se conhecendo, nesta etapa, a proposta de ocupação preconizada pelo PPVC assume-se a necessidade de salvaguarda da linha de água presente na área de intervenção, indicada na planta de condicionantes, de modo a garantir a escorrência natural, bem como o seu adequado enquadramento também em solo urbano e áreas edificadas propostas. No âmbito da minimização de riscos e infiltração natural das águas, bem como para garantia da conetividade ecológica, importará assegurar o complemento com espaços renaturalizados com dimensão adequada e em continuidade, podendo acolher outras funções compatíveis (ex.: recreio e lazer).

Foram propostos indicadores no Subcapítulo 7.3 do RAP da AAE, em concordância com o exposto.

Foi transmitido à Equipa do Plano. Estas questões encontram-se analisadas no Cap. 6 do RAP, designadamente na avaliação ambiental do modelo territorial, para o FCD1 e FCD2.

3. Face aos valores ambientais descritos no RA para a área do PPVC

- No que concerne em particular aos valores naturais, presentes na área do PPVC, sobre alguns dos quais recaem medidas legais de proteção, verifica-se que o RAP integrou o seu respetivo estudo, veiculado mediante o relatório denominado “Plano de Pormenor de Vale dos Cães – Lagoa- Proposta Completa” (Dez. 2023) elaborado por Terraforma, Lda.
- Com efeito, o ICNF, I.P., na antecedente apreciação sobre o PPVC, havia evidenciado a sua relevância para integrar as seguintes fases da AAE: “(...)será importante fazer um levantamento e diagnóstico o mais detalhado possível dos valores naturais existentes (fauna e flora) e a respetiva paisagem. Este deverá ser um condicionante de partida na elaboração do PP Vale Cães.”
- Deste modo torna-se importante evidenciar os valores naturais relevantes considerados na área do PPVC (imagem 5):



Fonte: Terraforma, Lda., dezembro 2023
Figura 19 – Linaria algarviana na área de estudo

Imagem 4: Ocorrência de Linaria algarviana na área do PPVC

“4.1 “Linaria algarviana”

Durante os trabalhos de campo foi possível observar a ocorrência de *Linaria algarviana*, numa zona de prado nitrófilo (ver figura seguinte). Esta é uma espécie anual com distribuição praticamente restrita ao Barlavento Algarvio, com estatuto de proteção, que consta dos anexos II e IV da Diretiva habitat. Foi classificada como ‘quase ameaçada’ em Carapeto et al. (2020) por se considerar que a espécie se encontra sujeita a um conjunto significativo de pressões, nomeadamente a expansão urbano-turística e a expansão de áreas de agricultura intensiva, com o consequente declínio no tamanho da população e na área, extensão e qualidade do seu habitat.

Ainda que pouco provável, é também possível, pela presença do seu habitat, a ocorrência de *Bellevalia hackelii*, *Lavatera triloba* subsp. *triloba*, *Narcissus bulbocodium*, *Narcissus gaditanus* e *Plumbago europaea*; nenhuma destas espécies foi observada durante os trabalhos de campo.

4.2 Habitats protegidos

As formações vegetais com interesse para conservação que foram observadas na área de estudo são todas classificáveis como Habitats da Diretiva e foram delimitados cartograficamente, apresentando-se na Carta de Habitats (anexo I). Os habitats protegidos delimitados estão genericamente em estado de conservação razoável, embora ocorram em manchas de pequena dimensão, o que é indicador de baixa qualidade, em particular no caso de habitats arbustivos e arbóreos. As tipologias encontradas são as seguintes (ALFA, 2006):

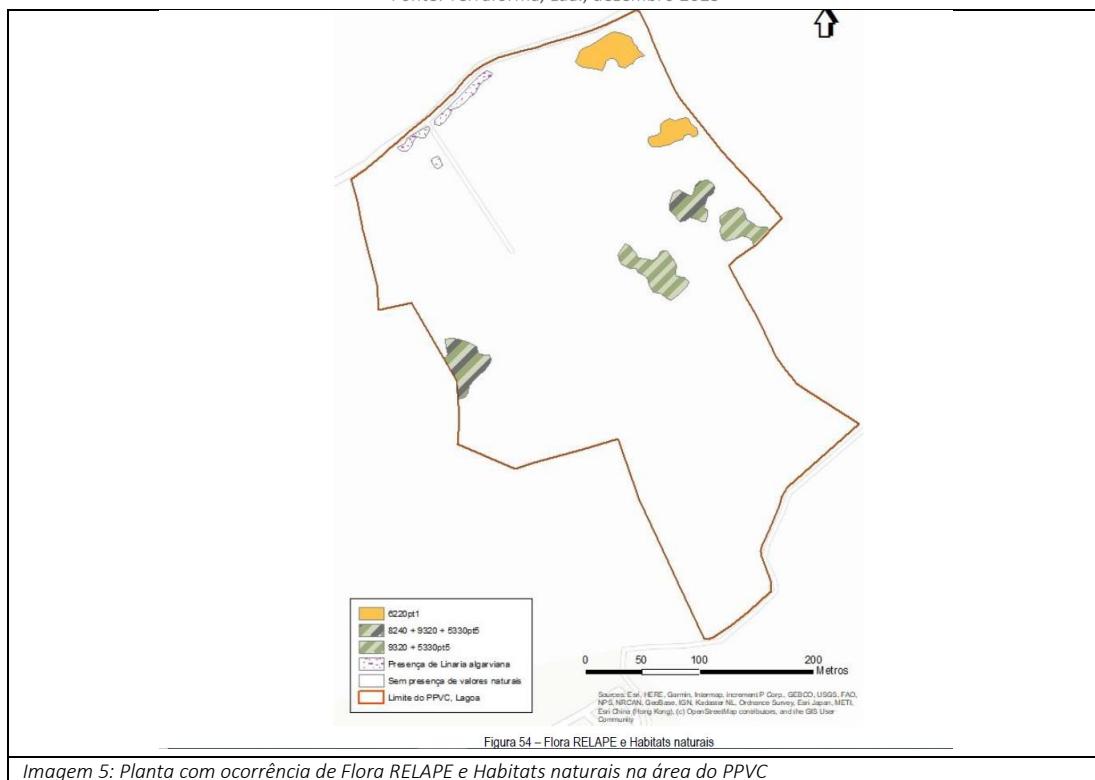
- 6220* Subestepes de gramíneas e anuais da Thero-Brachypodietea pt1 - Arrelvados anuais neutrobasófilos
- 8240* - Lajes calcárias
- 9320 – Florestas de Olea e Ceratonia pt2 – Bosques algarvios e baixo-alentejanos de alfarrobeira e zambujeiro
- 5330 - Matos termomediterrânicos pré-desérticos pt5 – Carrascais, espargueirais e matagais afins basófilos

Apresenta-se no quadro seguinte a quantificação dos habitats cartografados na área de estudo.

Quadro 5 – Quantificação dos habitats cartografados.

Habitats	Área (m ²)	Área relativa (%)
6220pt1	1.833	1,5
8240+9320+5330pt5	2.098	1,7
9320+5330pt5	2.147	1,8
Total com presença de habitats	6.079	5,0
Sem habitats	115.854	95,0
Total	121.933	100,0

Fonte: Terraforma, Lda., dezembro 2023



4.3 Linha de água e respetiva faixa de proteção

- Na área do Plano inclui-se uma linha de água a céu aberto que interseca um canal de rega, que limita a área de intervenção. Esta linha de água e respetiva faixa de proteção é identificada na Planta de Condicionantes do PU Cidade de Lagoa.

4. A conjugação da ocorrência dos supramencionados valores permitiu a constituição da “Estrutura Ecológica Municipal” (imagem 6).



Imagem 6: Planta da “Estrutura Ecológica Municipal” da área do PPVC

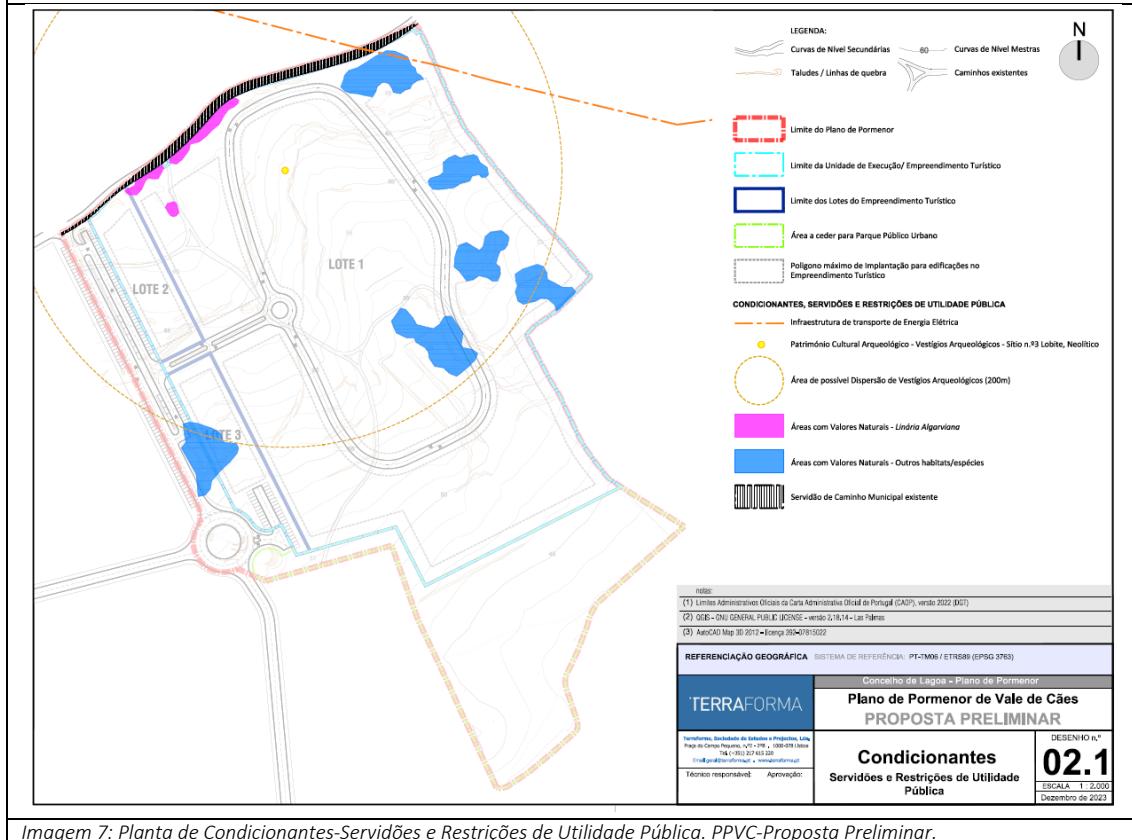


Imagem 1: Planta de Condicionantes-Serviços e Restrições de Utilidade Pública. PPVC-Proposta Preliminar.

Os elementos da “Estrutura Ecológica” foram integrados na Planta de Condicionantes proposta, com exceção da linha de água (imagem 7):



Refere-se ainda que a Planta de Condicionantes do Plano, não integra a linha de água e respetiva faixa de proteção, que consta da Planta de Condicionantes do PU Cidade de Lagoa e da Carta Militar (última edição), tendo em consideração, como já referido no FCD1, que a Revisão do PDM Lagoa determina que prevalecem as disposições dos PU eficazes à data da sua entrada em vigor, como é o caso de PU da UP3 Cidade de Lagoa (art.º 5, n.º 3). Assim, mantém-se em vigor na área do Plano, a servidão referente à linha de água e respetiva faixa de proteção, no entanto, esta não se encontra identificada na Planta de Condicionantes do Plano, constituindo um risco.

Contudo, como **efeito positivo**, é de notar que este risco se encontra minimizado uma vez que a referida linha de água encontra-se integrada na Planta da Estrutura Ecológica preservando-se assim a mesma, garantindo-se que na zona associada à linha de escorrência será salvaguardada a escorrência natural do terreno, não podendo existir edificações que obstruam a mesma (Artigo 10º).

VI. CONCLUSÕES

1. Ainda que o RAP identifique valores naturais, não procede a uma matriz de avaliação estratégica de impactes nesses valores naturais, bem como de indicadores claros e mensuráveis, de monitorização desses impactes, designadamente pós plano. Com efeito, propõem-se os seguintes aditamentos:

a) No Quadro 11 - “Resumo dos Fatores Críticos para a Decisão selecionados, respetivos objetivos ambientais e de sustentabilidade, indicadores e fontes de informação” relativamente ao critério de avaliação “Sustentabilidade dos recursos naturais”, acrescentar: “Contribuir para a manutenção de “*Linaria algarviana*” e dos habitats naturais legalmente protegidos num estado de conservação favorável” e nas «Fontes de Informação» incluir o “Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.”.

b) No Quadro 27 - “Medidas de controlo relativas aos Fatores Críticos para a Decisão”, relativamente ao “FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental”, considera-se que deveria existir um «Indicador de Avaliação» específico para “*Linaria algarviana*”, nomeadamente “Conservação de *Linaria algarviana* e do seu habitat característico” que tem como «Unidade de Medida» “Área de habitat característico (m2)”. A «Periodicidade» poderia ser de “5 anos” e nas «Fontes de Informação» incluir o “Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.”.

c) No mesmo âmbito e com as mesmas medidas de controlo, deveria ser aditado indicador para os “Habitats naturais”.

d) Deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, que interdita a detenção, o cultivo, a criação, o comércio, a introdução na natureza e o repovoamento de espécimes de espécies incluídas na Lista Nacional de Espécies Invasoras. Nesse sentido, para evidenciar o respetivo controlo no espaço do PPVC, deverá ser, igualmente, introduzido indicador, no Quadro 27, para o FCD2, que tem como «Unidade de Medida» “Nr. de espécies invasoras identificadas” (unid.). A «Periodicidade» poderia ser de “5 anos” e nas «Fontes de Informação» incluir o “Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.”.

2. Acresce referir que para o mesmo “FCD2 – Património e Sustentabilidade Ambiental” foi definido um indicador para “Linhas de água e respetivas margens, preservadas e Valorizadas”, expresso em metros (m).

3. A linha de escorrência natural integrada na “estrutura Ecológica Municipal” deverá ser indicada inequivocamente como condicionante nas intervenções a realizar, não só quanto a edificações,



mas nas modelações de terreno que possam prejudicar a sua configuração pré-existente, como fonte de biodiversidade a área do PPVC.

VI. PARECER

1. Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência do ICNF, I.P., bem como pela compatibilização da pretensão com as normas legais e regulamentares, relativamente à correta inserção da proposta onde se localiza, cumpre-me informar que **nada há a obstar a que o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica da Proposta Plano de Pormenor de Vale Cães - Lagoa avance para a fase seguinte, devendo no entanto ser devidamente integradas/ponderadas as questões acima expostas no capítulo V.**
2. Efetivamente será importante que, subsequentemente, sejam devidamente atendidas as condicionantes definidas face aos valores naturais identificados, nomeadamente com a sua integração no empreendimento urbanístico, e os ajustamentos acima referenciados, que permitam uma efetiva monitorização dos efeitos, designadamente ao nível da Biodiversidade, com o objetivo de salvaguardar as espécies (protegidas, inclusive as com estatuto de ameaça) ou valores naturais em presença e avaliar em que medida se concretiza a expressão material desses impactes."

Face ao acima exposto, com base nos fundamentos de facto e de direito expressos, sobre a pretensão em apreço, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., através da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, emite parecer favorável condicionado nos termos do capítulo VI, da Informação Técnica transcrita.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve

Assinado por: **JOAQUIM JORGE CASTELÃO
RODRIGUES**
Data: 2024.01.24 22:51:26+00'00'



ANEXO 2 – QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO

No presente Anexo é apresentada a análise global da coerência da Proposta de PPVC com os diversos documentos que compõem o QRE.

A análise é apresentada através de quadros em que na primeira coluna são apresentados os objetivos, eixos estratégicos, linhas de orientação (consoante aplicável) de cada plano ou programa e nas colunas seguintes são identificados os Objetivos Específicos da Proposta de PPVC (QE da AAE):

- QE1.** Criar um novo destino turístico qualificado e competitivo, que integre uma oferta de turismo sénior e de estadia de longa duração, centrada na saúde e o bem-estar dos seus utentes;
- QE2.** Promover um empreendimento baseado na gestão sustentável dos recursos e que promova boas práticas ambientais;
- QE3.** Criação de uma nova área urbana, com novos espaços verdes, equipamentos ligados ao bem-estar e áreas comerciais;
- QE4.** Estruturação da rede viária e de infraestruturas, nesta nova área urbana e na ligação às infraestruturas existentes;
- QE5.** Criar emprego diretos e indiretos e valorizar os recursos humanos;
- QE6.** Contribuir para o desenvolvimento e competitividade da economia local;
- QE7.** Valorizar e conservar o património natural e a paisagem, promovendo a integração paisagística das intervenções e os valores arquitectónicos e urbanísticos tradicionais; e
- QE8.** Divulgar o património cultural e a identidade regional.

Nas diversas linhas é avaliada a coerência dos objetivos específicos da Proposta de PPVC com os objetivos específicos, conforme aplicável, dos documentos do QRE. Essa avaliação é feita recorrendo à seguinte escala:

- ♦♦♦ - Coerência forte
- ♦♦ - Coerência intermédia
- ♦ - Coerência fraca
- - Coerência nula

Quadro 1 – Revisão e atualização do QRE da Proposta de PPVC e respetiva relevância no Plano

ESTRATÉGIA, PLANO OU PROGRAMA	LEGISLAÇÃO/DOCUMENTO DE SUPORTE	RELEVÂNCIA DO QRE NO PLANO
Âmbito Nacional		
EP 2030 Estratégia Portugal 2030	Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 98/2020, de 13 de novembro.	●
PNPOT Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território	Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro (1ª revisão).	●
ENCS 2020 Estratégia Nacional para as Cidades Sustentáveis 2020	RCM n.º 61/2015, de 11 de agosto.	●
ENCNB 2030 Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030	RCM n.º 55/2018, 7 de maio.	●
ENAAC 2020 Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 ¹	RCM n.º 56/2015, de 30 de julho.	●
ENAR 2020 Estratégia Nacional para o Ar 2020	RCM n.º 46/2016, a 26 de agosto.	●
ENF Estratégia Nacional das Florestas	RCM n.º 6-B/2015, 4 de fevereiro.	●

¹ Prorrogado até 2025 faz parte da Política Climática 2020/2030, juntamente com o PNAC e o Quadro Estratégico para a Política Climática 2020/2030 (QEPIC).

ESTRATÉGIA, PLANO OU PROGRAMA	LEGISLAÇÃO/DOCUMENTO DE SUPORTE	RELEVÂNCIA DO QRE NO PLANO
ENE 2020 Estratégia Nacional para a Energia 2020	RCM n.º 29/2010, de 15 de abril.	●
ET27 Estratégia do Turismo 2027	RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro.	●
PENSAAR 2020 Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020	Despacho n.º 4385/2015, de 30 de abril.	●
PENSAARP 2030 Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2021-2030	RCM n.º 23/2024, de 5 de fevereiro.	●
PERSU 2020+ Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2020+	Portaria n.º 241-B/2019, de 31 de julho.	●
PERSU 2030 Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030	RCM n.º 30/2023, de 24 de março.	●
PNGR 2030 Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030	RCM n.º 31/2023, de 24 de março.	●
PERNU 2030 Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos 2030	Versão preliminar do PERNU 2030 (setembro 2020).	●
PAEC Plano de Ação para a Economia Circular 2017-2020	RCM n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro, na redação atribuída pela RCM n.º 108/2019, de 2 de julho. Nota: O PAEC será revisto em 2022 tendo em conta o Pacto Ecológico Europeu e o Plano de Ação para a Economia Circular da União Europeia.	●
PSRN 2000 Plano Sectorial da Rede Natura 2000	RCM n.º 115-A/2008, 21 de julho.	●
EB Estratégia dos Biorresíduos	Documento disponibilizado no site da Agência Portuguesa do Ambiente (APA): https://apambiente.pt/	●
P-3AC Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas	RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto.	●
RNC 2050 Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050	DL n.º 85/2019 de 1 de julho.	●
ENPCP Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030	Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto.	●
PNGIFR Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais - Estratégia 2020-2030	RCM n.º 45-A/2020, de 16 de junho.	●
PNS 2020 Plano Nacional de Saúde – Revisão e Extensão a 2020	Versão de maio 2015.	●
PNA Plano Nacional da Água	DL n.º 76/2016 de 9 de novembro.	●
PNUEA Programa Nacional do Uso Eficiente da Água – Implementação 2012-2020	RCM n.º 113/2005, de 30 de junho.	●
PNEC 2030 Plano Nacional de Energia e Clima 2030	RCM n.º 53/2020, de 10 de julho.	●
PRN 2000 Plano Rodoviário Nacional 2000	DL n.º 222/98, de 17 de julho, e alterado pela Declaração de Retificação nº 19-D/98, de 31 de outubro, pela Lei nº 98/99 de 26 de julho e pelo DL n.º 182/2003 de 16 de agosto.	●
PANCD Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação	RCM n.º 78/2014, de 24 de dezembro	●
PGRH Ribeiras do Algarve Plano de Gestão da Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (RH8)	2.º Ciclo de planeamento (2016-2021): RCM n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro. 3.º Ciclo de planeamento (2022-2027): Participação pública encerrada.	●
PGRI Ribeiras do Algarve Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Algarve (2.º Ciclo)	Documento disponibilizado no site da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).	●
Âmbito Regional/Intermunicipal		
PROF-Algarve Programa Regional de Ordenamento Florestal do Algarve	Portaria n.º 53/2019, de 11 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 12/2019, de 12 de abril (1.ª Retificação), alterado pela Portaria n.º 18/2022 de 5 de janeiro (1.ª Alteração) e retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2022, de 4 de março (2.ª Retificação).	●



ESTRATÉGIA, PLANO OU PROGRAMA	LEGISLAÇÃO/DOCUMENTO DE SUPORTE	RELEVÂNCIA DO QRE NO PLANO
PROT Algarve Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve	RCM n.º 102/2007, de 3 de agosto, alterado por RCM n.º 188/2007, de 28 de dezembro	●
CRESC ALGARVE 2020 Programa Operacional Regional do Algarve	Decisão da Comissão Europeia - Decisão C(2020)6484, de 18 de setembro de 2020	●
ALGARVE 2030 Estratégia de Desenvolvimento Regional do Algarve 2030	Versão aprovada na reunião do Conselho Regional do Algarve de 11 de setembro de 2020 e disponível no site da CCDR-Algarve.	●
POR Algarve 2021-2027 Programa Operacional Regional do Algarve 2021-2027	Versão preliminar para efeitos de discussão pública (versão submetida a 4 de junho de 2022)	●
PREH-Algarve Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve	Despacho n.º 443/2020, de 14 de janeiro, que determina a elaboração das bases do PREH-Algarve	●
PDSS Algarve Plano de Desenvolvimento Social Supraconcelhio do Algarve 2022-2027	Documento disponível no site da AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve. O Plano esteve em consulta pública entre os dias 22 de fevereiro e 18 de março de 2022.	●
PAMUS Algarve Plano de Ação 2020 – Mobilidade Urbana Sustentável no Algarve	Documento aprovado pelo Conselho Intermunicipal a 2 de junho de 2017 e disponível no site da AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve	●
PEERST-Alg Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e Tsunamis na Região do Algarve	Documento disponível no site da ANEPC.	●
PIAAC-AMAL Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Algarve	Documento disponível no site da AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve (março de 2019).	●
Âmbito Municipal/Local		
ISM 2020 Índice de Sustentabilidade Municipal 2020 - Lagoa	Documento disponível no site da CML (julho de 2020).	●
PMDFCI Lagoa Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios de Lagoa 2021-2030	Documento disponível no site da CML (Emitido parecer favorável por parte da CMDF na reunião de 3 de agosto de 2021).	●
PMEPC Lagoa Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Lagoa	Documento disponível no site da CML	●
PDM Lagoa Plano Diretor Municipal de Lagoa	Aviso n.º 16179/2021, de 26 de agosto	●
PU Cidade de Lagoa Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa	Aviso n.º 11622/2008, de 15 de abril	●

● Muito Relevante ● Pouco Relevante

DOCUMENTOS DE ÂMBITO NACIONAL

 • *Estratégia Portugal 2030 (EP 2030)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
EP 2030								
As pessoas primeiro: um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade.	♦♦	○	♦♦	♦	♦♦	♦♦	○	○
Digitalização, inovação e qualificações como motores do desenvolvimento	♦♦	○	○	○	♦♦	♦♦♦	○	○
Transição climática e sustentabilidade dos recursos	○	♦♦♦	♦	♦	○	♦♦	♦♦	♦
Um país competitivo externamente e coeso internamente	♦♦♦	○	♦♦	♦♦	♦♦	♦♦♦	♦	♦
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca ○ - Coerência nula								

 • *Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
PNPOT								
Gerir os recursos naturais de forma sustentável	○	♦♦♦	♦	♦	○	♦♦	♦♦	○
Promover um sistema urbano policêntrico	♦♦	○	♦♦	♦♦	○	○	♦	○
Promover a inclusão e valorizar a diversidade territorial	♦	○	♦♦	♦	♦♦	♦	♦	♦
Reforçar a conectividade interna e externa	○	○	○	♦♦♦	○	○	○	○
Promover a governança territorial	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca ○ - Coerência nula								

 • *Estratégia Nacional para as Cidades Sustentáveis 2020 (ENCS 2020)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
ENCS 2020								
Cidades + prósperas	♦♦	○	○	○	♦♦♦	♦♦♦	○	○
Cidades + resilientes	○	♦♦♦	♦	○	○	♦♦	♦♦	○
Cidades + saudáveis	♦♦♦	♦♦	♦♦	♦♦	○	○	♦♦	○
Cidades + justas	○	♦♦	♦♦	○	♦♦	○	♦♦	♦♦
Cidades + inclusivas	○	○	♦	♦♦	♦♦	♦♦	○	○
Cidades + conectadas	♦	○	♦	♦♦♦	○	○	○	○
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca ○ - Coerência nula								

 • *Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
ENCNB 2030								
Melhorar o estado de conservação do património natural	○	♦♦	♦♦	○	○	○	♦♦	○
Promover o reconhecimento do valor do património natural	○	♦♦	♦♦	○	○	○	♦♦	○
Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade	○	♦♦	♦♦	○	○	○	♦♦	♦
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca ○ - Coerência nula								

 • *Estratégia do Turismo 2027 (ET 27)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
ET 27								
Destino sustentável - onde o desenvolvimento turístico assenta na conservação e na valorização do património natural e cultural identitário e contribui para a permanência e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local	♦♦	○	♦♦	○	♦♦	♦♦	♦♦♦	○
Território coeso - em que a procura turística acontece em todo o território nacional de forma mais homogénea e contribui para a coesão social	♦♦	○	♦♦	♦♦	♦	♦	♦	♦
Destino inovador e competitivo - que se posiciona no topo dos rankings internacionais	♦♦	♦	♦♦	♦♦	♦♦	♦♦♦	♦	♦



Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
ET 27	O	O	O	O	♦♦♦	♦♦	O	O
Destino em que o trabalho é valorizado - investindo nas pessoas, nas suas qualificações, valorizando as profissões e atraindo talentos								
Destino para visitar, mas também para investir, viver e estudar - país que capta turistas, mas também investimento, país para viver, estudar, investigar e criar empresas	♦♦	O	♦♦	O	♦♦	♦♦♦	♦	♦
País inclusivo, aberto e ligado ao mundo - destino de turismo para todos, tecnológico, aberto ao mundo e com mais ligações a «velhos» e “novos” mundos	♦♦	O	♦♦	♦	O	♦♦	♦	♦
Hub internacional especializado para o turismo - país de referência na produção de bens e serviços para a atividade turística à escala mundial	♦♦♦	♦	♦♦	♦	O	♦♦	♦	♦
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula								

• **Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2021-2030 (PENSAARP 2030)**

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
PENSAARP 2030								
Eficácia dos serviços	♦♦	O	♦♦	♦♦♦	O	O	O	O
Eficiência dos serviços	♦♦	♦♦	♦♦	♦♦♦	O	O	O	O
Sustentabilidade dos serviços	♦♦	♦♦	♦♦	♦♦♦	O	O	O	O
Valorização dos serviços	♦♦	♦	O	O	O	O	O	O
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula								

• **Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 (PERSU 2030)**

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
PERSU 2030								
Reducir a produção e perigosidade dos RU	♦	♦	♦	♦♦♦	O	O	O	O
Promover a recolha seletiva e tratamento adequado	♦	♦♦	♦	♦♦♦	O	O	O	O
Assegurar a valorização dos resultantes do tratamento dos RU	O	O	O	♦♦	O	O	O	O
Reforçar os instrumentos económico-financeiros	O	O	O	O	O	O	O	O
Assegurar a sustentabilidade económica e a capacitação do sector	O	O	O	O	O	O	O	O
Comunicar e monitorizar o plano	O	O	O	O	O	O	O	O
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula								

• **Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030 (PNGR 2030)**

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
PNGR 2030								
Prevenir a produção de resíduos ao nível da quantidade e da perigosidade	♦	♦	♦	♦♦♦	O	O	O	O
Promover a eficiência na utilização de recursos, contribuindo para uma economia circular	♦	♦♦	♦	♦♦♦	O	O	O	O
Reducir os impactes ambientais negativos, através de uma gestão de resíduos integrada e sustentável	♦	♦♦	♦	♦♦♦	O	O	O	O
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula								

• **Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos 2030 (PERNU 2030)**

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
PERNU 2030								
Prevenir a produção de resíduos ao nível da quantidade e da perigosidade	♦	♦	♦	♦♦♦	O	O	O	O
Reducir os impactes ambientais decorrentes da gestão de resíduos	♦	♦♦	♦	♦♦♦	O	O	O	O

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
PERNU 2030	O	♦	O	♦♦♦	O	O	O	O
Sensibilizar, formar e disseminar, a nível académico e organizacional, em matéria de prevenção e gestão de resíduos	O	O	O	♦♦	O	O	O	O
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula								

• *Estratégia dos Biorresíduos (EB)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
EB	♦	♦	♦	♦♦♦	O	O	O	O
Garantir uma transição para a recolha seletiva de biorresíduos e a utilização da capacidade instalada de compostagem e de digestão anaeróbia, substituindo-se progressivamente as origens de recolha indiferenciada.	♦	♦	♦	♦♦♦	O	O	O	O
Promover a utilização do composto resultante da valorização dos biorresíduos.	♦	♦	♦	♦♦♦	O	O	O	O
Promover a instalação de equipamentos que permitam a recuperação do biogás proveniente das instalações de digestão anaeróbia.	O	O	O	O	O	O	O	O
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula								

• *Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
P-3AC	♦♦	♦	♦	♦	O	O	♦♦♦	O
Prevenção de incêndios rurais (e.g. valorização económica da biomassa; faixas ou manchas de descontinuidade; reconfiguração de infraestruturas e sistemas de suporte)	♦♦	♦	♦	♦	O	O	♦♦	O
Conservação e melhoria da fertilidade do solo (e.g. controlo da erosão; retenção de água; composição e estrutura do solo)	♦	♦♦	♦	♦	O	O	♦♦	O
Uso eficiente da água (e.g. na agricultura; a nível urbano; na indústria)	O	♦♦♦	O	O	O	O	O	O
Resiliência dos ecossistemas (e.g. refúgios e corredores ecológicos; conservação do património genético; intervenção nas galerias ripícolas)	O	♦♦	♦♦	O	O	O	♦♦♦	O
Prevenção das ondas de calor (e.g. infraestruturas verdes; sombreamento e climatização; comunicação)	O	♦♦♦	♦♦	♦	O	O	♦♦	O
Doenças, pragas e espécies invasoras (e.g. valorização do material genético; controlo de doenças e espécies exóticas invasoras; vigilância; informação e comunicação)	O	O	♦♦	O	O	O	♦♦♦	O
Proteção contra inundações (e.g. áreas de infiltração; recuperação dos perfis naturais; proteção; drenagem urbana sustentável)	O	O	O	O	O	O	O	O
Proteção costeira (e.g. reabilitação dos sistemas costeiros; restabelecimento natural do trânsito sedimentar; recuo planeado; proteção)	O	O	O	O	O	O	O	O
Capacitação, sensibilização e ferramentas para a adaptação (e.g. monitorização e tomada de decisão; capacitação e planeamento; comunicação)	O	O	O	O	O	O	O	O
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula								

• *Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
RNC 2050	♦	♦♦	♦	♦♦	O	O	O	O
Descarbonizar a produção de eletricidade, eliminando a produção de eletricidade a partir do carvão até 2030 e prosseguindo com a total descarbonização do sistema electroprodutor até 2050, apostando nos recursos endógenos renováveis;	♦	♦♦	♦	♦♦	O	O	O	O



Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
RNC 2050	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
Concretizar a transição energética , aumentando muito significativamente a eficiência energética em todos os setores da economia, apostando na incorporação de fontes de energia renováveis endógenas nos consumos finais de energia, promovendo a eletrificação e ajustando o papel do gás natural no sistema energético nacional;	♦	♦♦	♦	♦♦	0	0	0	0
Descentralizar e democratizar a produção de energia de forma progressiva e dando relevo ao papel do consumidor enquanto parte ativa do sistema energético;	0	0	0	0	0	0	0	0
Promover a descarbonização no setor residencial , privilegiando a reabilitação urbana e o aumento da eficiência energética nos edifícios, fomentando uma progressiva eletrificação do setor e o uso de equipamentos mais eficientes, e combatendo a pobreza energética;	0	0	0	0	0	0	0	0
Descarbonizar a mobilidade , privilegiando o sistema de mobilidade em transporte coletivo, através do seu reforço e da descarbonização das frotas, apoio a soluções inovadoras e inteligentes de mobilidade multimodal, ativa, partilhada e sustentável, bem como a mobilidade elétrica e outras tecnologias de zero emissões, a par da redução da intensidade carbónica dos transportes marítimos e aéreos, apostando na inovação, na eficiência e em combustíveis mais limpos e de base renovável, bem como, a descarbonização do transporte de mercadorias de curta e longa distância, promovendo uma cadeia logística com uma repartição modal que minimize a intensidade carbónica e energética do sistema de transporte, reafirmando o papel do transporte marítimo e fluvial conjugado com o transporte ferroviário de mercadorias;	0	0	0	♦♦	0	0	0	0
Alterar o paradigma de utilização dos recursos na produção e no consumo , abandonando o modelo económico linear e transitando para um modelo económico circular e de baixo carbono;	0	♦♦	0	♦♦	0	0	0	0
Prevenir a produção de resíduos , aumentar as taxas de reciclagem e reduzir muito significativamente a deposição de resíduos em aterro;	0	♦♦	0	♦♦	0	0	0	0
Dinamizar a participação das cidades e das administrações locais na descarbonização , estimulando uma abordagem integrada aos seus diferentes vetores, em particular mobilidade, edifícios, serviços e gestão de resíduos, e potenciando o papel que têm vindo a desempenhar na mitigação das alterações climáticas;	0	0	0	0	0	0	0	0
Promover o envolvimento da sociedade na transição , contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva, a adoção de comportamentos sustentáveis e a alteração dos padrões de produção e consumo a favor da sustentabilidade, designadamente através da educação e sensibilização ambientais;	0	0	0	0	0	0	0	0
Fomentar o desenvolvimento da nova economia ligada à transição energética e à descarbonização , apoiando o desenvolvimento de novos clusters industriais e de serviços, e a geração de novas oportunidades empresariais;	0	♦♦	0	♦♦	0	♦♦	0	0
Promover uma transição justa e coesa , que valorize o território, crie riqueza, promova o emprego e contribua para elevar os padrões de qualidade de vida em Portugal.	♦	♦♦	♦	♦♦	♦♦	♦♦	0	0

- *Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (ENPCP 2030)*

Documentos Estratégicos de Referência		Objetivos Específicos							
ENPCP 2030		OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
Fortalecer a governança na gestão de riscos		♦	♦	♦♦	♦	○	♦	♦	○
Melhorar o conhecimento sobre os riscos		○	○	○	○	○	○	○	○
Implementar estratégias para a redução de riscos		♦	♦	♦♦	♦	○	♦	♦	○
Melhorar a preparação face à ocorrência do risco		♦	♦	♦♦	♦	○	♦	♦	○
Envolver os cidadãos no conhecimento dos riscos		○	○	○	○	○	○	○	○
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte		♦♦ - Coerência intermédia			♦ - Coerência fraca		○ - Coerência nula		

• *Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
PNEC 2030	0	♦♦	0	♦♦	0	♦♦	0	0
Descarbonizar a economia nacional	0	♦♦	0	♦♦	0	♦♦	0	0
Dar prioridade à eficiência energética	0	♦♦	0	♦♦	0	0	0	0



Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
PNEC 2030	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
Reforçar a aposta nas energias renováveis e reduzir a dependência energética do país	○	♦♦	○	♦♦	○	○	○	○
Promover a mobilidade sustentável	○	○	○	♦♦	○	○	○	○
Garantir uma transição justa, democrática e coesa	○	○	○	♦	○	○	○	○

Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca ○ - Coerência nula

• *Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
PANCD	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
Promover a melhoria das condições de vida das populações das áreas suscetíveis	○	○	○	○	○	○	○	○
Promover a gestão sustentável dos ecossistemas das áreas suscetíveis e a recuperação das áreas afetadas	○	♦♦	○	○	○	○	♦	○
Gerar benefícios globais e potenciar sinergias com os processos das alterações climáticas e da biodiversidade nas áreas suscetíveis	○	♦	○	○	○	○	♦♦	○

Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca ○ - Coerência nula

• *Plano de Gestão da Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (PGRH Ribeiras do Algarve)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
PGRH Ribeiras do Algarve	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
Adequar a Administração Pública na gestão da água	○	○	○	○	○	○	○	○
Atingir e manter o Bom Estado/Potencial das massas de água	○	♦♦	○	○	○	○	♦♦♦	
Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras	○	♦♦♦	○	○	○	○	○	○
Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos	○	○	○	○	○	○	○	○
Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água	○	♦♦	♦	○	○	○	♦♦	○
Promover a sustentabilidade económica da gestão da água	○	○	○	○	○	○	♦	○
Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água	○	○	○	○	○	○	○	○
Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais	○	○	○	○	○	○	○	○
Posicionar Portugal no contexto luso-espanhol	○	○	○	○	○	○	○	○

Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca ○ - Coerência nula

DOCUMENTOS DE ÂMBITO REGIONAL/INTERMUNICIPAL

• *Programa Regional de Ordenamento Florestal do Algarve (PROF-Algarve)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
PROF-Algarve	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos	♦	○	♦♦	○	○	♦♦	○	○
Especialização do território	♦	○	♦♦	○	○	♦♦	○	○
Melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos	○	○	○	○	○	○	○	○
Internacionalização e aumento do valor dos produtos	○	○	○	○	○	○	○	○
Melhoria geral da eficiência e competitividade do setor	○	○	○	○	○	○	○	○
Racionalização e simplificação dos instrumentos de política	○	○	○	○	○	○	○	○

Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca ○ - Coerência nula

• *Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT Algarve)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
PROT Algarve	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
Qualificar e diversificar o cluster turismo/lazer	♦♦♦	○	♦♦	○	○	♦♦	○	○



Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
PROT Algarve								
Robustecer e qualificar a economia, promover atividades intensivas em conhecimento	O	O	O	O	O	♦♦	O	O
Promover um modelo territorial equilibrado e competitivo	♦♦	O	♦♦	O	♦	♦♦	O	O
Consolidar um sistema ambiental sustentável e durável	O	♦♦♦	O	O	O	O	♦♦	O
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula								

• *Estratégia de Desenvolvimento Regional do Algarve 2030 (ALGARVE 2030)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
ALGARVE 2030								
Um Algarve mais inteligente	O	♦♦	O	♦♦	O	O	O	O
Um Algarve mais verde e hipocarbónico	O	♦♦	O	♦♦	O	O	♦♦	
Um Algarve mais conectado	O	O	O	♦♦	O	O	O	O
Um Algarve mais social	O	O	♦♦	O	O	O	O	O
Um Algarve mais próximo das pessoas	O	O	♦	♦♦	O	O	♦	♦
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula								

• *Programa Operacional Regional do Algarve 2021-2027 (POR Algarve 2021-2027)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
POR Algarve 2021-2027								
Um Algarve mais competitivo	O	O	O	O	♦♦	♦♦♦	O	O
Um Algarve mais verde e com menos carbono	O	♦♦	♦♦	O	O	O	♦♦	O
Um Algarve mais social e inclusivo	O	O	♦♦	♦	♦♦	O	O	O
Um Algarve mais coeso e próximo dos cidadãos	O	O	♦♦	♦♦	O	♦	O	O
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula								

• *Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve (PREH-Algarve)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	
PREH-Algarve								
Reducir perdas de água na adução e distribuição	O	♦♦	O	O	O	O	O	O
Reducir volumes de água naturais captados	O	O	O	O	O	O	O	O
Utilizar Água para Reutilização (ApR)	O	♦♦	O	O	O	O	O	O
Construir ou Reabilitar captações subterrâneas	O	O	O	O	O	O	O	O
Construir, altear, interligar barragens, utilizar volume morto das albufeiras ou implantar outras captações superficiais	O	O	O	O	O	O	O	O
Aumentar a resiliência do abastecimento público de água	O	♦♦	O	O	O	O	O	O
Aumentar a resiliência do regadio público	O	♦♦	O	O	O	O	O	O
Reforçar a governança dos recursos hídricos (monitorização, licenciamento, fiscalização e sensibilização)	O	♦	O	O	O	O	O	O
Reforçar a governança dos serviços de água	O	O	O	O	O	O	O	O
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula								

• *Plano de Ação 2020 – Mobilidade Urbana Sustentável no Algarve (PAMUS Algarve)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	
PAMUS Algarve								
Promover padrões de mobilidade mais sustentáveis pela aposta no transporte público e nos modos suaves	O	O	O	♦♦	O	O	O	O
Promover a racionalização da utilização do transporte individual e a melhoria da segurança nas deslocações	O	O	O	♦♦	O	O	O	O
Promover um sistema de acessibilidades e transporte mais inclusivo	O	O	O	♦♦	O	O	O	O
Desenvolver um sistema de governança que inclua a participação pública e que contribua para a articulação entre o planeamento do sistema de transportes e os usos do solo	O	O	O	♦	O	O	O	O
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula								

• *Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e Tsunamis na Região do Algarve (PEERST-Alg)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
PEERST-Alg								
Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e a disponibilização dos meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de eventos sísmicos de grande amplitude e/ou ocorrência de tsunamis	♦	○	♦	○	○	○	○	○
Desenvolver, nas entidades envolvidas nas operações de Proteção Civil, o nível adequado de preparação para a emergência, de forma a criar mecanismos de resposta imediata e sustentada, sobretudo nas primeiras 72h horas pós-evento	○	○	○	○	○	○	○	○
Promover estratégias que assegurem a continuidade e a manutenção da assistência e possibilitem a reabilitação, com a maior rapidez possível, do funcionamento dos serviços públicos e privados essenciais e das infraestruturas vitais, de modo a limitar os efeitos dos eventos sísmicos e/ou tsunamis	♦	○	♦	○	○	○	○	○
Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de carácter setorial ou global, destinados a testar o presente Plano, permitindo a sua atualização	♦	○	♦	○	○	○	○	○
Promover junto das populações ações de sensibilização para a autoproteção, tendo em vista a sua preparação e entrosamento na estrutura de resposta à emergência, especialmente nos habitantes ou utilizadores de infraestruturas existentes na área com maior probabilidade de danos	♦	○	♦	○	○	○	○	○
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca ○ - Coerência nula								

 • *Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Algarve (PIAAC-AMAL)*

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
PIAAC-AMAL								
Melhorar o nível de conhecimento sobre o sistema climático do Algarve, e as relações diretas e indiretas que o clima e as suas alterações têm nos setores considerados prioritários (Recursos Hídricos, Agricultura, Biodiversidade, Economia, Energia, Florestas, Saúde Humana, Segurança de Pessoas e Bens, Transportes e Comunicações, Zonas Costeiras e Mar).	○	○	○	○	○	○	○	○
Reducir a vulnerabilidade do Algarve aos impactos das alterações climáticas e aumentar a capacidade de resposta com base em políticas de adaptação, assentes no aprofundamento contínuo do conhecimento e da monitorização.	○	♦♦♦	♦	♦♦	○	○	♦♦	○
Integrar a adaptação às alterações climáticas em políticas setoriais e nos instrumentos de gestão do território, com incidência na região do Algarve.	○	♦♦♦	○	○	○	○	○	○
Promover a adaptação com base na evidência demonstrada por estudos científicos e boas práticas, nacionais e internacionais.	○	♦♦	○	○	○	○	○	○
Promover o envolvimento e potenciar sinergias entre as várias partes interessadas no processo de adaptação às alterações climáticas, apelando à participação informada dos diferentes agentes locais e fortalecendo parcerias entre entidades e organismos públicos e privados responsáveis pela gestão da Comunidade Intermunicipal do Algarve.	○	♦	○	○	○	○	○	○
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca ○ - Coerência nula								

DOCUMENTOS DE ÂMBITO MUNICIPAL/LOCAL

 • *Índice de Sustentabilidade Municipal 2020 – Lagoa (ISM 2020 - Lagoa)*



Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
ISM 2020 – Lagoa	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
ODS 1 – Erradicar a Pobreza	O	O	O	O	♦♦	♦♦	O	O
ODS 2 – Erradicar a Fome	O	O	O	O	O	O	O	O
ODS 3 – Saúde de Qualidade	♦♦		♦♦	O	O	O	O	O
ODS 4 – Educação de Qualidade	O	O	O	O	♦♦	O	O	O
ODS 5 – Igualdade de Género	O	O	O	O	♦♦	O	O	O
ODS 6 – Água Potável e Saneamento	O	O	O	♦♦	O	O	O	O
ODS 7 – Energias Renováveis e Acessíveis		♦♦		♦♦	O	O	O	O
ODS 8 – Trabalho Digno e Crescimento Económico	O	O	O	O	♦♦	♦♦♦		
ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura	O	O	O	♦♦	O	O	O	O
ODS 10 – Reduzir Desigualdades	O	O	♦♦	O	♦♦	O	♦	O
ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis	O	♦♦♦	♦♦	O	O	O	♦	O
ODS 12 – Produção e Consumo Sustentáveis	O	♦♦	O	O	O	O	O	O
ODS 13 – Ação Climática	O	♦♦	♦♦	O	O	O	♦♦	O
ODS 14 – Proteger a Vida Marinha	O	O	O	O	O	O	O	O
ODS 15 – Proteger a Vida Terrestre	O	O	O	O	O	O	♦♦	
ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes	O	O	O	O	O	O	O	O
ODS 17 – Parcerias para a Implementação dos Objetivos	O	O	O	O	O	O	O	O

Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula

• Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios de Lagoa 2021-2030 (PMDFCI Lagoa)

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
PMDFCI Lagoa	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais	O	O	♦♦	O	O	O	♦♦	O
Redução da incidência dos incêndios	O	O	♦♦	O	O	O	♦♦	O
Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios	O	O	♦♦	♦	O	O	O	O
Recuperar e reabilitar os ecossistemas	O	♦	O	O	O	O	♦♦	O
Adaptação de uma estrutura orgânica e funcional eficaz	♦	O	♦	O	O	O	O	O

Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula

• Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Lagoa (PMEPC Lagoa)

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
PDM Lagoa	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
Providiciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe	♦	O	♦	♦	O	O	O	O
Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil	♦	O	♦	♦	O	O	O	O
Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver	♦	O	♦	O	O	O	O	O
Coординar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes	♦	O	♦	O	O	O	O	O
Inventariar os meios e recursos disponíveis para ocorrer a um acidente grave ou catástrofe	♦	O	♦	O	O	O	O	O
Minimizar a perda de vida e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições de normalidade	♦	O	♦	♦	O	O	O	O
Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do PMEPC	♦	O	♦	♦	O	O	O	O
Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessária à gestão de acidentes graves ou catástrofes	♦	O	♦	O	O	O	O	O
Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência	♦	O	♦	O	O	O	O	O



Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
PDM Lagoa	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
Legenda: ♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula								

• Plano Diretor Municipal de Lagoa (PDM Lagoa)

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos							
PDM Lagoa	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
Revitalizar e robustecer a base económica e potenciar o crescimento	O	O	O	O	♦♦	♦♦♦	O	O
Ordenar o território, qualificar o espaço urbano e promover a mobilidade	♦♦	O	♦♦	♦♦	O	O	O	O
Potenciar o território	♦	♦	♦♦	♦♦	♦	♦♦	♦	♦♦
Promover a sustentabilidade ambiental e a salvaguarda dos recursos naturais	O	♦♦♦	O	♦♦	O	O	♦♦♦	O
Concretizar um modelo de governança proativo e próximo dos cidadãos e potenciar a coesão territorial	♦	O	♦	♦♦	O	O	O	O
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula								

• Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa (PU Cidade de Lagoa)

Documentos Estratégicos de Referência	Objetivos Específicos						
PU Cidade de Lagoa	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7
Dotar o Município de um instrumento definidor das opções gerais de uma política integrada de planeamento físico do território	O	O	O	O	O	O	O
Programar a urbanização do solo, classificado na Planta de Ordenamento do P.D.M. de Lagoa como área natural de nível 3, em função das necessidades de expansão habitacional, da implantação de equipamentos e da introdução de novas acessibilidades a Norte da Cidade.	♦♦	O	♦♦	♦♦	O	O	O
Programar a urbanização do solo a Sul, expandindo as atividades económicas, para a implantação de áreas industriais de usos múltiplos comerciais e de serviços.	O	O	O	O	O	O	O
Legenda: ♦♦♦ - Coerência forte ♦♦ - Coerência intermédia ♦ - Coerência fraca O - Coerência nula							

ANEXO 3 – SÍNTESE DO CONTEXTO ATUAL FACE AOS FACTORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO DEFINIDOS

FCD1. Qualificação do Território e Mobilidades

A análise do FCD1. “Qualificação do Território e Mobilidades”, que pretende avaliar em que medida as propostas do PDM contribuem para o planeamento adequado da expansão do perímetro urbano, promovendo a sua contenção e qualificação urbanística (norte da cidade de Lagoa), na estruturação da rede viária e intervenções na área mobilidade e transportes, bem como na atenuação da vulnerabilidade do território aos riscos naturais e mistos, bem como a fenómenos extremos decorrentes das alterações climáticas, incide sobre os seguintes domínios: **qualificação urbana, riscos e alterações climáticas**.

1. Situação Atual

1.1. Qualificação urbana

✓ *Sistema urbano*

De acordo com a Avaliação Ambiental Estratégica do PDM de Lagoa, designadamente o Relatório Ambiental (RTGEO, julho de 2020), o concelho de Lagoa onde se insere o Plano apresenta um sistema urbano polinucleado, estruturado em três eixos principais que gravitam em torno da cidade de Lagoa. O eixo Estômbar-Mexilhoeira da Carregação–Parchal–Ferragudo é o mais importante (em termos demográficos) e apresenta uma forte dependência relativamente a Portimão, sobretudo no que respeita à bacia de emprego. Segue-se, com uma menor densidade de ocupação, o eixo que se estrutura em torno de Carvoeiro, numa faixa de sentido oeste-este, e que engloba os aglomerados de Sesmarias, Boavista, Mato Serrão, Poço Partido, Salicos, Vale Milho e Vale de El Rei. Entre Porches e Alporchinhos estrutura-se o eixo nascente, menos importante em termos demográficos.

As áreas de maior concentração populacional e de edifícios correspondem às sedes de freguesia e a alguns núcleos próximos. Na faixa litoral, o padrão de povoamento, embora com génesis e características distintas, também se aproxima da concentração, embora numa longa mancha paralela à linha de costa. No restante território domina o povoamento disperso, com uma certa tendência para a difusão, resultante da “transformação da dinâmica de dispersão e concentração de «habitações dispersas» do povoamento rural do Algarve de 1962 pela utilização como casa do tempo livre ou residência permanente da população local” (BRITO, 2010, pp. 19).

O aumento da edificação dispersa e difusa pelo território determina dificuldades de gestão do espaço, de otimização de redes, equipamentos e serviços, dada a dificuldade em atingir limiares mínimos (entre eles financeiros) que justifiquem a construção de determinado tipo de infraestruturas e equipamentos de apoio à população.

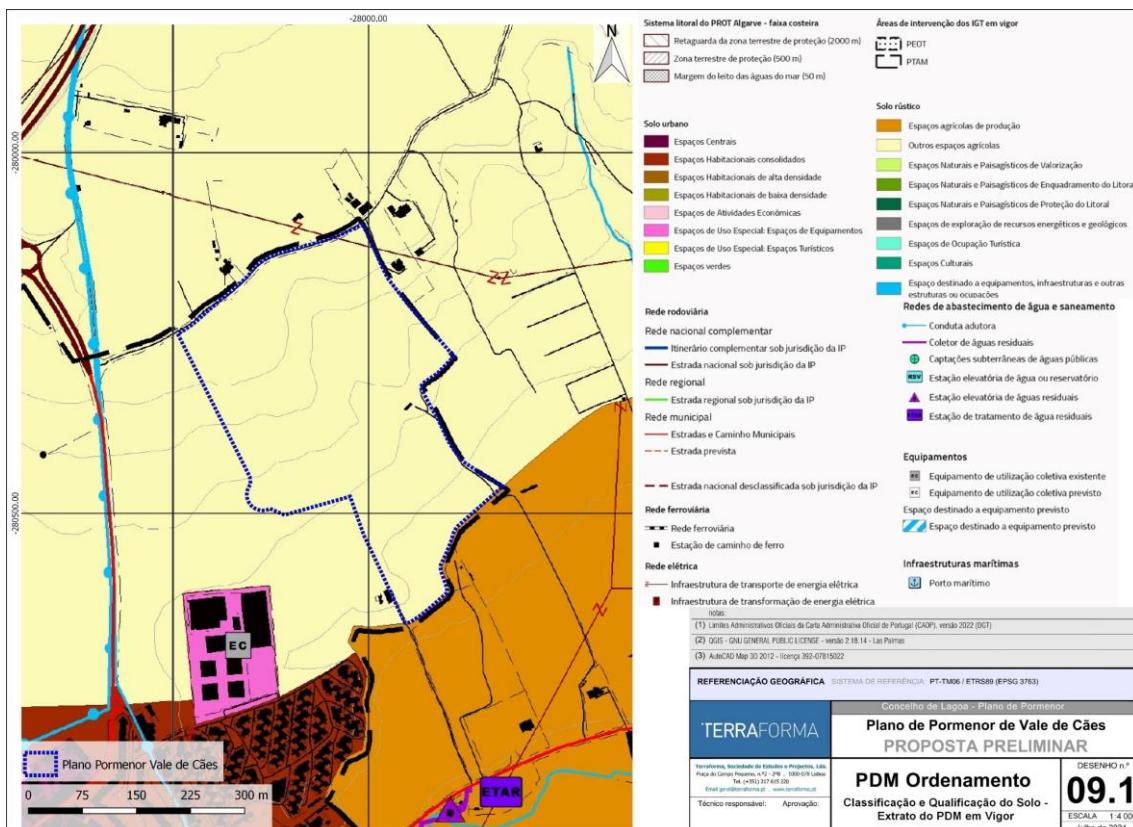
No que respeita à hierarquia urbana, constata-se que a cidade de Lagoa assume a primeira posição, detendo as funções mais raras e notáveis, o maior peso demográfico e maior importância administrativa. Num segundo nível hierárquico destacam-se os aglomerados de Estômbar, Mexilhoeira da Carregação, Ferragudo, Carvoeiro e Parchal, todos sedes de freguesia com exceção dos dois últimos, enquanto a Bela Vista e Porches ocupam o terceiro nível.

Relativamente à área construída, o concelho de Lagoa apresentou um incremento significativo no período 1978-2006, sobretudo entre 1978 e 1990, tendo aumentado também o número de lugares, com destaque para a construção de alojamentos de residência habitual, alojamentos destinados à 2.ª habitação e a uso turístico. No entanto, entre 2000 e 2013 registaram-se transformações substantivas no respeitante à quantidade e tipo de licenças de “construção”, tendo havido uma redução de 9%/ano e uma inversão total do peso das licenças, sobretudo a partir de 2010, quando as “ampliações, alterações e reconstruções” passaram a representar cerca de 60% do total, contra os 40% das “construções novas”.

✓ *Classificação e Qualificação do solo*

Segundo o Modelo Territorial proposto no PROT Algarve, a área de intervenção localiza-se a norte da cidade de Lagoa (centro/sede de concelho) e está perto de várias ligações principais (nomeadamente para Silves e para nascente). Esta área está dentro da aglomeração urbana que também abrange Portimão e Lagos. A área de intervenção do PPVC, estando a mais de 2000 metros da linha de costa, está numa área de requalificação definida no PROT (retaguarda da faixa costeira).

Como apresentado na figura seguinte, a revisão do PDM Lagoa classifica toda a área de intervenção do PPVC como Solo Rústico, qualificando como “Espaços Agrícolas”, na subcategoria “Outros Espaços Agrícolas”, os quais correspondem às áreas do município que não estão dentro do Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão e que integram áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e outras áreas do território do Município de Lagoa com potencial de utilização agrícola.



Fonte: Terraforma, Lda., julho de 2024

Figura 1 –Extrato da Planta de Ordenamento do PDM Lagoa – Classificação e Qualificação do Solo

Constituem objetivos de ordenamento e de gestão da categoria de espaço “Outros Espaços Agrícolas” a respetiva valorização económica, a otimização do aproveitamento dos recursos existentes e a promoção da respetiva atratividade e competitividade.

O uso dominante previsto é a atividade agrícola, sendo complementares e compatíveis os seguintes usos:

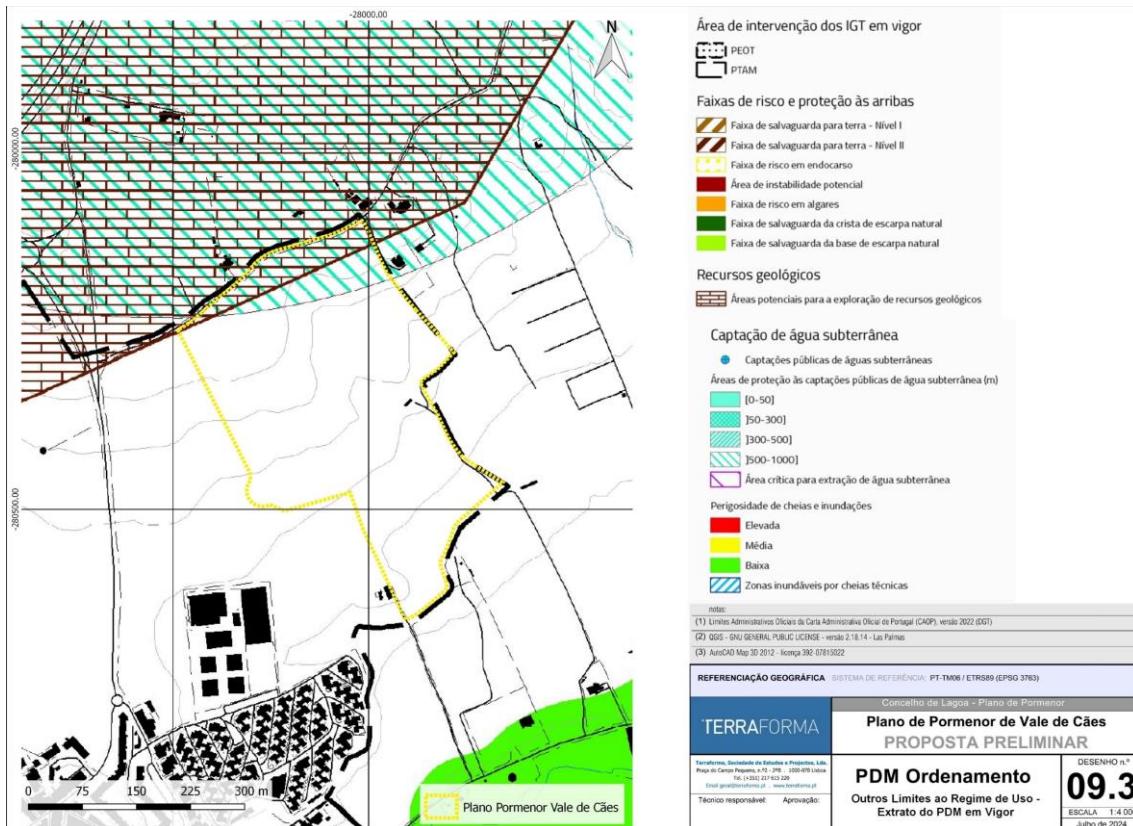
Usos complementares:

- Atividade pecuária;
- Atividade agroflorestal;
- Atividade industrial de primeira transformação de produtos agrícolas, pecuários e agroflorestais;
- Edificações de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais.

Usos compatíveis:

- Habitação própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola, pecuária ou florestal;
- TER e TH;
- Aproveitamento de recursos geológicos, nos termos do artigo 50.º;
- NDT, sem prejuízo do regime do ponto 7.2. do Anexo do Regulamento, e EHI;
- Abrigos para animais de companhia, com a área máxima de construção de 30 m², de caráter amovível, sendo interdita a posterior alteração da respetiva utilização;
- Equipamentos sociais e culturais de uso coletivo, desde que em edificações preexistentes;
- PCC, sem prejuízo do regime jurídico da RAN;

- Áreas de serviço para autocaravanas, sem prejuízo do regime jurídico da RAN;
- Centrais fotovoltaicas, sem prejuízo do regime jurídico da RAN;
- Instalações de recreio e lazer, designadamente parques de merendas, miradouros, pontos de observação e interpretação ambiental e paisagística e percursos pedonais, sem prejuízo do regime jurídico da RAN.



Fonte: Terraforma, Lda., julho de 2024

Figura 2 –Extrato da Planta de Ordenamento do PDM Lagoa – Outros Limites ao Regime de Uso

Ressalva-se ainda, que de acordo com a figura anterior, identifica-se a norte da área do PPVC, uma pequena faixa de “Áreas potenciais para a exploração de recursos geológicos” e “Áreas de proteção às captações públicas de água subterrânea (m) -]500, 1000]

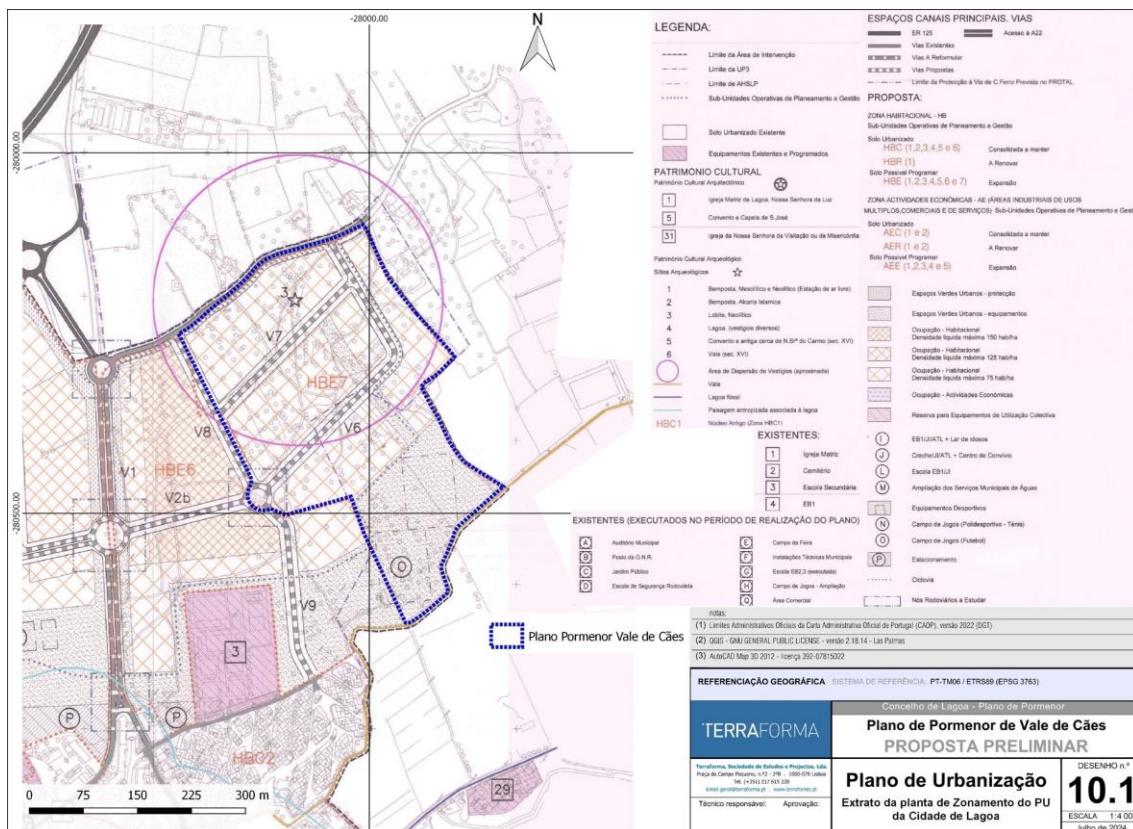
De acordo com a Planta de Zonamento do PU Cidade de Lagoa, a área de intervenção do PP classifica o solo como urbano e qualifica como solo cuja urbanização é possível programar – Zonas Habitacionais de Expansão 7 (HBE7). Esta zona constitui uma zona de expansão periférica a Nascente, a preencher com moradias isoladas e moradias em banda. O espaço verde desta área de expansão constitui uma reserva para parque desportivo e instalações de apoio. Localizando-se esta área de expansão, na zona sul da área de intervenção do PPVC. Apresenta ainda, os seguintes parâmetros urbanísticos:

Indicadores máximos:

- Densidade populacional bruta (Dpb): 50 hab/ha;
- Densidade populacional líquida (Dpl): 75 hab/ha;
- Índice de construção bruto (Icb): 0,25;
- Índice de construção habitacional (Ich): 0,20;
- Índice de construção equipamentos (Ice): 0,05;
- Cércea (c): 6,50 m;
- Número de pisos (np): 2;
- Índice de implantação (li): 0,50.

Valores específicos:

- Superfície total (St): 12,18 ha;
- Superfície destinada a habitação (Sth): 8,95 ha;
- Superfície destinada a equipamentos (Ste): 0,00 ha;
- Superfície destinada a estrutura verde (Stv): 3,23 ha;
- Área bruta de construção (abc): 30.450 m²;
- Área de construção habitacional (ach): 24.360 m²;
- Área de construção equipamentos (ace): 6.090 m².



Fonte: Terraforma, Lda., julho de 2024

Figura 3 –Extrato da Planta de Zonamento do PU Cidade de Lagoa

 ✓ *Ocupação atual do solo*

De acordo com a Proposta do Plano de Pormenor Vale de Cães – Lagoa (Terraforma, Lda., julho 2024), verifica-se na área do PPVC uma área dominante de olival, ocupando praticamente toda a parte sul, norte e central, excetuando uma faixa a Nordeste com um pomar.

Registam-se também quatro ruínas que terão sido habitações e anexos.



Figura 4 – Pomar



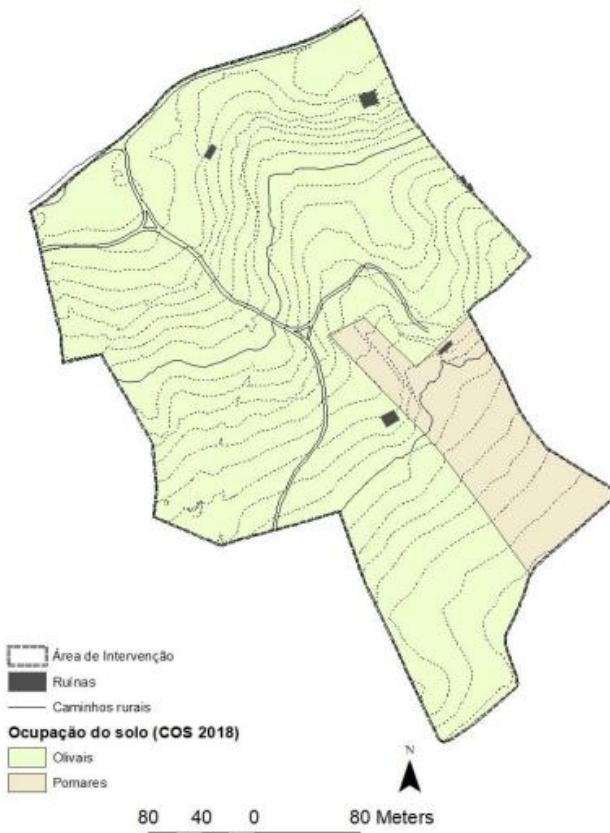
Figura 5 – Olival

Fonte: Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Quadro 1 – Ocupação do solo na área do PPVC, áreas e percentagens de ocupação

Ocupação do Solo	Área (ha)	%
Pomares	1,49	12
Olivais	11,01	88
Total	12,50	100

Fonte: Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

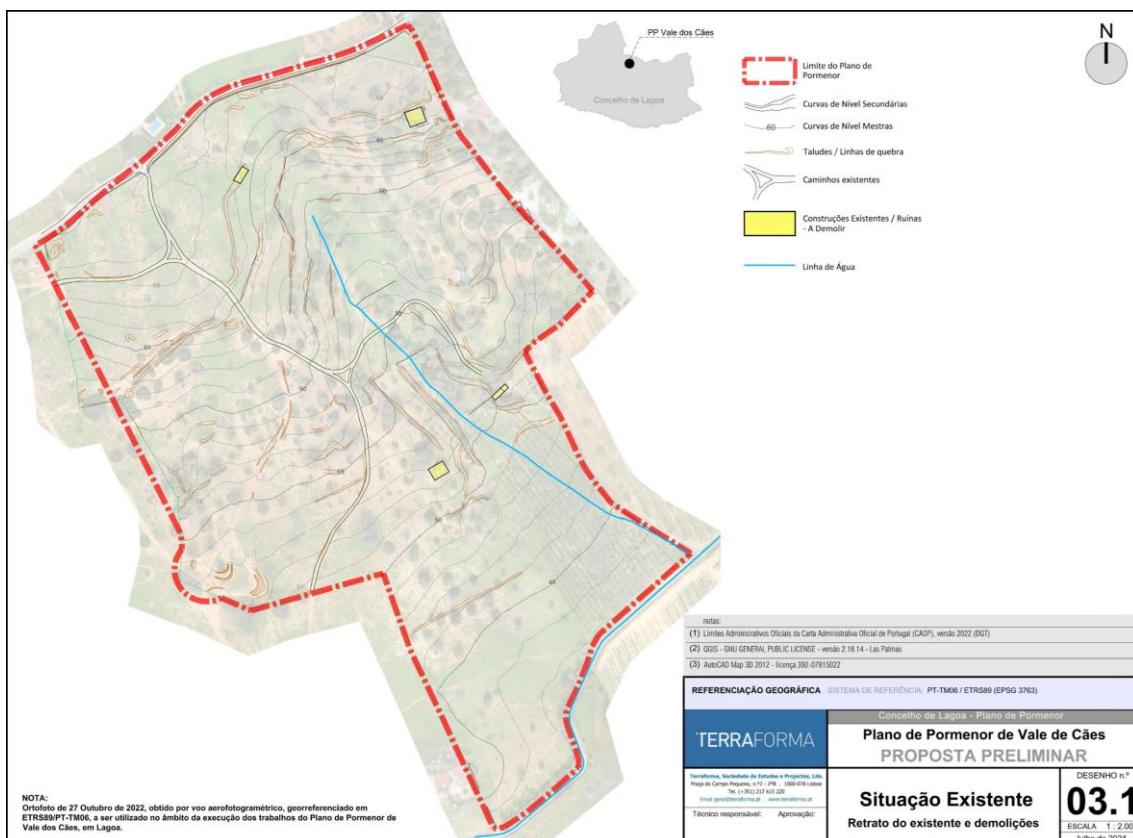


Fonte: Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 6 – Ocupação do solo na área do PPVC, com base na COS 2018

- ✓ Usos, ocupações e estrutura cadastral da propriedade atual

Como foi descrito anteriormente, estamos perante uma ocupação atual ligada a atividades e paisagens rústicas. Existem quatro edificações/ruínas no terreno (Figura 7).

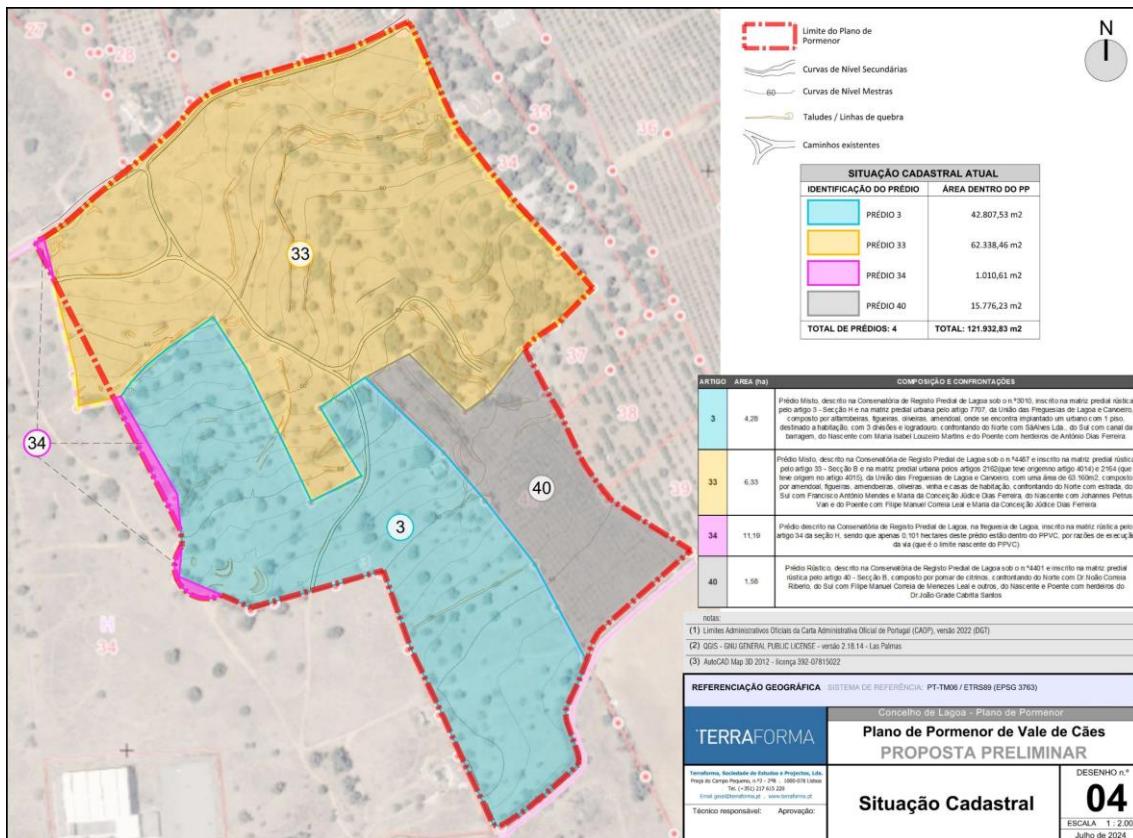


Fonte: Terraforma, Lda., julho de 2024

Figura 7 – Situação existente

A área de intervenção ocupa quatro prédios (cf figura seguinte), a saber:

- Prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Lagoa pelo número 4487, freguesia de Lagoa, inscrito na matriz rústica pelo artigo 33 da seção B e na matriz predial urbana pelos artigos 2162 e 2164 (com cerca de 6,33 hectares);
- Prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Lagoa pelo número 3010, freguesia de Lagoa, inscrito na matriz rústica pelo artigo 3 da seção H e na matriz predial urbana pelo artigo 7707, freguesia de Lagoa e Carvoeiro (com cerca de 4,28 hectares);
- Prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Lagoa pelo número 4401, freguesia de Lagoa, inscrito na matriz rústica pelo artigo 40 da seção B (com cerca de 1,58 hectares); e
- Prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Lagoa, na freguesia de Lagoa, inscrito na matriz rústica pelo artigo 34 da seção H (com cerca de 11,19 hectares), sendo que apenas 0,101 hectares deste prédio estão dentro do PPVC, por razões de execução da via (que é o limite nascente do PPVC).



Fonte: Terraforma, Lda., julho de 2024

Figura 8 – Situação cadastral

✓ **Edifícios**

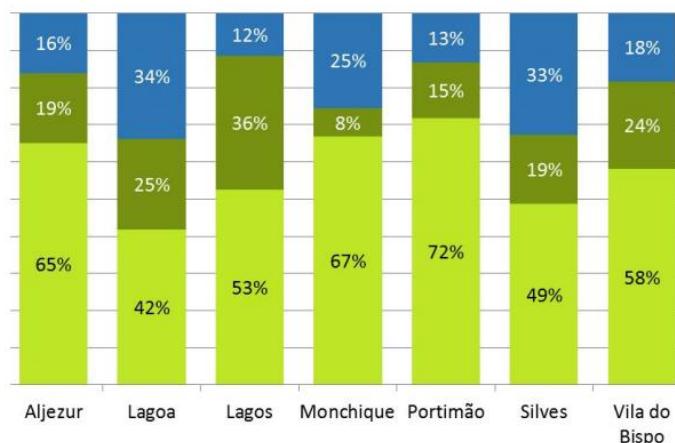
No que concerne à caracterização do edificado, em 2021, existiam 1387 edifícios clássicos, dos quais 75 localizados na área de análise e 13 edifícios na subsecção do PPVC, segundo a BGRI de 2021, do INE.

✓ **Mobilidade e acessibilidade**

Padrões de mobilidade e transporte mais utilizado

De acordo com o PAMUS do Barlavento Algarvio, designadamente Fase 1 - Caracterização e Diagnóstico (multimodal) do sistema de mobilidade e transporte, elaborado pela TIS.pt - Consultores em Transportes Inovação e Sistemas, S.A., os movimentos internos ao concelho são dominantes em todos os concelhos do Sotavento Algarvio. No entanto, nos casos de Lagoa e Silves, o menor peso de deslocações internas à freguesia de residência é sobretudo compensado pela existência de fluxos intermunicipais relevantes.

**Distribuição dos residentes (empregados / estudantes)
segundo o local de trabalho / estudo (2011)**

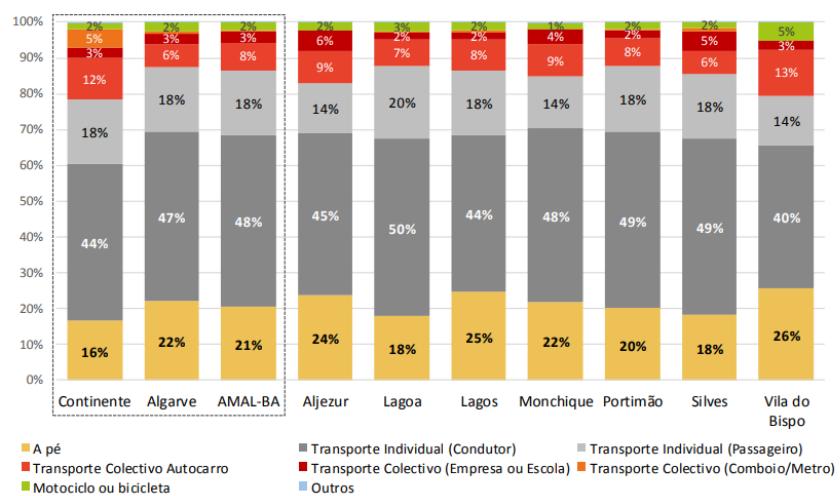


■ Na Freguesia onde reside ■ Noutra Freguesia do Concelho onde reside ■ Noutro Concelho

Fonte: PAMUS do Barlavento Algarvio, Fase 1 - Caracterização e Diagnóstico (TIS.pt)

Figura 9 - Distribuição da população residente (empregada ou estudante) segundo o local de trabalho ou estudo, em 2011, por concelho.

A distribuição modal no Barlavento Algarvio é similar à do conjunto do Algarve, sendo que, face ao Continente, existe um maior peso das deslocações a pé e das deslocações em automóvel, em detrimento do uso do transporte coletivo.



Fonte: PAMUS do Barlavento Algarvio, Fase 1 - Caracterização e Diagnóstico (TIS.pt)

Figura 10 – Modo de transporte utilizado nos movimentos pendulares.

Conquanto as variações da repartição modal entre os diferentes concelhos da AMAL-BA não sejam muito expressivas, destacam-se os municípios de Lagoa, Portimão e Silves por apresentarem os maiores pesos de dependência do automóvel nas deslocações pendulares, com cerca de 70% da população a optar por este modo. Ainda assim é de salientar que, com exceção dos concelhos de Aljezur e Vila do Bispo, o Transporte Individual (TI) é o modo mais usado nas deslocações casa-escola, destacando-se o elevado peso que este modo apresenta nos concelhos de Lagoa e Portimão (58% e 56% dos estudantes deslocam-se de carro para a escola).

De notar que, porque na sua maioria não conduzem, os estudantes são um segmento com elevada apetência para a utilização do Transporte Coletivo (TC) ou dos modos suaves nas suas deslocações pendulares, sendo que a existência de elevadas taxas de dependência do automóvel por parte dos estudantes tem reflexos na capacidade de alterar a repartição modal no futuro, já que mais dificilmente estes jovens mudarão o seu comportamento modal em adultos.

Acessibilidade da área de intervenção

O concelho de Lagoa apresenta, de um modo geral, um bom nível de acessibilidade relativamente ao exterior, justificado pela proximidade de um nó de acesso à A22 (IC4) e pela ER 125. Ambas as vias atravessam longitudinalmente o Algarve e o concelho. A EN124-1 assegura a ligação entre Lagoa e Silves, e o acesso à A22 (IC4).

A acessibilidade aos territórios próximos e com os quais estabelece relações mais intensas, depende essencialmente de duas vias principais que atravessam este concelho:

1. o acesso a norte, nomeadamente, a Silves e à A22 (IC4), é assegurado, pela EN124-1, com origem na cidade de Lagoa;
2. os acessos a nascente e poente, respetivamente, a Alcantarilha e Albufeira, bem como a Portimão e Lagos, fazem-se preferencialmente pela ER125, embora a antiga EN125 constitua uma alternativa de ligação ao centro de Portimão, via Parchal.

No que respeita ao estado de conservação da rede viária do concelho, verifica-se que cerca de 75% das vias apresentam um bom estado, sendo que os casos onde a degradação regista níveis mais elevados ocorrem maioritariamente em caminhos e estradas municipais.

Assim, como forma de incrementar a acessibilidade deste concelho, especialmente no que toca à articulação dos aglomerados entre si e a proporcionar acessos adequados aos diferentes usos, propõe-se (RTGEO, 2018):

1. o reperfilamento da ER125 dentro dos limites do perímetro urbano de Lagoa, com a criação de um perfil urbano, ponderando a necessidade de introdução de elementos dissuasores de velocidade, que garanta condições de segurança à circulação de pessoas e bicicletas;
2. o reperfilamento da antiga EN125, no aglomerado de Parchal, com a criação de um perfil urbano, ponderando a necessidade de introdução de elementos dissuasores de velocidade, que garanta condições de segurança à circulação de pessoas e bicicletas;
3. a melhoria da sinalética;
4. a beneficiação da antiga EN125, entre Estômbar e Parchal, designadamente ao nível das bermas e da sinalização horizontal, com a ponderação da necessidade de introdução de elementos dissuasores de velocidade no interior dos aglomerados e que garantam uma efetiva segurança de todos;
5. que sejam equacionadas, em sede própria, alternativas que permitam aumentar a conetividade entre os extremos nascente e poente do concelho, no setor meridional (Alporchinhos/Ferragudo);
6. criação de bermas nos caminhos municipais que constituem importantes vias de acesso ao litoral;
7. melhoria das condições de acessibilidade para todos.

A zona norte do concelho de Lagoa, onde o presente PPVC se insere, caracteriza-se, em termos rodoviários, pela existência de três eixos estruturantes, designados por autoestradas, estradas nacionais e estradas regionais pertencendo, à rede nacional de autoestradas:

- A autoestrada A22, ou a estrada que atravessa longitudinalmente a região do Algarve, fazendo a ligação entre Lagos (Bensafrim) e a fronteira de Castro Marim/Vila Real de Santo António. Esta interceta a A2, que faz a ligação entre Lisboa e Alentejo. Apesar de não se encontrar na área do plano, estrutura o maior volume de tráfego, para a A1, a norte do PPVC;
- A EN124-1 liga o porto de Lagos e Alcoutim. Localizado a oeste da A1 que liga a A22 ao nó viário mais próximo do PPVC. Esta estrada apenas serve a Cidade de Lagoa ligando a A22 e a ER125, como via intermediária, para a rede viária de níveis inferiores;
- A ER125, atravessa longitudinalmente o litoral sul, ligando Vila do Bispo e Vila Real de Santo António. Com um troço paralelo a A22 a sul do PPVC. Esta serve diretamente a cidade de Lagoa com ramificações secundárias para a A1.

É a partir desta rede estruturante e através de, principalmente, três nós rodoviários, que a rede fundamental nacional se interliga com a rede municipal na envolvente abrangente ao PPVC, nomeadamente através do:

- Nó da A22, a norte do PPVC, ligando o tráfego da A22 com a EN124-1;
- Nó na EN124-1, localizado a meio do troço desta variante, direcionando o tráfego da A22 e ER125, para A1;
- Nó da ER125, ligando o tráfego de oeste e da cidade de Lagoa, para a EN124-1.

O primeiro nó rodoviário referido apresenta-se como a “porta” privilegiada de acesso no concelho de Lagoa permitindo a ligação do município ao resto da região localizando-se principalmente na cidade de Lagoa, centro urbano histórico do concelho. Permitindo uma proximidade regional do PP em questão.

Investimentos na área da acessibilidade

No Barlavento Algarvio as tendências socioeconómicas, com aumento da população e ao baixo índice de envelhecimento da mesma, é expetável um aumento na intensidade dos movimentos pendulares realizados pelos residentes (no seu total) (AMAL, 2017).

Lagoa tem algumas propostas de requalificação e melhorias de acessibilidade, tanto pelo Programa Operacional (PO) Regional como Estratégia Regional (cf o quadro seguinte), alocando fundos para vias em malhas urbanas, vias pedonais, reforço de Transporte públicos até à melhoria da rede ciclável. Também são destacadas ações intermunicipais, no qual Lagoa faz parte, como: o Desenvolvimento de campanhas e ações de divulgação que promovam as deslocações em modos suaves, junto à população em geral ou a grupos específicos; o desenvolvimento de Planos de Mobilidade Sustentável para Escolas; e a criação de um Centro de Mobilidade.

Quadro 2 – Investimento por Município, diferenciando o investimento no PO regional e na Estratégia Regional.

	PO Regional	Estratégia Regional
	Investimento Global	Investimento Global
AMAL / Algarve	1 101 553 €	375 000 €
Albufeira	754 804 €	15 473 148 €
Alcoutim	777 450 €	2 352 254 €
Aljezur	750 000 €	965 000 €
Castro Marim	740 000 €	2 764 525 €
Faro	750 000 €	14 319 180 €
Lagoa	732 500 €	8 457 700 €
Lagos	799 000 €	2 166 400 €
Loulé	750 000 €	6 564 800 €
Monchique	775 000 €	3 299 500 €
Olhão	750 000 €	23 170 000 €
Portimão	775 000 €	19 789 700 €
S. Brás de Alportel	776 605 €	230 000 €
Silves	750 000 €	367 000 €
Tavira	749 600 €	10 586 000 €
Vila do Bispo	745 900 €	16 591 000 €
Vila Real de Santo António	751 000 €	5 326 250 €
Sub-total (s/AMAL)	12 126 859 €	132 422 457 €
Total	13 228 412 €	132 797 457 €

Fonte: AMAL 2017 em Terraforma, Lda., julho de 2024

Para a concretização destes projetos serão alocados financiamentos, pelo Portugal 2020, pelo PO Regional (sendo Lagoa o município com menos financiamento (732.500€), mas sem grande disparidade em comparação com os restantes municípios algarvios) e a Estratégia Regional (Lagoa é o 7º município com mais financiamento, por este fundo, com 8.457.700€).

As referidas propostas e ações são um contributo relevante para uma melhor mobilidade no Algarve, no Barlavento e no município de Lagoa.

1.2. Riscos e alterações climáticas

✓ Riscos

De acordo com a Avaliação Nacional de Risco (ANEPC, 2019) e a InfoRiscos¹, a área relativa ao PPVC unicamente apresenta suscetibilidade muito elevada às secas e elevada aos sismos, ambos riscos naturais.

¹ Portal da ANEPC baseado num Sistema de Informação Geográfica.

Designa-se como seca (meteorológica ou climática) um “período de tempo seco anormal, suficientemente longo, devido à ausência ou escassez de precipitação”. Esta situação gera um desequilíbrio hidrológico (induzido pelas diferenças entre precipitação e evapotranspiração) que se manifesta na redução das reservas hídricas, nomeadamente na diminuição dos caudais, dos níveis das albufeiras e lagos, e da quantidade de água no solo e nos aquíferos. Esta combinação de fenómenos resulta numa seca hidrológica sentida mais tarde do que a meteorológica, visto que é preciso tempo para que a falta de precipitação se manifeste no sistema hidrológico (ANEPC, 2009).

Nas últimas décadas tem-se verificado uma maior frequência nas ocorrências de seca meteorológica em Portugal Continental, facto que indica também um aumento do risco e da vulnerabilidade (Pires, Silva & Mendes, 2010).

Mais concretamente, entre 1941 e 2006 (65 anos) destacam-se oito secas por terem apresentado maior severidade: 1943/1946 (a mais longa), 1965, 1976, 1980/1981, 1991/1992, 1994/1995, 1998/1999 e 2004/2006 (a de maior extensão territorial), (IPMA, n.d.).

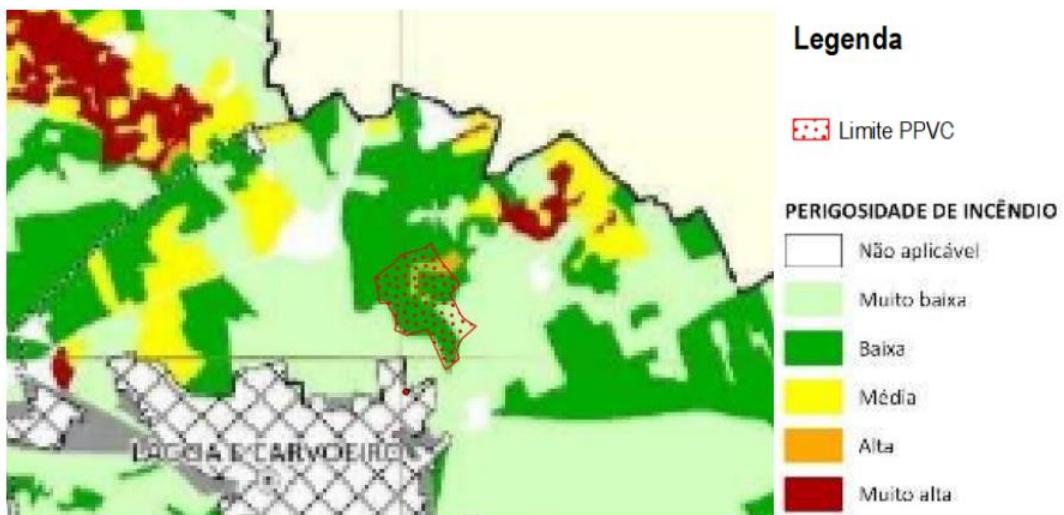
Por sua parte, um sismo é definido como uma “propagação de ondas elásticas através dos materiais terrestres, geradas por perturbações transitórias do equilíbrio elástico, geralmente associadas a movimentações repentinas de falhas ou a períodos de atividade vulcânica” (ANEPC, 2009, e CEGOT, 2011). A magnitude e intensidade com que se manifesta são determinadas em função dos danos materiais e do número de perdas humanas que provoca durante a atividade sísmica (CEGOT, 2011).

Nesta matéria, o Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio, retificado pela Declaração publicada no Diário da República n.º 200/1983, de 31 de agosto, aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

Ainda, é de salientar que em 2014 foi publicado o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico e de Tsunamis (PEERST) na Região do Algarve. Constitui um instrumento de suporte ao Sistema de Proteção Civil para a gestão operacional em caso de ocorrência de um evento sísmico e/ou a ocorrência de um tsunami na região.

Por outro lado, na seção dos riscos mistos, o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD) identifica como susceptível à desertificação a totalidade do terreno abrangido pelo PPVC.

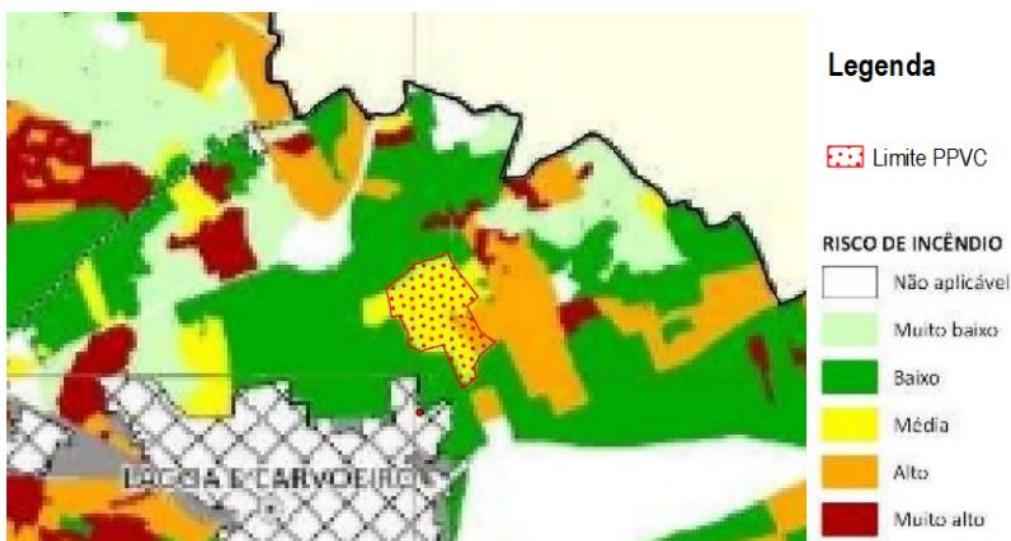
Por fim, o PMDFCI identifica na área do PP três níveis de perigosidade a incêndios florestais. A maior parte da parcela apresenta perigosidade baixa, a zona sudeste apresenta susceptibilidade muito baixa e ainda existe uma pequena zona com perigosidade alta na parte nascente do terreno.



Fonte: Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 11 – Perigosidade PMDFCI

Relativamente ao risco de incêndio, o PMDFCI atribui à maior parte da parcela um risco médio, com a zona sudeste a apresentar risco alto.



Fonte: Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 12 – Risco PMDFCI

✓ *Alterações climáticas*

De acordo com o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Comunidade Intermunicipal do Algarve (PIAAC-AMAL), a região do Algarve encontra-se exposta a um conjunto de vulnerabilidades climáticas, que serão potencialmente agravadas num contexto de alterações climáticas.

Os cenários climáticos resultam de projeções da resposta do sistema climático da Terra aos cenários de emissões ou concentrações de GEE. As projeções em cenários de alterações climáticas mais recentes, disponibilizadas pelo IPCC, resultam de quatro trajetórias de concentrações de GEE, designados por RCP (*Representative Concentration Pathways*), encontrando-se organizados de forma crescente quanto à concentração desses gases na atmosfera para o final do século XXI: RCP2.6, RCP4.5, RCP6.0 e RCP8.5 (IPCC, 2013; Vuuren et al., 2011). Desses quatro cenários, dois são mais aplicados pela comunidade científica, consistindo no RCP4.5 e RCP8.5².

No concelho de Lagoa identificam-se as seguintes vulnerabilidades climáticas: disponibilidade hídrica, temperaturas elevadas e fatores climáticos combinados.

Impactos e vulnerabilidades na disponibilidade hídrica

No PIAAC procedeu-se à análise do stress hídrico da região do Algarve considerando a água superficial já captada por barragens, e a água subterrânea cuja utilização está facilitada pela construção de furos. Para se proceder a esta análise foi utilizado o Índice de Exploração da Água adaptado de Pedro-Monzonís et al. (Pedro-Monzonís et al., 2015), que consiste na média anual de necessidades hídricas relacionada com a disponibilidade de recursos hídricos e representa, em percentagem, até que ponto existe uma pressão da procura nestes recursos (cf quadro seguinte).

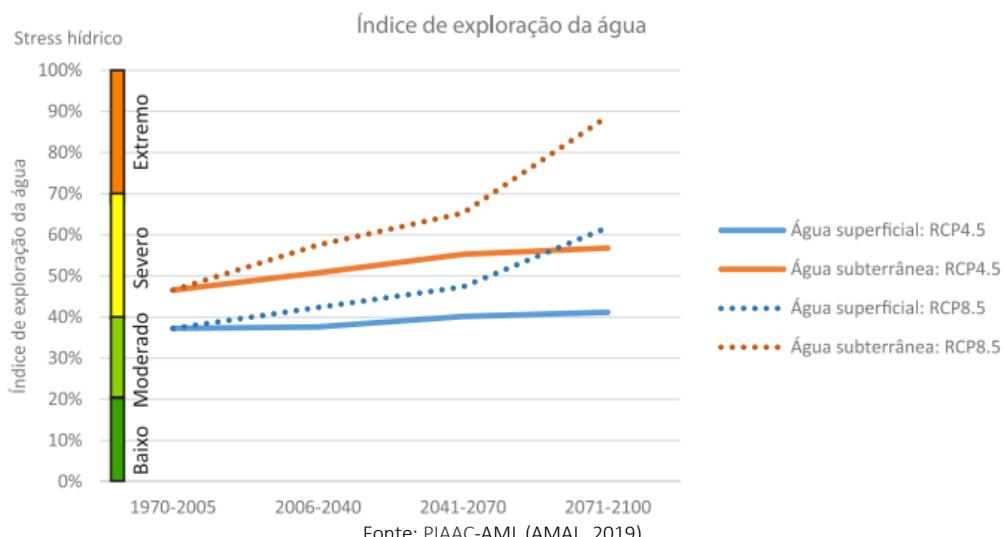
Quadro 3 – Índice aplicado na caracterização do stress hídrico dos sistemas hidrológicos. Adaptado de Pedro-Monzonís et al. 2015

Intervalo do Índice (%)	Classificação
0-20	Sem stress
21-40	Stress moderado
41-70	Stress severo
71-100	Stress extremo
>100	Escassez

Fonte: PIAAC-AML (AMAL, 2019)

² O RCP4.5 assume um aumento do forçamento radiativo na tropopausa de 4,5 W/m² para o final do século em relação à era pré-industrial, o que resulta numa projeção de aumento da temperatura média global entre 1,7°C a 3,2°C, quando comparado com o período de referência de 1850–1900. O cenário RCP8.5 assume um aumento do forçamento radiativo de 8,5 W/m² para o final do século, o que se traduz num aumento da temperatura média global entre os 3,2°C e 5,4°C comparativamente ao período 1850 – 1900 (IPCC, 2013).

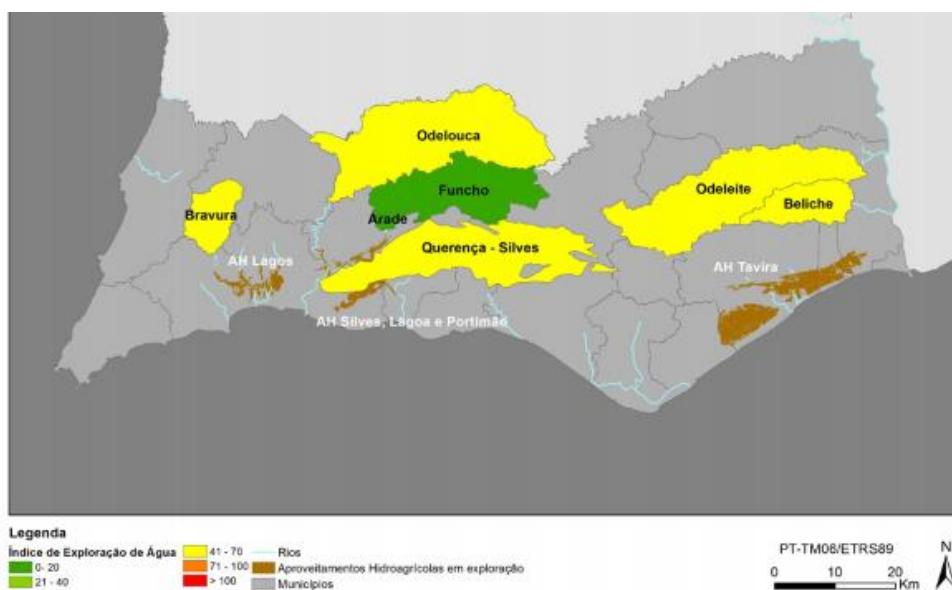
Conforme se pode observar na figura seguinte, o cenário RCP4.5 preconiza algum agravamento, mas sem alterar a situação atual substancialmente, em que o consumo de água superficial apresenta um *stress hídrico* moderado e o subterrâneo um *stress hídrico* severo. Já no cenário RCP8.5, projeta-se uma alteração substancial da situação atual, com o *stress hídrico* do consumo superficial a passar de moderado a severo, e o do consumo subterrâneo de severo a extremo.



Fonte: PIAAC-AML (AMAL, 2019).

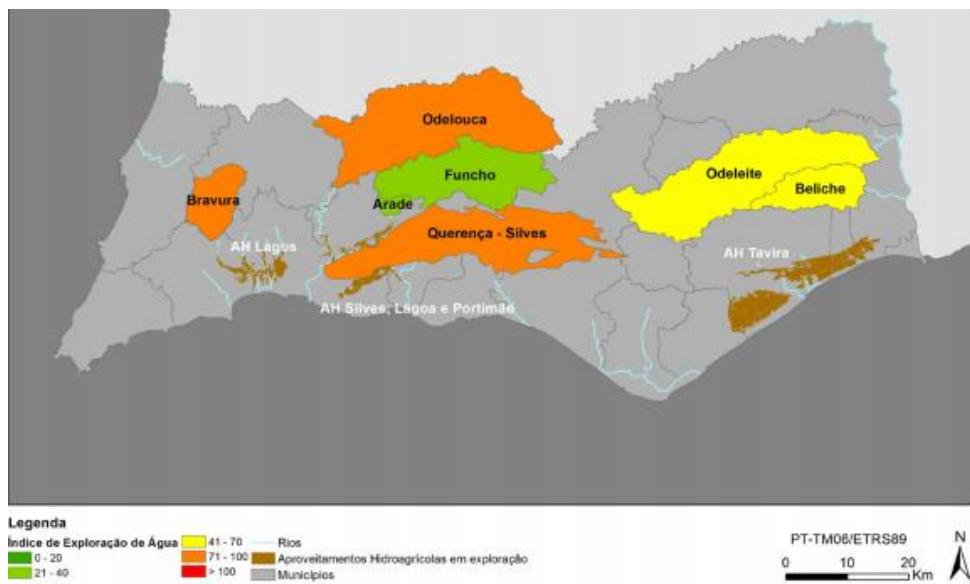
Figura 13 – Índice de exploração de água agregado para a área do Algarve nos cenários RCP4.5 e RCP8.5.

Utilizando os intervalos de *stress hídrico* considerados, procedeu-se à espacialização do Índice de Exploração de Água de modo a summarizar os resultados da modelação. Em cenário de alterações climáticas, projeta-se um acentuar na pressão sobre os sistemas, o que se traduz num aumento do *stress hídrico*. A situação é particularmente importante no cenário RCP8.5 e no final do século. Neste cenário, apenas o sistema Arade-Funcho e Silves, Lagoa e Portimão se irá manter a longo prazo nas condições de *stress moderado*, contrastando com os sistemas de Bravura e Lagos, Odelouca e com o Aquífero de Querença-Silves, que se encontrarão em *stress extremo* (Figura 15). Por outro lado, no cenário RCP4.5 não se projetam alterações no nível de *stress hídrico* face ao período atual (Figura 14).



Fonte: PIAAC-AML (AMAL, 2019)

Figura 14 – Índice de Exploração da Água no cenário de RCP4.5 para o período de 2071-2100



Fonte: PIAAC-AML (AMAL, 2019)

Figura 15 – Índice de Exploração da Água no cenário de RCP8.5 para o período de 2071-2100

Impactos e vulnerabilidades das temperaturas elevadas

a) Mortalidade devido ao calor

Para a avaliar a vulnerabilidade dos habitantes da região do Algarve aos fenómenos acima descritos, considerou-se como variável climática o número de dias com temperatura máxima superior a 30°C (definidos como “dias quentes”), uma vez que este limiar foi anteriormente demonstrado para Portugal como apresentando um aumento no risco de mortalidade quando ultrapassado (Casimiro et al., 2010). Também os fatores sociais e ambientais, como a percentagem de população residente nos municípios com 65 ou mais anos de idade, a percentagem do poder de compra *per capita* municipal e a percentagem de área urbana no município foram tidas em conta. Estes fatores foram incluídos de forma a refletirem fatores de risco que podem exacerbar os efeitos das temperaturas elevadas.

Em cenário de alterações climáticas, e em consonância com a projeção de aumento de dias quentes, os resultados indicam também um aumento progressivo da mortalidade por causas não acidentais, ao longo dos períodos considerados e para os dois cenários (cf figura seguinte).

É também de notar a concordância entre a avaliação de vulnerabilidade atual e as projeções da mortalidade futura nos municípios do interior leste do Algarve, mas também outros municípios limítrofes do Sotavento Algarvio, projetando-se a extensão progressiva do aumento do risco de mortalidade por exposição a temperaturas elevadas de leste para oeste, ao longo dos períodos temporais considerados. O maior agravamento é projetado ocorrer no final do século e no cenário RCP8.5.

Mais concretamente, o aumento na mortalidade por causas não acidentais é projetado ocorrer em todos os municípios e em todos os períodos, podendo atingir o valor máximo de aumento de cerca de 8% face ao período atual (em Alcoutim) no final do século e no cenário RCP8.5. Para o cenário RCP4.5, embora os aumentos projetados da mortalidade sejam mais comedidos, estes podem chegar a mais 6% no final do século (cf figura seguinte).

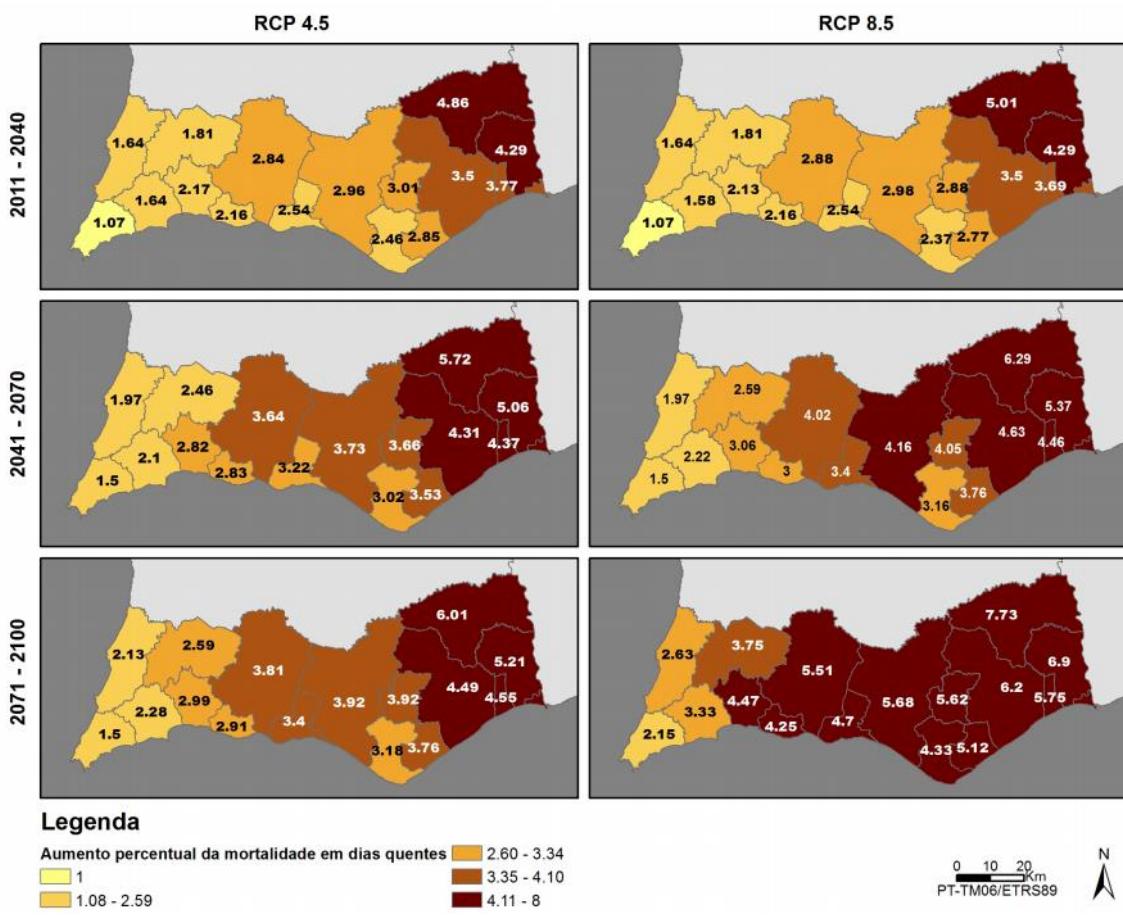


Figura 16 – Aumento percentual da mortalidade (causas não acidentais) em cenários de alterações climáticas

b) Poluição do ar

Tendo em conta o contexto de alterações climáticas, e em particular os aumentos projetados da temperatura do ar, é expectável (não obstante a situação atual de vulnerabilidade relativamente reduzida que se verifica na região do Algarve) que as concentrações dos poluentes avaliados possam vir a ultrapassar os limites legais para proteção da saúde humana mais frequentemente ao longo do século XXI, com o consequente aumento dos impactos na saúde e bem-estar da população desta região.

No que respeita a agentes aerobiológicos, as alterações climáticas podem provocar alterações na quantidade de pôlenes que poderão afetar a saúde negativamente (Casimiro et al., 2010). No que respeita aos esporos de fungos, é provável que o clima futuro mais quente e seco, projetado para a região do Algarve, venha a aumentar o risco de ocorrência destes agentes e dos efeitos para a saúde.

c) Doenças transmitidas por vetores

As doenças transmitidas por vetores (mosquitos e carraças) são uma preocupação de Saúde Pública significativa, pois a OMS estima que mais de metade da população mundial esteja atualmente em risco.

Em cenário de alterações climáticas, observa-se a diminuição da percentagem dos dias favoráveis ao desenvolvimento da doença nos meses mais quentes (julho e agosto), para os municípios da região do Algarve. Os resultados apontam ainda para o aumento da percentagem de dias favoráveis ao desenvolvimento da doença nos restantes meses, excluindo janeiro, fevereiro e dezembro.

d) Conforto térmico nos edifícios e energia

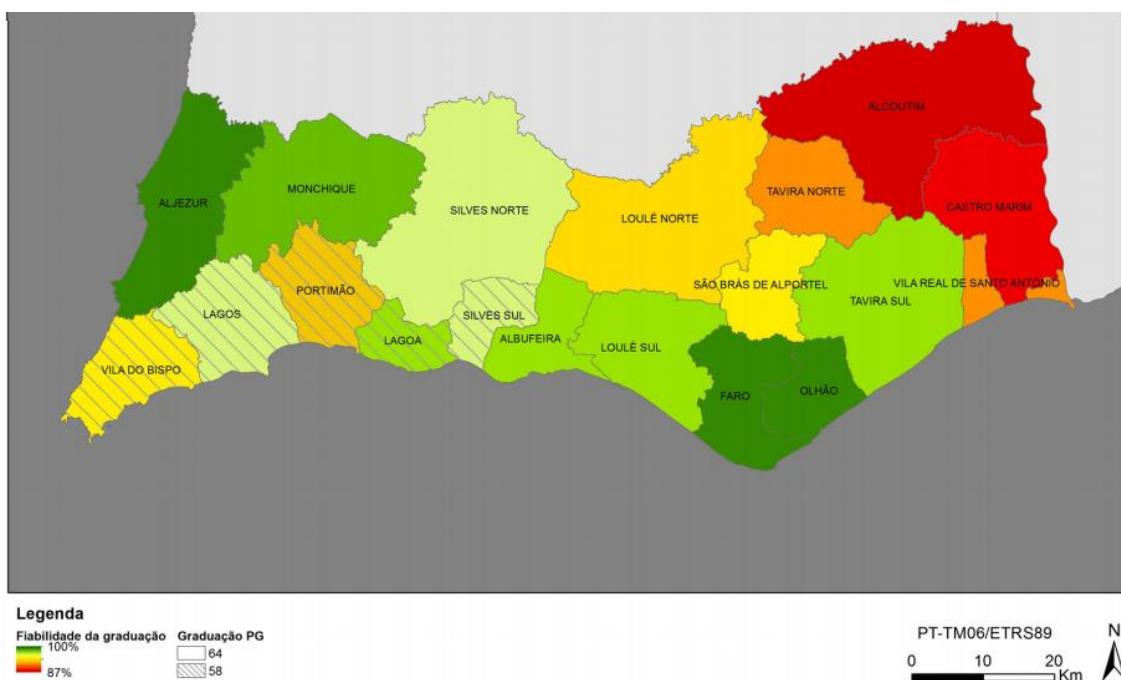
O aumento das temperaturas e os eventos extremos associados, irão influenciar não só o espaço público, como também o interior dos edifícios, potenciando alterações no conforto térmico e na eficiência energética.

De um modo geral, e tanto para eventos relacionados com o frio, como relacionados com o calor, os municípios do interior do Algarve apresentam-se como sendo os mais vulneráveis. A vulnerabilidade atual no edificado urbano e rural do concelho de Lagoa decorrente da exposição ao frio e da exposição ao calor é residual.

Em cenários de alterações climáticas, e atendendo às projeções de aumento da temperatura, de eventos de temperatura máxima muito elevada e de ondas de calor, é expectável que a dependência de energia elétrica para efeitos de climatização aumente.

e) Fiabilidade do piso nas vias rodoviárias

Atendendo às alterações projetadas na temperatura do ar, a fiabilidade futura do pavimento com a graduação adaptada ao clima atual diminuirá gradualmente ao longo do século XXI, em conformidade com as projeções climáticas para as temperaturas mais elevadas, sendo a situação mais gravosa no final do século (i.e., 2071-2100) e para o cenário RCP8.5 (cf figura seguinte). A degradação da fiabilidade é mais pronunciada nos municípios de Alcoutim (87%), Castro Marim (88%), Vila Real de Santo António (91%) e subdivisão de Tavira Norte (91%), sendo pouco pronunciada no concelho de Lagoa. No entanto, é necessário referir que é provável que no final do século exista uma adaptação autónoma das práticas de projeto de estradas, face à expetável evolução do conhecimento e atendendo à taxa de renovação média dos pavimentos de 20 anos.



Fonte: PIAAC-AML (AMAL, 2019)

Figura 17 – Fiabilidade futura do pavimento com a graduação adaptada ao clima atual no período de curto prazo (cenário RCP8.5, 2071-2100)

f) Temperaturas elevadas na agricultura

Também no setor da agricultura, as alterações na temperatura podem apresentar consequências na produtividade e sobrevida das plantas. De um modo mais indireto, o aumento da temperatura média pode também provocar maior incidência de pragas e doenças, bem como o surgimento de novas pragas e doenças em resultado da alteração dos habitats (Rosenzweig et al., 2001).

Impactos e vulnerabilidades de fatores climáticos combinados

As modificações projetadas em diferentes variáveis climáticas implicam impactos com consequências para diferentes setores.

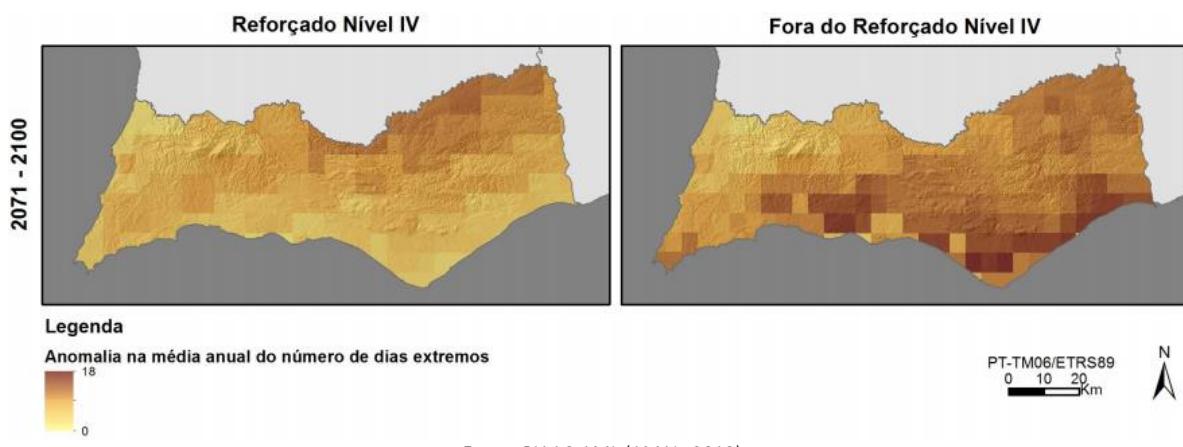
a) Fogos florestais

Para o setor das Florestas, as alterações na humidade relativa, precipitação, vento e temperatura implicam modificações nos fogos florestais.

A caracterização do risco de incêndio futuro, foi agregada para o “reforçado nível IV” e para os restantes meses. O “reforçado nível IV” é referente ao período de maior probabilidade de ocorrência de incêndios florestais, que ocorre entre 1 de julho a 30 de setembro, sendo a fase com mais meios de combate disponíveis (ANPC, 2017).

Em cenário de alterações climáticas, verifica-se que existe um aumento na média anual do número de dias extremos para o final do século, sendo este maior fora do “reforçado nível IV” (até cerca de mais 11 dias no cenário RCP4.5 e até cerca de mais 18 dias no cenário RCP8.5) do que no “reforçado nível IV” (até cerca de mais 10 dias no cenário RCP4.5 e até cerca de mais 14 dias no cenário RCP8.5).

É de notar que a distribuição espacial do aumento do número de dias extremos nos meses do “reforçado nível IV” é diferente dos restantes meses. De facto, no “reforçado nível IV”, é projetado que os maiores aumentos ocorram no interior e no Leste, sendo de assinalar o aumento na região a sudoeste da serra de Monchique, que tem atualmente poucos dias extremos registados. Nos meses fora do “reforçado nível IV”, os maiores aumentos situam-se na região costeira, em especial no Sotavento Algarvio, com particular relevância para o Sotavento interior (cf figura seguinte).



Fonte: PIAAC-AML (AMAL, 2019)

Figura 18 – Anomalia na média anual de dias extremos no cenário RCB8.5, para o período 2071-2100, no “reforçado nível IV” e nos restantes meses

Estes resultados antecipam um aumento da duração da época de fogos, que se estenderá para fora do período “reforçado nível IV”, sendo esta mais intensa, devido ao aumento progressivo da média anual de dias extremos, em particular no RCP8.5.

b) Resposta das espécies florestais e agrícolas às alterações climáticas

Em cenário de alterações climáticas, observa-se, de um modo geral, que as espécies florestais presentes no Algarve se encontram adaptadas a um clima já de si quente e seco, pelo que a maior parte das espécies encontrará condições para se manter ao longo do século, independentemente do cenário considerado. Contudo, destaca-se a existência de exceções, como é o caso do sobreiro e do medronheiro, que sofrerão uma retração da sua área de distribuição (principalmente no cenário RCP8.5).

c) Conforto térmico para atividades no exterior

Em cenários de alterações climáticas, é expectável que durante o período de verão ocorra uma diminuição das condições de conforto, principalmente no interior do Algarve. Por outro lado, é projetado que no Algarve possa ocorrer ganhos de conforto térmico nos meses de abril-maio e outubro-novembro, projetando-se um clima mais quente e tendencialmente mais favorável a atividade no exterior.

Tendo em conta os resultados do índice de conforto térmico, os impactos no conforto térmico dos turistas deverão evoluir no sentido de verões demasiado quentes, compensados por temperaturas mais amenas nos restantes períodos do ano. Estas alterações poderão modificar o perfil de distribuição dos principais mercados emissores de turistas, com particular incidência nos países do Norte da Europa, podendo estes diminuir a sua preferência pelos meses mais quentes, amplificando as perspetivas de aumento das visitas nos meses de primavera e outono.

FCD 2. Património e Sustentabilidade Ambiental

A análise do FCD2 “Património e Sustentabilidade Ambiental”, que pretende avaliar o contributo do Plano na sustentabilidade ambiental e adaptação às alterações climáticas, na delimitação da estrutura verde de proteção e enquadramento das áreas urbanas e qualidade ambiental, bem como a preservação e valorização do Património Cultural existente, incide sobre os seguintes domínios: **sustentabilidade dos recursos naturais e património cultural**.

2. Situação Atual

2.1. Sustentabilidade dos recursos naturais

- ✓ *Medidas de uso eficiente da água, utilização de fontes de energia renovável e eficiência energética*

Neste âmbito, referem-se algumas medidas implementadas ou previstas para o concelho, designadamente:

- i. O concelho de Lagoa concluiu a obra de instalação de um «sistema piloto que reduz as perdas de água potável», a primeira intervenção realizada com fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) neste concelho (Sulinformação, maio de 2023).

O investimento de 600 mil euros «permitirá monitorizar o abastecimento de água, evitando perdas e reduzindo volume de água», segundo a CML, que pretende alargar este sistema «a todo o concelho, assegurando a redução das perdas de água potável».

A obra, realça a autarquia tem «uma relevância estratégica» e foi idealizada no âmbito do Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve (PREH).

A intervenção incidiu sobre a zona de influência do Reservatório de Alporchinhos e contemplou, «como elemento estrutural, a substituição/renovação de condutas e a criação de 11 Zonas de Medição e Controlo (ZMC's), essenciais ao processo de controlo da rede. Visou ainda o reforço tecnológico do centro de comando existente para monitorização de caudais, com facilidades de diagnóstico de consumos excessivos ou problemas na rede de distribuição».

«O conjunto de intervenções contempladas nesta empreitada contribui para a redução de ocorrências de falhas no abastecimento, redução do volume de água não faturada, redução do volume de perdas reais e aparentes de água, redução do volume de água importada pelo sistema e para a alteração da avaliação de qualidade de relevantes indicadores da ERSAR», enumera a CML.

O Município de Lagoa prepara nova candidatura ao PRR para dar início à fase-II da substituição/renovação de condutas e criação de ZMC's que permitirá replicar pelo concelho a intervenção realizada na Freguesia de Porches. “O controlo de perdas de água é fundamental para melhorar a eficiência das redes de abastecimento, garantindo a sustentabilidade ambiental e social a longo prazo”, sublinha o município.

- ii. Lagoa investiu mais de 5 milhões de euros em energias renováveis e eficiência energética nos últimos anos (Algarvevivo, abril de 2021).

Nos últimos anos, o Município de Lagoa tem investido na iluminação pública, através da instalação de luminárias LED, da energia renovável dos edifícios camarários, na instalação de painéis fotovoltaicos e na aposta da eficácia energética dos seus edifícios, com a substituição direta de aparelhos, reduzindo o consumo de energia da autarquia.

O investimento na substituição da iluminação pública para iluminação LED, tem sido uma das principais prioridades do município nesta área, investindo um total de cerca de 5 milhões de euros (4 883 500,00€), ao longo dos anos mais recentes. O investimento feito e a quantidade de luminária LED Instaladas pelo Município, com redução da potência média de 105W para 43W, já permitiu atingir uma poupança de consumo em cerca de 60%.

O investimento em energias renováveis, com a instalação de unidades de produção descentralizada nos edifícios municipais, tem sido outra das prioridades do município. Atualmente, a potência total instalada em painéis fotovoltaicos já atinge o investimento total de 301 836,89 euros, estando ainda previsto um investimento de 64 252,26 euros, durante o ano de 2021.

Também de acordo com o Índice de Sustentabilidade Municipal (ISM) 2020, de Lagoa, relativamente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 7 – Energias Renováveis e Acessíveis, designadamente, garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos, alcançou uma pontuação global de 81.8 em 2020,

sendo superior, em relação à região do Algarve (79.4). No entanto, apesar do crescimento da ODS7, de 81.2 para 81.8 (entre 2019 e 2020), o município não está a realizar progressos significativos face às metas definidas para 2030.

✓ *Sistemas Ecológicos*

A área de intervenção tem atualmente uma utilização agrícola marginal, sendo utilizada como terreno de pastoreio por um rebanho de ovinos, com cerca de 200 animais, e alguns bovinos. De acordo com informação recolhida no local, no passado esta área terá tido uma utilização agrícola mais intensa, com a exploração do olival e a produção de cereais. No interior da área do Plano existem algumas ruínas e restos de muros de pedra que testemunham uma ocupação anterior. Atualmente, é inexistente a ocupação urbana na área do Plano.

A área do Plano não está inserida em nenhuma Área Classificada, sendo que a mais próxima, a Zona Especial de Conservação (ZEC) Arade/Odelouca (PTCON0052) se situa a cerca de 3500 m a Noroeste.

Flora e Vegetação

a) Enquadramento

A área de estudo tem um coberto vegetal constituído sobretudo por prados anuais sujeitos a pastoreio bastante intensivo, maioritariamente de plantas ruderais, mas também algumas formações características da flora local. Associa-se um coberto arbóreo esparsa formado sobretudo por alfarrobeiras e amendoeiras, com alguns arbustos altos espontâneos. A área de estudo inclui também um pomar abandonado.

b) Flora com estatuto de proteção e flora RELAPE

No que respeita à flora, a área foi prospectada para deteção de 'espécies RELAPE' (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). Consideraram-se incluíveis nesta tipologia os táxones protegidos no âmbito da "Directiva Habitats", transposta para a lei interna pelo DL n.º 140/99, de 24 de abril (alterado pela Declaração de Retificação n.º 10-AH/99, de 31 de maio, e pelo DL n.º 49/2005, de 24 de fevereiro). O anexo B-II deste documento lista as espécies consideradas de interesse comunitário (describindo as que são consideradas prioritárias); o anexo B-IV lista as espécies de interesse comunitário que exigem uma proteção rigorosa; e o anexo B-V as espécies de interesse comunitário cuja captura ou colheita na Natureza e exploração podem ser objeto de medidas de gestão. Acrescem as espécies listadas no anexo 1 do DL n.º 38/2021, de 31 de maio, que aprova o regime jurídico aplicável à proteção e à conservação da flora e respetivos habitats naturais das espécies enumeradas na Convenção de Berna; e as espécies listadas como ameaçadas na *Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental* (Carapeto et al., 2020³).

Nos repositórios de dados de ocorrência de espécies de flora, nomeadamente na lista elaborada pelo ICNF relativa ao Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Habitats (2013-2018) e disponível em <https://geocatalogo.icnf.pt/> e em *Flora-On*⁴, há registo de ocorrência de algumas espécies RELAPE nas quadrículas (de 10 Km de lado, quadrícula Europeia (EEA) para os primeiros dados e UTM para os segundos) em que a área analisada se localiza. Essas espécies, assim como a tipologia de habitat onde ocorrem, são apresentadas no quadro seguinte.

Quadro 4 – Flora RELAPE

Espécie	Tipologia de habitat	Anexo da Diretiva Categoria IUCN
<i>Bellevalia hackelii</i>	Prados em solos calcários	Anexo IV, LC
<i>Euphorbia paniculata</i> subsp. <i>monchiquensis</i>	Orlas e clareiras de bosques em solos ácidos	NT
<i>Lavatera triloba</i> subsp. <i>triloba</i>	Bermas de caminhos, campos agrícolas incultos e matos abertos	EN
<i>Limonium lanceolatum</i>	Sapal alto	Anexos II, IV, LC
<i>Linaria algarviana</i>	Prados em substratos secos	Anexos II, IV, NT
<i>Narcissus bulbocodium</i>	Muito variável	Anexo V, LC
<i>Narcissus gaditanus</i>	Afloramentos rochosos e clareiras de matos calcários	VU

³ Carapeto A., Francisco A., Pereira P., Porto M. (eds.). (2020). *Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental*. Imprensa Nacional. Lisboa.

⁴ <http://www.flora-on.pt/>

Espécie	Tipologia de habitat	Anexo da Diretiva Categoria IUCN
<i>Plumbago europaea</i>	Bermas e taludes de caminhos, orlas de matos, em locais secos e pedregosos.	NT
<i>Ruscus aculeatus</i>	Sobcoberto de bosques	Anexo V, LC
<i>Scilla odorata</i>	Clareiras de matos e pinhais, em substratos arenosos consolidados	Anexo IV, NT

Fonte: Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Durante os trabalhos de campo foi possível observar a ocorrência de *Linaria algarviana*, numa zona de prado nitrófilo (ver figura seguinte). Esta é uma espécie anual com distribuição praticamente restrita ao Barlavento Algarvio, com estatuto de proteção, que consta dos anexos II e IV da Diretiva habitat. Foi classificada como 'quase ameaçada' em Carapeto et al. (2020) por se considerar que a espécie se encontra sujeita a um conjunto significativo de pressões, nomeadamente a expansão urbano-turística e a expansão de áreas de agricultura intensiva, com o consequente declínio no tamanho da população e na área, extensão e qualidade do seu habitat. Ainda que pouco provável, é também possível, pela presença do seu habitat, a ocorrência de *Bellevalia hackelii*, *Lavatera triloba* subsp. *triloba*, *Narcissus bulbocodium*, *Narcissus gaditanus* e *Plumbago europaea*; nenhuma destas espécies foi observada durante os trabalhos de campo.



Fonte: Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 19 – *Linaria algarviana* na área de estudo

No anexo B-1 do Decreto-Lei nº 140/99 (alterado) constam os Habitats que merecem proteção especial. As formações vegetais com interesse para conservação que foram observadas na área de estudo são todas classificáveis como Habitats da Diretiva e foram delimitados cartograficamente, apresentando-se na Carta de Habitats (anexo I). Os habitats protegidos delimitados estão genericamente em estado de conservação razoável, embora ocorram em manchas de pequena dimensão, o que é indicador de baixa qualidade, em particular no caso de habitats arbustivos e arbóreos. As tipologias encontradas são as seguintes (ALFA, 2006):

- 6220* Subestepes de gramíneas e anuais da Thero-Brachypodietea pt1 - Arrelvados anuais neutrobáscifos
- 8240* - Lajes calcárias
- 9320 – Florestas de Olea e Ceratonia pt2 – Bosques algarvios e baixo-alentejanos de alfarrobeira e zambujeiro
- 5330 - Matos termomediterrânicos pré-desérticos pt5 – Carrascais, espargueirais e matagais afins basófilos

Apresenta-se no quadro seguinte a quantificação dos habitats cartografados na área de estudo.

Quadro 5 – Quantificação dos habitats cartografados.

Habitats	Área (m ²)	Área relativa (%)
6220pt1	1.833	1,5
8240+9320+5330pt5	2.098	1,7

Habitats	Área (m ²)	Área relativa (%)
9320+5330pt5	2.147	1,8
Total com presença de habitats	6.079	5,0
Sem habitats	115.854	95,0
Total	121.933	100,0

Fonte: Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Fauna

a) Mamíferos

A área de estudo visitada a 1 e 22 de março de 2023. Durante essas visitas foram registadas todas as espécies de fauna observadas de forma direta bem como todos os indícios identificados no terreno. Durante a visita fez-se igualmente uma avaliação das disponibilidades de habitat para as diferentes espécies de fauna o que permitiu a elaboração de uma lista de espécies de ocorrência potencial.

Quadro 6 – Lista das espécies de mamíferos, respetivo estatuto de conservação em Portugal, de acordo com o Livro Vermelho (Cabral et al., 2005) e regime legal de proteção. As espécies cuja presença foi confirmada no terreno estão assinaladas a negrito.

Nome científico	Nome vulgar	Livro Vermelho	Diretiva Habitats
<i>Erinaceus europaeus</i>	Ouriço-cacheiro	LC	
<i>Crocidura russula</i>	Musaranho-de-dentes-brancos	LC	
<i>Talpa occidentalis</i>	Toupeira	LC	
<i>Rhinolophus hipposideus</i>	Morcego-de-ferradura-pequeno	VU	II, IV
<i>Pipistrellus pygmaeus</i>	Morcego-pigmeu	LC	IV
<i>Pipistrellus kuhlii</i>	Morcego-de-Kuhl	LC	IV
<i>Oryctolagus cuniculus</i>	Coelho-bravo	NT	
<i>Lepus granatensis</i>	Lebre	LC	
<i>Rattus rattus</i>	Rato-preto	LC	
<i>Rattus norvegicus</i>	Ratazana	NA	
<i>Mus domesticus</i>	Rato-caseiro	LC	
<i>Mus spretus</i>	Rato-das-hortas	LC	
<i>Vulpes vulpes</i>	Raposa	LC	
<i>Meles meles</i>	Texugo	LC	
<i>Herpestes ichneumon</i>	Sacarrabos	LC	
<i>Sus scrofa</i>	Javali	LC	

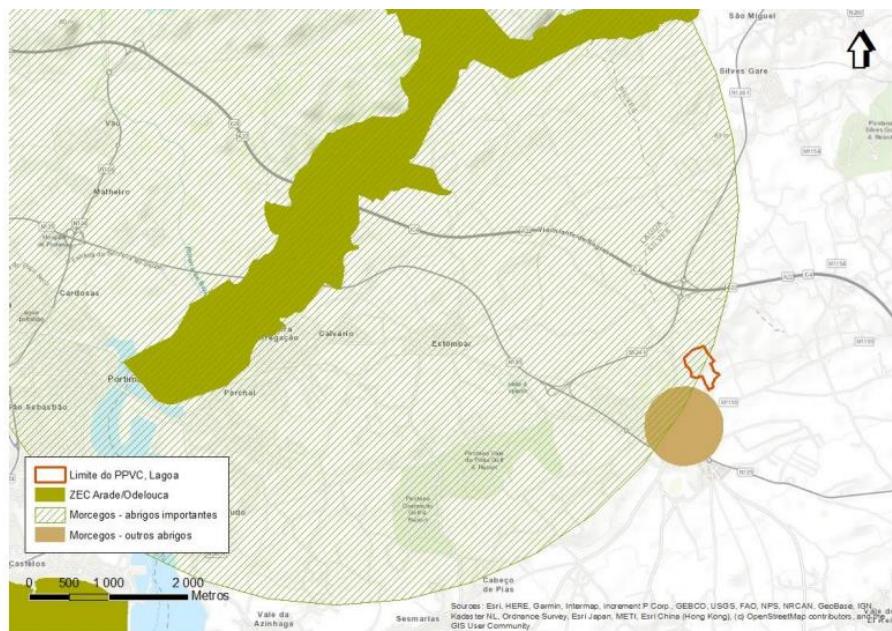
Estatuto de conservação: LC – Pouco preocupante, NA – Não aplicável, NT – Quase ameaçada, VU - Vulnerável

Uma destas espécies está inserida nos anexos II e IV da Diretiva Habitats (92/43/CEE) que corresponde ao anexo B-II e B-IV do DL 140/99 de 24 de abril, com a sua redação atual. Três outras estão inseridas apenas no anexo IV desta mesma Diretiva, correspondente ao anexo B -IV na legislação nacional.

De entre estas o morcego-de-ferradura-pequeno está classificado como Vulnerável em Portugal e o coelho-bravo está classificado como Quase Ameaçado.

O morcego-de-ferradura-grande poderá utilizar a área de estudo como local de alimentação. O coelho-bravo poderá estar presente na área, mas durante a visita ao terreno não foram encontrados vestígios desta presença.

Na vizinhança da área de estudo é conhecido um abrigo de morcegos de importância nacional, que se situa na ZEC Arade/Odelouca e fica a cerca de 5000m da área de estudo, de acordo com informação disponibilizada no sítio do ICNF. É também conhecido um outro abrigo, de menor importância, que se situa no interior da Lagoa, a cerca de 500m da área de estudo (figura seguinte).



Fonte: Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 20 – Abrigos de morcegos na vizinhança da área de estudo

b) Aves

No quadro seguinte listam-se as espécies de ocorrência potencial na área de estudo tendo como base a informação recolhida no terreno durante as visitas efetuadas em março de 2023, a distribuição das espécies de acordo com o Atlas das Aves Nidificantes de Portugal (Equipa Atlas, 2008) e o Atlas de Invernantes (Equipa Atlas, 2018), as disponibilidades de habitat existentes no terreno e as características ecológicas das espécies.

No total, atribuem-se 55 espécies de aves à área de estudo, sendo que 24 (44%) foram observadas no terreno durante a visitas efetuada no final do Inverno e início da Primavera.

Quadro 7 - Lista das espécies de aves, respetivo estatuto de conservação em Portugal, de acordo com o Livro Vermelho (Cabral et al., 2005), regime legal de proteção e estatuto fenológico na área de estudo. As espécies cuja presença foi confirmada no terreno estão assinaladas a negrito

Nome científico	Nome vulgar	Estatuto em Portugal	Diretiva Aves	Estatuto fenológico
<i>Buteo buteo</i>	Águia-de-asa-redonda	LC		R
<i>Falco tinnunculus</i>	Peneireiro-vulgar	LC		R
<i>Alectoris rufa</i>	Perdiz-comum	LC		R
<i>Streptopelia decaocto</i>	Rola-turca	LC		R
<i>Streptopelia turtur</i>	Rola	LC		E
<i>Cuculus canorus</i>	Cuco	LC		E
<i>Athene noctua</i>	Mocho-galego	LC		R
<i>Tyto alba</i>	Coruja-das-torres	LC		R
<i>Strix aluco</i>	Coruja-do-mato	LC		R
<i>Caprimulgus ruficollis</i>	Noitibó-de-nuca-vermelha	VU		E
<i>Apus apus</i>	Andorinhão-preto	LC		E
<i>Apus pallidus</i>	Andorinhão-pálido	LC		E
<i>Upupa epops</i>	Poupa	LC		E
<i>Picus viridis</i>	Peto-verde	LC		R
<i>Dendrocopos major</i>	Pica-pau-malhado-grande	LC		R
<i>Galerida cristata</i>	Cotovia-de poupa	LC		R
<i>Lullula arborea</i>	Cotovia-pequena	LC	I	I
<i>Ptyoprogne rupestris</i>	Andronha-das-rochas	LC		I
<i>Hirundo rustica</i>	Andorinha-das-chaminés	LC		E
<i>Hirundo daurica</i>	Andorinha-dáurica	LC		E
<i>Delichon urbica</i>	Andorinha-dos-beira	LC		E

Nome científico	Nome vulgar	Estatuto em Portugal	Diretiva Aves	Estatuto fenológico
<i>Anthus pratensis</i>	Petinha-dos-prados	LC		I
<i>Motacilla alba</i>	Alvéola-branca	LC		I
<i>Troglodytes troglodytes</i>	Carriça	LC		R
<i>Erythacus rubecula</i>	Pisco-de-peito-ruivo	LC		I
<i>Luscinia megarhynchos</i>	Rouxinol	LC		E
<i>Phoenicurus ochruros</i>	Rabirruivo-preto	LC		R
<i>Saxicola torquata</i>	Cartaxo-comum	LC		R
<i>Turdus merula</i>	Melro-preto	LC		R
<i>Turdus philomelos</i>	Tordo-músico	LC		I
<i>Cisticola juncidis</i>	Fuinha-dos-juncos	LC		R
<i>Sylvia cantillans</i>	Toutinegra-carrasqueira	LC		MP
<i>Sylvia melanocephala</i>	Toutinegra-de-cabeça-preta	LC		R
<i>Sylvia atricapilla</i>	Toutinegra	LC		I
<i>Phylloscopus collybita</i>	Felosa-comum	LC		I
<i>Aegithalos caudatus</i>	Chapim-rabilongo	LC		R
<i>Parus cristatus</i>	Chapim-de-poupa	LC		R
<i>Parus caeruleus</i>	Chapim-azul	LC		R
<i>Parus major</i>	Chapim-real	LC		R
<i>Sitta europaea</i>	Trepadeira-azul	LC		R
<i>Certhia brachydactyla</i>	Trepadeira-comum	LC		R
<i>Lanius senator</i>	Picanço-barreteiro	NT		E
<i>Lanius meridionalis</i>	Picanço-real	LC		R
<i>Garrulus glandarius</i>	Gaio	LC		R
<i>Cyanopica cyana</i>	Pega-azul	LC		R
<i>Corvus corone</i>	Gralha-preta	LC		R
<i>Sturnus unicolor</i>	Estorninho-preto	LC		R
<i>Passer domesticus</i>	Pardal-comum	LC		R
<i>Estrilda astrild</i>	Bico-de-lacre	NA		R
<i>Fringilla coelebs</i>	Tentilhão	LC		R
<i>Serinus serinus</i>	Chamariz	LC		R
<i>Carduelis chloris</i>	Verdilhão	LC		R
<i>Carduelis carduelis</i>	Pintassilgo	LC		R

Estatuto de conservação: NA – não avaliada, LC – Pouco preocupante, VU – Vulnerável

Estatuto fenológico: R – Residente, E – Estival, I – Invernante

Fonte: Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

De entre as espécies atribuídas à área de estudo 65% serão residentes, 20% serão estivais e 15% serão sobretudo invernantes.

Uma destas espécies, a cotovia, está inserida no anexo I da Diretiva Aves (79/409/CEE) que corresponde ao anexo A-I do DL 140/99 de 24 de abril, com a sua redação atual.

No que respeita ao seu estatuto de conservação em Portugal verifica-se que ocorrerá na área de estudo apenas uma espécie classificada como Vulnerável (VU), o noitibó-de-nuca-vermelha, e uma espécie com estatuto de Quase Ameaça (NT), o picanço-barreteiro.

c) Répteis e Anfíbios

Para a elaboração da lista de espécies de ocorrência potencial na área de estudo recorreu-se ao Atlas dos Répteis e Anfíbios (Loureiro, et al. 2008) e às observações efetuadas no terreno.

Assim, atribuem-se à área de estudo 7 espécies de anfíbios e 13 de répteis. Uma das espécies, a osga-turca, possui estatuto de ameaça em Portugal, estando classificada como Vulnerável (quadro seguinte).

Quadro 8 – Lista das espécies de anfíbios e répteis de ocorrência potencial. Estatuto de conservação em Portugal, de acordo com o Livro Vermelho (Cabral et al., 2005) e estatuto legal de proteção

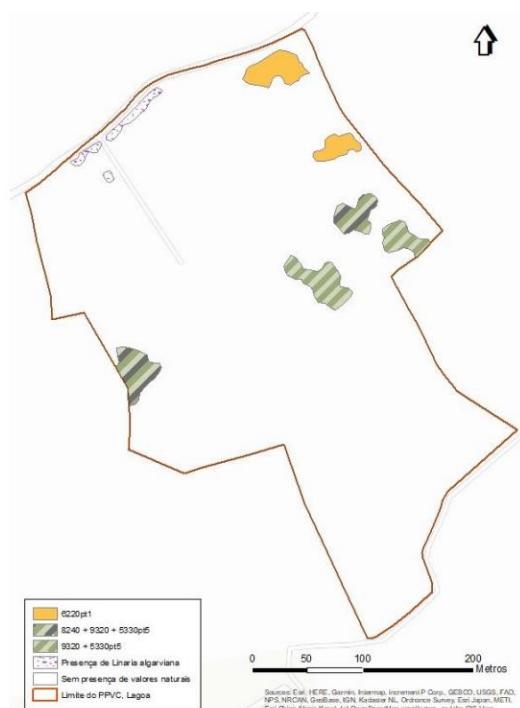
Anfíbios	Livro Vermelho	Diretiva Habitats

<i>Pleurodeles waltl</i>	Salamandra-de-costelas-salientes	LC	
<i>Salamandra salamandra</i>	Salamandra-de-pintas-amarelas	LC	
<i>Triturus marmoratus</i>	Tritão-marmorado	LC	IV
<i>Alytes cisternasi</i>	Sapo-partedeiro-ibérico	LC	IV
<i>Discoglossus galganoi</i>	Rã-de-focinho-pontiagudo	NT	II, IV
<i>Bufo bufo</i>	Sapo-comum	LC	
<i>Hyla meridionalis</i>	Rela-meridional	LC	IV
Répteis		Livro Vermelho	Diretiva Habitats
<i>Mauremys leprosa</i>	Cágado-mediterrâneo	LC	II, IV
<i>Hemidactylus turcicus</i>	Osga-turca	VU	
<i>Tarentola mauritanica</i>	Osga-comum	LC	
<i>Camaleo camaleo</i>	Camaleão	LC	IV
<i>Blanus cinereus</i>	Cobra-cega	LC	
<i>Lacerta lepida</i>	Lagarto	LC	
<i>Psammmodromus algirus</i>	Lagartixa-do-mato	LC	
<i>Chalcides striatus</i>	Fura-pastos	LC	
<i>Coluber hippocrepis</i>	Cobra-de-ferradura	LC	IV
<i>Coronella girondica</i>	Cobra-lisa-meridional	LC	
<i>Elaphe scalaris</i>	Cobra-de-escada	LC	
Anfíbios		Livro Vermelho	Diretiva Habitats
<i>Natrix maura</i>	Cobra-de-água-viperina	LC	
<i>Malpolon monspessulanus</i>	Cobra-rateira	LC	

Estatuto de conservação: LC – Pouco Preocupante, NT – Quase Ameaçada, VU – Vulnerável

Fonte: Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Três espécies de anfíbios e duas de répteis estão inseridas no anexo IV da Diretiva Habitats (92/43/CEE) que corresponde ao anexo B-IV do DL 140/99 de 24 de abril, com a sua redação atual, enquanto uma espécie de cada grupo está inserida nos anexos II e IV desta mesma Diretiva.

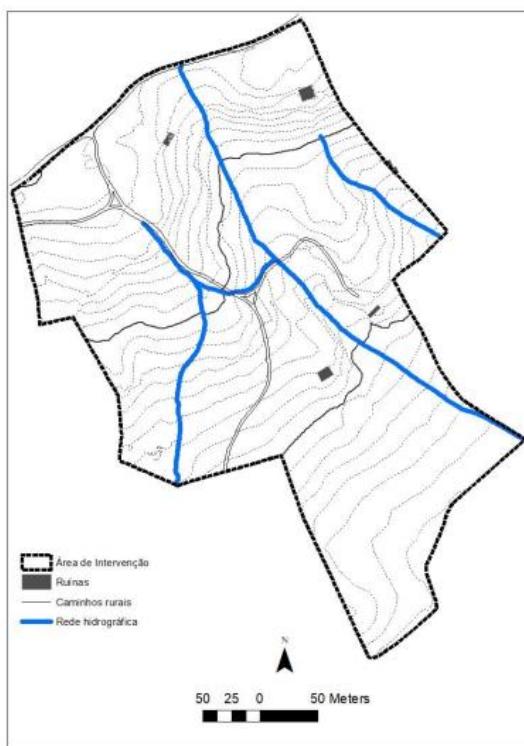


Fonte: Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 21 – Flora RELAPE e habitats naturais

✓ *Hidrografia*

A cartografia apresenta três linhas de drenagem natural que não são visíveis de forma evidente no terreno (Figura 22). Só uma delas surge representada na carta militar e é aquela de alguma forma se vislumbra na orografia (Figura 23).



Fonte: Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 22 – Hidrografia na área do PPVC



Fonte: Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 23 – Linha de drenagem identificada na Carta Militar na área do PPVC

Nenhuma linha de água é representada na recente Revisão do PDM Lagoa, no entanto, a linha de água visível na carta militar e respetiva faixa de proteção é identificada na Planta de Condicionantes do PU Cidade de Lagoa (Figura 24).



Fonte: RFCD do PPVC (Outras Paisagens, Lda., dezembro de 2022)

Figura 24 – Extrato da Planta de Condicionantes do PU Cidade de Lagoa na área do PPVC

✓ *Fontes de poluição*

Na área de intervenção, tendo em consideração este âmbito, são desconhecidas eventuais fontes de poluição.

Em termos de qualidade do ar, o índice QualAr⁵ para a Estação de Malpique, em Albufeira (concelho vizinho de Lagoa) apresentou uma classificação de “Bom”, no dia 20 de junho de 2023. Segundo a análise mais recente efetuada (04/06/2023 a 19/06/2023), verifica-se que os poluentes para os dias registados apresentaram essencialmente classificação “Muito Bom” (cf figura seguinte).

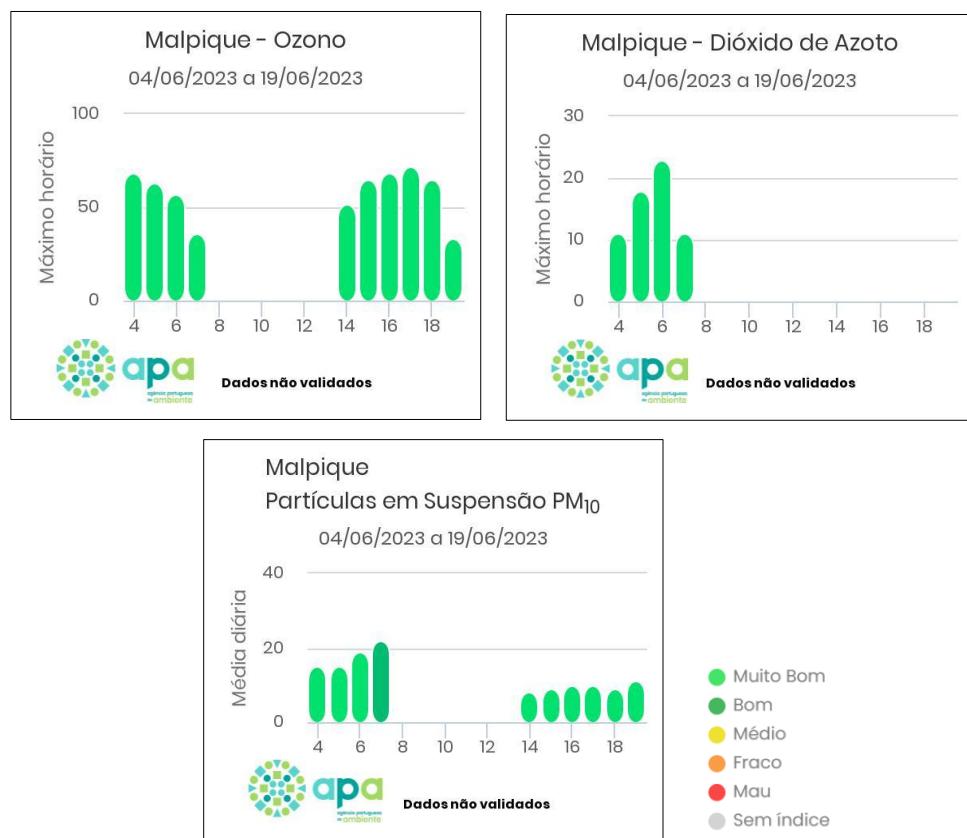
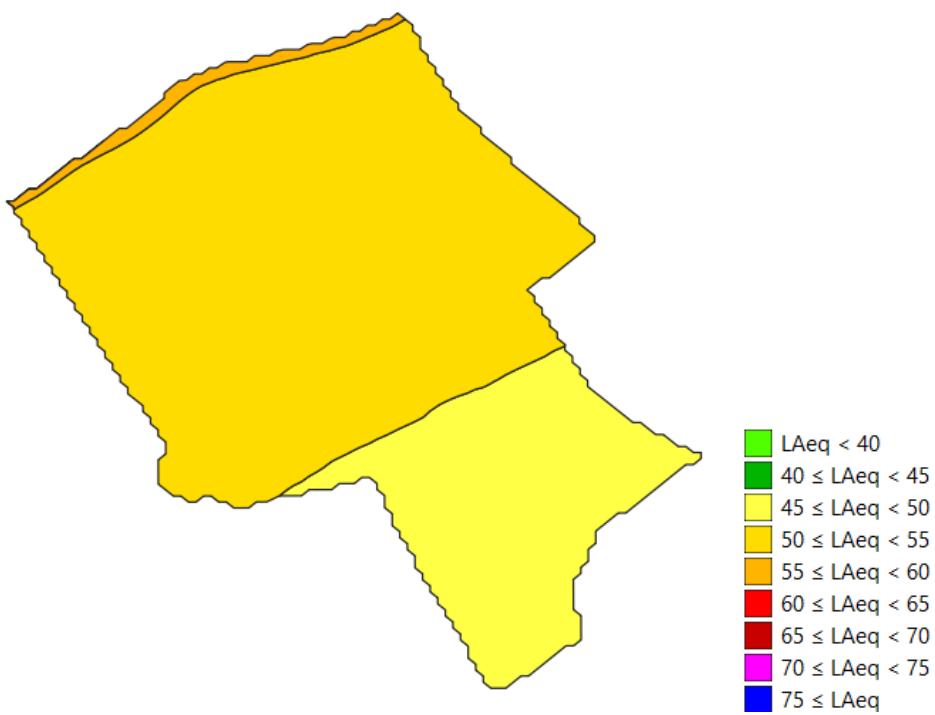


Figura 25 – Índice Qualar na estação de Malpique para os poluentes – O₃, NO₂, SO₂ e PM₁₀

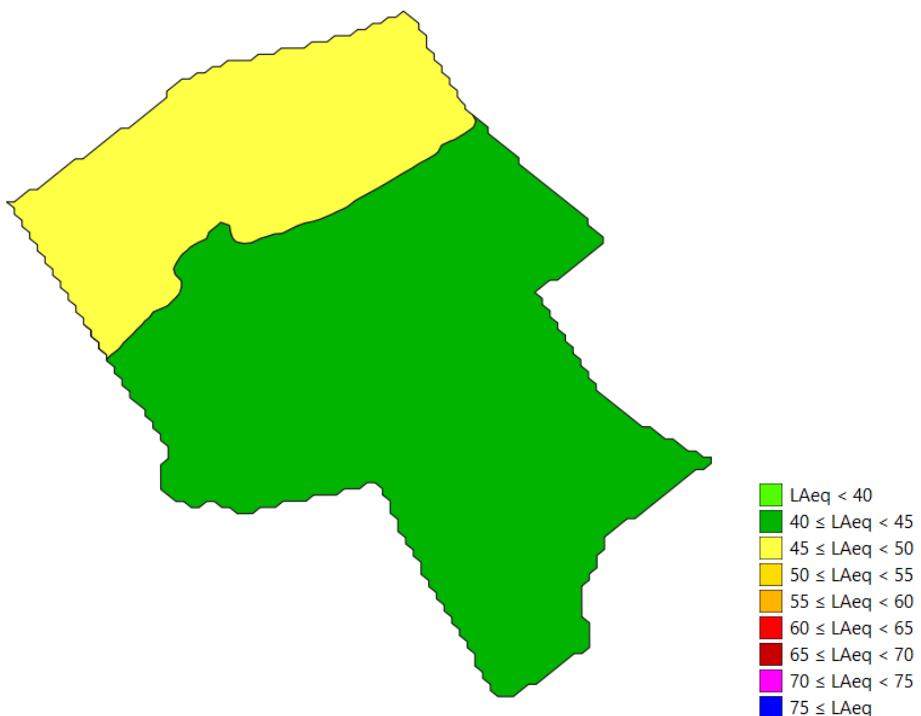
Nas figuras seguintes apresentam-se os Mapas de Ruído Atuais do PPVC, para o indicador de ruído diurno-entardecer-nocturno (Lden) e indicador de ruído diurno (Ld).

⁵ consultado no site da QUALAR – Informação sobre a Qualidade do Ar (APA).



Fonte: SHIU PT - Engenharia de Vibração e Ruído Lda., 2023

Figura 26 – Mapa de Ruído Atual (Lden)

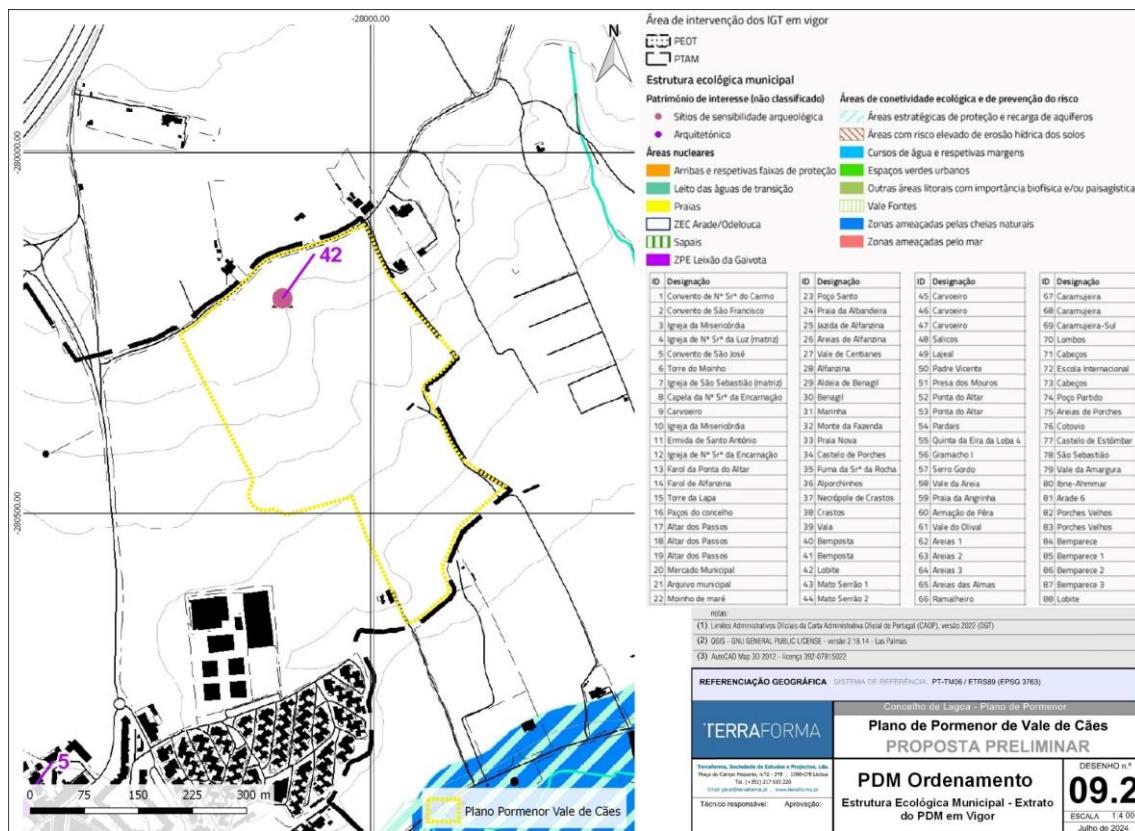


Fonte: SHIU PT - Engenharia de Vibração e Ruído Lda., 2023

Figura 27 – Mapa de Ruído Atual (Ln)

✓ Estrutura Ecológica

De acordo com PDM Lagoa, nomeadamente no extrato da Planta da Estrutura Ecológica Municipal (EEM), refer-se à inexistência de áreas nucleares e/ou áreas de conectividade ecológica e de prevenção do risco na área de intervenção do Plano (cf figura seguinte). Apenas se identifica Património de interesse (não classificado), designadamente, Sítios de sensibilidade arqueológica (42-Lobite), descritos seguidamente.



Fonte: Terraforma, Lda., julho de 2024

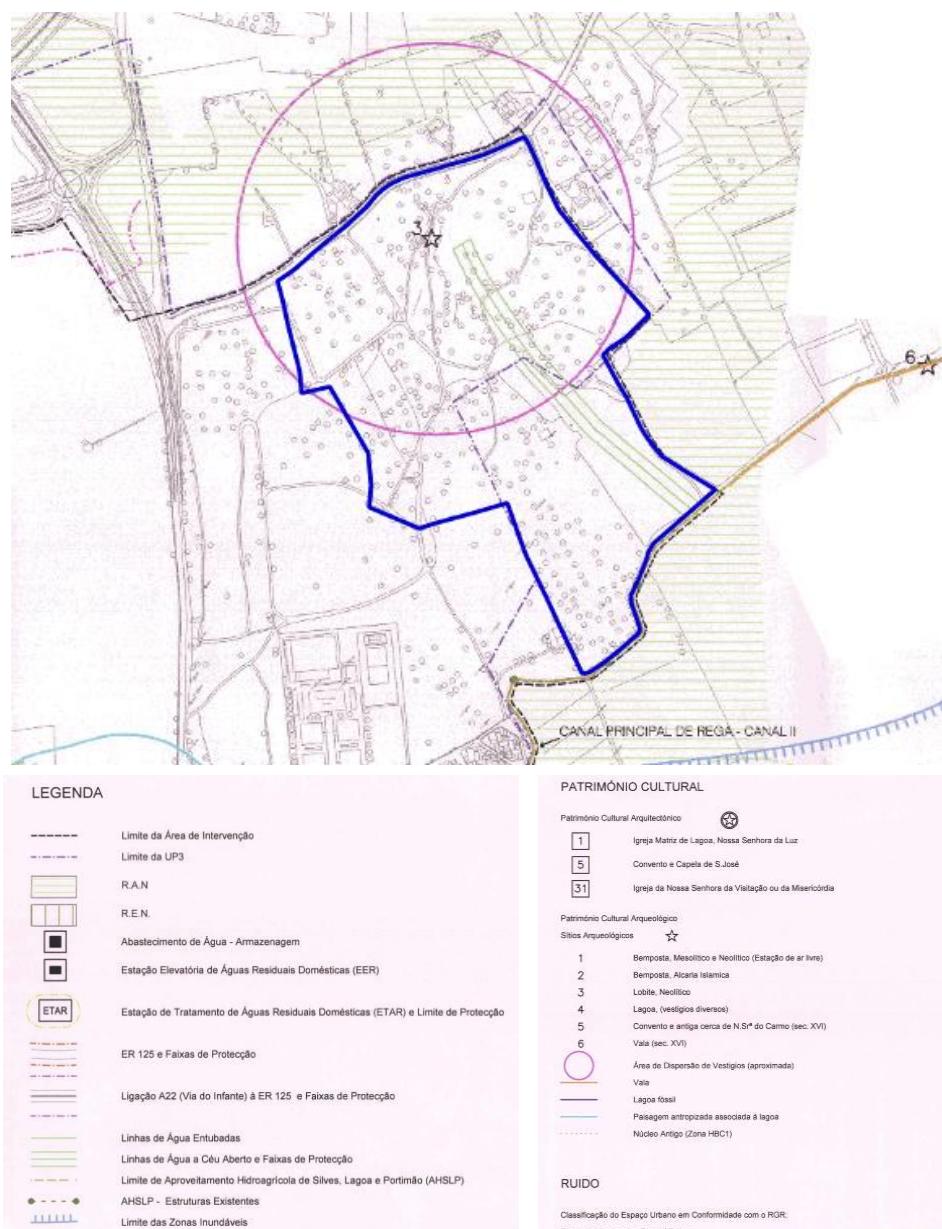
Figura 28 – Extrato da Planta de Ordenamento do PDM Lagoa – Estrutura Ecológica Municipal na área do PPVC

2.2. Património cultural

De acordo com o PDM de Lagoa, na área de intervenção ocorre um sítio arqueológico: CNS 10811 (Latitude 37,143665; Longitude -8,438110).

Em 1995, aquando a realização da Carta Arqueológica, foi identificado num terreno de areias pliocénicas, artefactos de pedra e elementos de mós. Detetaram-se dois níveis estratigráficos. Artefactos de tipo languedocense sobre seixos de grauvaque, 1 núcleo de quartzo leitoso, resíduos de talhe de sílex, pequenos fragmentos de cerâmica.

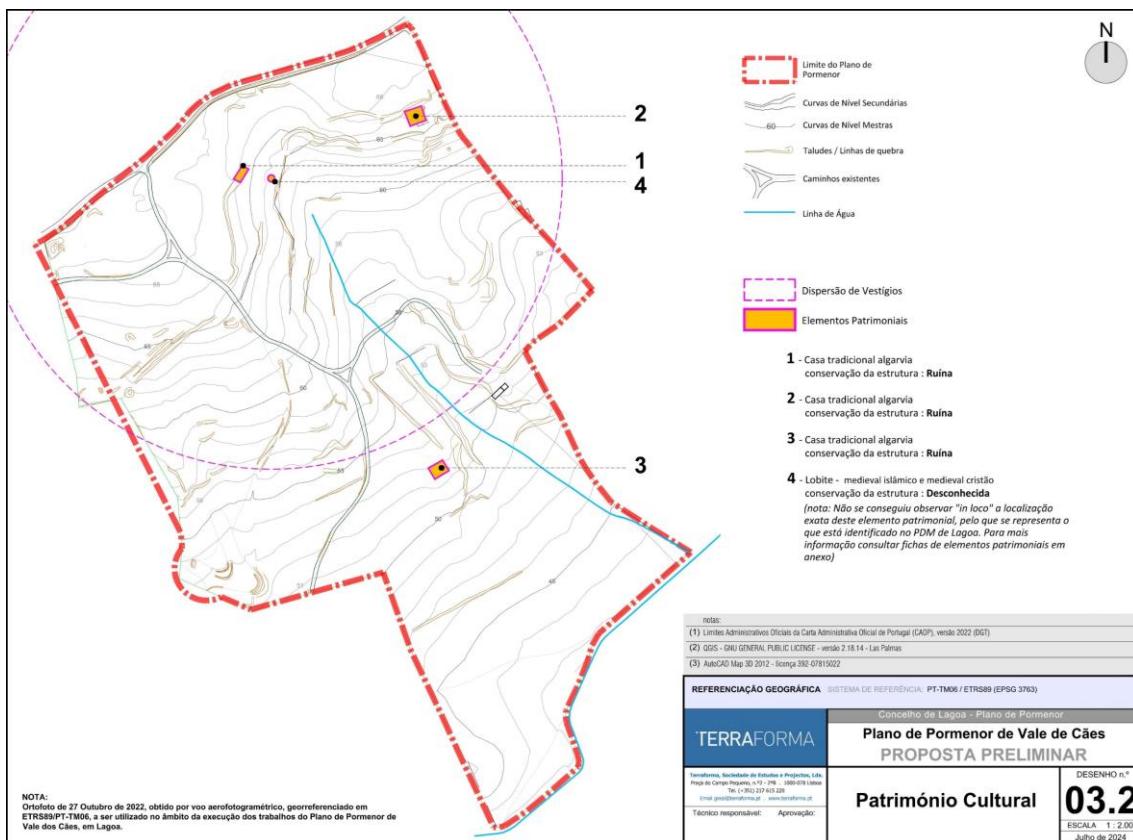
Sendo o sítio igualmente identificado nos elementos da Revisão do PDM de Lagoa, como Património de interesse (não classificado), designadamente, Sítios de sensibilidade arqueológica (42-Lobite) (ver Figura 28), bem como na Planta de Condicionantes do PU Cidade de Lagoa, como Sítio Arqueológico 3 – Lobite, Neolítico (Figura 29)



Fonte: RFCD do PPVC (Outras Paisagens, Lda., dezembro de 2022)

Figura 29 – Extracto da Planta de Condicionantes do PU Cidade de Lagoa na área do PPVC

De acordo com o Relatório do Património Cultural do Plano de Pormenor de Vale de Cães (Terraforma, Lda., julho de 2024), na área de intervenção foram identificados in situ outros três elementos de património etnográfico, correspondentes a casas tradicionais em estado de ruína (Figura 30).



Fonte: Terraforma, Lda., julho de 2024

Figura 30 – Planta de Património Cultural do PPVC

FCD 3. Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida

A análise do FCD “Desenvolvimento Económico e Qualidade de Vida”, que pretende avaliar o contributo do Plano na criação de um programa urbanístico de qualidade de uso turístico diferenciador (turismo sénior) e emprego associado à nova área urbana, assim como a constituição de uma área de reserva para parque desportivo e instalações de apoio, com ganhos para o município, incide sobre os seguintes domínios: **produto turístico diferenciado e qualidade de vida**.

3. Situação Atual

3.1. Produto turístico diferenciado

✓ Evolução do turismo

Lagoa é denotada pela representatividade do “Turismo no espaço rural e de habitação”, de todos os municípios em análise (municípios mais turísticos do Algarve), com 8434 camas, estando em segundo Lagos com apenas 4293. Este crescimento ocorreu apenas em 3 anos, sendo o terceiro município mais explorador desta categoria de turismo, em 2020, para primeira, com um crescimento de mais 6899 camas, em 2022. Em termos das restantes tipologias também se percebe um crescimento, não tão exponencial como a categoria já analisada, mas presente, devido ao menor controlo pandémico.

Quadro 9 – Dormidas (N.º) nos estabelecimentos de alojamento turístico por Localização geográfica (NUTS – 2013) e Segmento (alojamento turístico) em Lagoa, suas freguesias e municípios mais turísticos do Algarve, de agosto de 2020 a agosto de 2022

Segmento (AT)		Mês e ano	Agosto de 2020	Agosto de 2021	Agosto de 2022
Albufeira		Total	762926	1013266	1210349
		Hotelaria	729233	965189	1153117
		Alojamento local	32844	47010	55559
		Turismo no espaço rural e de habitação	849	1067	1673
Faro		Total	48404	71723	82642
		Hotelaria	31853	45882	51100
		Alojamento local	15095	24603	30144
		Turismo no espaço rural e de habitação	1456	1238	1398
Lagoa		Total	194565	247058	295489
		Hotelaria	189354	236021	278200
		Alojamento local	3676	7021	8855
		Turismo no espaço rural e de habitação	1535	4016	8434
Lagos		Total	151170	204186	233144
		Hotelaria	128789	171394	190135
		Alojamento local	20186	30800	38716
		Turismo no espaço rural e de habitação	2195	1992	4293
Portimão		Total	266248	360756	451922
		Hotelaria	246720	338116	420537
		Alojamento local	18282	211907	29483
		Turismo no espaço rural e de habitação	1246	733	1902
Silves		Total	38657	54251	52634
		Hotelaria	32891	46054	42792
		Alojamento local	3705	5716	7210
		Turismo no espaço rural e de habitação	2061	2481	2632

Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

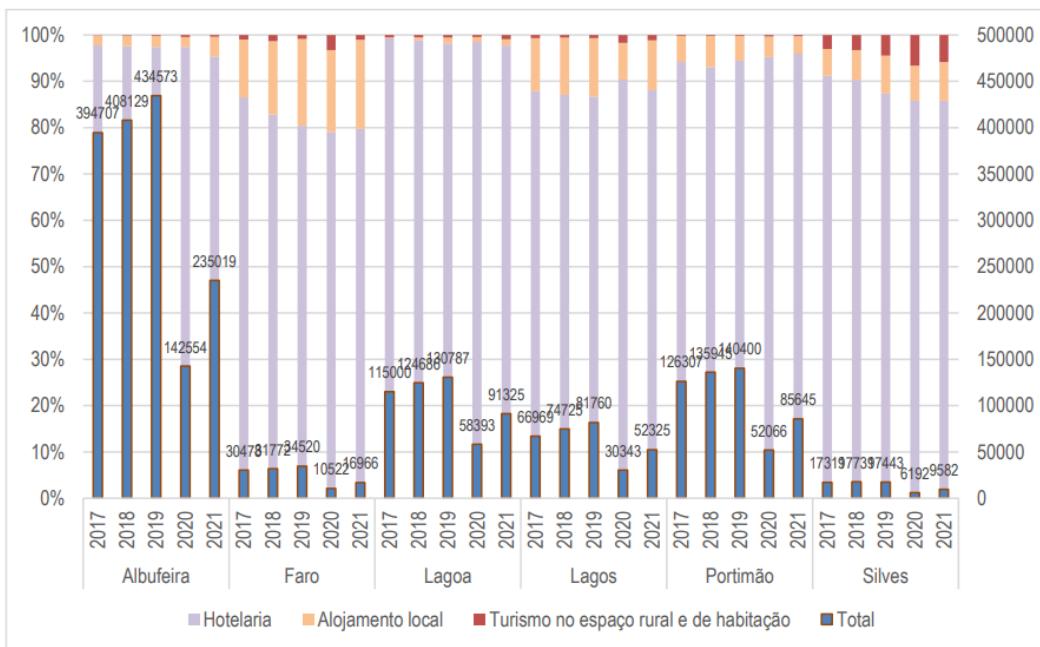
Lagoa tem uma estadia um pouco abaixo da estadia média regional, mas sem diferenças substanciais de cerca de 4 a 3 dias, durante os anos analisados. Dando nota que a tendência de a demografia estrangeira ser a que mais dias de estadia faz no Algarve e no município em análise.

Quadro 10 – Estadia média (N.º) nos estabelecimentos de alojamento turístico em Lagoa, suas freguesias e municípios mais turísticos do Algarve; de 2018 a 2021

Ano e Nacionalidade	2018		2019		2020		2021	
	Portugal	Estrangeiro	Portugal	Estrangeiro	Portugal	Estrangeiro	Portugal	Estrangeiro
Localização								
Algarve	3,5	4,6	3,4	4,4	3,6		3,7	4,2
Albufeira	4	5,4	3,9	5,2	4,2		4,3	5
Faro	1,7	2	1,8	2	1,8	1,9	1,9	2
Lagoa	3,3	4,4	3,3	4,2	3,4		3,6	4,1
Lagos	3,	4,1	2,8	3,8	2,7	3,8	3,1	3,9
Portimão	3,6	4,9	3,3	4,7	3,6		3,8	4,5
Silves	3,5	5	3	4,8		5,9	3,7	5,1

Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

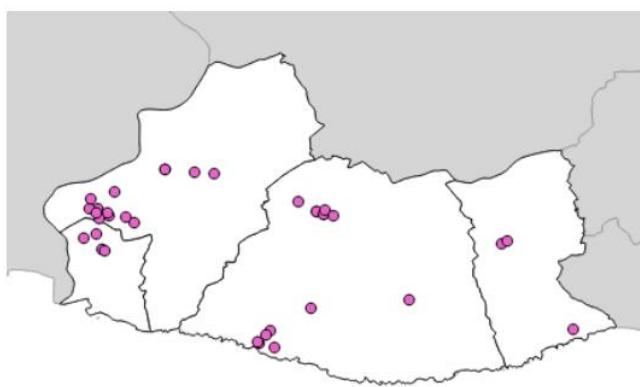
Em termos de proveitos totais, Lagoa tem uma maior representatividade na categoria de hotelaria, estando dentro da tendência regional. Faro é o município que mais representatividade de proveitos totais em Alojamento local e Silves na categoria de “turismo no espaço rural e habitação”. Há uma tendência decrescente desde 2020 pelo período pandémico, mas a recuperar em 2021.



Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 31 - Proveitos totais (€) nos estabelecimentos de alojamento turístico em Lagoa, suas freguesias e municípios mais turísticos do Algarve; de 2017 a 2021

As agências de viagens e turismo estão aglomeradas na União das freguesias de Estômbar e Parchal, com uma tendência mais aglomerada entre União das freguesias de Estômbar e Parchal e Ferragudo.



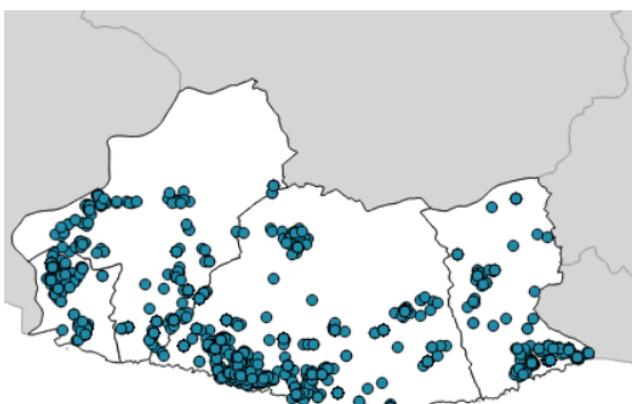
Agências de Viagens e Turismo (balcões) em 2022

Município	Quantidade
Lagoa	35
Ferragudo	4
Porches	3
União das freguesias de Estômbar e Parchal	14
União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro	14

Fonte: SIG TP em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 32 – Agências de Viagens e Turismo (balcões) em 2022, no município e freguesias de Lagoa

A União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, concentra 64% dos Alojamentos Locais do município, com uma tendência de concentração no Litoral de Lagoa.



Estabelecimentos de AL em 2022		
Lagoa	3483	100%
Ferragudo	346	9%
Porches	651	19%
União das freguesias de Estômbar e Parchal	259	7%
União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro	2227	64%

Fonte: SIG TP em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

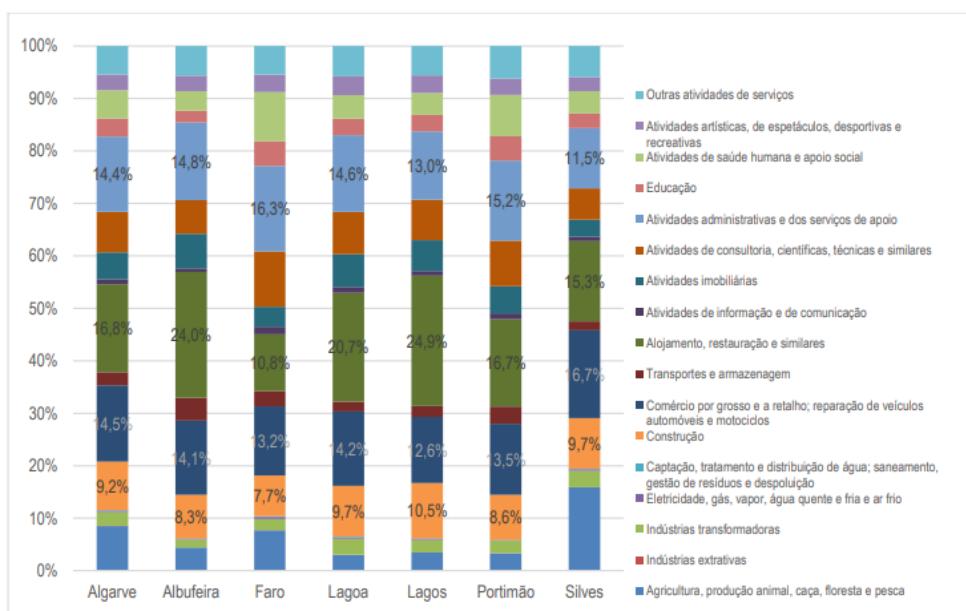
Figura 33 – Estabelecimentos de AL em 2022, no município e freguesias de Lagoa

Em termos turísticos a categoria de “Turismo no espaço rural e de habitação” é a que mais representa em comparação com os restantes municípios analisados. Com um aglomerado da atividade turística na União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro. A apostar no turismo sénior no contexto turístico mundial é de tendência crescente, sendo o Algarve e Lagoa os territórios com mais potencialidade para a implantação desta dimensão turística.

✓ **Dinâmica económica**

A caracterização da atividade económica na área de intervenção é realizada com base nos dados à escala do concelho e da freguesia conforme a disponibilidade dos dados.

Lagoa, tem mais proporção de empresas nas atividades de “Alojamento, restauração e similares”, proporção, apenas ultrapassada por Lagos e Albufeira. A segunda atividade mais prevalente no município é “Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos”, apenas ultrapassado por Silves. Indicando uma tendência de atividade turística forte, assim como serviços de apoio a esta dimensão.



Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 34 – Empresas (N.º) por Localização geográfica (NUTS -2013) e Dimensão; 2020, em Lagoa, suas freguesias e município mais turísticos do Algarve

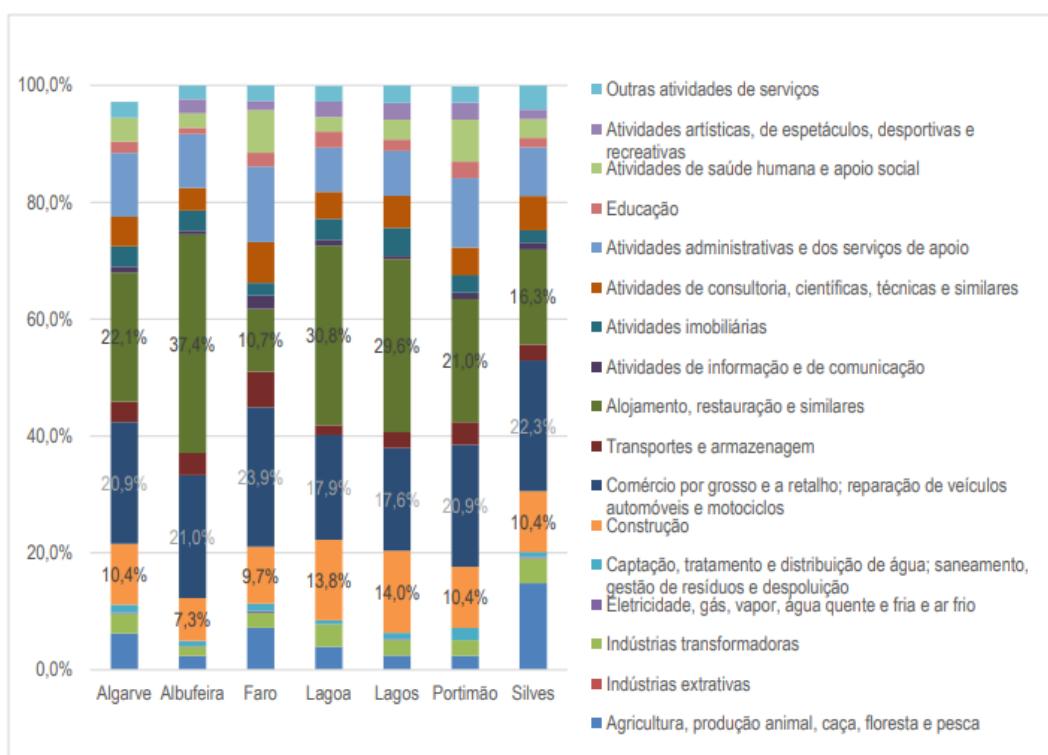
Dos municípios vizinhos e mais turísticos do Algarve, Lagoa apresenta o menor número de empresas (conforme quadro seguinte).

Quadro 11 - Total de empresas (N.º) por Localização geográfica (NUTS - 2013) e Dimensão; 2020 em Lagoa, suas freguesias e municípios mais turísticos do Algarve

Localização Empresas	Algarve	Albufeira	Faro	Lagoa	Lagos	Portimão	Silves
Total de empresas	72652	8090	10350	3822	5500	8421	5251
Proporção (%)	100,0%	11,1%	14,2%	5,3%	7,6%	11,6%	7,2%

Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

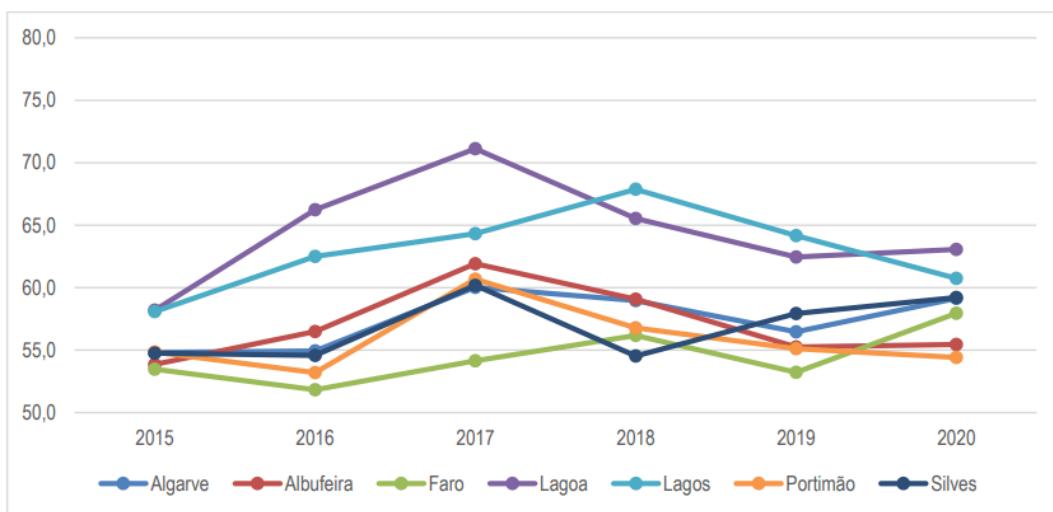
Lagoa encontra-se com a maior proporção de pessoal ao serviço em estabelecimentos de “Alojamentos, restauração e similares”, de cerca de 31%, valor mais alto dos principais municípios turísticos do Algarve. E acompanhando a tendência empresarial, em segundo encontram-se os estabelecimentos, com pessoal ao serviço, de “Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motorizados”.



Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 35 - Pessoal ao serviço (N.º) dos estabelecimentos por Localização geográfica e Atividade económica (CAE Rev. 3) em 2020, em Lagoa, suas freguesias e municípios mais turísticos do Algarve.

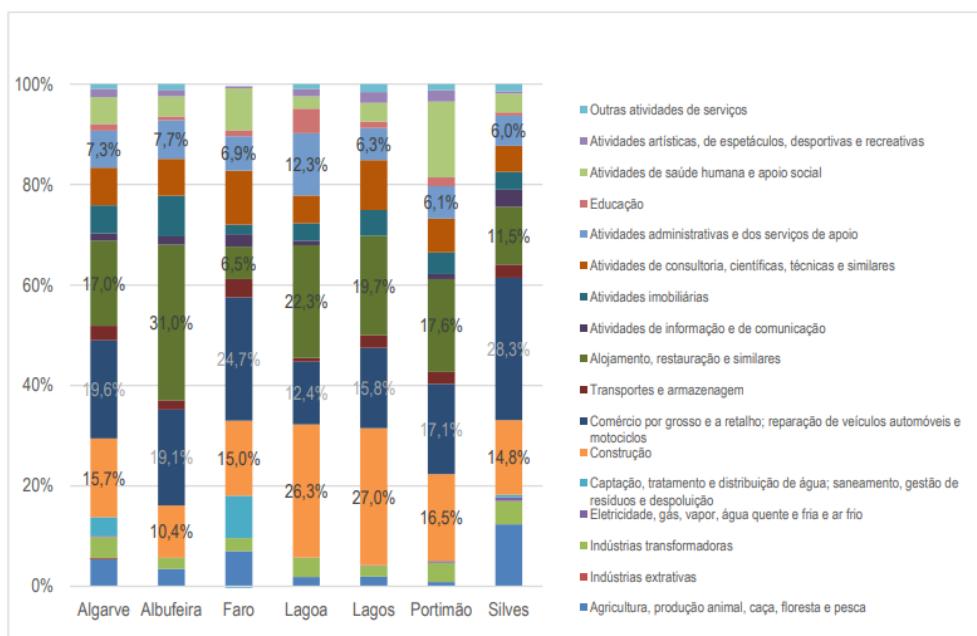
Lagoa encontra-se como um dos municípios com maior taxa de sobrevivência de empresas nascidas 2 anos antes, sendo apenas ultrapassado por Lagos de 2018 a 2019.



Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 36 - Taxa de sobrevivência das Empresas nascidas 2 anos antes por Localização geográfica de 2015 para 2020 em Lagoa, suas freguesias e municípios mais turísticos do Algarve Fonte: INE

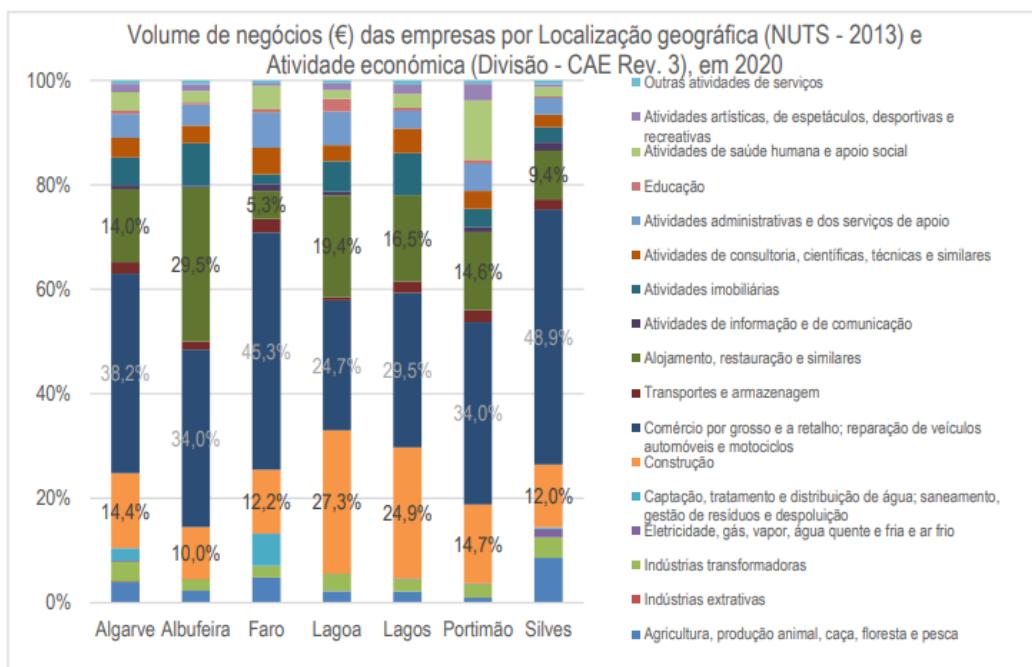
Em Lagoa, o Valor Acrescentado Bruto (VAB) das empresas com maior representatividade é o setor da Construção, apenas ultrapassado por Lagos, nos municípios analisados. Em segundo apresenta-se “Alojamentos, restauração e similares”, apenas ultrapassado por Albufeira.



Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 37 - Valor acrescentado bruto (€) das Empresas por Atividade económica (Divisão - CAE Rev. 3) e, Localização geográfica, em 2020 em Lagoa, suas freguesias e municípios mais turísticos do Algarve

O Volume de negócios (€) das empresas, em Lagoa, continua desde a variável anterior com a Construção a ser o setor dominante, agora, o primeiro em termos de proporção total do município. Em segundo estão as Atividades Imobiliárias, apesar de ser a que menos proporção tem dentro dos municípios analisados.



Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 38 - Volume de negócios (€) das empresas por Atividade económica, em 2020 em Lagoa, suas freguesias e municípios mais turísticos do Algarve

3.2. Qualidade de vida

✓ População residente

Os censos produzidos pelo INE indicam um aumento progressivo da população desde a escala regional a local (freguesia). Os valores de aumento, de Lagoa, de 2001 para 2011 estão abaixo da média algarvia (sendo a freguesia que mais cresceu foi União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, com 12,9%), no intervalo de 2011 para 2021. Apenas Porches e União das freguesias de Estômbar e Parchal estão acima da média regional. Este crescimento, terá naturalmente reflexo na área de intervenção do PPVC.

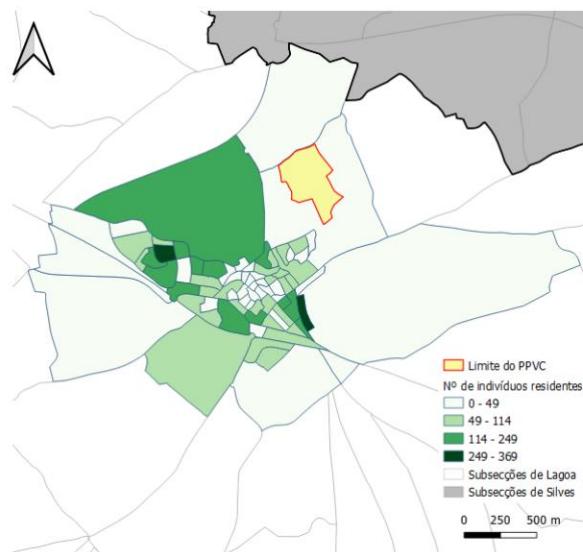
Quadro 12 – População residente (N.º) por Local de residência, de 2001 a 2021, pelos Censos

Local de residência	Ano de referência	2001	2011	2021
Algarve	395218	451006	467343	
Variação (%) Algarve	-	14,1%	3,6%	
Lagoa	20651	22975	23725	
Variação (%) Lagoa	-	11,3%	3,3%	
Ferragudo	1866	1973	1973	
Variação (%) Ferragudo	-	5,7%	0,0%	
Porches	1902	2011	2250	
Variação (%) Porches	-	5,7%	11,9%	
União das freguesias de Estômbar e Parchal	8036	9004	9361	
Variação (%) União das freguesias de Estômbar e Parchal	-	12,0%	4,0%	
União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro	8847	9987	10141	
Variação (%) União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro	-	12,9%	1,5%	

Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

A área de análise abrange 6008 indivíduos, conforme figura seguinte, e apenas 15 pessoas, na subsecção correspondente à área do PPVC. A área representada da subsecção do PPVC, corresponde maioritariamente a solo rural, daí a desproporcionalidade de população, numa subsecção com dimensões grandes.

A maioria da população encontra-se na área de análise (maioritariamente a cidade de Lagoa) com dois terços da população da freguesia (União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, considerada como a freguesia mais populosa do município)).



Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 39 – Indivíduos Residentes (N.º) por Local de residência, na ÁREA de análise, 2021

✓ **Estrutura etária**

Comparando as faixas etárias extremas, ou seja, de 0-14 anos e <= 65 anos, observa-se que existe proporcionalmente, mais população jovem e menos população envelhecida, como se apresenta no quadro seguinte.

Quadro 13 – População residente com idade igual ou inferior a 14 naos e idade igual ou superior a 65 anos, em 2021.

	Algarve	Lagoa	União de Freguesias Lagoa e Carvoeiro	Área de análise
Indivíduos de 0-14 anos	62781	3220	1351	901
Proporção de 0-14 anos	13%	14%	13%	15%
Indivíduos de >=65 anos	110949	5553	2361	1132
Proporção de <=65 anos	24%	23%	23%	19%
Total de Indivíduos	467343	23725	10141	6008

Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Tendo em conta que o PPVC será um empreendimento turístico, a comparação com os municípios maiores e com mais peso neste setor é relevante. Sendo o foco o turismo séniior, a comparação de proporção de população envelhecida, é analisada, concluindo que Lagoa tem uma representatividade de população envelhecida abaixo da média regional, apesar de ser o segundo município com mais demografia envelhecida, tendo em conta os municípios analisados, Lagos é único município que apresenta mais proporção de população com <=65 anos, que a média regional.

Quadro 14 – População residente com idade igual ou inferior a 15 anos e idade igual ou superior a 65 anos, em 2021, para Lagoa e municípios mais turísticos do Algarve.

Local de residência \ Grupo etário	Algarve	Albufeira	Faro	Lagoa	Lagos
Menos de 15 anos	62781	6101	9193	3220	4297

Menos de 15 anos (Variação (%))	13,4%	13,8%	13,6%	13,6%	12,8%
Mais de 65 anos	110949	8017	14836	5553	8289
Mais de 65 anos (Variação (%))	23,7%	18,2%	21,9%	23,4%	24,7%
População total	467343	44164	67622	23725	33494

Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Analisando a evolução da variação do Índice de dependência de idosos, observa-se que nas últimas décadas Lagoa, em relação aos municípios analisados, tem sido o território que apresenta uma variação mais elevada.

Quadro 15 – Evolução do Índice de dependência de idosos (N.º) para Lagoa e municípios mais turísticos do Algarve, de 1991 a 2021

Local de Residência	Anos			
	1991	2001	2011	2021
Algarve	27,1	28,2	30	37,8
Variação (%)	-	4,1%	6,4%	26,0%
Albufeira	21,1	18,2	20,3	26,7
Variação (%)	-	-13,7%	11,5%	31,4%
Faro	20,7	23,3	27,1	34,0
Variação (%)	-	12,6%	16,3%	25,6%
Lagoa	22,6	23,4	27,4	37,1
Variação (%)	-	3,5%	17,1%	35,5%
Lagos	25,5	28,2	29,7	39,7
Variação (%)	-	10,6%	5,3%	33,5%

Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

✓ Emprego

As profissões mais representativas no município de Lagoa são: “Trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores” (1,3% da população empregada) e “trabalhadores não qualificados” (0,7% da população empregada), seguindo a tendência regional, mas com menos representatividade. A União das freguesias de Estômbar e Parchal e a União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, são as freguesias de Lagoa que tem mais proporção de “Trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores” e a União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro a que contem mais “trabalhadores não qualificados”.

Quadro 16 – População empregada (N.º), por Profissão (Grande grupo – CPP), em Lagoa, suas freguesias e municípios mais turístico

Local de Residência	Algarve	Albufeira	Faro	Lagoa	Ferragudo	Porches	UF de Estômbar e Parchal	UF de Lagoa e Carvoeiro	Lagos
	Grandes grupos de profissões (CPP)								
Profissões das Forças Armadas	351	29	45	12	0	1	6	5	26
Proporção (%)	0,2%	0,2%	0,1%	0,1%	0,0%	0,1%	0,2%	0,1%	0,2%
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, dirigentes, diretores e gestores executivos	12109	1358	1908	691	69	85	221	316	951
Proporção (%)	6,4%	0,7%	1,0%	0,4%	0,0%	0,0%	0,1%	0,2%	0,5%
Especialistas das atividades intelectuais e científicas	27321	2012	6443	1097	103	93	421	480	1774

Local de Residência Grandes grupos de profissões (CPP)	Algarve	Albufeira	Faro	Lagoa	Ferragudo	Porches	UF de Estômbar e Parchal	UF de Lagoa e Carvoeiro	Lagos
Proporção (%)	14,5%	1,1%	3,4%	0,6%	0,1%	0,0%	0,2%	0,3%	0,9%
Técnicos e profissões de nível intermédio	18322	1634	3378	880	60	66	391	363	1218
Proporção (%)	9,7%	0,9%	1,8%	0,5%	0,0%	0,0%	0,2%	0,2%	0,7%
Trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores	47767	5053	6662	2451	159	199	1073	1020	3301
Proporções (%)	4,0%	0,3%	0,5%	0,2%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,2%
Trabalhadores qualificados da indústria, construção e artífices	21724	1833	2783	1056	68	84	473	431	1557
Proporção (%)	11,5%	1,0%	1,5%	0,6%	0,0%	0,0%	0,3%	0,2%	0,8%
Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem	7180	797	893	333	21	27	156	129	365
Trabalhadores não qualificados	27480	2510	3701	1305	87	101	549	568	1968
Proporção (%)	14,6%	1,3%	2,0%	0,7%	0,0%	0,1%	0,3%	0,3%	1,0%
Total	188144	17474	30153	9035	651	783	3785	3816	12881

Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

A proporção (%) de agregados domésticos privados com “todos os indivíduos membros reformados” é alta em Lagoa, apenas a ser ultrapassado por Lagos, sendo ambas acima da média regional, e as freguesias com valor maior são: Ferragudo (34,73%) e União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro (23,99%).

Quadro 17 – Proporção (%) de agregados domésticos privados com todos os indivíduos membros reformados, em Lagoa, suas freguesias e municípios mais turísticos do Algarve; em 2021.

Local de Residência	Variável em 2021	Proporção (%) de agregados domésticos privados com todos os indivíduos membros reformados
Algarve		23,49
Albufeira		17,44
Faro		20,74
Lagoa		23,92
Ferragudo		34,73
Porches		23,33
União das freguesias de Estômbar e Parchal		21,38
União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro		23,99
Lagos		27,08

Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

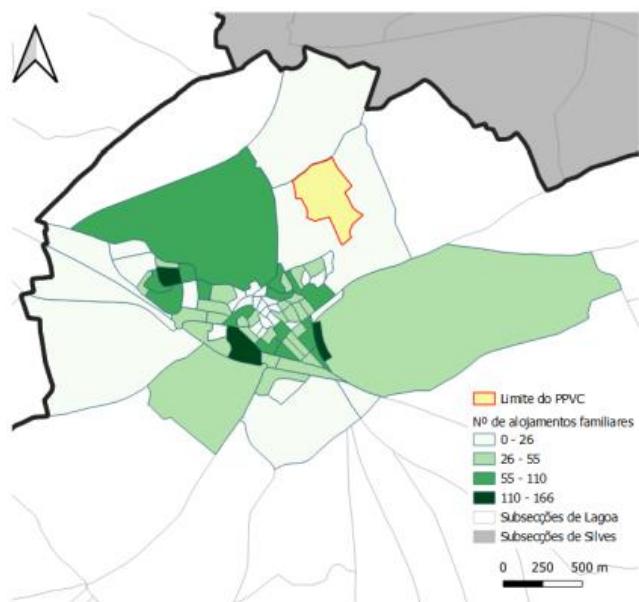
Conclui-se que no que em termos de emprego na freguesia e município em estudo, as profissões de “Trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores” e “trabalhadores não qualificados”, que são os mais presentes. O município e algumas freguesias contêm a Proporção (%) de agregados domésticos

privados com todos os indivíduos membros reformados acima da média regional, o que será relevante para a procura por serviços à terceira idade.

✓ *Alojamentos*

Ao nível dos alojamentos, em 2021, Lagoa, contava com 21104 alojamentos familiares. Onde 45,5% eram residências habituais (9611), 45,4 % eram residências secundárias (9574), 5,05 % eram vagos, mas estavam no mercado e 4,03 % eram vagos, mas que não estavam no mercado.

Na área de análise do PPVC, os alojamentos familiares estão mais concentrados nas subsecções da cidade de Lagoa, e apenas 5 na subsecção do PPVC, pois trata-se de uma zona mais rural e dispersa.



Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Figura 40 – Número de alojamentos familiares na área de análise, em 2021

A grande maioria de alojamentos familiares são de categoria de residência habitual, mas cerca de um terço dos alojamentos de tipologia secundária (25%), na área de análise, valor acima da média nacional que se prende nos 18%, segundo os dados dos censos 2021.

Lagoa encontra-se abaixo da média regional de alojamento familiares, com entrada acessível a cadeira de rodas, apresentado apenas 31,3% em qua a União das freguesias de Estômbar e Parchal se posiciona com menos adaptada a cadeiras de rodas, com apenas 25% do edificado adaptado. Da mesma forma, os alojamentos familiares com estacionamento também estão em menor proporção em Lagoa, abaixo da média regional, com penas 45% do edificado do município coberto, sendo a União das freguesias de Estômbar e Parchal a menos adaptada.

A área de análise está pouco adaptada a cadeiras de rodas e estacionamento, quando comparado com proporções regionais, municipais e de freguesia, com apenas 23,5% e 32,4%, respetivamente, dos alojamentos familiares.

Quadro 18 – Número de alojamentos familiares clássicos de residência habitual acessíveis a cadeira de rodas e com estacionamento, no PPVC, em 2021

Área de análise	
N.º de alojamentos familiares clássicos de residência habitual acessíveis a cadeiras de roda	N.º de alojamentos familiares clássicos de residência habitual com estacionamento
557	779
Proporção (%)	
23,2%	32,4%

Fonte: INE em Relatório da Proposta do PPVC (Terraforma, Lda., julho de 2024)

Na área de análise os locais de maior acessibilidade a cadeiras de rodas encontram-se na cidade de Lagoa, com a área do PPVC, a estar muito baixa cobertura desta adaptação, também derivado à pouca quantidade de alojamentos presentes, contendo apenas 2 alojamentos familiares adaptados em 14 totais.

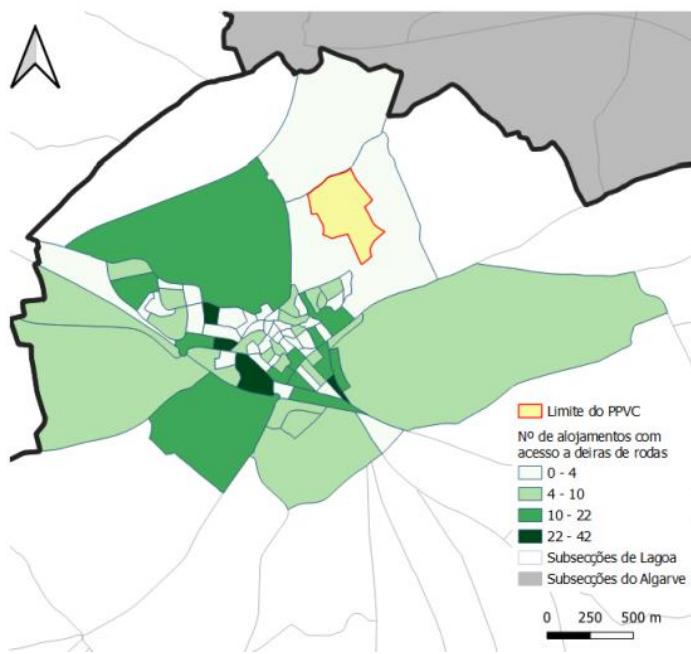


Figura 41 – Número de alojamentos familiares clássicos de residência habitual acessíveis a cadeira de rodas, 2021

Com a análise dos alojamentos, é perceptível que o território vizinho ao PPVC, tem uma dimensão turística forte, pela presença de alojamentos familiares de residência secundária e em arrendamento. Mas com fraca adaptabilidade a automóveis e fraco acesso a cadeiras de rodas.

✓ Infraestruturas

Ao nível do abastecimento de água é fornecido pelas Águas do Algarve, a partir “da barragem de Odelouca e dos sistemas de captação de Benaciate e Vale da Vila, localizados no Aquífero Querença-Silves, passando, pela já referida, ETA de Alcantarilha, situada no sítio do Malhão, antes de chegar ao ponto de entrega.” (conforme referido no PDM de Lagoa). Através da conduta adutora, a água vai da referida ETA até ao reservatório da Torrinha - Palmeirinha O reservatório da Palmeirinha (ainda no município de Silves) abastece o reservatório na cidade de Lagoa (Cerca da Lapa).

Como também referido no PDM, “a água proveniente de captações subterrâneas existentes no território concelhio é, exclusivamente, da responsabilidade da autarquia que é uma reserva estratégica. Esta é alvo apenas de um processo de desinfeção através da adição de cloro efetuado nas instalações de tratamento localizadas nos reservatórios da Torrinha, Cerca da Lapa, Bela Vista e Estômbar.”

Segundo os dados disponibilizados pela ERSAR, em termos de qualidade de serviço de abastecimento de água, no ano de 2021 (cf figura seguinte), destacam-se:

- como indicadores positivos, os relativos à acessibilidade física do serviço, acessibilidade económica do serviço, ocorrência de falhas no abastecimento e água segura;
- como indicadores negativos e a necessitar de clara melhoria, referem-se à água não faturada, reabilitação de condutas e perdas reais de água.

Ficha de avaliação da qualidade do serviço:

Indicador	Avaliação 2021	Valor do indicador (valor de referência)	Riabilidade dos dados	Histórico 2017 - 2021	Observações
ADEQUAÇÃO DA INTERFACE COM O UTILIZADOR					
AA 01 - Acessibilidade física do serviço	●	100 % [90; 100]	★	-----	
AA 02 - Acessibilidade económica do serviço	●	0,27 % [0; 0,50]	★★★	-----	
AA 03 - Ocorrência de falhas no abastecimento	●	0,9 /1000 ramais/ano [0,0; 1,0]	★★★	-----	
AA 04 - Água segura	●	99,33 % [98,50; 100]	★★★	-----	
AA 05 - Resposta a reclamações e sugestões	●	67 % 100	★★★	-----	
SUSTENTABILIDADE DA GESTÃO DO SERVIÇO					
AA 06 - Cobertura dos gastos	✗	NR [100; 110]	-----	-----	A informação prestada pela entidade gestora no resorte de contas não permitiu a comprovação completa da validade dos dados reportados.
AA 07 - Adesão ao serviço	●	99,3 % [95,0; 100]	★	-----	
AA 08 - Água não faturada	●	38,4 % [0,0; 20,0]	★★★	-----	
AA 09 - Reabilitação de condutas	●	0,2 %/ano [1,0; 4,0]	★	-----	
AA 10 - Ocorrência de avarias em condutas	●	49 /100 km.ano [0; 30]	★★	-----	
AA 11 - Adequação dos recursos humanos	●	2,1 /1000 ramais [2,0; 3,5]	★★★	-----	
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL					
AA 12 - Perdas reais de água	●	296 l/(rama.dia) [0; 100]	★★★	-----	
AA 13 - Eficiência energética de instalações elevatórias	✗	NR [0,27; 0,40]	✗	✗	Não foi evidenciada capacidade para o reporte dos dados de acordo com as especificações definidas.
AA 14 - Encaminhamento adequado de lamas do tratamento	---	NA 100	---	---	A entidade gestora não opera instalações de tratamento com produção de lamas.

Avaliação: ● qualidade de serviço boa; ● qualidade de serviço mediana; ● qualidade de serviço insatisfatória; ○ alerta; — NA não aplicável; ✗ NR não respondeu
 Fiabilidade dos dados: ★ a menor fiabilidade e ★★★ a maior fiabilidade

Recomendações:

A entidade gestora deve promover um esforço de melhoria particularmente do(s) indicador(es) com avaliação insatisfatória.
 A entidade gestora deve criar condições para melhorar a recolha da informação necessária ao cálculo dos indicadores.
 A entidade gestora deve adotar procedimentos para aumentar a fiabilidade da informação reportada.

Fonte: ERSAR, 2023

Figura 42 - Ficha de avaliação da qualidade do serviço - Abastecimento de Água (Em baixa)

Ao nível da rede de saneamento, a cidade de Lagoa tem sistema autónomo de saneamento. Tendo este sistema “uma extensão de ca. 25 km de coletores de esgotos domésticos, verificando-se uma predominância de condutas em PVC (...), estando ainda previsto, ou em construção, o prolongamento da rede por mais 1000 m na zona da Urbanização da Bemposta. Neste sistema verificam-se 634 m de intercetores explorados pela Águas do Algarve” (como referido no PDM de Lagoa). A ETAR deste sistema, fica localizada a sul da área de intervenção do PPVC (a nascente da cidade mais consolidada)

Como referido no PDM de Lagoa, a “ETAR de Lagoa, construída em 1992, é gerida pela Águas do Algarve, contempla, quanto ao nível de tratamento, apenas o secundário através do sistema de tratamento de leitos percoladores de lamas. Esta encontra-se dimensionada para uma população de 8200 hab., podendo receber um caudal de ca. 2.150 m³/dia”.

Em termos de qualidade de serviço de saneamento de águas residuais, no ano de 2021 (cf figura seguinte), destacam-se:

- como indicadores positivos, os relativos à acessibilidade física do serviço através de redes fixas, acessibilidade económica do serviço, adesão ao serviço, ocorrência de colapsos estruturais em coletores, adequação dos recursos humanos e acessibilidade física ao tratamento;
- como indicadores negativos e a necessitar de clara melhoria, referem-se os relativos à ocorrência de inundações, resposta a reclamações e sugestões, reabilitação de coletores, controlo de descarga de emergência e cumprimento da licença de descarga.

Ficha de avaliação da qualidade do serviço:

Indicador	Avaliação 2021	Valor do indicador (valor de referência)	Riabilidade dos dados	Histórico 2017 - 2021	Observações
ADEQUAÇÃO DA INTERFACE COM O UTILIZADOR					
AR 01 - Acessibilidade física do serviço através de redes fixas	●	93 % [85; 100]	★	-----	
AR 02 - Acessibilidade económica do serviço	●	0,27 % [0; 0,50]	★★★	-----	
AR 03 - Ocorrência de inundações	●	2,55 /1000 habitante [0; 0,25]	★	-----	
AR 04 - Resposta a reclamações e sugestões	●	62 % [0; 100]	★★★	-----	
SUSTENTABILIDADE DA GESTÃO DO SERVIÇO					
AR 05 - Cobertura dos gastos	✗	NR [100; 110]		-----	A informação prestada pela entidade gestora no reporte de contas não permitiu a cotação ou completa validação dos dados reportados.
AR 06 - Adestramento ao serviço	●	99,3 % [95,0; 100]	★	-----	
AR 07 - Reabilitação de coletores	●	0,0 %/ano [1,0; 4,0]	★★★	-----	
AR 08 - Ocorrência de colapsos estruturais em coletores	●	0,0 /100 km.ano) [0,0]	★★★	-----	
AR 09 - Adequação dos recursos humanos	●	7,5 /100 km.ano) [5,0; 11,0]	★★★	-----	
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL					
AR 10 - Eficiência energética de instalações elevatórias	✗	NR [0,27; 0,45]		XXXX	Não foi evidenciada capacidade para o reporte dos dados de acordo com as especificações definidas.
AR 11 - Acessibilidade física ao tratamento	●	100 % [0; 100]	★	-----	
AR 12 - Controlo de descargas de emergência	●	0 % [90; 100]	★★★	-----	
AR 13 - Cumprimento da licença de descarga	●	75 % [0; 100]	★★★	-----	
AR 14 - Encaminhamento adequado de lamas do tratamento	---	NA [0; 100]		-----	A entidade gestora informou que no ano em análise não procedeu à extração de lamas das suas infraestruturas.

Avaliação: ● qualidade de serviço boa; ○ qualidade de serviço mediana; ● qualidade de serviço insatisfatória; ○ alerta; --- NA não aplicável; ✗ NR não respondeu

Fiabilidade dos dados: ★ a menor fiabilidade e ★★★ a maior fiabilidade

Recomendações:

A entidade gestora deve promover um esforço de melhoria particularmente do(s) indicador(es) com avaliação insatisfatória.

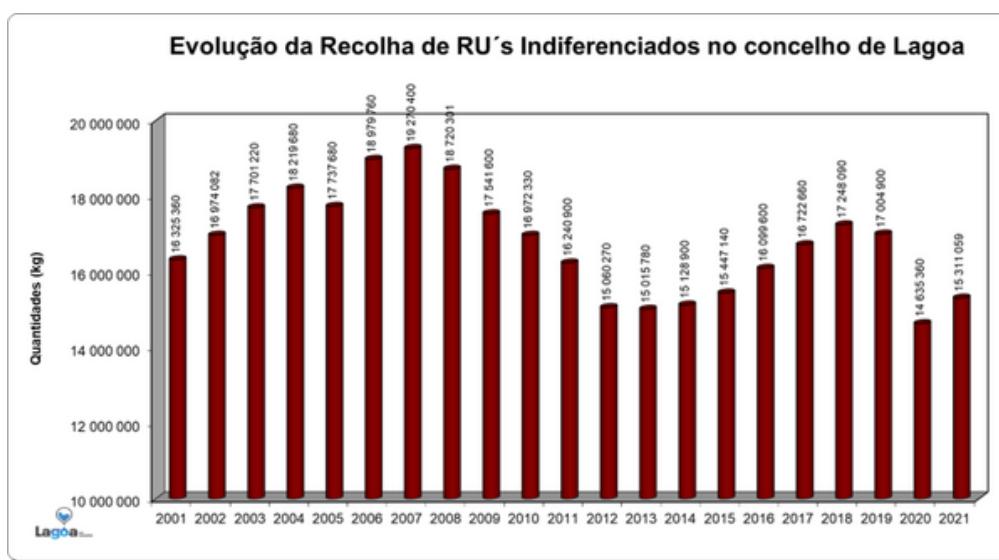
A entidade gestora deve criar condições para melhorar a recolha da informação necessária ao cálculo dos indicadores.

A entidade gestora deve adotar procedimentos para aumentar a fiabilidade da informação reportada.

Fonte: ERSAR, 2023

Figura 43 - Ficha de avaliação da qualidade do serviço – Saneamento das águas residuais (Em baixa)

Relativamente à recolha e o transporte dos Resíduos Urbanos Indiferenciados produzidos no concelho de Lagoa são efetuados por uma empresa contratada para efetua esse serviço - ECOAMBIENTE



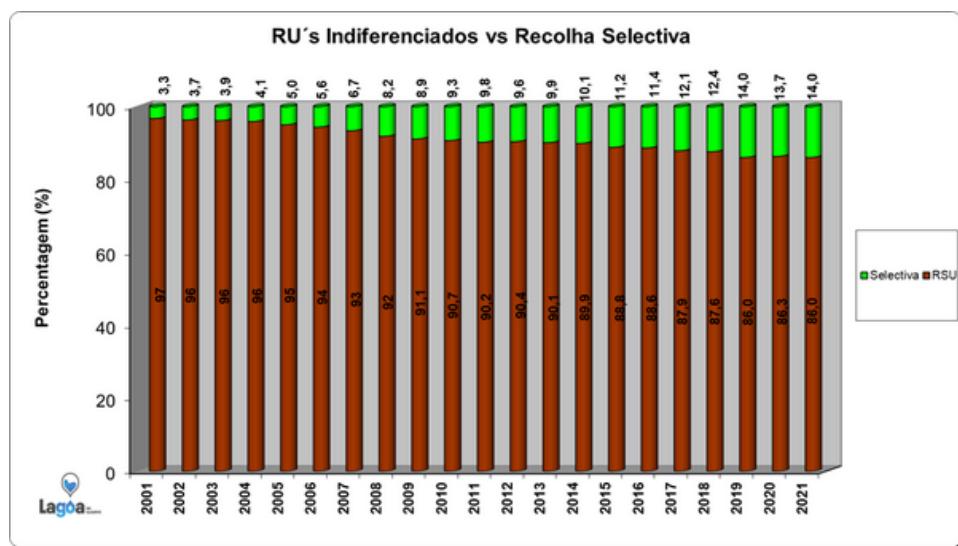
Fonte: CML, 2023

Figura 44 – Evolução da Recolha de RU's Indiferenciados no concelho de Lagoa

A recolha seletiva de resíduos, como o papel/cartão, plástico/metal, pilhas e vidro, bem como o encaminhamento destes para destino final é, de acordo com o DL n.º 109/95, de 20 de maio, da competência da ALGAR S.A. - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos. Para além destes recicláveis, a ALGAR S.A. também se encarrega da valorização ou encaminhamento para destino final (aterro) dos verdes, designados por biodegradáveis.

Para todos os comerciantes, pequenos serviços, restaurantes e similares, a Algar disponibiliza um serviço gratuito para a recolha dos resíduos recicláveis produzidos nesses locais.

Nos últimos anos, atendendo ao esforço desta Câmara, na colocação de um número cada vez maior de Ilhas Ecológicas, as quantidades de recicláveis recolhidas no concelho têm aumentado substancialmente.



Fonte: CML, 2023

Figura 45 – Evolução da Recolha de RU's Indiferenciados vs Recolha Seletiva no concelho de Lagoa

A CML procede também à recolha de resíduos verdes e monstros ou monos, mediante solicitação à Câmara.

O concelho de Lagoa possui ainda o Centro de Deposição de Resíduos Espaço Cerca da Lapa que pretende constituir-se uma alternativa válida à deposição de Resíduos Verdes, Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, Monstros, Entulhos e Papel e Cartão, de uma forma organizada e regulada e de acordo com as boas práticas ambientais e com a legislação em vigor.

Atualmente, muitos dos resíduos referidos, são depositados indevidamente na via pública junto aos recipientes de deposição de RSU e em terrenos baldios, contribuindo para a degradação ambiental desses locais.

Os locais licenciados para a receção desses resíduos, existentes perto do concelho de Lagoa são o Aterro Sanitário do Barlavento e o Ecocentro de Portimão, ambos a cargo da Algar. Devido à distância considerável a que a maior parte dos produtores de resíduos do concelho de Lagoa se encontra desses locais, muitos optam, erradamente, por depositar os resíduos em locais inapropriados. Desta forma, para contrariar este fenómeno, a CML criou o Espaço Cerca da Lapa, que possibilitará a referida deposição de resíduos de forma legal.

Em termos de qualidade de serviço de resíduos sólidos, no ano de 2021 (cf figura seguinte), destacam-se:

- como indicadores positivos, acessibilidade económica do serviço, renovação do parque de viaturas e utilização de recursos energéticos;
- como indicadores negativos e a necessitar de clara melhoria, acessibilidade física do serviço, resposta a reclamações e sugestões e adequação dos recursos humanos.

Ficha de avaliação da qualidade do serviço:

Indicador	Avaliação 2021	Valor do indicador (valor de referência)	Fiabilidade dos dados	Histórico 2017 - 2021	Observações
ADEQUAÇÃO DA INTERFACE COM O UTILIZADOR					
RU 01 - Acessibilidade física do serviço	●	71 % [90;100]	★★★	-----	
RU 02 - Acessibilidade do serviço de recolha seletiva	●	63,1 % [70;100]	★★★	-----	A responsabilidade pela atividade de recolha seletiva multimaterial é da entidade gestora em alta.
RU 03 - Acessibilidade económica do serviço	●	0,30 % [0,0;0,50]	★★★	-----	
RU 04 - Lavagem de contentores	●	4,1 (-) [6,0;24,0]	★★★	-----	
RU 05 - Resposta a reclamações e sugestões	●	74 % 100	★★★	-----	
SUSTENTABILIDADE DA GESTÃO DO SERVIÇO					
RU 06 - Cobertura dos gastos	✗	NR [100;110]	-----	✗	A informação prestada pela entidade gestora no reporte de contas não permitiu a correta e/ou completa validação dos dados reportados.
RU 07 - Reciclagem de resíduos de recolha seletiva	—	NA >100	-----	—	Considerando a vigência do PERSU2020 este indicador não é aplicável.
RU 11 - Renovação do parque de viaturas	●	89.970 km/viatura [0,250000]	★★★	-----	
RU 12 - Rentabilização do parque de viaturas	●	398 kg/(m³.ano) [1400;5000]	★★★	-----	
RU 13 - Adequação dos recursos humanos	●	3,3 n.º/10³ [1,0;2,5]	★★★	-----	
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL					
RU 14 - Utilização de recursos energéticos	●	5,3 tep/10³ [0,5;5]	★★★	-----	
RU 16 - Emissão de gases com efeito de estufa da recolha seletiva	—	NA [0,50]	-----	—	A responsabilidade pela atividade de recolha seletiva multimaterial é da entidade gestora em alta.
RU 17 - Emissão de gases com efeito de estufa da recolha indiferenciada	●	16 kg CO ₂ /t [0,14]	★★★	-----	

Avaliação: ● qualidade de serviço boa; ○ qualidade de serviço mediana; ● qualidade de serviço insatisfatória; ○ alerta; — NA não aplicável; ✗ NR não respondeu

Fiabilidade dos dados: * a menor fiabilidade e *** a maior fiabilidade

Recomendações:

A entidade gestora deve promover um esforço de melhoria particularmente do(s) indicador(es) com avaliação insatisfatória. A entidade gestora deve criar condições para melhorar a recolha da informação necessária ao cálculo dos indicadores.

Fonte: ERSAR, 2023

Figura 46 - Ficha de avaliação da qualidade do serviço – Resíduos urbanos (Em baixa)

✓ **Equipamentos**

Sendo a área do PPVC totalmente nova, importa observar os equipamentos existentes na envolvente. Deste modo, são particularmente relevantes os equipamentos existentes na sede de freguesia, dado o PPVC se localizar na zona norte da cidade de Lagoa.

Segundo os documentos da revisão do PDM de Lagoa, a sede de concelho concentra 34% dos equipamentos do município. Valor que sobe para os 44%, se a área de análise for a União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro.

Como é referido no PDM, “pode-se então afirmar que no município de Lagoa a oferta de equipamentos e serviços abrange todas as tipologias, podendo assim responder às necessidades básicas da população”. Sendo igualmente referido que a cidade de Lagoa concentra uma parte relevante dos equipamentos. Deste modo, estando a área do PPVC na zona norte da cidade, estará esta área perto de uma área bem servida por equipamentos.

O PDM indica que estão previstos investimentos e apostas nos equipamentos municipais, de que se destacam para a área de intervenção do PPVC:

- Requalificação do espaço de exposições na Adega Cooperativa do Algarve (Lagoa);
- Requalificação das instalações do Sporting Clube Lagoense;
- Estabelecer a ligação entre o skate-parque e o parque infantil existente nas imediações, por forma a originar um parque urbano na cidade de Lagoa;
- De entre os equipamentos educativos, a escola secundária ESPAMOL é a que se apresenta mais suscetível a futuras intervenções de melhoramento;
- Considerar a expansão da rede de pontos de internet/wi-fi gratuitos;
- Considerar o reforço da oferta da rede de transportes públicos, por exemplo, através de carrinhas de 18 lugares; e
- Aumentar a rede de apoio à 1^a idade e à infância.